



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.558

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

DIÁRIO OFICIAL

CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE

04 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

DIONÍSIO BENTES (IX)

O governador Dionísio Auzier Bentes em sua permanência à frente do executivo enfrentou alguns problemas de natureza administrativa.

Entre os quais, a exclusão da Força Pública Militar do Estado do major Taciél Cyleno e do capitão José Ignácio Marinho, reintegrados posteriormente por decisão do Supremo Tribunal Federal. E também a forte oposição do jornal O Estado do Pará, além da repercussão sobre as grandes concessões de terras devolutas do Estado.

Dionísio Bentes transmitiu o cargo em 1929 a Eurico Vale e retorna ao Rio de Janeiro. Com a Revolução de 1930, o regime autoritário extinguiu os partidos políticos. Restabelecida a ordem constitucional Dionísio volta à política e, após o Estado Novo, nas eleições de 1946, foi candidato a deputado federal pela UDN, ficando na suplência. E, em outubro de 1947, falecia no Rio de Janeiro.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

Expediente do Estado inicia às 12h nos dias 15 e 29

O Governo do Estado muda o horário de funcionamento do expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional, nos dias 15 e 29 de outubro. A alteração está no Decreto nº 4.876/01, que estabelece que os órgãos do Estado funcionarão no horário de 12 às 18 horas

nos dias citados. A mudança considerou as comemorações alusivas ao Círio de Nossa Senhora de Nazaré, que acontece no período de 14 a 29 de outubro. Os órgãos da área de arrecadação, saúde e defesa social trabalharão em escala de serviço para não prejudicar a população.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Assembléia Legislativa cria Frente Parlamentar Cooperativista

Através da resolução nº 08/01, a Assembléia Legislativa do Estado cria a Frente Parlamentar Cooperativista, que terá como função tratar de assuntos ligados ao cooperativismo no Pará. A frente será composta de sete deputados. Em outra resolução de nº 06/01, a assem-

bléia autoriza a edição e publicação anual, em compêndio próprio, das leis aprovadas para cada sessão legislativa. Os compêndios editados farão parte do arquivo e biblioteca da Casa para futuras consultas e pesquisas.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Sectam autoriza instalação de unidades de vigilância do Sivam

A Coordenação do Sistema de Vigilância da Amazônia (Sivam) recebeu autorização da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente para instalação do Centro Regio-

nal de Vigilância, em Belém, e unidades de vigilância nos municípios de Óbidos, Santarém, Conceição do Araguaia, Marabá e Novo Progresso.

(Caderno 2 - Pág. 7)

Serviços de moto-táxi

A Prefeitura de Tucuruí regulamenta, através do decreto, a lei nº 5.181/01, que dispõe sobre a implantação de prestação de serviço alternativo de transporte individual de passageiro no município. De acordo com o decreto, fica limitado em 300 o número de motocicletas utilizadas no serviço de moto-táxi.

(Caderno 20 - Pág. 8)

Contrato da Cohab

A Cohab assina contrato com a empresa Engefoto - Engenharia e Aerolevantamentos S/A. A intenção é executar serviços de elaboração de bases cartográficas de sedes municipais e áreas de interesse especial (fase I) nos municípios de Soure e Salvaterra. O valor do contrato é de R\$ 146 mil.

(Caderno 2 - Pág. 3)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos	Cad.1-Pág.3
Leis	Cad.1-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.5
Contrato	Cad.1-Pág.5
Aviso de Propostas	Cad.1-Pág.5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Editais de Intimação	Cad.1-Pág.6
Portarias	Cad.1-Pág.6
Autas para Julgamento	Cad.1-Pág.7
Acórdãos	Cad.1-Pág.7
Termo de Cessão	Cad.1-Pág.9
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.9
Editais de Notificação	Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portaria	Cad.2-Pág.4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Termos Aditivos	Cad.2-Pág.3
Convênio	Cad.2-Pág.3
Contratos	Cad.2-Pág.3
Intimação de Julgamento	Cad.2-Pág.3

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Contrato	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Resultado de Habilitação	Cad.2-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ	
Portaria	Cad.2-Pág.4

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portaria	Cad.2-Pág.4

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	
Homologação	Cad.2-Pág.4

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Contrato	Cad.2-Pág.4

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ	
Resultado de Licitação	Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Contrato	Cad.2-Pág.1
Portarias	Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.2-Pág.4
Convênio	Cad.2-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA	
Materia de Consumo	Cad.2-Pág.2
Convênio	Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Resultado de Licitação	Cad.2-Pág.2
Empenhos	Cad.2-Pág.2
Homologação	Cad.2-Pág.2

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL	
Prorrogações	Cad.2-Pág.3
Tomada de Preços	Cad.2-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA	
Errata	Cad.1-Pág.15

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.9
Homologação	Cad.1-Pág.10
Portarias	Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Errata	Cad.1-Pág.15

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Editais	Cad.1-Pág.15

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Contrato	Cad.1-Pág.15
Portarias	Cad.1-Pág.15

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Errata	Cad.1-Pág.16
Contratos	Cad.1-Pág.16

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.16
Portaria	Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Avisos	Cad.2-Pág.1
Resumo de Licenças	Cad.2-Pág.1
Portarias	Cad.2-Pág.2

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Resoluções	Cad.1-Pág.15
Resultados de Licitação	Cad.1-Pág.16

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO	
Contrato	Cad.2-Pág.5
Dispensa de Licitação	Cad.2-Pág.5
Resoluções	Cad.2-Pág.5

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Pautas de Julgamento	Cad.2-Pág.7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias	Cad.2-Pág.5
Acórdãos	Cad.2-Pág.5
Notificações	Cad.2-Pág.5
Citações	Cad.2-Pág.5

PARTICULARES

Estufamento Comercial da Amazônia	Cad.2-Pág.7
CCSIVAM	Cad.2-Pág.7
Canócio Moura Palha	Cad.2-Pág.7
Jari Energética	Cad.2-Pág.8
Agrosun	Cad.2-Pág.8
Caixa Econômica Federal	Cad.2-Pág.8
Canócio Vale Veiga	Cad.2-Pág.8
Wilport	Cad.2-Pág.8
Albrás	Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Tucuruí	Cad.2-Pág.8
---------------------------------------	-------------

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Retificação	Cad.1-Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim n° 132/01	Cad.1-Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Boletim n° 200/01	Cad.1-Pág.2
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim n° 142/01	Cad.1-Pág.3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad.1-Pág.4
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acórdãos	Cad.1-Pág.5
----------------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Laranjal do Jari	Cad.1-Pág.5
VTB de Santa Izabel	Cad.1-Pág.10
14ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.2
13ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.14
12ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.2
11ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
8ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.8
6ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.5
3ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.5
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.7
Relação n° 79/01 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.15
Relação n° 93/01 - 3ª Turma	Cad.1-Pág.16
Relação n° 41/01 - 1ª Turma	Cad.1-Pág.9
Seção Especializada	Cad.2-Pág.5
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad.1-Pág.14
Pauta de Julgamento da 2ª Turma	Cad.1-Pág.16
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad.1-Pág.8
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1-Pág.11



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO	MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR Palácio dos Despachos ☎ 278-3358
GESTÃO	FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684
INFRA-ESTRUTURA	JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600
PRODUÇÃO	SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE Av. Nazaré, 871 - 3ª andar ☎ 213-3767
DEFESA SOCIAL	PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766
PROTEÇÃO SOCIAL	MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL Av. Nazaré, 871 - 2ª andar ☎ 213-3603
PROMOÇÃO SOCIAL	NILSON PINTO DE OLIVEIRA Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO	CARLOS JEHÁ KAYATH
AGRICULTURA	WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
CULTURA	PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
EDUCAÇÃO	MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
ESPORTE E LAZER	AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
FAZENDA	TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATTVO ROSA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	RAMIRO JAYME BENTES
JUSTIÇA	ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
OBRAS PÚBLICAS	CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA	NILO ALVES DE ALMEIDA
SEGURANÇA PÚBLICA	PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	SULEIMA FRAIHA PEGADO
TRANSPORTE	PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
CONSULTOR GERAL DO ESTADO	OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES
PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO ESTADO	JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.



GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2001*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual,

decreta:

Art. 1º Ficam promovidos aos postos imediatos, pelos critérios de Merecimento e Antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo nominados:

PELO CRITÉRIO DE MERECEIMENTO

A contar de 25 de setembro de 2001

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS - MÉDICOS

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM RG 15055 RILTON DA SILVA ALVES

CAP QOSPM RG 14863 IODILHA FIGUEIREDO LEÃO

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS - DENTISTAS

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM DENT.RG 17920 ANTÔNIO CORRÊA ÁLVARES

CAP QOSPM DENT.RG 17934 ANNA RACHEL ROLLA MANESCHY FADEL

PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES

A contar de 25 de setembro de 2001

AO POSTO DE CAPITÃO

1º teN QOPM RG 18362 PAULO SÉRGIO DE BRAGA FERNANDES

1º teN QOPM RG 18355 ANA LAURA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM

1º teN QOPM RG 18344 ANA CRISTINA CALLIARI BENTES

1º teN QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE ALENCAR BARATA

1º teN QOPM RG 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS

1º teN QOPM RG 18327 MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO

1º teN QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA

1º teN QOPM RG 18367 ELSON LUIZ BRITO DA SILVA

1º teN QOPM RG 18364 JOSIEL DA PAIXÃO ROCHA

1º teN QOPM RG 18328 RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA

1º teN QOPM RG 18322 CARLOS MAX AMARAL DANTAS

1º teN QOPM RG 12807 MILTON ARAÚJO PASSOS

1º teN QOPM RG 18353 ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES

1º teN QOPM RG 18334 ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA

1º teN QOPM RG 18387 PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA

1º teN QOPM RG 11696 MAURO BARBAS DA SILVA

1º teN QOPM RG 18356 PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO FILHO

1º teN QOPM RG 11098 MANOEL FÉLIX CRUZ DA SILVA

1º teN QOPM RG 16619 SOLANGE DA SILVA RIBEIRO

1º teN QOPM RG 18363 OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA SEABRA

1º teN QOPM RG 18342 CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS

1º teN QOPM RG 18332 ANDRÉ GUSTAVO DE FIGUEIREDO GONÇALVES

1º teN QOPM RG 18330 FRANCIMAR MARIA PINHEIRO PINHEIRO

1º teN QOPM RG 18339 MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL

1º teN QOPM RG 18325 EDINALDO CARDOSO REIS

1º teN QOPM RG 18110 MARCUS ROBERTO BRASIL

1º teN QOPM RG 18294 WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO

1º teN QOPM RG 18295 PAULO DE JESUS GARCIA REIS

1º teN QOPM RG 18289 PEDRO PAULO DA COSTA VALLE

1º teN QOPM RG 18096 CHARLES RONIVALDO MARTINS DE PAULA

AO POSTO DE 1º TENENTE

2º teN QOPM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS

2º teN QOPM RG 24937 Wagner pereira wanderley

2º teN QOPM RG 20807 erick alexandre martins miranda

2º teN QOPM RG 24956 eliomar campos faustino

2º teN QOPM RG 24942 MARIA RAIMUNDA RODRIGUES RIBEIRO

2º teN QOPM RG 24992 SANDRO DE SOUZADIAS

2º teN QOPM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA

2º teN QOPM RG 20332 ADENILSON FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR

2º teN QOPM RG 24990 carlos eduardo bilóia da silva

2º teN QOPM RG 24979 NELSON MAURO LIMA NORAT

2º teN QOPM RG 14033 cristiano joão loureiro lima

2º teN QOPM RG 24939 MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES

2º teN QOPM RG 24927 ANDRÉ HENRIQUE COSTA MARQUES

2º teN QOPM RG 13804 fernando alberto bilóia da silva

2º teN QOPM RG 24993 OSÉAS MONTEIRO DA ROCHA JÚNIOR

2º teN QOPM RG 24962 fernanda de nazaré lopes de andrade

2º teN QOPM RG 11529 guaraci fabiano paranhos guimarães jr.

2º teN QOPM RG 24936 RICARDO BALA POLARO

2º teN QOPM RG 24971 ROBERTO IVO DOS ANJOS BARATA

2º teN QOPM RG 24931 júlio cézar da silva saraiva

2º teN QOPM RG 21761 WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ

2º teN QOPM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF

2º teN QOPM RG 24946 josé luiz valinoto de souza

2º teN QOPM RG 24977 CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO

2º teN QOPM RG 24994 ANTÔNIO MÁRCIO GOMES DA SILVA

2º teN QOPM RG 19737 VIRGÍLIA SANTARÉM DA SILVA

2º teN QOPM RG 24989 cleber aviz barbas

2º teN QOPM RG 15402 MARCELO DE SIQUEIRA RÉGO

2º teN QOPM RG 16531 cristiane dos santos brito

2º teN QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALCÃO

2º teN QOPM RG 24959 daniel carvalho neves

2º teN QOPM RG 24968 gerson ferreira da silva

2º teN QOPM RG 16601 diamantina pastana do nascimento

2º teN QOPM RG 24928 MARCELO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA

2º teN QOPM RG 24980 ARTHUR DANIEL DIAS DA SILVA

2º teN QOPM RG 24981 PAULO DE SENA CUNHA

2º teN QOPM RG 24951 denise da costa gomes silva

2º teN QOPM RG 12158 ANA CLÁUDIA AMATO BILÓIA BARROS

2º teN QOPM RG 24932 SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA

2º teN QOPM RG 24974 josé ricardo passos chaves

2º teN QOPM RG 12863 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

2º teN QOPM RG 24944 MARCELO DE ARAÚJO PRATA

2º teN QOPM RG 18426 ANDRÉA KEYLA LEAL ROCHA

2º teN QOPM RG 24988 LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO

2º teN QOPM RG 24982 hernani miranda da cunha filho

2º teN QOPM RG 24987 augusto cézar da silva teixeira

2º teN QOPM RG 10848 isaac ricardo monteiro roffé da silva

2º teN QOPM RG 12774 KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES

2º teN QOPM RG 24948 AÍDA MOREIRA DA COSTA

2º teN QOPM RG 24955 ROBSON FARIAS FRANÇA

2º teN QOPM RG 24984 MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR

2º teN QOPM RG 13283 SILVANA MARIA BASTOS MACHADO MARQUES

2º teN QOPM RG 20665 isaque costa rodrigues

2º teN QOPM RG 12864 VALÉRIO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

2º teN QOPM RG 24930 joão batista cruz dos santos

2º teN QOPM RG 24926 antônio vicente da silva neto

2º teN QOPM RG 24935 LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR

2º teN QOPM RG 24945 SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA

2º teN QOPM RG 24973 hamilton matos amáijo

2º teN QOPM RG 24961 MAURO CESAR DE ARAÚJO PRATA

2º teN QOPM RG 19052 ANA CLÁUDIA MAUÉS OLIVEIRA

2º teN QOPM RG 24952 elton zibeiro medeiros

2º teN QOPM RG 10426 AILTON JOSÉ SILVA DE FREITAS

2º teN QOPM RG 11767 joão luiz castro de lima

2º teN QOPM RG 24938 VALDENE DAS GRAÇAS SILVA SANTOS

2º teN QOPM RG 14107 francisco gilvan lopes da nóbrega júnior

2º teN QOPM RG 24964 fabrício silva bassalo

2º teN QOPM RG 24975 MÁRCIO CUNHA GOMES

2º teN QOPM RG 7871 joão augusto da silva soares

2º teN QOPM RG 24953 VÂNIA QUEIROZ

2º teN QOPM RG 16954 MÁRIO ANDRÉ GOMES DE LIMA

2º teN QOPM RG 24958 SILVANA DE SOUZA CASTRO

2º teN QOPM RG 24941 ADENILSON CRUZ MACÊDO

2º teN QOPM RG 24991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO

2º teN QOPM RG 24954 MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

2º teN QOPM RG 24985 kleder da costa lobo

2º teN QOPM RG 15150 MÉRICA DAYANE MATOS SANTOS

2º teN QOPM RG 6807 PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA

2º teN QOPM RG 24978 KEYTHSON VALENTE GAIA

2º teN QOPM RG 24957 MÁRCIO ABUD BARBALHO

2º teN QOPM RG 8117 ANA CRISTINA SOUZA MACHADO

2º teN QOPM RG 24969 ANA PAULA NUNES MOURA

2º teN QOPM RG 8037 geráldo palha de miranda

2º teN QOPM RG 6525 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA

2º teN QOPM RG 19664 MARIA ÂNGELA GATTI CAVALCANTE TIAGO

EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO

A contar de 21 de abril de 2000

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOPM RG 11903 MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS - MÉDICOS

A contar de 25 de setembro de 2001

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM RG 14847 MARIA DO LIVRAMENTO BALIEIRO DE CASTRO

AO POSTO DE CAPITÃO

1º teN QOSPM RG 26550 ANDRÉA ALVES MARQUES

1º teN QOSPM RG 26551 BRUNO LUZ MORAIS

1º teN QOSPM RG 26717 SOTERO GONÇALVES SARQUIS NETTO

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS - ENFERMEIROS

AO POSTO DE CAPITÃO

1º teN QOSPM RG 25234 EDINAMAR MARQUES DA LUZ

1º teN QOSPM RG 25235 RITA DE CÁSSIA BRITO DA SILVA

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOA

AO POSTO DE CAPITÃO

1º teN QOAPM RG 16795 CARLOS SÉRGIO CORDEIRO JARDIM

1º teN QOAPM RG 15740 NÉLIO PENHA GIBSON

1º teN QOAPM RG 8641 LUCIVALDO SILVA CAMPOS

1º teN QOAPM RG 8441 HILTON RODRIGUES DA COSTA FILHO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

* Republicado por incorreção no D.O.E. nº 29.545, de 24/9/2001.

LEI Nº 6.404, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre a proibição do agenciamento de serviços funerários nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde e das unidades médico-legal, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eusanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente proibida, no âmbito do Estado do Pará, a presença de pessoas nas dependências dos estabelecimentos públicos de saúde e das unidades médico-legais, com fins de agenciamento ou venda de produtos ou serviços de agências funerárias.

Art. 2º O estabelecimento público de saúde, em que se verificar óbito de paciente, comunicará imediatamente o ocorrido aos familiares, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. Constatada a morte de paciente, internado ou removido para o estabelecimento de saúde, compete exclusivamente a este a responsabilidade pelo cadáver, até que sejam ultimadas todas as providências necessárias à liberação do corpo aos familiares.

Art. 3º A comunicação de que trata o artigo anterior se fará através do médico que esteja assistindo ao paciente no momento do óbito ou pelo substituto.

Art. 4º Somente com a presença dos familiares no estabelecimento público de saúde será liberado o cadáver para traslado e funeral.

Art. 5º No caso de falecimento de indigentes e pessoas outras cujos familiares ou responsáveis não atendam à comunicação prevista no artigo 3º, a renovação dar-se-á na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.875, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Modifica o percentual da Gratificação de Polícia Judiciária do Grupo Polícia Civil. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 69 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 022, de 15 de março de 1994,

DECRETA:

Art. 1º A Gratificação de Polícia Judiciária, percebida pelos servidores pertencentes ao Grupo Polícia Civil, fica fixada no percentual de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo único. O percentual fixado neste artigo incidirá sobre o vencimento básico do respectivo cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.403, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará a Comunidade Nossa Senhora do Livramento do povoado de Muriazinho, e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eusanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará a Comunidade Nossa Senhora do Livramento do povoado de Muriazinho, no Município de Curuzá situada no Povoado de Muriazinho s/nº CEP: 68.750-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.402, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre a classificação do Município de Orizimimã em Estância Turística e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eusanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificado como Estância Turística do Estado do Pará, o Município de Orizimimã, na forma da Lei Estadual nº 5.770 de 17 de novembro de 1993.

Art. 2º O Estado destinará benefícios, subvenções ou auxílio, diretamente ou mediante celebração de convênios, visando o desenvolvimento econômico e social da Estância Turística de Orizimimã.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.401, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o "Lions Clube de Castanhal - Centro" e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eusanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará o "Lions Clube de Castanhal - Centro", com sede e foro na Cidade de Castanhal, na Rua Vicente Pereira Lima s/nº, no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.400, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a Pastoral da Criança e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eusanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a Pastoral da Criança, organismo de ação social da CNBB, sem fins lucrativos e de natureza filantrópica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.399, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena - STRB.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eusanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para o Estado do Pará, o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barcarena - STRB, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, com sede na Cidade de Barcarena - PA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

LEI Nº 6.398, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Denomina a Ponte sobre o Rio Acaba Saco I, na PA-150, de "Ponte Manoel Vicente Pereira", conhecido também por "Neco Baiano", e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eusanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Ponte Manoel Vicente Pereira", a ponte sobre o rio Acaba Saco I, construída pelo Governo do Estado e localizada na Rodovia PA-150 no Estado do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 4.876, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nas repartições públicas integrantes da administração direta, autárquica e fundacional.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando que as comemorações alusivas ao Cirio de Nossa Senhora de Nazaré — festividade religiosa máxima do povo paraense — acontecerá, no corrente ano, durante o período de 14 a 29 de outubro,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que os órgãos estaduais da administração direta e indireta, nos dias 15 e 29 de outubro de 2001, funcionarão no horário de 12 às 18h.

Parágrafo único. Os órgãos estaduais das áreas de arrecadação, saúde pública e defesa social estabelecerão, no horário referido neste Decreto, escalas de serviço de servidores, para que o atendimento à população não sofra solução de continuidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, HILTON ALVES DE AGUIAR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00934/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 126/2001 - GS,

RESOLVE:

autorizar PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário Executivo de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a viajar a Brasília-DF, no dia 9 de outubro do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse do Órgão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00935/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0473/2001/GAB-SEC,

RESOLVE:

exonerar, a pedido, PAULO DA SILVEIRA do cargo em comissão de Inspetor Fazendário, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00936/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 0473/2001/GAB-SEC,

RESOLVE:

nomear PAULO SÉRGIO EPIFÂNIO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Inspetor Fazendário, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00937/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício RGPA nº 0146/01,

RESOLVE:

tomar sem efeito a Portaria nº 00824/2001-CCG, de 06 de setembro de 2001, publicada no D.O.E nº 29.535, de 10 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00938/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício RGPA nº 0146/01,

RESOLVE:

nomear CARLOS MAGNO SOUZA DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Governadoria do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00939/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 906/01 - Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

exonerar JEAN MARCEL DA COSTA SALIM do cargo em comissão de Diretor da Penitenciária "Governador Fernando Guilhon", Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00940/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 906/01 - Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

exonerar ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO do cargo em comissão de Diretor da Colônia Agrícola "Helena Fragozo", Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00941/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 906/01 - Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

exonerar HUGO CÉSAR DE MIRANDA CINTRA do cargo em comissão de Vice-Diretor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 03942/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 906/01 - Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

nomear ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Penitenciária "Governador Fernando Guilhon", Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00943/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 906/01 - Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

nomear HUGO CÉSAR DE MIRANDA CINTRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Colônia Agrícola "Heleno Fragoso", Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00944/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 906/01 - Gab.SUSIPE,

RESOLVE:

nomear JOSUÉ LEÔNIDAS PINTO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001

SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0605/2001-SCCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME : JOSÉ SANTOS CROELHAS
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Barcarena
Período : 15 e 16/10/2001
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOS SANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Barcarena
Período : 15 e 16/10/2001
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

NOME : JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Barcarena
Período : 15 e 16/10/2001
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

NOME : JOSÉ DIVAN SANTOS DA PENHA
Cargo : Auxiliar de Atividade Agropecuárias
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Barcarena
Período : 15 e 16/10/2001
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA DIÁRIA**PORTARIA Nº 311/01PGE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.**

CONCEDER, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de Deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Marituba-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Raimundo Adailson R. Soares	Motorista	05-10-01	1/2

PORTARIA Nº 312/01/01PGE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

CONCEDER, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Ananindeua-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Christiane Sherring R. Klautau	Procurador do Estado	08-10-01	1/2
Mário Rubens Silva Rodrigues	Motorista	08-10-01	1/2

PORTARIA Nº 313/01PGE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.

CONCEDE, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de participação da "Reunião Extraordinária do Colégio Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e Distrito Federal"

Localidade: Vitória-ES.

NOME	CARGO	PERÍODO	DIÁRIA
José Henrique Mouta Araújo	Procurador do Estado	14 a 16-10-01	03

ERRATA DE PUBLICAÇÃO**PORTARIA Nº 253/01PGE, DE 20 DE AGOSTO DE 2001**

Onde se lê Nº 25/01, leia-se Nº 253/01

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº DO PROCESSO: 214.507/00

Nº DO TERMO ADITIVO: 032-1/2001

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 032/2000

Data do Contrato Originário: 02.10.2000
Objeto do Contrato Originário: Fomento de Refeições Semanais.
Valor do Contrato Originário: R\$ 39.852,00
Carta Convite Nº 030/2000
Data do Termo Aditivo: 02.10.2001
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e TARZA IND. COM. LTDA.
Objeto do Aditamento: Fomento de Refeições - Renovação de Prazo de Vigência.
Justificativa do Aditamento: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93
Valor Global do Aditamento: R\$ 39.852,00
Vigência do Aditamento: 12 Meses
Dotação Orçamentária: 041.2201252902-349039 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais / OSTPJ
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos
Aditivos Anteriores:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 212.858/2001

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 049/2001

Objeto do Contrato Originário: Fomento de Água Mineral.
Data do Contrato Originário: 04.10.2001
Valor do Contrato Originário: R\$ 7.800,00
Dispensa de Licitação - Portaria Nº 089/2001 de 25.09.2001
Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MAURA S.M.G. ARAÚJO - AGUA E CIA.
Vigência do Contrato: 12 Meses
Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3001 - 349030 - Fortalecimento do Parque Computacional / Material de Consumo.
Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PROCESSO Nº 106.722/2000 (PRÉ-QUALIFICAÇÃO) E PROCESSO Nº 267.948/2001.

ASSUNTO: Convocação às empresas pré-qualificadas:
AXELL - Serviços e Comércio de Informática Ltda.
SINETEL - Engenharia e Comércio Ltda. e
MULTISERVICE - Sistemas Elétricos, Informática, Comércio e Serviços Ltda, a apresentarem as propostas comerciais respectivas.

OBJETO: Instalação de Infra-estrutura elétrica e lógica em Itaituba, conforme Item 10.2 do Anexo I e Item 5.6 e seguintes do Edital.

Data de abertura das propostas: 19/10/2001 às 10 horas.

Obs: Somente as empresas Pré-qualificadas na Concorrência Pública nº 001/2000, de 14.12.2000 poderão retirar os anteprojetos na sede da Prodepa, na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, sala 206 - DRMP - Setor de Compras, no horário de 08 às 13 horas, munidos de carimbo da empresa.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 1022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro; matrícula nº 0025550-140; Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: João Pessoa/PB e Maceió/AL; Período: 02 a 05.10.2001; Objetivo: participar do VIII Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento e do IX Encontro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com os Secretários Estaduais do Planejamento e visita técnica do Projeto Desenvolvimento Integrado.

PORTARIA Nº 1023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Uyracé Soares de Holanda Lima; matrícula nº 5485774-016; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Baão, Carneté e Mocajuba; Período 08 a 13.10.2001; Objetivo: realizar vistorias de convênios FDE nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 1024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Adiantamento - Servidor: Uyracé Soares de Holanda Lima; Matrícula nº 5485774-016, CIC nº 057701062-04; Cargo: Técnico; Valor do Suplimento: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIA Nº 1028, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

Conceder diárias as servidoras abaixo relacionadas de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para Curitiba/PR, a fim de participar do treinamento de revisão metodológica do IPC, realizado no IPARDES.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Katya Regina Santos Nascimento	5815452015	Técnico	08 a 12.10.2001	4/6
02	Nibaldo Socorro Figueiredo Monteiro	325360012	Auxiliar Técnico	08 a 12.10.2001	4/6
03	Maria José Silva Araújo	325290010	Técnico	08 a 12.10.2001	4/6
04	Maria Augusta Esteves Pereira	3253783010	Auxiliar Técnico	08 a 12.10.2001	4/6

PORTARIA Nº 1029, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira; matrícula nº 5815444-013; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Rurópolis e Placas; Período 08 a 11.10.2001; Objetivo: realizar vistorias de convênios FDE solicitado pelo TCE, nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 1030, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Adiantamento - Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira; Matrícula nº 5815444-013, CIC nº 030451612-00; Cargo: Técnico; Valor do Suplimento: R\$ 800,00 (oitocentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIA Nº 1034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidora: Maria das Graças Vieira Figueiredo; matrícula nº 0028088-011; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Abaetetuba e Santa Cruz do Arari; Dias: 06 e 07.10.2001; Objetivo: participar de assinatura de convênios FDE, nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 1035, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Heleno Pessoa de Oliveira; matrícula nº 8088128-043; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Ponta de Pedra, São Sebastião da Boa Vista e Colares; Dias 09 e 10.10.2001; Objetivo: dar continuidade às reuniões técnicas programadas pelo Senhor Secretário de Planejamento e para aplicação de formulários referentes à coleta de dados municipais.

GESTÃO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXCLUIR/FÉRIAS**PORTARIA Nº 393 DE 05.10.2001**

EXCLUIR, o nome da servidora Maria da Conceição Barra Ribeiro, da Portaria Coletiva Nº 381 de 18.09.2001, que concedeu 30 dias de férias no período de 01 a 30.10.10.2001, referente ao período aquisitivo de 01.05.2000 a 30.04.2001.
Ana Conceição Cardoso Bezerra,
Diretora do DEA.

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

RESOLVE:

exonerar HUGO CÉSAR DE MIRANDA CINTRA do cargo em comissão de Vice Diretor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0942/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 906/01 - Gab.SUSIPE,

RESOLVE:
nomear ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Colônia Agrícola "Heleno Fragoso", Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0943/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 906/01 - Gab.SUSIPE,

RESOLVE:
nomear HUGO CÉSAR DE MIRANDA CINTRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Colônia Agrícola "Heleno Fragoso", Código GEP-DAS-011.5, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0944/2001-CCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 906/01 - Gab.SUSIPE,

RESOLVE:
nomear JOSUÉ LEONIDAS PINTO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Superintendência do Sistema Penal, a contar de 1º de outubro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE OUTUBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0605/2001-SCCG, DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

NOME : JOSÉ SANTOS CROELHAS
Cargo : Assessor Especial I
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Barcarena
Período : 15 e 16/10/2001
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

NOME : SANDRO MARCELO BRITO DOSSANTOS
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Barcarena
Período : 15 e 16/10/2001
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

NOME : JOÃO TADEU MESQUITA DE FRANÇA
Cargo : Assessor de Gabinete II
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Barcarena
Período : 15 e 16/10/2001
Objetivo : A serviço do Governo do Estado

NOME : JOSÉ DIVAN SANTOS DA PENHA
Cargo : Auxiliar de Atividade Agropecuárias
Nº de Diárias : 02 (duas)
Origem : Belém
Destino : Barcarena
Período : 15 e 16/10/2001
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

RESUMO DE PORTARIA
DIÁRIA

PORTARIA Nº 311/01/PGE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001

CONCEDE, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de Deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Marituba-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Raimundo Ataláson R.Soures Motorista 05-10-01 1/2

PORTARIA Nº 312/01/01PGE, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001.

CONCEDE, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de deslocamento a serviço deste órgão.

Localidade: Ananindeua-PA.
NOME CARGO DIA DIÁRIA
Christiane Sherring R.Klautau Procurador do Estado 08-10-01 1/2
Mário Rubens Silva Rodrigues Motorista 08-10-01 1/2

PORTARIA Nº 315/01PGE, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.

CONCEDE, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de participação da "Reunião Extraordinária do Colégio Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e Distrito Federal"

Localidade: Vitória-ES.
NOME CARGO PERÍODO DIÁRIA
José Henrique Mouta Araújo Procurador do Estado 14 e 16-10-01 03

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 253/01PGE, DE 20 DE AGOSTO DE 2001

Onde se lê Nº 25/01, leia-se Nº 253/01

GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº DO PROCESSO: 114.507/00

Nº DO TERMO ADITIVO: 032-1/2001

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 032/2000

Data do Contrato Originário: 02.10.2000
Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Refeições Semanais.

Valor do Contrato Originário: R\$ 39.852,00

Carta Convite Nº 030/2000

Data do Termo Aditivo: 02.10.2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e TARZA IND. COM. LTDA.

Objeto do Aditamento: Fornecimento de Refeições - Renovação de Prazo de Vigência.

Justificativa do Aditamento: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Valor Global do Aditamento: R\$ 39.852,00

Vigência do Aditamento: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 041.2201252902-349039 - Manutenção de Serviços

Administrativos Gerais/OSTPJ

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

Aditivos Anteriores:

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 212.858/2001

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 049/2001

Objeto do Contrato Originário: Fornecimento de Água Mineral.

Data do Contrato Originário: 04.10.2001

Valor do Contrato Originário: R\$ 7.800,00

Dispensa de Licitação - Portaria Nº 089/2001 de 25.09.2001

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e MAURA S.M.G. ARAÚJO - AGUA E CIA.

Vigência do Contrato: 12 Meses

Dotação Orçamentária: 04.126.0012.3001 - 349030 - Fortalecimento do Parque

Computacional / Material de Consumo.

Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
PROCESSO Nº 186.722/2000 (PRÉ-QUALIFICAÇÃO)
E PROCESSO Nº 267.948/2001

ASSUNTO: Convocação às empresas pré-qualificadas:
AXELL - Serviços e Comércio de Informática Ltda.
SINTEEL - Engenharia e Comércio Ltda. e
MULTISERVICE - Sistemas Elétricos, Informática, Comércio e Serviços Ltda, a apresentarem as propostas comerciais respectivas.

OBJETO: Instalação de Infra-estrutura elétrica e lógica em Itaituba, conforme Item 10.2 do Anexo I e Item 5.6 e seguintes do Edital.

Data de abertura das propostas: 19/10/2001 às 10 horas.

Obs: Somente as empresas Pré-qualificadas na Concorrência Pública nº 001/2000, de 14.12.2000 poderão retirar os anteprojetos na sede da Prodepa, na Rodovia Augusto Montenegro KM 10, sala 206 - DRMP - Setor de Compras, no horário de 08 às 13 horas, munidos de carimbo da empresa.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERAL

SECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 1022, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Frederico Aníbal da Costa Monteiro, matrícula nº 0025550-140; Cargo: Secretário Executivo de Planejamento; Destino: João Pessoa/PB e Macaé/AL; Período: 02 a 05.10.2001; Objetivo: participar do VIII Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Planejamento e do IX Encontro do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão com os Secretários Estaduais do Planejamento e visita técnica do Projeto Desenvolvimento Integrado.

PORTARIA Nº 1023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Uyráque Soares de Holanda Lima, matrícula nº 5485774-016; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Baião, Carneté e Mocajuba; Período 08 a 13.10.2001; Objetivo: realizar vistorias de convênios FDE nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 1024, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Adiantamento - Servidor: Uyráque Soares de Holanda Lima, matrícula nº 5485774-016, CIC nº 057701062-04; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIA Nº 1025, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

Conceder diárias as servidoras abaixo relacionadas de acordo com as bases vigentes, por motivo de viagem para Curitiba/PR, a fim de participar do treinamento de revisão metodologia do IPC, realizado no IPARDES.

Nº	Nome	Matrícula	Cargo	Período	Nº de Diárias
01	Kátia Regina Santos Nascimento	5815452-015	Técnico	08 a 12.10.2001	4/2
02	Nitza do Socorro Figueiredo Montalvão	3253360-012	Auxiliar Técnico	08 a 12.10.2001	4/2
03	Maria José Silva Araújo	3253360-010	Técnico	08 a 12.10.2001	4/2
04	Maria Augusta Esteves Pereira	3253783-010	Auxiliar Técnico	08 a 12.10.2001	4/2

PORTARIA Nº 1029, DE 04 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira, matrícula nº 5815444-013; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Rurópolis e Placas; Período 08 a 11.10.2001; Objetivo: realizar vistorias de convênios FDE solicitado pelo TCE, nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 1030, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001

Adiantamento - Servidor: Luiz Horácio Bentes de Oliveira, matrícula nº 5815444-013, CIC nº 030451612-00; Cargo: Técnico; Valor do Suprimento: R\$ 800,00 (Oitocentos reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento; período para aplicação: 15 (quinze) dias e 15 (quinze) dias para prestação de contas.

PORTARIA Nº 1034, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidora: Maria das Graças Vieira Figueiredo, matrícula nº 0028088-011; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Abaetetuba e Santa Cruz do Arari; Dias: 06 e 07.10.2001; Objetivo: participar de assinatura de convênios FDE, nos referidos municípios.

PORTARIA Nº 1035, DE 08 DE OUTUBRO DE 2001

Diárias - Servidor: Heleno Pessoa de Oliveira, matrícula nº 8088128-043; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Ponta de Pedra, São Sebastião da Boa Vista e Colares; Dias 09 e 10.10.2001; Objetivo: dar continuidade às reuniões técnicas programadas pelo Senhor Secretário de Planejamento e para aplicação de formulários referentes à coleta de dados municipais.

GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

EXCLUIR/FÉRIAS

PORTARIA Nº 393 DE 05.10.2001

EXCLUIR, o nome da servidora Maria da Conceição Barra Ribeiro, da Portaria Coletiva Nº 381 de 18.09.2001, que concedeu 30 dias de férias no período de 01 a 30.10.10.2001, referente ao período aquisitivo de 01.05.2000 a 30.04.2001.
Ana Conceição Cardoso Bezerra.
Diretora do DEA.

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDASECRETÁRIA: TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada COMPANHIA METALURGICA PRADA, Inscrição Estadual nº 15.104.620-4, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 30/07/2001, que negou provimento ao Recurso nº 1049 - de Ofício (Processo nº 1395/99), Auto de Infração e Notificação Fiscal 23891.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 10 de outubro de 2001. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada COMPANHIA DE PRODUTOS PILAR, Inscrição Estadual nº 15.179.156-2, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 16/07/2001, que negou provimento ao Recurso nº 1051 - de Ofício (Processo nº 2487/98), Auto de Infração e Notificação Fiscal 18831.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 10 de outubro de 2001. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.105.507-6, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 25/07/2001, que negou provimento ao Recurso nº 1115 - de Ofício (Processo nº 1361/99), Auto de Infração e Notificação Fiscal 23898.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 10 de outubro de 2001. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes, Presidente da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, Belém-Pará, FAZ SABER, que pelo presente Edital, fica intimada PEPI LUMINOTÉCNICA LTDA, Inscrição Estadual nº 15.001.500-3, nos termos do artigo 14, III, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 25/07/2001, que negou provimento ao Recurso nº 1135 - de Ofício (Processo nº 1380/99), Auto de Infração e Notificação Fiscal 23892.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede deste Tribunal. Aos 10 de outubro de 2001. Eu, Regina Lúcia do Espírito Santo Monteiro, Secretária de Câmara, lavrei o presente. E eu, Terezinha Navegantes, Chefe da Secretaria Geral, conferi e subscrevi.
Líria Kédina Cuimar de Sousa e Moraes
Presidente da 1ª CPJ.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas

abaixo relacionadas, que foram LAVRADOS contra as mesmas, Autos de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei nº 6.182/98, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou impugnarem os referidos Autos de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sem que haja manifestação o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia nos termos da legislação pertinente.

AINF	RAZÃO SOCIAL	LESTADUAL	
37657	Degrau Comercial Ltda.- (retificação do AINF)	15.194.466-0	
39751	Cerealista Lopes Ramos Ltda.	15.207.652-2	
40039	LH Chaves	15.191.771-0	
40040	Medlabor Produtos e Serviços	15.204.751-4	

Belém (Pa), 05 de outubro de 2001
Marcos Nazareno Cardoso dos Reis
Delegado Regional - 1ª RF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos artigos 63, § 2º, 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 334, 335 e 336 do RICM, anexo ao Decreto nº 2.393/82, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados.

- Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registros de Saídas; Registro de Apuração do ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;
- Notas fiscais de Entrada e Saídas de mercadorias;
- DAE(s) de recolhimento de ICMS;
- Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade;
- DIEF/GIEF/ DAME/GIDEC;
- Mapa resumo ECF (redução z anexa);
- Atestado de intervenção;
- Pedido/cessação de uso de ECF;
- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Declaração de imposto de renda pessoa jurídica;
- Fita detalhe;
- Nota fiscal de venda a consumidor - modelo 2

Período a ser fiscalizado: 06/1997 à 12/2000.
Local da entrega da documentação solicitada: Rua Dom Pedro I, 668 - Belém Pa, fone 2184405 - Ag. Reduto (altos)
Horário de 8:00 às 14:00 horas,
Fiscal solicitante: Eduardo Dias Pinheiro
O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso VIII, alínea "e" e XII, alínea "a" da Lei 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

INSC. EST.	CONTRIBUINTE
15.194.054-1	A da Costa Pereira Comércio

Belém(Pa), 05 de outubro de 2001
Marcos Nazareno Cardoso dos Reis
Delegado Regional - 1ª RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos artigos 63, § 2º, 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 334, 335 e 336 do RICM, anexo ao Decreto nº 2.393/82, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados.

- Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registros de Saídas; Registro de Apuração do ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências.
 - Notas fiscais de Entrada e Saídas de mercadorias;
 - DAE(s) de recolhimento de ICMS;
 - Último Termo de Conclusão de Fiscalização em Profundidade;
 - DIEF/GIEF/ DAME;
 - Mapa resumo ECF (redução z anexa);
 - Atestado de intervenção;
 - Pedido/cessação de uso de ECF;
 - Balanço patrimonial;
 - Demonstração do resultado do exercício;
 - Declaração de imposto de renda pessoa jurídica;
 - Nota fiscal de venda a consumidor - modelo 2.
- Período a ser fiscalizado: 08/1996 à 12/2000.
Local da entrega da documentação solicitada: SEFA - 1ª RF, Tv. Quintino Bocaiuva, nº 1185 - Belém Pa, fone 212-0256.
Horário de 8:00 às 14:00 horas,
Fiscal solicitante: Rosilda Medeiros Borges

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso VIII, alínea "e" e XII, alínea "a" da Lei 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário

Público Estadual.
INSC. EST.
15.140.190-0

CONTRIBUINTE
Impacto Comércio Ltda.
Belém(Pa), 05 de outubro de 2001
Marcos Nazareno Cardoso dos Reis
Delegado Regional - 1ª RF.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 5199, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269861/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: RAÍMUNDO SILVA LOBATO
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/SANTANA CL1800I Pas/Automóvel JTO - 2049

PORTARIA Nº 5200, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269868/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOAQUIM RIBEIRO CHAVES
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTE - 7859

PORTARIA Nº 5201, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269696/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: BENEDITO RONALDO GILLOPES
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JUC - 1349

PORTARIA Nº 5202, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269706/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SEBASTIÃO MARIANO DE SOUZA
Marca Tipo Placa/Chassi
IMP/VW GOL CLI Pas/Automóvel JTT - 2799

PORTARIA Nº 5203, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269730/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MANOEL DOS SANTOS BRAGA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/SANTANA CL Pas/Automóvel JTV - 9190

PORTARIA Nº 5204, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269745/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MILTON MARTINS DE OLIVEIRA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel HOS - 1068

PORTARIA Nº 5205, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269763/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO NAZARENO DOS REMEDIOS ROCHA
Marca Tipo Placa/Chassi
FORD/VERONA 1.8 LX Pas/Automóvel JIQ - 7410

PORTARIA Nº 5206, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269772/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: NILO BALIEIRO CORREA JUNIOR
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL MI Pas/Automóvel JUU - 1120

PORTARIA Nº 5207, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269816/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSÉ RAIMUNDO LEITE GOMES
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL 1.0 Pas/Automóvel KDY - 9039

PORTARIA Nº 5208, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 269826/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: WILSON DOSSANTOS CORREA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTD - 3639

PORTARIA Nº 5209, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270186/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96

Interessado: RUY BARBOSA MORAES DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNOMILLE SMART Pas/Automóvel JYT-0210

PORTARIA Nº 5210, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270178/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO CARLOS SANTOS DOS PASSOS
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL 16V Pas/Automóvel JUB-7799

PORTARIA Nº 5211, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270189/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SERGIO PINTO DA COSTA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTP-5219

PORTARIA Nº 5212, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270298/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ROSETH SANTOS BARBOSA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNOMILLE EX Pas/Automóvel JUA-5009

PORTARIA Nº 5213, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270305/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000/2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ANTONIO DOS REIS CUNHA
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/PREMIO CSL 1.6 Pas/Automóvel JTV-0389

PORTARIA Nº 5214, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270312/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/PARATI 1.6 Pas/Automóvel KDO-3700

PORTARIA Nº 5215, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270317/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOÃO FONTENELE DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
GM/CORSA WIND Pas/Automóvel KDY-2049

PORTARIA Nº 5216, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270323/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: MILSON OLIVEIRA DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
FORD/VERSAILLES 2.0 GHIA Pas/Automóvel JTA-5619

PORTARIA Nº 5217, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270332/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: JOSE RAIMUNDO PACHECO FARIAS
Marca Tipo Placa/Chassi
FIAT/UNOMILLE Pas/Automóvel JTH-2774

PORTARIA Nº 5218, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270336/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: AILTON DE JESUS MOTA DA SILVA
Marca Tipo Placa/Chassi
GM/CHEVETTE JUNIOR Pas/Automóvel JTS-3669

PORTARIA Nº 5219, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 270398/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 2º, Inciso II, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO BOM REMÉDIO
Marca Tipo Placa/Chassi
IMP/SUZUKI SWIFT SD Pas/Automóvel JS2AB31SPP5101984

PORTARIA Nº 5220, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 252005/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 2º, Inciso II, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: ARQUIDIOCESE DE BELÉM - PARÓQUIA DE JESUS CRISTO JOVEM
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/KOMBI MIS/CAMIONETA 9BWZZZ237VFP023722
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWCA05Y51T080474

PORTARIA Nº 5221, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 246837/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a imunidade do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 2º, Inciso V, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: SOCIEDADE DAS IRMÃS ADORADORAS DO SANGUE DE CRISTO
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/KOMBI Pas/Automóvel 9BWZZZ237VFP019965

PORTARIA Nº 5222, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 254021/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso XI, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS MISSIONÁRIAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL SPECIAL Pas/Automóvel 9BWZZZ377W1590109

PORTARIA Nº 5223, DE 09.10.2001 - PROCESSO Nº 267829/2001/SEFA-IPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
Interessado: GLAUCEDE PORTELA DE OLIVEIRA
Marca Tipo Placa/Chassi
VW/GOL 16V PLUS Pas/Automóvel KDY-3349

PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA Nº 0876 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando o ofício n.º 05/2001 de 01/10/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, instituída pela Portaria n.º 0789/2001-GS/SEFA de 06/09/2001, publicada no D.O.E n.º 29.537 de 12/09/2001, no qual solicita prorrogação do prazo dos trabalhos apuratórios, considerando que ainda restam coletas de informações que se fazem necessárias para que a Comissão Sindicante possa fazer sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação e posterior elaboração do Relatório Conclusivo;
RESOLVE:
PRORROGAR, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 30 (trinta) dias a partir de 12/10/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria n.º 0789/2001-GS/SEFA de 06/09/2001, publicada no D.O.E n.º 29.537 de 12/09/2001, presidida pelo servidor JORGE MOURA DE FARIAS.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 03/10/2001.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0879 DE 03 DE OUTUBRO DE 2001

O Secretário Executivo da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando os termos do Ofício n.º 021/2001 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n.º 0737 de 10/06/2001, publicada no D.O.E n.º 29.519 de 14/08/2001, no qual solicita prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios;
Considerando que ainda restam coletas de depoimentos dos denunciante e acusados;
RESOLVE:
PRORROGAR, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, por mais 60 (sessenta) dias a partir de 13/10/2001, o prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios da Comissão Processante, instituída pela Portaria n.º 0737 de 10/06/2001, publicada no D.O.E n.º 29.519 de 14/08/2001, que tem por finalidade apurar os fatos relativos ao recebimento de vantagem indevida (propina), decorrente de ações fiscais desenvolvidas em contribuinte estabelecido no município de Óbidos, ilícito administrativo que deu ensejo às faltas disciplinares capituladas, em princípio, nos arts. 2º, inciso I e 3º, incisos II, XVII e XXI, do Decreto n.º 4.104/2000 e nos arts. 178, incisos V, XXI e 190, incisos IV, XI, XVI, todos da Lei Estadual n.º 5.810/94, atribuídas aos servidores RAIMUNDO CARLOS CELSO SOARES, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 0024058-022, ROBERTO ROWILSON DA SILVA CECIM, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5282268-017 e ANTONIO SALIM TAVARES RESQUE, Agente Tributário, matrícula funcional n.º 0046680-014, lotados na 4ª Região Fiscal, presidida pelo servidor PAULO JORGE DE CAMPOS RIBEIRO.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em exercício, em 03/10/2001.
PAULO FERNANDO MACHADO
Secretário Executivo da Fazenda, em exercício

PORTARIA Nº 0911 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;
Considerando o ofício n.º 014/2001 da Comissão de Sindicância Investigatória, redesignada pela Portaria n.º 0743/2001-GS/SEFA de 14/08/2001, publicada no D.O.E n.º 29.521, de 17/08/2001, e prorrogada pela Portaria n.º 0794/2001-GS/

SEFA de 10/09/2001, publicada no D.O.E n.º 29.539, de 14/09/2001, no qual solicita redesignação da Comissão de Sindicância;
Considerando que ainda resta a elaboração do Relatório Conclusivo;
RESOLVE:

I - REDESIGNAR, a partir de 14/10/2001, de acordo com o parágrafo único do artigo 201, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, os servidores ACIMAR GONZAGA DO NASCIMENTO SOUZA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 0401692-029, AURORA FRANCÉS TAVARES CARDOSO, Administrador, matrícula funcional n.º 0055905-015 e JOELSON PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula funcional n.º 5139988-013, para sob a presidência do primeiro, ultimarem a apuração dos fatos que ensejaram a instauração de Sindicância Investigatória redesignada pela portaria supra que tem por finalidade apurar os fatos relativos ao extravio de dois (02) recibos de pagamento de Gratificação de Tempo de Serviço unidos em nome dos servidores ODILON DOS SANTOS BRAGA e CLÓVIS TADEU DOS SANTOS BECKMAN, ocorrido na Divisão de Finanças, unidade vinculada ao Departamento de Recursos Financeiros (DERF).

II - CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Sindicante, redesignada Portaria n.º 0743/2001-GS/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 10/10/2001
TERESA LUSIA M. C. CATTIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 22 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 10:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1029 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e EXPRESSO MODELO LTDA., I. E. n.º 15.003.829-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1141 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DISTRIBUIDORA DOS CARAMÉLOS LTDA., I. E. n.º 15.140.248-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1139 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e ALMEIDA GOMES E CIA LTDA., I. E. n.º 15.159.172-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 31 de outubro de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO Nº 1025 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e C. FIGUERÓ E CIA LTDA., I. E. n.º 15.052.519-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relatora a Conselheira MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de outubro de 2001.
Terezinha Silva Navegantes
Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO Nº 439 - 1º CPJ

RECURSO Nº 1173 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 4223/99 - 1ª R.F. - AIN Nº 21317)
RECORRENTE: TISSAGE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., I. E. n.º 15.180.004-9
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO



REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Preliminar de cerceamento de defesa rejeitada por unanimidade. O Auto de Infração e Notificação Fiscal foi lavrado com base na própria escrituração do recorrente, razão pela qual lhe é vedado alegar desconhecimento.
3. Falta de recolhimento do ICMS apurada através de levantamento fiscal, revestido de elementos técnicos e legais, elaborado de conformidade com o artigo 67, da Lei n.º 5.530/89, sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação tributária.
4. Com as alterações introduzidas na Lei n.º 5.530/89, pela Lei n.º 6.335/00, deve ser conhecida de ofício a insubsistência do item II, do Auto de Infração e Notificação Fiscal, em virtude da Legislação vigente não mais tipificar penalidade para a omissão de entradas de mercadorias, aplicando-se o que preceitua o artigo 106 do CTN.
5. Diferença de imposto a recolher, proveniente de equívoco na lavratura do AINF observada pelo julgador de primeira instância, deverá ser cobrada através de AINF complementar.
6. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente TISSAGE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA., I. E. n.º 15.180.004-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 440 - 1.º CPJ

RECURSO N.º 105 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 12086/93 - 1.º R. F. - AINF S/N.º)

RECORRENTE: PORTUENSE FERRAGENS S/A, I. E. n.º 15.000.064-2

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: CLÁUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA - REGISTRO: 8059- OAB/PA

RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

REVISOR: CONSELHEIRO LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/09/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Captação, tratamento e distribuição de água à população é considerada atividade industrial, estando localizada em zona de livre comércio, desde que preenchidas as exigências do Convênio n.º 72/94, deverá ser beneficiada com a renúncia fiscal.
3. O não pagamento do ICMS originado por emissão de notas fiscais série C-1, sujeita o contribuinte às sanções legais.
4. O uso de notas fiscais série "D" fora do prazo de validade, caracteriza-se por descumprimento de obrigações acessórias.
5. A não apresentação do Livro Registro não caracteriza embargo a fiscalização.
6. A alegação de que a Delegacia recusou-se a fornecer Documentos de Arrecadação, deverá ser comprovada com documentos hábeis.
7. Seja qual for a finalidade, a Caixa Registradora só poderá ser usada com prévio consentimento da SEFA.
8. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente PORTUENSE FERRAGENS S/A, I. E. n.º 15.000.064-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e parcial provimento do Recurso Voluntário.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 3 de outubro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 430 - 1.º CPJ*

RECURSO N.º 1155 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 1306/98 - 15.º R. F. - AINF N.º 20213)

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INTERESSADO: SORTIL COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.105.893-8

RELATOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

REVISOR: CONSELHEIRA LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 17/09/01

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Não prevalece a autuação, quando a prova material não constar dos autos do processo.
3. Recurso De Ofício conhecido e improvido, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância. Decisão unânime.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado SORTIL COMÉRCIO LTDA, I. E. n.º 15.105.893-8, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do presente recurso De Ofício, mantendo a decisão de primeira instância em todos os termos.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de setembro de 2001.

LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES

Presidente

MANOEL DA SILVA OLIVEIRA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Líria Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Maria de Fátima Cruz Figueiredo e Manoel da Silva Oliveira.

* Republicado por ter saído com incorreções.

ACÓRDÃO N.º 442 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1046 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 1398/99 - 16.º R. F. - AINF N.º 23.884)

RECORRIDA: COMPANHIA MATALÚRGICA PRADA - I. E. N.º 15.104.620-4

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - 3210 - OAB/PA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser mantida a decisão que declara improcedente a exigência, quando o valor cobrado decorre de levantamento fiscal que não atende a critérios técnicos.
3. O reconhecimento do débito pelo sujeito passivo, torna indiscutível a exigência sobre a parcela confessada.
4. Recurso De Ofício parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso De Ofício, para confirmar, no item 1, a exclusão da parcela não reconhecida e não plenamente demonstrada no levantamento fiscal e manter a exigência sobre a parcela confessada. Quanto ao item 2, também deve ser excluído, pela falta de comprovação da existência dos documentos fiscais não escriturados. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 1 de outubro de 2001.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Correa, Cezar Bechara Nader Mattar e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 443 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1050 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 1399/99 - 16.º R. F. - AINF N.º 23.893)

RECORRIDA: COMPANHIA MATALÚRGICA PRADA - I. E. N.º 15.104.620-4

ADVOGADO: RICARDO RABELLO SORIANO DE MELLO - 3952 - OAB/PA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

REVISOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREA

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.
2. Deve ser mantida a decisão que declara improcedente a exigência, quando o valor cobrado decorre de levantamento fiscal que não atende a critérios técnicos.
3. O reconhecimento do débito pelo sujeito passivo, torna indiscutível a exigência sobre a parcela confessada.
4. Recurso De Ofício parcialmente provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos

que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso De Ofício, para confirmar, no item 1, a exclusão da parcela não reconhecida e não plenamente demonstrada no levantamento fiscal e manter a exigência sobre a parcela confessada. Quanto ao item 2, também deve ser excluído, pela falta de comprovação da existência dos documentos fiscais não escriturados. Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 1 de outubro de 2001.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Correa, Cezar Bechara Nader Mattar e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

ACÓRDÃO N.º 444 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 1100 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 10233/93 - 1.º R. F. - AINF S/N.º)

RECORRENTE: COMPANHIA CEARENSE DE CIMENTO PORTLAND - I. E. N.º 15.113.945-8.

ADVOGADO: MARCUS COSTA DE AZEVEDO - OAB/PE 6392

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 19 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. O regime de substituição tributária não se aplica no caso de transferência de cimento entre estabelecimentos da empresa industrial de acordo com o que estabelece o Protocolo ICM 02/87;
3. Recurso voluntário conhecido e provido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e provimento do recurso voluntário para reformar a decisão recorrida.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 1 de outubro de 2001.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Hélder Botelho Francês.

ACÓRDÃO N.º 445 - 2.º CPJ

RECURSO N.º 948 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO N.º 185/99 - 17.º R. F. - AINF N.º 020967)

RECORRENTE: TREVILLE VEÍCULOS LTDA - CGC. N.º 65.574.303/0001-63

ADVOGADO: VICENTE DO CARMO SAPIENZA - OAB/SP - 60.098

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

REVISOR: CONSELHEIRO CEZAR BECHARA NADER MATTAR

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26 DE SETEMBRO DE 2001

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração;
2. A falta de recolhimento no regime de substituição tributária, em operações interestaduais, sujeita o contribuinte substituto as cominações legais, sem prejuízo do pagamento do imposto;
3. Recurso voluntário conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, que integram o presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário para manter integralmente a decisão de primeira instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 1 de outubro de 2001.

HÉLDER BOTELHO FRANCÊS

Presidente

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Jofrei Macedo Ferro, Cezar Bechara Nader Mattar, Gastão Carvalho Filho e Hélder Botelho Francês. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodorico Ferreira Goês.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DPF

PORTARIA N.º 0901 DE 09.10.2001

Protocolo n.º 265670 de 04.10.2001.

REMOVER, a pedido, da Inspeção Fazendária do Itinga para a Inspeção Fazendária do Gurupi, o servidor JOÃO CONSTÂNCIO DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO, Motorista, Matrícula n.º 5186307-017.

PORTARIA Nº 0982 DE 09.10.2001

Considerando o disposto no artigo 50, da Lei n.º 5.810 / 94. REMOVER, da Inspeção Fazendária do Itinga para a Seção de Projeto Fronteira/ DDEAT/CINF/DAIF, o servidor FLÁVIO LÚCIO CAMPOS GESSÁRIO, Supervisor, Matrícula n.º 5140200-015.

PORTARIA Nº 0983 DE 09.10.2001

Considerando o disposto no artigo 50, da Lei n.º 5.810 / 94. REMOVER, da Inspeção Fazendária do Itinga para a Delegacia Especial de Grandes Contribuintes, a servidora MARIA JOSÉ DA SILVEIRA CHAGAS, Auxiliar de Administração, Matrícula n.º 5009170-016.

PORTARIA Nº 0984 DE 09.10.2001

Considerando o disposto no artigo 50, da Lei n.º 5.810 / 94. REMOVER, da Inspeção Fazendária do Itinga para a Seção de Benefícios/DIASP/ DERH/DAD, a servidora MARTHA MARIA DOS SANTOS BARREIRA, Agente Administrativo, Matrícula n.º 0452769-010.

PORTARIA Nº 0985 DE 09.10.2001

Considerando o disposto no artigo 50, da Lei n.º 5.810 / 94. REMOVER, da Inspeção Fazendária do Itinga para a Seção de Viaturas/DITRA/ DEOP/DAD, o servidor ORLANDO MACHADO COELHO, Motorista, Matrícula n.º 5117364-012.

PORTARIA Nº 0986 DE 09.10.2001

Considerando o disposto no artigo 50, da Lei n.º 5.810 / 94. REMOVER, da Inspeção Fazendária do Gurupi para a Seção de Viaturas/DITRA/ DEOP/DAD, o servidor NEMIAS CARVALHO DA SILVA, Motorista, Matrícula n.º 5059321-029.

PORTARIA Nº 0987 DE 09.10.2001

Considerando o disposto no artigo 50, da Lei n.º 5.810 / 94. REMOVER, da Inspeção Fazendária do Gurupi para a Seção de Viaturas/DITRA/ DEOP/DAD, o servidor OLIVAR DA SILVA MELO, Motorista, Matrícula n.º 5149436-013.

PORTARIA Nº 0988 DE 09.10.2001

Protocolo n.º 270431 / 2001. REMOVER, a pedido, da Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DFAD para a Inspeção Fazendária do Gurupi, o servidor HORÁCIO FERNANDES LEITE, Motorista, Matrícula n.º 5084989-018.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL

Partes: Secretária Executiva da Fazenda, CGC/MF Nº 05.054.903/0001-79 e a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará, CGC/MF Nº 05.125.992/0001-05. Objeto: 1.1. O presente instrumento tem como objeto a CESSÃO DE USO DO IMÓVEL de propriedade do Estado do Pará/Secretaria Executiva da Fazenda, localizado na AV. Barão do Rio Branco nº 1046 na sede do Município de São Francisco do Pará, Estado do Pará, com exclusiva finalidade de sua utilização pela CESSIONÁRIA, para instalação da Secretaria de Agricultura do Município de São Francisco do Pará/PA.

1.2. O objeto do presente termo de cessão de uso é a área construída medindo 10,04m x 9,98m, totalizando 100,19m², compreendendo 03 (três) cômodos, edificadas em um terreno com 11,30m de frente e 49 metros de fundos ocupando uma área de 553,70m² situado na Av. Barão do Rio Branco no Município de São Francisco do Pará/PA, que a Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará/PA concedeu em aforamento à Delegacia Regional da Fazenda Estadual 2ª Região Fiscal/SEFA. Vigência: O presente termo de Cessão de Uso do imóvel terá vigência de 02 (dois) anos, a contar de 05.10.2001.

Foro: Belém-PA
Data da assinatura: 05.10.2001
Paulo Fernando Machado

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a Dispensa de Licitação para contratação da Empresa Vesper S.A, estabelecida na Av. República do Chile, Nº 500, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 02.730.101.0001-43, para prestação de serviços de telecomunicações, conforme descrito na Proposta Comercial 08/BEL/0008 de 23 de Agosto de 2001, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme Parecer Jurídico datado de 13.09.2001 desta Consultoria Jurídica.

Belém, 10 de outubro de 2001
ANTÉRO DUARTE DIAS PIRES LOPES
Diretor de Programação Financeira/SEFA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
CONVITE Nº 003/01**

Objeto: Saneantes e Domissanitários e Higiene e Limpeza.
Após transcorrido o prazo recursal da fase de classificação das propostas, homologo

e adjudico o Convite nº 003/01-SEFA, para as firmas julgadas e classificadas como vencedoras, de acordo com o relatório da Comissão Especial de Licitação. Belém, 10 de Outubro de 2001.
Antéro Duarte Lopes
Diretor de Programação Financeira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 7ª RF (15 DIAS)

O ILM. SR. DR. JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 7ª R. F., desta SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.

Faz saber a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tiverem conhecimento que foram lavrados os AUTOS DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL contra as empresas abaixo relacionadas, protocolizadas nesta DRFE - 7ª R.F. Portanto, ficam citadas empresas NOTIFICADAS no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste, a recolherem os créditos tributários, salvo interposição de recurso voluntário, em igual prazo, findo o qual, sem que as empresas apresentem qualquer manifestação, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, de acordo com a Lei n.º 6.182/98, de 30.12.98.

Tendo em vista o disposto na referida Lei, em seus incisos e parágrafos e, para que chegue ao conhecimento da firma em questão e não possa alegar ignorância, expedi o presente Edital que deverá ser publicado na forma do citado Diploma Legal. Dado e passado nesta cidade de Redenção, Estado do Pará, Eu JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, lavrei e subscrevi.

- MIURA COMERCIO LTDA I. E. N.º 15.174.097-6
AINFNº 032391 - DT. LAVR. 17/09/01 - PROC. 5196/01
- COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA I. E. N.º 15.096.393-9
AINFNº 032388 - DT. LAVR. 27/08/01 - PROC. 5200/01
JOÃO BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO
Delegado Regional 7ª R. F.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 8ª RF
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Sr. Dr. MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª RF, FAZ SABER aos titulares, sócios ou representante legais da (a) firma (s) abaixo relacionada (s), que foi lavrado contra a (s) mesma (s) Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando INTIMADOS na forma da Lei n.º 6.182/98 de 30-12-98, pagar o crédito tributário correspondente ou impugnarem o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal no prazo de 15 (quinze) dias, ressaltando que decorrido o prazo fixado, o processo administrativo fiscal terá seu prosseguimento à revelia, nos termos da Legislação pertinente.

INSC. EST.	CONTRIBUINTE	Nº AINF
15.181432-5	VERAS E SOUZA LTDA	034926/034927

Paragominas, 25 de setembro de 2001
MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO
Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 8ª RF (PRAZO DE 15 DIAS)

O Sr. Dr. MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO Delegado Regional da Fazenda Estadual - 8ª RF, FAZ SABER que pelo presente Edital, fica intimada PEDRO JOSÉ DA TRINDADE E FILHO LTDA. Inscrição Estadual 15.153866-2, nos termos do Art. 14, III, da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, da decisão da Primeira Câmara Permanente de Julgamento, prolatada no dia 04 de maio de 2001, que negou provimento ao Recurso n.º 981-de Ofício/ voluntário (processo n.º 73/95, Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 5670).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Delegacia Fazendária.

Paragominas, 25 de setembro de 2001
MOACYR DINELLY DE SOUZA NAVARRO
Delegado Regional da Fazenda Estadual 8ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 9ª RF

O Ilmo. Sr. Dr. AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO, MD. DELEGADO REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, que foi lavrado contra as mesmas, Auto de Infração e Notificação Fiscal, ficando NOTIFICADOS na forma do disposto pelo artigo 14, inciso III, parágrafos 1º, 2º e 3º item III da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998, a comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, à sede da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª R.F., situada à BR 316, km 13, para pagarem o crédito tributário correspondente ou impugnarem o Auto de Infração e Notificação Fiscal, ressaltando que o não comparecimento no prazo estabelecido, ensejará à Delegacia Regional a adoção de medidas em defesa do Erário Estadual.

Ainf	Razão Social	Insc. Est.
032914	M S P SANTOS COMERCIAL	15.211038-0
039402	EQUIPAR IND. & COM. LTDA.	15.204753-0
043608	KI MEIO LTDA	15.201125-0
043704/043705	BELÉM COM. DE ANTENAS LTDA.	15.206418-4

Marituba (PA), 09 de Outubro de 2001.
AUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO
Delegada Regional - 9ª RF

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETÁRIO: CARLOS JEHÁ KAYATH
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

PORTARIA Nº 1518 DE 27 DE JUNHO DE 2001

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Reformar "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com os arts. 106, inciso II e 108, inciso V e 109, §§ 1º e 2º, alínea "c" da Lei nº 5251/85, combinado com o V Acórdão nº 16.034/88-TCE, art. 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso IV, alínea "d" e 2º, inciso I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, alínea "f" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Soldado QPMPRG 17989 - LUIZ CARLOS DA COSTA GONÇALVES, MF 5198097-010, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 27 de junho de 2001.
SILENE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.521 de 18.09.2001.

PORTARIA Nº 1356 DE 21 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que AGOSTINHO ARAUJO SALES, solicita através do Proc. nº 2000/073288, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Reificar os proventos de AGOSTINHO ARAUJO SALES, Mat. n.º 0082481-017, aposentado no cargo de Agente Administrativo, código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública - SESPA, fixados na Port. n.º 1900 de 20.05.96-SEAD, sob o Acórdão nº 23.900 de 01.10.96-TCE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 21 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.544 de 20.09.2001.

PORTARIA Nº 1017 DE 04 DE MAIO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79, Considerando que MARIA BELICH DE SOUSA, solicita através do Proc. nº 1998/147891, revisão de seus proventos e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.

RESOLVE:

Reificar os proventos de MARIA BELICH DE SOUSA, Mat. n.º 3184358-012, aposentada no cargo de Professor Titular, Ref. IV, lotado na Universidade do Estado do Pará - UEPA, fixados na Port. n.º 0174 de 14.02.2000-SEAD, sob o Acórdão nº 29.819 de 10.08.2000-TCE. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de maio de 2001.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.521 de 18.09.2001.

PORTARIA Nº 1110 DE 24 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79.

RESOLVE:

Aposentar, de acordo com o art. 33, inciso III, alínea "a" da Constituição Estadual, combinado com art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/98, art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5810/94, MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE ASSIS, Mat. n.º 0089931-014, no cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102, Ref. II, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública-SESPA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de junho de 1999.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário Executivo de Administração.
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 31.534 de 20.09.2001.

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE EDUCAÇÃO**

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2001

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática
Tipo: Menor Preço por Item
Endereço: Comissão Permanente de Licitação - Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará - Rodovia Augusto Montenegro, KM 10, s/nº - Bairro: Nova Marambaia - Belém/PA - Brasil - CEP: 66.820-000.

Valor do Convite: R\$ 20,00 (vinte reais)
Entrega das Propostas: 23/10/2001 às 09:30h.
Fonte de Recursos: Contrato de Empréstimo n.º 1052/OC-BR - MEC/BID
Belém/Pa, 11 de Outubro de 2001.
Olavo Gomes Pereira
Presidente da CEL.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE N.º 012/2001-CPL/SEDUC
FIRMA(VENCEDORA): BOULHOSA & ALVES LTDA
ITEM: ÚNICO.
PRESIDENTE: MARIA DE FÁTIMA FERNANDES VINAGRE.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10.10.2001
Belém, 10 de outubro de 2001.

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSA DE FUNÇÃO**

PORTARIA N.º 1888/01 DE 08/10/01
NOME: MARIA JOSÉ VIEIRA NEVES
MATRÍCULA: 6006590/022
CARGO/LOT.: SUP. ESC./ERC. ASSOC. DOS MORADORES JARDIM
RESIDENCIAL JARDELAR/BELÉM
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08/10/01

PORTARIA N.º 1888/01 DE 08/10/01
NOME: ADONIS HELOIN BAPTISTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5193796/035
CARGO/LOT.: PROFAD.1/EE. PROF. ANTONIO M. JUNIOR/BELÉM
TIPO DE GRATIF: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08/10/01

DESIGNAR
PORTARIA N.º 1895/01 DE 08/10/01
NOME: ADONIS HELOIN BAPTISTA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5193796/035
CARGO/LOT.: PROFAD.1/ERC. ASSOC. DOS MORADORES DO JARDIM
RESID. JADERLAR/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08/10/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA N.º 1888/01 DE 08/10/01
NOME: MARIA JOSÉ VIEIRA NEVES
MATRÍCULA: 6006590/022
CARGO/LOT.: SUP. ESC./EE. PROF. ANTONIO M. JUNIOR/BELÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 08/10/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

**ERRATA
DESIGNAR**
PORTARIA N.º 1865/01 DE 02/10/01
NOME: NAZARÉ DO SOCORRO GOMES DE ALMEIDA
ONDE SE LÊ: DESIGNAR
LEIA-SE: DISPENSA DE FUNÇÃO
RETIF. P.º TER SAÍDO C/INCORR. NO D.O.N.º 29557 DE 10/10/01

EXCLUSÃO
PORTARIA N.º 1869/01 DE 02/10/01
NOME: FRANCISCA BENTES VIEIRA SOARES
ONDE SE LÊ: SÃO JOÃO DE PIRABAS
LEIA-SE: SÃO JOÃO DA PONTA
RETIF. P.º TER SAÍDO C/ INCORR. NO D.O.N.º 29557 DE 10/10/01

LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA N.º 1878/01 DE 03/10/01
NOME: EVERALDINA PRADO CIRQUEIRA
ONDE SE LÊ: N.º DE DIAS: 0647233/16
LEIA-SE: N.º DE DIAS: 120
RETIF. P.º TER SAÍDO C/ INCORR. NO D.O.N.º 29557 DE 10/10/01

PRORROGAÇÃO DE L/SAÚDE
PORTARIA N.º 1899/01 DE 03/10/01
NOME: IVETE GRINGS BATISTA
MATRÍCULA: 0480444/017
CARGO/LOT.: PROF./ERC. INST. EDUC. URUARÁ/URUARÁ
PERÍODO: 05/07/01 A 06/09/01

PORTARIA N.º 1899/01 DE 03/10/01
NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA
MATRÍCULA: 0482790/015
CARGO/LOT.: AG. PORT./EE. GASPAR VIANA/MEDICILÂNDIA
PERÍODO: 21/08/00 A 20/10/00

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N.º 17376/01 DE 21/09/01
NOME: ROBERTO BORGES ESTUMANO DA SILVA
MATRÍCULA: 5313775/016

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. SANTA M.ª DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA N.º 17379/01 DE 21/09/01
NOME: JOANA D'ARC SOARES EPAMINONDAS
MATRÍCULA: 5221277/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. SANTA M.ª DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM

PORTARIA N.º 17319/01 DE 21/09/01
NOME: ALDA DENAZARÉ FARIAS DE SOUZA
MATRÍCULA: 0578917/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17318/01 DE 21/09/01
NOME: ANTONIO PINHEIRO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5493579/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17317/01 DE 21/09/01
NOME: ALZIRA RIBEIRO ROCHA
MATRÍCULA: 0756369/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17316/01 DE 21/09/01
NOME: ANA MARIA LOBO DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 0225363/020
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17315/01 DE 21/09/01
NOME: CLEOCI MOURA DA SILVA
MATRÍCULA: 0491799/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17314/01 DE 21/09/01
NOME: CLAUDIO EMERSON RIBEIRO DIAS
MATRÍCULA: 5580611/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI

PORTARIA N.º 17313/01 DE 21/09/01
NOME: JOSÉ MARIA SERRA DE SOUSA
MATRÍCULA: 5362865/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17312/01 DE 21/09/01
NOME: JOANA BARROS MONTEIRO
MATRÍCULA: 0367370/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17311/01 DE 21/09/01
NOME: JOSÉ BEZERRA MELO
MATRÍCULA: 0378542/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17310/01 DE 21/09/01
NOME: JULIANA MAGALHÃES DE SOUZA
MATRÍCULA: 0756458/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17309/01 DE 21/09/01
NOME: JÚLIO NAZARÉ RAMIRES PAULA
MATRÍCULA: 5353335/013
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17308/01 DE 21/09/01
NOME: LIEGE MARIA CORREA ANTUNES

MATRÍCULA: 0404039/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI

PORTARIA N.º 17307/01 DE 21/09/01
NOME: LINDALVA SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0756377/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17306/01 DE 21/09/01
NOME: LUIZ CARLOS MARTINS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5790662/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17305/01 DE 21/09/01
NOME: MARIA APARECIDA MORAIS DE LIMA
MATRÍCULA: 0332267/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17304/01 DE 21/09/01
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0756385/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17303/01 DE 21/09/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA PEREIRA
MATRÍCULA: 0443271/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17302/01 DE 21/09/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ PROTÁSIO HERNANDES
MATRÍCULA: 0332119/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17301/01 DE 21/09/01
NOME: MARIA DE SOUSA RAMOS
MATRÍCULA: 0378720/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17300/01 DE 21/09/01
NOME: MARIA DO SOCORRO BATISTA
MATRÍCULA: 5215234/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17299/01 DE 21/09/01
NOME: M.ª DO SOCORRO FIGUEIREDO DOS SANTOS CAMPINA
MATRÍCULA: 5264731/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17298/01 DE 21/09/01
NOME: MARIA DO SOCORRO PINTO SILVA
MATRÍCULA: 0545279/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17297/01 DE 21/09/01
NOME: MARIA LÚCIA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0443263/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIA N.º 17296/01 DE 21/09/01
NOME: MARIA ODETE OLIVEIRA ROSA
MATRÍCULA: 0378321/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17295/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA ZULDEIDE DE SOARES PALHA
 MATRÍCULA: 0378933/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17294/01DE 21/09/01
 NOME: MÁRIO JORGE BARROS DA SILVA
 MATRÍCULA: 0378941/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17293/01DE 21/09/01
 NOME: NILSON RUBEM DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0756288/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17292/01DE 21/09/01
 NOME: NILZA VILHENA ALVES
 MATRÍCULA: 0491519/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17291/01DE 21/09/01
 NOME: OLGA REGINA PEREIRA DE ARAÚJO
 MATRÍCULA: 5264987/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17290/01DE 21/09/01
 NOME: ORLANDO ARAÚJO DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0756440/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17289/01DE 21/09/01
 NOME: RAIMUNDA ALZIRA FERREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0448508/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17288/01DE 21/09/01
 NOME: ROSEMIRA VULÇÃO RIBEIRO
 MATRÍCULA: 0378844/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17286/01DE 21/09/01
 NOME: RAIMUNDA NASCIMENTO DE LIMA
 MATRÍCULA: 0378690/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E. DESEMB. AUGUSTO OLÍMPIO/NOVA TIMBOTEUA

PORTARIANº: 17287/01DE 21/09/01
 NOME: SANDRA SUELI DE JESUS CONCEIÇÃO
 MATRÍCULA: 0378780/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17284/01DE 21/09/01
 NOME: TEREZINHA DE LIMA FERREIRA
 MATRÍCULA: 0332259/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 02/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17285/01DE 21/09/01
 NOME: SIMONE MARIA DOSSANTOS MODESTO
 MATRÍCULA: 5394732/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17283/01DE 21/09/01
 NOME: VERA LÚCIA ALCANTARA FRANCO
 MATRÍCULA: 5792312/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. A. SERRA FREIRE/ICOARACI

PORTARIANº: 17548/01DE 21/09/01
 NOME: BENEDITA SILVA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0226270/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17541/01DE 21/09/01
 NOME: ANTONIO VITALINO DE CASTRO SILVA
 MATRÍCULA: 5703883/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17539/01DE 21/09/01
 NOME: ANA MONTEIRO DE AZEVEDO SODRÉ
 MATRÍCULA: 0374660/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17542/01DE 21/09/01
 NOME: ALCINDO MIRANDA DAS MERCES
 MATRÍCULA: 0374911/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17543/01DE 21/09/01
 NOME: AGENOR MENDES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0375098/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17564/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA DO CÉU SANTOS LINHARES
 MATRÍCULA: 6331262/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17563/01DE 21/09/01
 NOME: SEBASTIÃO ANTONIO DOSSANTOS NETTO
 MATRÍCULA: 5377692/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17537/01DE 21/09/01
 NOME: RUTH ESTHER CORREA MOREIRA
 MATRÍCULA: 0374822/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17555/01DE 21/09/01
 NOME: RUFINA LOUZADA BRAGA
 MATRÍCULA: 0374407/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17569/01DE 21/09/01
 NOME: REGINA AUXILIADORA MENDES DE SOUSA
 MATRÍCULA: 0374750/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17549/01DE 21/09/01
 NOME: RAIMUNDO BARBOSA DE ARAGÃO
 MATRÍCULA: 5550459/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17548/01DE 21/09/01
 NOME: RAIMUNDO NONATO VIANA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0552801/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17547/01DE 21/09/01
 NOME: OSMARINA DE JESUS DA SILVA
 MATRÍCULA: 0332178/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17545/01DE 21/09/01
 NOME: ORLANDINA AVIZ DOS REIS
 MATRÍCULA: 0443387/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17546/01DE 21/09/01
 NOME: NILDO LOPES DA SILVA
 MATRÍCULA: 0756725/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17544/01DE 21/09/01
 NOME: MARIALVA FURTADO BARATA
 MATRÍCULA: 0374415/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17536/01DE 21/09/01
 NOME: MARIALVA FIGUEIREDO LOPES
 MATRÍCULA: 5457769/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17565/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA OTAMIRÉS MARTINS DO ROSÁRIO
 MATRÍCULA: 0522503/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17538/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA ONEIDE ALVES FERNANDES
 MATRÍCULA: 0454699/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17567/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA NADIR DA SILVA CAMARÃO
 MATRÍCULA: 0756520/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17566/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA LUIZA SALES PEREIRA
 MATRÍCULA: 0756792/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17568/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA LUIZA DE OLIVEIRA LIMA
 MATRÍCULA: 0558826/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17559/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA DEUZARINA ALMEIDA DE LIMA
 MATRÍCULA: 0374954/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17560/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA DE BELÉM GUEDES DA FONSECA
 MATRÍCULA: 0761761/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17561/01DE 21/09/01
 NOME: MARIA AUGUSTA MENDES NOGUEIRA DOSSANTOS
 MATRÍCULA: 0490148/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIANº: 17562/01DE 21/09/01
 NOME: MARGARETH GASPAR DE SOUZA
 MATRÍCULA: 5561027/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIA N.º: 17582/01 DE 21/09/01
 NOME: HUMBERTO FAIVA BRITO
 MATRÍCULA: 5057434/031
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ONEIDE DE S. TAVARES/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 17581/01 DE 21/09/01
 NOME: ALDALÉIA DE SOUZA CORDEIRO
 MATRÍCULA: 5513596/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DOM. ALB. GAUDÊNCIO RAMOS/ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 17580/01 DE 21/09/01
 NOME: LEILA MARIA CASTRO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0730394/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: ERC. SÃO FRANCISCO DE ASSIS/BELÉM

PORTARIA N.º: 17750/01 DE 25/09/01
 NOME: AUGUSTO CEZAR CAMPOS MIRANDA
 MATRÍCULA: 55553431/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI

PORTARIA N.º: 17577/01 DE 21/09/01
 NOME: LIEGE MARIA CORREA ANTUNES
 MATRÍCULA: 0404039/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI

PORTARIA N.º: 17578/01 DE 21/09/01
 NOME: LÍDIA CORDEIRO DA ROCHA
 MATRÍCULA: 5560950/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 21/09/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI

PORTARIA N.º: 17576/01 DE 21/09/01
 NOME: ELIETE DA SILVA DA COSTA
 MATRÍCULA: 6025765/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI

PORTARIA N.º: 17578/01 DE 21/09/01
 NOME: JANETE PINHEIRO COSTA
 MATRÍCULA: 5468442/026
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. IZABEL DOS SANTOS DIAS/ICOARACI

PORTARIA N.º: 17583/01 DE 21/09/01
 NOME: CARMEN LÚCIA DOS SANTOS SANTIAGO
 MATRÍCULA: 0226254/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA/BELÉM

PORTARIA N.º: 017862/01 DE 25/09/01
 NOME: MARIA LUCIMAR SANTOS DE MIRANDA
 MATRÍCULA: 0355992/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017600/01 DE 21/09/01
 NOME: TEREZINHA SILVA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0753289/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017571/01 DE 21/09/01
 NOME: TEREZINHA DA SILVA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0355917/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017572/01 DE 21/09/01
 NOME: MARLENE SEBASTIANA PACHECO DE CASTRO
 MATRÍCULA: 5489237/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017573/01 DE 21/09/01
 NOME: MARGARIDA NAZARE DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0756423/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017601/01 DE 21/09/01
 NOME: MARIA CREUSA PEREIRA
 MATRÍCULA: 5273579/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017602/01 DE 21/09/01
 NOME: MARIA SUZETE REBELO DE ARAUJO
 MATRÍCULA: 0332135/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017603/01 DE 21/09/01
 NOME: JOANA TRINDADE GOMES
 MATRÍCULA: 0239828/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017604/01 DE 21/09/01
 NOME: GISELE MARIA LIMA DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0457264/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017605/01 DE 21/09/01
 NOME: CLAUDETH MARIA FERREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0332127/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017606/01 DE 21/09/01
 NOME: ADALBERTO FONSECA DOS SANTOS JUNIOR
 MATRÍCULA: 5358582/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017607/01 DE 21/09/01
 NOME: ANTONIA MARIA DE FATIMA SOARES
 MATRÍCULA: 0760510/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017570/01 DE 21/09/01
 NOME: ALAIDE FERREIRA MARINHO
 MATRÍCULA: 5380383/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017574/01 DE 21/09/01
 NOME: ALEXANDRE LUIZ RAMOS TEIXEIRA
 MATRÍCULA: 5355788/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017575/01 DE 21/09/01
 NOME: ARLINDO DA CONCEIÇÃO PALHA
 MATRÍCULA: 2012820/020
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017609/01 DE 21/09/01
 NOME: RIBAMAR SILVA ALMEIDA
 MATRÍCULA: 0670707/012
 PERÍODO: 08/10/01 A 21/11/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. GENERAL GURJAO / BELEM

PORTARIA N.º: 017771/01 DE 25/09/01
 NOME: GRACIETE DE SOUZA LEAL PINHEIRO
 MATRÍCULA: 5380111/018
 PERÍODO: 15/08/01 A 28/09/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: ERC. CENTRO COMUNITARIO UNIVERSAL/BELEM

PORTARIA N.º: 017870/01 DE 25/09/01
 NOME: GUIOMAR MARIA SARMENTO DE MATOS
 MATRÍCULA: 0183660/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. VILHENA ALVES / BELEM

PORTARIA N.º: 017871/01 DE 25/09/01
 NOME: IVETE LOUREIRO BENIGNO
 MATRÍCULA: 0517461/012
 PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. ANESIA / BELEM

PORTARIA N.º: 017872/01 DE 25/09/01
 NOME: ROSANGELA MARIA CARVALHO SOUZA
 MATRÍCULA: 0324221/010
 PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. ANESIA / BELEM

PORTARIA N.º: 017873/01 DE 25/09/01
 NOME: RONALDO ARAUJO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0366250/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017874/01 DE 25/09/01
 NOME: EMILCY SANDRA ALMEIDA PINHEIRO
 MATRÍCULA: 5550866/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017875/01 DE 25/09/01
 NOME: SIMONE ALVES RODRIGUES
 MATRÍCULA: 5516358/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017876/01 DE 25/09/01
 NOME: RAIMUNDA FREIRE DE LIMA
 MATRÍCULA: 0307173/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017877/01 DE 25/09/01
 NOME: RAIMUNDA FERREIRA DE BARROS
 MATRÍCULA: 5521840/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017878/01 DE 25/09/01
 NOME: MARIA LUIZA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0307130/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017879/01 DE 25/09/01
 NOME: MARIA DE NAZARE SOUZA DE OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 0456403/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017880/01 DE 25/09/01
 NOME: MARIA DE FATIMA MARTINS LOPES
 MATRÍCULA: 0675024/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017881/01 DE 25/09/01
 NOME: CARLITO MENDES DA CONCEIÇÃO
 MATRÍCULA: 0307157/013
 PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017882/01 DE 25/09/01
 NOME: BENEDITA COSTA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0394513/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017883/01 DE 25/09/01
 NOME: ADJALMA MENDES DA CONCEICAO
 MATRÍCULA: 0307122/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017884/01 DE 25/09/01
 NOME: ADALGUISA MORAES DOSSANTOS
 MATRÍCULA: 0307033/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. BOM JARDIM / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017888/01 DE 25/09/01
 NOME: JOSE LIGEIRO DE SOUZA
 MATRÍCULA: 0321125/028
 PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: ERC. SANTO AFRONSO / BELÉM

PORTARIA N.º: 017886/01 DE 25/09/01
 NOME: ELIAS DO ESPIRITO SANTO SOUZA
 MATRÍCULA: 5706076/018
 PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. ARTUR PORTO / BELÉM

PORTARIA N.º: 017885/01 DE 25/09/01
 NOME: SERGIO FERREIRA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 5790697/016
 PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. GELMIREZ MELO E SILVA / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017887/01 DE 25/09/01
 NOME: CLEONICE DA SILVA VERA CRUZ
 MATRÍCULA: 5473969/010
 PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: ERC. CANDIDO HORACIO EVELIN / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017869/01 DE 25/09/01
 NOME: COSMO DE MESQUITA FARIAS
 MATRÍCULA: 5403332/011
 PERÍODO: 01/09/01 A 30/09/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. ANESIA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017861/01 DE 25/09/01
 NOME: IACY MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
 MATRÍCULA: 5381550/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. FERNANDA SOUZA OLIVEIRA

PORTARIA N.º: 017736/01 DE 25/09/01
 NOME: VANILDA NAZARE ARAUJO SILVA
 MATRÍCULA: 5219329/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017735/01 DE 25/09/01
 NOME: SEBASTIANA SANTANA DE BRITO
 MATRÍCULA: 0627020/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017733/01 DE 25/09/01
 NOME: ROSA HELENA BORGES DE SOUSA
 MATRÍCULA: 5429013/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017732/01 DE 25/09/01
 NOME: RAIMUNDO MORAES
 MATRÍCULA: 0468703/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017731/01 DE 25/09/01
 NOME: RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0537772/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017730/01 DE 25/09/01
 NOME: RAIMUNDA DOS ANJOS DE FREITAS
 MATRÍCULA: 0204439/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017769/01 DE 25/09/01
 NOME: PORFIRIA DE CASTRO LEOPOLDO DA SILVA
 MATRÍCULA: 0468690/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017729/01 DE 25/09/01
 NOME: MARIA MADALENA PONSECA DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0626996/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017728/01 DE 25/09/01
 NOME: MARIA LUISA JOUBERT
 MATRÍCULA: 0627003/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017727/01 DE 25/09/01
 NOME: MARIA GALDINA DE SOUZA ROCHA
 MATRÍCULA: 0510076/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017726/01 DE 25/09/01
 NOME: MARIA DO LIVRAMENTO FERREIRA DE AVIZ
 MATRÍCULA: 5268362/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017725/01 DE 25/09/01
 NOME: MARIA CELIA PANTOJA MACHADO
 MATRÍCULA: 0206792/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017724/01 DE 25/09/01
 NOME: JOELCILEA DE LIMA AIRES
 MATRÍCULA: 5446228/020
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017723/01 DE 25/09/01
 NOME: JOEL NASCIMENTO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 0760595/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. CIDADE DE EMAUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017558/01 DE 21/09/01
 NOME: TEREZINHA CORREA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5051541/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017557/01 DE 21/09/01
 NOME: MONICA CRISTIANE SOUSA DE LIMA
 MATRÍCULA: 6120539/028
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017556/01 DE 21/09/01
 NOME: MARTA MONTÃO MEDEIROS
 MATRÍCULA: 0628204/020
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017555/01 DE 21/09/01
 NOME: ANTONIO FERNANDO PINHEIRO DA COSTA
 MATRÍCULA: 0593168/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017554/01 DE 21/09/01
 NOME: LEONILDES CHAVES RAMOS
 MATRÍCULA: 0226300/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. CONSUELO C. E. SOUZA / ANANINDEUA

PORTARIA N.º: 017553/01 DE 21/09/01
 NOME: JULIA REGINA DA SILVA FRANCO
 MATRÍCULA: 0226238/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA

PORTARIA N.º: 017552/01 DE 21/09/01
 NOME: JULIA LUSTOSA MORAES
 MATRÍCULA: 0374601/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017551/01 DE 21/09/01
 NOME: JULIA LIMA PEREIRA
 MATRÍCULA: 0756733/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017550/01 DE 21/09/01
 NOME: JOSE VIEIRA DOSSANTOS
 MATRÍCULA: 0374652/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017549/01 DE 21/09/01
 NOME: JORGE NEVES BARATA
 MATRÍCULA: 0443727/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017548/01 DE 21/09/01
 NOME: IDALINA BARROSO TOTA
 MATRÍCULA: 0443611/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017546/01 DE 21/09/01
 NOME: EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA
 MATRÍCULA: 0443395/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017545/01 DE 21/09/01
 NOME: CLAUDIA DO SOCORRO RODRIGUES RIBEIRO
 MATRÍCULA: 0376299/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017544/01 DE 21/09/01
 NOME: CELIA VIRGINIA DOS SANTOS SANTIAGO
 MATRÍCULA: 0226262/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 EXERCÍCIO: 2001
 UNIDADE: EE. HILDA VIEIRA / BELÉM

PORTARIA N.º: 017543/01 DE 21/09/01
 NOME: ALVARO RAMOS DA COSTA
 MATRÍCULA: 0509850/016
 PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ROSILDA RAMOS/TRACUATEUA

PORTARIA N.º: 017542/01 DE 21/09/01
 NOME: MARIA DE BELÉM DA PAIXÃO CHAGAS
 MATRÍCULA: 6400256/011
 PERÍODO: 10/07/01 A 08/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FÉ EM DEUS / ICOARACI

PORTARIA N.º: 017541/01 DE 21/09/01
 NOME: CARLOS ALBERTO BOTEELHO
 MATRÍCULA: 0180190/019
 PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01
 ANO: 2000
 UNIDADE: DIVISÃO DE CADASTRO / BELÉM

PORTARIA Nº: 016845/01 DE 17/09/01
 NOME: DENISE IRENE FONSECA MAIA
 MATRICULA: 5277523/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016844/01 DE 17/09/01
 NOME: ROSEMARY FERREIRA DA SILVA
 MATRICULA: 0353353/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016957/01 DE 17/09/01
 NOME: ELOI PINHEIRO FERREIRA
 MATRICULA: 5517427/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 016956/01 DE 17/09/01
 NOME: PAULO FRANCISCO LIMA DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 5400740/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. IZABEL DOS S. DIAS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 016955/01 DE 17/09/01
 NOME: RAIMUNDO LIVRAMENTO DA SILVA
 MATRICULA: 0300853/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016954/01 DE 17/09/01
 NOME: AMIZABEL SOARES MIRANDA
 MATRICULA: 5505470/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016953/01 DE 17/09/01
 NOME: JOÃO ALVES MACEDO
 MATRICULA: 0300713/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016952/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA
 MATRICULA: 0190926/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016951/01 DE 17/09/01
 NOME: ROSA AMELIA PASTANA MONTEIRO
 MATRICULA: 0412066/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016950/01 DE 17/09/01
 NOME: ELSON MARQUES DOS SANTOS
 MATRICULA: 5792258/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016949/01 DE 17/09/01
 NOME: DILZA SOARES FERREIRA
 MATRICULA: 0627216/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016948/01 DE 17/09/01
 NOME: RAIMUNDA DE FATIMA SOUZA NASCIMENTO
 MATRICULA: 0326208/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016947/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA GRACILDA DE OLIVEIRA FRANCO
 MATRICULA: 0752380/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016946/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA DE NAZARE DA SILVA LOBO
 MATRICULA: 5557887/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016945/01 DE 17/09/01
 NOME: IZABEL DE SOUZA NASCIMENTO
 MATRICULA: 0197017/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016944/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO FREIRE
 MATRICULA: 0486787/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. PROF. NAGBI COELHO MATNI/BELÉM

PORTARIA Nº: 016943/01 DE 17/09/01
 NOME: JOÃO POMPEU PANTOJA
 MATRICULA: 0551627/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016942/01 DE 17/09/01
 NOME: AUZIER MALTEZ NEVES
 MATRICULA: 0457680/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016941/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA DE LOURDES BRAGA TAVARES
 MATRICULA: 0426881/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016940/01 DE 17/09/01
 NOME: DALVA MARIA DA SILVA ALVES
 MATRICULA: 0752339/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016939/01 DE 17/09/01
 NOME: VIDAL NAZARENO PINHEIRO BEMERGUY
 MATRICULA: 5073855/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016938/01 DE 17/09/01
 NOME: SANDRA CELY FELIX DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5269385/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016937/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA LUCIRENE PINHEIRO GOMES
 MATRICULA: 0300780/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016936/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA DE FATIMA MELO SERRÃO
 MATRICULA: 0300349/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016935/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0300357/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016934/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA ALAIDE SOUSA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0300276/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016933/01 DE 17/09/01
 NOME: SANDALA MARGARIDA DA SILVA RODRIGUES
 MATRICULA: 0300195/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016932/01 DE 17/09/01
 NOME: RITA DE CÁSSIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 0752550/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016931/01 DE 17/09/01
 NOME: RAIMUNDO MAGALHAES BARRETO
 MATRICULA: 0300799/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016930/01 DE 17/09/01
 NOME: PEDRO VALENTINS DE FREITAS
 MATRICULA: 0300187/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016929/01 DE 17/09/01
 NOME: PAULA FRANCINETE CARVALHO PAES
 MATRICULA: 0339911/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016928/01 DE 17/09/01
 NOME: OSMARINA FARIAS DOS SANTOS
 MATRICULA: 0300578/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016927/01 DE 17/09/01
 NOME: MIRANIL MORAES POCA
 MATRICULA: 0556610/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016925/01 DE 17/09/01
 NOME: CLEIA DO CARMO CARDOSO RODRIGUES
 MATRICULA: 0207381/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016926/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA DE NAZARE SANTOS DA SILVA
 MATRICULA: 0731862/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016924/01 DE 17/09/01
 NOME: MARIA APARECIDA GONÇALVES
 MATRICULA: 6329233/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016923/01 DE 17/09/01
 NOME: MARCELINA PAULA NUNES FERREIRA
 MATRICULA: 0300250/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016921/01 DE 17/09/01
 NOME: LEILA THEREZO MARTINS
 MATRICULA: 0453552/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016920/01 DE 17/09/01
 NOME: JURANDIR CERQUEIRA FERREIRA
 MATRICULA: 0300683/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016919/01 DE 17/09/01
 NOME: JOVINO CARDOSO SOZINHO
 MATRICULA: 0456080/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016922/01 DE 17/09/01
 NOME: JACIRA ALVES DE LIMA
 MATRICULA: 0552372/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016918/01 DE 17/09/01
 NOME: IRACILDA DE SOUZA SOZINHO
 MATRICULA: 0300268/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016917/01 DE 17/09/01
 NOME: CONSTANCIA NAZARE MONTEIRO COSTA
 MATRICULA: 0730637/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016916/01 DE 17/09/01
 NOME: ANAZILA CAMPOS DA CUNHA
 MATRICULA: 0554057/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. D. HELENA GUILHON/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 016863/01 DE 17/09/01
 NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA COSTA DA COSTA
 MATRICULA: 0352691/018
 PERÍODO: 01/08/01 A 14/09/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E.E. PROF. A. LEÃO CONDURU/MOSQUEIRO

PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 263/2001 DE 28.09.2001

Nome/Matrícula: Sérgio Carlos Farias de Oliveira-3181855-014
 Carlos Alberto Lobo da Silva-3181057-023
 Assunto: concessão de diárias
 Localidades: Alenquer, Monte Alegre, Oriximiná Óbidos e Prainha
 Período: 28.09 a 06.10.2001
 Objetivo: fazer manutenção nos transmissores da Funtelpa.

PORTARIA Nº 264/2001 DE 04.10.2001

Nome/Matrícula: Celso Roberto Rosa dos Santos-7002866-014
 Denis Benjamin Amorim Botelho-7002912-019
 José Gonçalves Ferreira Neto-3180077-021
 Assunto: concessão de diárias
 Localidade: São Miguel do Guamá
 Período: 05.10.2001
 Objetivo: fazer manutenção nos transmissores da Funtelpa.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 262/2001 DE 26.09.2001

Nome/Matrícula: Camilo Silva Filho-5737907-015
 Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
 Prog. Trib. 2412201252902
 Nat.Desp. 349034
 Fonte: 001.

PORTARIA Nº 265/2001 DE 05.10.2001

Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Botelho-7002912-019
 Valor: R\$ 700,00 (Setecentos Reais)
 Prog. Trib. 2412201252902
 Nat.Desp. 349034
 Fonte: 001.

PORTARIA Nº 266/2001 DE 05.10.2001

Nome/Matrícula: Nadia do Socorro Salomão Casseb-7002912-019
 Valor: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)
 Prog. Trib. 2412201252902
 Nat.Desp. 349034
 Fonte: 001.
 José Nélio Silva Palheta
 Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

ERRATA

PORTARIA Nº 215 DE 13.09.01, PUBLICADA NO D.O.E DE 20.09.01

Servidor(a): Sônia Margareth Santiago
 Onde se lê: E.D. 13391.0096.2349.349034—R\$ 2.500,00
 Leia-se: E.D. 13391.0096.2349.349030—R\$ 1.300,00
 E.D. 13391.0096.2349.349036—R\$ 500,00
 E.D. 13391.0096.2349.349039—R\$ 700,00

PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: ANARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - ☎ (91) 243-3808

ERRATA

CONVENIO nº 022/2001-SEEL, publicado no DOE nº 29.556, de 09.10.2001:
 ONDE SE LÊ: OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros à Federação de Futebol de Salão do Pará - FEFUSPA, para patrocínio da 1ª Copa de Esporte Cultura de Futsal, como parte dos Programas estabelecidos pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, concomitante com o 2º Turno do Campeonato Paraense de Futsal - Categoria Principal - Divisão Especial, que ocorrerá nesta Cidade, no período de 31 de agosto à 30 de novembro de 2001.
 LEIA - SE: OBJETIVO: Repasse de recursos financeiros à Federação de Futebol de Salão do Pará - FEFUSPA, para patrocínio da 1ª Copa de Esporte Cultura de Futsal, como parte dos Programas estabelecidos pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, concomitante com o 2º Turno do Campeonato Paraense de Futsal - Categoria Principal - Divisão Especial, que ocorrerá nesta Cidade, no período de 01 de outubro à 30 de novembro de 2001.

PROMOÇÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

AVISO DE EDITAL CARTA - CONVITE Nº 029/01 - UEPA.

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta - Convite nº 029/01 - UEPA,
 OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mini Central de Ar Condicionado de 48.000 BTU'S, para atender o CCNT, desta Universidade
 ABERTURA: Dia 19.10.01, às 10:00hs, Reitoria da UEPA, localizada na Rua do Una nº 156 - Telégrafo - Belém/Pará.
 EDITAL DISPONÍVEL: Rua do Una, 156 - Telégrafo,
 FONE FAX: 244-5936 - Geral 244-5177- Site: www.uepa.br.
 Belém, (PA), 10 de outubro de 2001.
 Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

AVISO DE EDITAL Nº 030/01 - UEPA.

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite nº 030/01 - UEPA.
 OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Mesa de Trabalho, Mesa Curva Média, Mesa Curva Maior, Bancada da Cabine de Estudo, Bancada da Sala de Informática, Guarda Volume e Bancada do Terminal de Consulta), para atender o C.C.S.E, desta Universidade.
 ABERTURA: Dia 19.10.01, às 12:00 hs, na Reitoria da UEPA, localizada na Rua do Una nº 156 - Telégrafo - Belém/Pará.
 PROJETO: Copycenter, Trav 14 de março, 1436
 EDITAL DISPONÍVEL: Rua do Una, 156 - Telégrafo no horário de 8:00 às 14:00 Horas
 SITE: www.uepa.br.
 FONE FAX: 244-5936 - Geral 244-5177-
 Belém, (PA), 09 de outubro de 01
 Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

AVISO DE EDITAL Nº 031/01 - UEPA.

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite nº 031/01 - UEPA.
 OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Cadeira Ergométrica) atender o C.C.S.E, desta Universidade.
 ABERTURA: Dia 18.10.01, às 10:00 hs, na Reitoria da UEPA, localizada na Rua do Una nº 156 - Telégrafo - Belém/Pará.
 EDITAL DISPONÍVEL: Rua do Una, 156 - Telégrafo no horário de 8:00 às 14:00 Horas
 SITE: www.uepa.br.
 FONE FAX: 244-5936 - Geral 244-5177-
 Belém, (PA), 09 de outubro de 2001.
 Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 416/2001-GAB/DG/EPOL, DE 03.10.01

Designar uma Comissão para instaurar Processo Administrativo, composta pelos servidores ANTÔNIO CARLOS SOUZA FERREIRA, VIVIANE COSTA DA SILVA E CRISTINA MICHIKO TAKEDA MORIKAWA, todos Bachareis em Direito, sob a presidência do primeiro, apurarem os relatos constantes do processo 2001/215990 e em 15 (Quinze) dias apresentarem relatório conclusivo à Diretoria Administrativa, a contar da publicação em Diário Oficial do Estado.

PORTARIA Nº 418/2001-GAB/DG/EPOL, DE 04.10.01

Conceder licença prêmio de 30 (trinta) dias, a servidora MARIA MADALENA RIBEIRO DINIZ, Aux. Laboratório, para ser gozada no período de 01 à 30.07.01, referente ao 2º triênio 83/86.

LICENÇA SAÚDE:

NOME: Aldemira Costa de Souza
 CARGO: Aux. Enfermagem
 LOTAÇÃO: Ambulatório
 PERÍODO: 25.09 à 25.11.01
 L/Médico: 7909/01
 NOME: Deusanir Ribeiro Marques
 CARGO: Aux. Enfermagem
 LOTAÇÃO: Cl. Cirúrgica
 PERÍODO: 24.09 à 24.10.01
 L/Médico: 7863/01
 Belém, 10 de outubro de 2001.
 RAIMUNDO DE VASCONCELO OLIVEIRA
 Diretor Administrativo
 Visto:
 MARIA DAS GRAÇAS S. CORDEIRO
 Diretora Geral da EPOL

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2001-EPOL

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e ALEX DE NAZARÉ BRABO FERREIRA, CPF/MF nº 166.812.742-34.
 Origem: Dispensa de Licitação, com base na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.
 Objeto: Prestação de serviços de levantamento topográfico à trena e desenho em Autocad R-14, das plantas baixas e seções do prédio anexo ao Hospital Ofir Loyola.
 Vigência: 02/10/2001 a 31/10/2001.
 Valor Global: R\$ 1.500,00
 Dotação Orçamentária: 003.1012201252902.349036
 Foro: Belém-Pará
 Data da Assinatura: 02/10/2001
 Ordenador Responsável: Maria das Graças Soutelo Cordeiro

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
 AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 05 DE OUTUBRO DE 2001

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB, no uso da competência que lhe confere a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e a Portaria 849/99, de 01/06/99, da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social/SETEPS e em conformidade com a deliberação da reunião extraordinária realizada no dia 01/10/01, e considerando:
 A necessidade de cumprir as exigências da Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e Comissão Intergestora Tripartite - CIT, que determina conforme Resolução nº 2/01, que a renovação da habilitação municipal é condicionada pela apresentação do anexo da lei orçamentária 2001, contemplando os recursos próprios destinados a Assistência Social, atual composição do Conselho de Assistência Social e atualização do Plano Municipal de Assistência Social.
 A Resolução nº 4 da CIB, de 06/09/01, que concede 30 dias, como prazo aos municípios para apresentação da documentação necessária à renovação da habilitação à Gestão Municipal da Assistência Social.
 A mudança de gestores municipais e as implicações advindas desse processo, resolve:
 Art. 1º: Considerar que os municípios abaixo relacionados cumpriram as exigências preconizadas pela CIT e o prazo de 30 dias dado pela CIB, conforme Resolução nº 4, de 06/09/01, para renovação da habilitação municipal.
 Art. 2º: Esta Resolução entra em vigor a contar da data de sua publicação.
 Relação de municípios:
 Bragança
 Cachoeira do Pirá

Eldorado dos Carajás
Igarapé-Açu
Itupitanga
Maracanã
Piçarra
São Félix do Xingu
Tucuruí
Suleima Fraiha Pegado
SETEPS
Sandra Helena Ribeiro Cruz
COGEMAS

RESOLUÇÃO Nº 009/01-CEEP

A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 2918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 8º, item 1 de seu Regimento Interno resolve:

Art. 1º Aprovar, durante V Seminário Regional das Comissões de Emprego, o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego de Rondon do Pará.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de outubro de 2001.
Edilson Pereira Gonçalves
Presidente da Comissão

RESOLUÇÃO Nº 010/01-CEEP

A Comissão de Emprego do Estado do Pará, instituída pelo Decreto nº 2918, de 27 de outubro de 1994, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Artigo 8º, item 1 de seu Regimento Interno resolve:

Art. 1º Aprovar, durante V Seminário Regional das Comissões de Emprego, o Regimento Interno da Comissão Municipal de Emprego Ponta de Pedras.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 03 de outubro de 2001.
Edilson Pereira Gonçalves
Presidente da Comissão

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2001 - SETEPS**

OBJETIVO: Aquisição de material de expediente e suprimentos de informática destinados a atender as necessidades do Sistema Nacional de Empregos - SINE/PA. FIRMAS VENCEDORAS: (Critério Menor Preço)

BOMBONS E DESCARTÁVEIS LTDA, nos itens 02, 03, 07, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 27, 36, 40, 43, 51 e 64, totalizando o valor de R\$ 15.459,50 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

IND. GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA, nos itens 04, 08, 09, 18, 19, 35, 39, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 58, 59 e 60, totalizando o valor de R\$ 12.003,98 (doze mil, três reais e noventa e oito centavos).

RIPEL COM. DE PAPÉIS E MAT. DE ESCRITÓRIO LTDA, nos itens 01, 05, 06, 13, 20, 21, 22, 31, 32, 33, 34, 42, 45, 46, 55, 56, 57, 61, 65 e 66, totalizando o valor de R\$ 14.347,40 (quatorze mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

E. A. CARVALHO (PAPEL & CIA.), nos itens 29 e 38, totalizando o valor de R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais).

FLORÊNCIO E LUZ LTDA (PAPER BRINC PAPELARIA), nos itens 62 e 63, totalizando o valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

B.R.S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA, nos itens 23, 24, 25, 37 e 44 totalizando o valor de R\$ 358,00 (trezentos e cinquenta e oito reais).

DIAGONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos itens 26, 28, 30, 53 e 54, totalizando o valor de R\$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

O valor total da licitação Convite nº 009/2001 - SETEPS, importa em R\$ 47.112,38 (quarenta e sete mil, cento e doze reais e trinta e oito centavos).

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 010/2001 - SETEPS**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de impressos destinados a atender as necessidades do Sistema Nacional de Empregos - SINE/PA.

FIRMAS VENCEDORAS: (Critério Menor Preço)

ARTES GRÁFICAS PERPÉTUO SOCORRO LTDA, nos itens 01, 02, 04, 05 e 06, totalizando o valor de R\$ 3.952,60 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

AMAZÔNIA IND. GRÁFICA E EDITORA LTDA, nos itens 03 e 07, totalizando o valor de R\$ 2.105,00 (dois mil, cento e cinco reais).

O valor total da licitação Convite nº 010/2001 - SETEPS, importa em R\$ 6.057,60 (seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

A Comissão / SETEPS
Belém, 11 de outubro de 2001.

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2001 PARA
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E APÓS ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2001, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, JULGA COMO VENCEDORAS PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM AS EMPRESAS A SEGUIR DISCRIMINADAS, COM AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE TERMO:

- 1- FIRMAS VENCEDORAS:
- ARISTON DIST. MED. LTDA.
ITENS 14, 16, 36, 40, 51, 78, 79, 95, 100, 101, 108, 112, 114, 119, 122, 137, 146, 171, 172, 175, 200, 201, 203, 215, 217
RECOMATH COM. REP. LTDA.
ITENS 10, 11, 15, 32, 39, 44, 73, 76, 98, 99, 103, 105, 121, 132, 166, 177, 181, 187, 209, 210, 211
CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA.
ITENS 19, 28, 29, 55, 69, 70, 71, 80, 87, 88, 89, 91, 93, 97, 113, 117, 131, 139, 154, 155, 158, 164, 170, 180, 182, 199, 205
DIPROMAM DIST. PROD. MED. DA AMAZ. LTDA.
ITENS 04, 07, 37, 62, 77, 127, 144, 147, 148, 157, 159, 168, 173, 183, 188, 195, 197, 202, 216
MAJELA HOSP. LTDA.
ITENS 26, 57, 63, 94, 125, 128, 129, 169, 184, 185
HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA.
ITENS 08, 13, 20, 24, 45, 52, 104, 106, 107, 109, 110, 111, 192, 193, 196
TAKEDA DIST. PROD. HOSP. LTDA.
ITENS 25, 27, 53, 58, 64, 66, 85, 90, 116, 124, 130, 142, 143, 160
AGLON COM. REP. LTDA.
ITENS 03, 23, 33, 92, 118, 126, 134, 136, 140, 162, 212
UNIÃO COMERCIAL LTDA
ITENS 01, 05, 30, 43, 50, 75, 81, 123, 138, 161, 174
COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.
ITENS 21, 34, 56, 60, 61, 65, 115, 190, 207, 208
C. A. MOREIRA
ITENS 09, 17, 22, 68, 120, 141, 149, 186, 198
ART. FIO COM. REP. LTDA.
ITENS 18, 31, 46, 72, 74, 83, 86
SOCIEDADE MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA.
ITENS 47, 67, 151, 165, 214
MILÊNIO PROD. HOSP.
ITENS 41, 42, 102, 145
MEIZELER COM. INT. S/A.
ITENS 06, 152, 153, 178
ABBOTT LAB. DO BRASIL LTDA.
ITENS 189, 204, 206
BRIUT COM. E REP. LTDA.
ITENS 02, 135
LABORATÓRIO B. BRAUN LTDA.
ITENS 96, 191
HOSPFAR IND. PROD. HOSP. LTDA.
ITENS 84, 167
F. CARDOSO & CIA. LTDA.
ITENS 35, 48
AVENTIS PHARMA LTDA.
ITEM 82
ENDOMED-LAB. FARM. LTDA.
ITEM 150
FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.
ITENS 194
HYPOFARMA IND. FARM. LTDA.
ITEM 49
ITAFARMA IMP. EXP. LTDA.
ITEM 38
BLAUSIEGEL IND. COM. S/A
ITEM 12
2- ITENS NÃO COTADOS PELOS LICITANTES: 54, 59, 133, 156, 163, 179
3- ITENS CANCELADOS PELAS RAZÕES CONSTANTES NO PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA ÀS FLS. DO PROCESSO: 176, 213
4- ITENS DAS EMPRESAS VENCEDORAS DE 2º E 3º MENOR PREÇO, PELAS RAZÕES CONSTANTES ÀS FLS. DO PROCESSO, E QUE JÁ SE ENCONTRAM NA RELAÇÃO ACIMA: 07, 56, 62, 79
5- ITENS SUBMETIDOS A SORTEIO E QUE JÁ SE ENCONTRAM NA RELAÇÃO ACIMA: 13, 72, 99, 108, 160, 167, 173.
BELÉM, 10 DE OUTUBRO DE 2001
A COMISSÃO

PORTARIA Nº 135 /01/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- 1- CONCEDER 04 (quatro) dias para a servidora CILÉAMARIA DOS SANTOS OZELA, Nutricionista, matrícula nº 5171059-010, CPF nº 22321250259, para participar do "XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL E II CONGRESSO BRASILEIRO DE NUTRIÇÃO CLÍNICA", no período de 21 a 24 de outubro de 2001, na cidade de Salvador - Ba..
- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Belém, 09 de outubro de 2001.
HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
Presidente

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

ERRATA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO TERMO ADITIVO: 3ª T.A
Nº DO CONTRATO: 024/00

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: CASA LIMPAS SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA TRAV. DO CHACO Nº 2450 - ALTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.059.631/0001-37
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA SEDE DO CONTRATANTE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/00. ONDE SE LÊ: VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 2.271,96
LEIA-SE: VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.930,56

**EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO CONTRATO: 055/01**

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: CASA LIMPAS SERVIÇOS LTDA, COM ENDEREÇO NA TRAV. DO CHACO Nº 2450 - ALTOS, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CNPJ Nº 04.059.631/0001-37.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA NAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ - FUNDAÇÃO HEMOPA, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO INDIRETA, NA MODALIDADE DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ASSIM DISCRIMINADOS:
- 02 (DOIS) POSTOS DE LIMPEZA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 12:00 E DE 14:00 ÀS 18:00 HORAS, COM 03 (TRÊS) PLANTÕES DE 12 HORAS POR POSTO MÊS, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 19:00 HORAS, SENDO 02;
- 01 (UM) POSTO DE COPA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 13:00 HORAS, COM 03 (TRÊS) PLANTÕES DE 12 HORAS POR POSTO MÊS, NO HORÁRIO DE 07:00 ÀS 19:00 HORAS, SENDO 02 (DOIS) AOS DOMINGOS E 01 (UM) AOS SÁBADOS
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE 005/01
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.882,32
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 08/10/01 - 08/10/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10122012529000000.349037.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/01
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO
RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99
Nº DO CONTRATO: 056/01**

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: PROMEV - PROMOÇÕES, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, COM SEDE NA RUA MANOEL MONTEIRO Nº 81, BAIRRO: MURINIM, CEP: 68.797-000, CIDADE DE BENEVIDES, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 03.643.550/0001-17
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: MATERIAL DE CONSUMO GRÁFICO EM GERAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE 006/01
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 10.325,00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 08/10/01 - 08/01/02
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302008126940000.349039.
DATA DA ASSINATURA: 08/10/01
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.558

DIÁRIO OFICIAL

0361

Belém, quinta-feira,
11 de outubro de 2001

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

End: Praça do Magno, 6665, Bairro Amapá, Marabá/PA
CEP: 68.505-120 / Fone/Fax: (091)324-2486/324-2496
E-mail: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
Home page: www.trf1.gov.br.

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2001 AÇÕES ORDINÁRIAS

No processo abaixo relacionado:

2000.39.01.0271-0 AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : IGIVALDO FERREIRA VIANA E OUTROS
ADVOG. : PA/082A - OWALDO PINTO COELHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA/L178 - LIANA CUNHA M. COELHO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a seguinte:

(...) 12. Ante o exposto: a) extingua o presente processo, sem julgamento do mérito, relativamente ao autor ITALMIR CORREIA, em razão da litispendência detectada (item 9); b) julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à aplicação dos índices relativos aos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e abril de 1990 (14,80%), com fone discriminado no item 10, sobre o saldo da conta vinculada do FGTS, bem como, ao pagamento da diferença apurada, descontado os percentuais já utilizados e/ou compensados os valores efetivamente creditados, acrescida de correção monetária calculada desde a data dos indevidos expurgos e de juros moratórios (de 6% ao ano) a partir da citação. (...)

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZA FEDERAL DA 2ª VARA:
HIND GHASSAN KAYATH
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos

Home page: www.pa.trf1.gov.br
e-mail: seapa@2vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 132/2001
EXPEDIENTES DE 26 e 27/09/01
DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 96.7144-6

Auto(r) (a) : ATALÁIA VEÍCULO LTDA E OUTROS
Advogado(a) : Raimundo Délio de Araújo Paiva
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 96.5154-3

Auto(r) (a) : ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO BANCO DA AMAZÔNIA - AEBB E OUTROS

Advogado(a) : Sérgio Victor Saraiva Pinto e outros
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de

cálculo.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.3348-7

Auto(r) (a) : R E SANGALLI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA

Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) : João Wilkens Gouveia Furtado Belém e outros
DESPACHO : Indefiro o pedido de prova testemunhal por ser irrelevante ao deslinde da questão. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 99.8899-3

Auto(r) (a) : CIDAVINO DA SILVA CORREIA E OUTROS

Advogado(a) : Antonino Maia da Silva
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros
DESPACHO : Teido em vista a informação de fl. retro, espeça-se com urgência mandado para intimar a UNIÃO FEDERAL dos termos do despacho de fls. 139.

Processo nº 98.5389-6

Auto(r) (a) : EDINALDO JOSÉ DA SILVA PEREIRA E OUTROS

Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 98.8424-2

Auto(r) (a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO : Não comungando com o mesmo entendimento de meu antecessor na condução do presente feito, entendo que compete aos autores a apresentação das fichas financeiras, devendo referido pleito ser efetuado administrativamente, independentemente de intervenção judicial. Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 97.3416-2

Auto(r) (a) : MADEIRAS MAINARDI LTDA

Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) : Jacqueline Brandt C. dos Anjos
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 97.9758-8

Auto(r) (a) : BELENILZA DE NAZARÉ DA SILVA VALENTE E OUTROS

Advogado(a) : Antônio Ferreira de Carvalho
Réu : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Procurador(a) : Áurea de Fátima Bechara Gomes
DESPACHO : Não comungando com o mesmo entendimento de meu antecessor na condução do presente feito, entendo que compete aos autores a apresentação das fichas financeiras, devendo referido pleito ser efetuado administrativamente, independentemente de intervenção judicial. Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas

do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 96.1446-9

Auto(r) (a) : CTC COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL S/A

Advogado(a) : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) : Wilson Monteiro de Figueiredo e outros
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es) promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.12952-7

Auto(r) (a) : SILVESTRE RODRIGUES DE ALMEIDA

Advogado(a) : Kleverton Gomes Rocha e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Procurador(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo a apelação da em ambos os efeitos. Vista à parte contrária, para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.2565-3

Auto(r) (a) : SUELY SILVA SANTOS E OUTROS

Advogado(a) : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros
DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que o(s) autor(es), exceto MANOEL RAIMUNDO TEIXEIRA SIMÃO promova(m) a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação e, ainda, informar se suas respectivas contas vinculadas ao FGTS encontram-se ativas ou inativas. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

Processo nº 95.4555-9

Auto(r) (a) : AUGUSTO CEZAR COUTINHO DE CARVALHO E OUTROS

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Procurador(a) : Fátima de Nazaré Pereira Bobitsch e outros
DESPACHO : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
MORAES e MORAES para constituir novo advogado no prazo de dez dias, em face da renúncia informada às fls. 303/307, sob pena de extinção do feito.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.6636-6

Exqte. : ROSANA MARIA OLIVEIRA GEMAQUE
Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
Excd. : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz e outros
Advogado(a) : Suspensa-se o trâmite do presente feito, em relação a Exeqüente ROSANA MARIA OLIVEIRA GEMAQUE, devido a interposição dos embargos à execução nº 2001.39.00.008184/5.

Processo nº 2001.6635-3

Exqte. : ZABEL RAIMUNDA DE CARVALHO RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros
Advogado(a) : Suspensa-se o trâmite do presente feito, em relação aos embargados ZABEL RAIMUNDA DO CARVALHO RODRIGUES, RAIMUNDO JORGÊ PINTO FREIRE e MANOEL GUILHERME DA SILVA FILHO e BENTO PEREIRA PENICHE.

Processo nº 2001.6262-7

Exqte. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Nair Ferreira Reis de Carvalho
Excd. : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Procurador(a) : Carmen Lúcia Simões Corrêa e outros (FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE)
 DESPACHO : (...) Suspenda-se o trâmite do feito, em decorrência da interposição dos embargos à execução denº 2001.8346-5. Apense-se.

Processo nº 2001.1661-8
 Exqte. : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 Excd. : MARLENE RODRIGUES MEDeiros FREITAS
 EOUTROS
 Advogado(a) : Francisco Edson Lopes da Rocha Jr
 DESPACHO : Manifeste-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ a propósito dos valores depositados às fls. 194, 200, 201, 205, 212, 214-v e 215, bem como sobre seu interesse em prosseguir na execução, tendo em vista o montante da execução, apurado à fl. 211 e as disposições do art. 1º da Lei 9.469/97. Apresente o exequente Ricardo Teixeira de Barros o original ou cópia legível da Guia de Recolhimento juntada à fl. 247.

Processo nº 2000.1235-6
 Exqte. : AGOSTINHO BATISTA DE ASSUNÇÃO E OUTROS
 Advogado(a) : José William Coelho Dias
 Excd. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : (...) Assim o prazo de dez dias para que os exequentes supracitados requeiram o pagamento por meio de Requisição de Pequeno Valor - RPV, para que seja atendido o disposto no inciso I, do art. 3º da portaria acima mencionada. Determine a expedição do competente Precatório Requisitório em relação aos demais exequentes.

Processo nº 2000.3214-0
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros
 Excd. : BERTILLON SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
 Advogado(a) : Bruno José Brasil Vasconcelos e outros
 DESPACHO : Em face do trânsito em julgado da sentença (fl. 40), arquivem-se os presentes autos com as cautelas legais.

Processo nº 2000.5723-3
 Exqte. : JOSÉ GOMES
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO : Suspenda-se a execução em face da interposição tempestiva dos embargos. Retifique-se a movimentação processual, lançando-se a fase concernente à suspensão processual.

Processo nº 99.5627-6
 Exqte. : JOSÉ MARIA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) : Antonino Maia da Silva
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Providencie os exequentes as habilitações dos sucessores de LUCILIO BENTO GALA e CARLOS AUGUSTO BARBAGELATA, no prazo de vinte dias. Expeça-se alvará, excluindo os valores devidos aos dois falecidos.

Processo nº 99.4189-8
 Exqte. : MÁRCIA BUZZI
 Advogado(a) : Cynthia Serruya e outros
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros
 DESPACHO : Oficie à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL solicitando o saldo atualizado da conta nº 2338.005.00506189-4. Após, expeça-se alvará em nome da advogada Cynthia Serruya, OAB/PA nº 6655.

Processo nº 98.7829-8
 Exqte. : SENOPAL SERRARIA NOVO PARÁ LTDA
 Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
 Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) : Jacqueline Brandt C. dos Santos e outros
 DESPACHO : Expeça-se alvará, conforme determinado à fl. 92.

Processo nº 98.11269-8
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros
 Réu : BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
 Advogado(a) : Márcia Norat Guilhon e outros
 DESPACHO : O pedido de parcelamento já de ser formulado pela Executada diretamente junto ao órgão fazendário, não cabendo intervenção judicial no acerto, a não ser para futura e eventual homologação ou suspensão do feito. Dessa forma, recebo a petição de fls. 234/236 como embargos à execução, determinando o seu desentranhamento para posterior autuação, intimando-se em seguida a embargante para que, no prazo de dez dias, regularize a petição inicial, observado o disposto no art. 282 do CPC, em especial seus itens III e V, apresentando, ademais, demonstrativo dos valores que entende realmente devidos. (...) Suspenda-se o curso do presente processo (CPC, art. 739, § 1º). Intime-se.

Processo nº 98.2555-1
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
 Excd. : ANTONIO MARIA PEREIRA DOS REIS
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : (...) Desta feita, renovo por trinta dias, o prazo para que a exequente dê prosseguimento à execução do julgado com a devida habilitação dos herdeiros do "de cujus" ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 98.7827-1
 Exqte. : ENIO ANTONIO EXKER

Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
 Excd. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Expeça-se Alvará de Levantamento da parcela referente aos honorários advocatícios em favor do advogado Nestor Ferreira Filho.

Processo nº 97.7507-4
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares
 Excd. : JOSÉ JORDECI MACHADO DOS ANJOS DOS SANTOS E OUTRO
 Advogado(a) : Francisco Silvio Alves Vianna
 Advogado(a) : Ronaldo Eduardo Camer Veiga e outro (EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES)
 DESPACHO : O comparecimento espontâneo da devedora supre a ausência de citação (CPC, art. 514, § 1º), independentemente da providência adotada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-PAB Justiça Federal (fls. 238/239), considerando que houve em da agência bancária na liberação de valores depositados à ordem e à disposição deste Juízo, ofício-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para que, no prazo de 48 horas recomponha o saldo da conta nº 2338.005.502099-3, após o que analisarei o pleito de fl. 225.

Processo nº 98.0063-7
 Exqte. : CAIXA DE CONSTRUÇÕES DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA
 Advogado(a) : Ulysses Coelho de Souza
 Advogado(a) : Roseana dos Santos Rodrigues e Rodrigues
 Excd. : JOSÉ PANTOJA RODRIGUES
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : (...) Indefero o pedido em tela. Retornem ao arquivo. Publique-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2001.8345-2
 Embte. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
 Embdo. : ZABEL RAIMUNDA DE CARVALHO RODRIGUES E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 DESPACHO : Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo, somente em relação aos embargos ZABEL RAIMUNDA DE CARVALHO RODRIGUES, RAIMUNDO JORGE PINTO FRIEIRE, MANOEL GUILHERMEDA SILVA FILHO e BENTO PEREIRA PENICHE, nos termos do art. 739, § 1º do CPC. Após, intimem-se os embargados para apresentarem impugnação no prazo legal. Apense-se.

Processo nº 2001.8184-5
 Embte. : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ
 Procurador(a) : Iracélia de Oliveira Vaz e outros
 Embdo. : ROSANA MARIA OLIVEIRA GEMAQUE
 Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves
 DESPACHO : Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Intime-se a embargada ROSANA MARIA OLIVEIRA GEMAQUE para impugnar a presente ação no prazo legal. Apense-se.

Processo nº 2001.8346-5
 Embte. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Embdo. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Nair Ferreira Reis de Carvalho e outros
 DESPACHO : Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). (...) Sem prejuízo da determinação acima, intime-se o embargado SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ para impugnar a presente ação no prazo legal. Apense-se ao processo principal de nº 2001.39.00.006362-7. (...).

Processo nº 2000.8191-5
 Embte. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca
 Embdo. : JOSÉ GOMES
 Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
 DESPACHO : Ao Setor de Cálculos para que sejam revistos os cálculos da execução devendo o Sr. Contador anexar manifestação que justifique as diferenças eventualmente encontradas.

SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 97.4197-7
 Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 SENTENÇA : (...) Diante do exposto, homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, com base no art. 269, III, do CPC, o acordo consubstanciado no termo de transação de fls. 835/836 (...). Julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com base no art. 267, VI, segunda figura, do CPC, em relação ao autor RAYMUNDO NONATO PINHEIRO (...). No mais, julgo parcialmente procedente o pedido (...).

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juíza Federal
 AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal Substituto
 ANTENOR DOS REIS MONTE
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 200/2001
 EXPEDIENTE DE 05 a 08/10/2001
 DESPACHOS

Classe 3300 - Execução Fiscal
 Nº : 98.1846-3
 Exequente : Conselho Regional de Química

Advogado : Dercyllios Rendeiro de Noronha
 Executado : M F Gomes Comércio Indústria S/A
 Advogado : José Bessa de Lima
 Despacho : Cumpra-se o v. acórdão. Proceda-se ao levantamento do saldo total depositado na conta nº 2338.00000240-7 (guia de fls. 11, verso), por alvará, intimando-se a executada a efetuar o respectivo recebimento.

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 93.2057-9
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 Executado : Rosilene Roberto Santos Miranda e Outro
 Curador : Maurício Leal Dias
 Despacho : Indefero o pedido de fls. 84/85, pois, notadamente, a petição de fls. 79/82, do curador nomeado, não se apresenta como inicial de ação de Embargos à execução, e, mesmo se fosse seria extemporânea. No que tange ao requerido pelo curador, em petição já referida, entendo que, quanto aos seus fundamentos, que atacam o próprio título executivo e sua executividade, devam ter sido objeto de Embargos. Prossiga-se a execução, com a apresentação pela exequente, no prazo de 10 (dez) dias, da planilha atualizada do débito exequendo bem como de leiloeiro para funcionar na Praça. Após, designe o Sr. Diretor de Secretaria dia e hora para a realização de Hasta Pública.

Nº : 94.1667-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Jonny Maikel dos Santos
 Executado : Silva Costa de Melo
 Despacho : Verifico que os documentos apresentados, pela exequente, para comprovação do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, às fls. 106/107, não se referem ao imóvel objeto desta execução, razão pela qual, determino que a Caixa apresente, no prazo de 05 (cinco) dias, o comprovante de pagamento do referido imposto relativo ao imóvel localizado no Conjunto Residencial "Bela Manuella II", travessa Alacid Nunes, quadra G, casa 0-1, Icoaraci.

Nº : 94.3023-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 Executado : Jânio Matos Marinho
 Curador : Maurício Leal Dias
 Despacho : Indefero o pedido de fls. 78/79, pois, notadamente, a petição de fls. 73/76, do curador nomeado, não se apresenta como inicial de ação de Embargos à Execução, e, mesmo se fosse seria extemporânea. No que tange ao requerido pelo curador, em petição já referida, entendo que, quanto aos seus fundamentos, que atacam o próprio título executivo e sua executividade, devam ter sido objeto de Embargos. Prossiga-se a execução, com a apresentação pela exequente, no prazo de 10 (dez) dias, da planilha atualizada do débito exequendo bem como de leiloeiro para funcionar na Praça.

Nº : 97.2259-6
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Graciane da Mota Costa
 Executado : Armino Alberto Tamer e Outro
 Despacho : Diante do depósito dos honorários do leiloeiro, conforme comprovado à fl. 104-v, expeça-se Alvará de Levantamento, em favor do leiloeiro, como requerido à fl. 103.

Classe 9200 - Ação Cautelar

Nº : 2000.1983-6
 Reque : Empreiteira de Serviços Navais Ltda
 Advogados : Euzeli do Nascimento Bayma
 Reqdo : União Federal (Fazenda Nacional)
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Despacho : Especifiquem as partes as provas que pretendem, ainda, produzir, dizendo, desde logo, a sua finalidade.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 98.1376-6
 Embargante : Conspel Construtora Petrola Ltda e Outros
 Advogado : Elias Pinto de Almeida
 Embargado : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Joaquim Moreira Rocha
 Despacho : Baixo o feito em diligência, determinando a intimação dos embargantes para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem as seguintes providências: 1) procederem a regularização do auto de penhora de fls. 11, dos autos de execução fiscal nº 96.0005779-6, com assinatura da depositária MARIA DE FÁTIMA MACHADO PETROLA, sob pena de ser declarada, naqueles autos, a nulidade da referida constrição judicial e, conseqüentemente, a invalidade destes embargos; 2) Comproven o cumprimento do item "1)", juntando, aos presentes autos, cópia do auto de penhora devidamente regularizado; 3) Juntarem nestes autos a cópia da CDA exequenda.

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) julgo extinta a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC"

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFDN

Nº : 2000.3788-8
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : João Danúbio de C. Freires

Nº : 2000.6614-3
 Exequente : Fazenda Nacional
 Advogado : Isaac Ramiro Bentes
 Executado : Cadima Serviços e Comércio Ltda ME

Nº : 97.7150-0
 Exequente : Fazenda Nacional

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Maru Shima Comercial Ltda

Nº : 2000.1727-1
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Viação Guajará Ltda

Nº : 97.9883-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Auto Posto Vitória Ltda

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
Nº : 99.5426-1
Exequente : Conselho Regional de Medicina
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Eldaísa de Moraes - Policlínica Betesda

Nº : 2000.5266-4
Exequente : Conselho Regional de Serviço Social - Cress
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Maria de Nazaré Paiva de Andrade

Nº : 97.1033-4
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : João Batista Araújo Gama

Nº : 2001.0657-2
Exequente : Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado : Franklin Rabelo da Silva
Executado : Olavo de Oliveira Alencar

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial
Nº : 94.5416-5
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jonny Maikel dos Santos
Executado : Judith Ferreira Barbosa

Nº : 95.6029-6
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jonny Maikel dos Santos
Executado : Francisco Teixeira de Oliveira

Nº : 94.5163-3
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jonny Maikel dos Santos
Executado : Ciriaco Mesquita de Melo e Outro

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) Em face do requerido pela exequente, às fls., julgo extinta a presente execução, pelo cancelamento da inscrição do débito na Dívida Ativa, a teor do disposto no art. 26, da Lei 6.830, de 22.09.80"

Classe 3100 - Execução Fiscal - PFN
Nº : 94.2600-3
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Marchantaria Corrêa Ltda e Outro

Nº : 2000.13816-0
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : Regional Locadora Ltda

Nº : 2000.14385-5
Exequente : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Executado : C M M Silva Coroa

Nº : 2001.6030-4
Exequente : Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Maria Rosa Ribeiro Ferreira

Nº : 2001.3971-2
Exequente : Conselho Regional de Serviço Social - CRESS
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Claudete Sebastiana de Amorim Gillet

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fl. e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 569 do Código de Processo Civil."

Classe 4200 - Execução Diversa por Título Extrajudicial
Nº : 93.3280-1
Exequente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Jonny Maikel dos Santos
Executado : João Carlos Borges

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fl. e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267, VIII do Código de Processo Civil."

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
Nº : 2000.12.447-4

Exequente : Conselho Regional de Medicina
Advogado : Noeli Franco Ernesto
Executado : Valcy Bittencourt Ferreira

Classe 1100 - Embargos à Execução
Nº : 99.0396-3
Embargante : J Verbicaro & Cia Ltda
Advogado : Guilherme Henrique Rocha Lobato
Embargado : Fazenda Nacional
Advogado : Isaac Ramiro Bentes
Sentença : Vistos, etc (...) Ante o exposto, rejeito a preliminar suscitada e, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes estes embargos, determinando, por conseguinte, o prosseguimento da ação executiva. Condeno a embargante nas custas processuais e honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$ 1500,00 (hum mil e quinhentos reais).

PELA SECRETARIA

Nos processos abaixo, a Secretaria, de ordem do MM. Juiz, abriu vista dos autos para manifestação dos exequentes, no prazo de 05 (cinco) dias.

Classe 11500 - Embargos de Terceiros
Nº : 2000.39.00.002310-0
Embargante : Clélia da Costa Quaresma
Advogado : Raimundo Nivaldo Freitas Furtado
Embargado : Caixa Econômica Federal
Advogado : Rosomiro Arrais

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
Juiz Federal substituto da 7ª
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 142/2001
EXPEDIENTES DOS DIAS 24, 25 SET e 09 OUT 2001
AUTOS COM DESPACHOS

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Intime-se o(a) embargado(a), no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, promover os atos de execução do julgado. Não havendo manifestação, remetam-se estes autos ao arquivo.

96.0003123-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: EMILSON DOS SANTOS GONCALVES
ADVOG.: PA1283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES
EMBDO : UNIAO FEDERAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

1997.39.00.000022-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: FLORENCIA COMPENSADOS DO PARA LTDA
ADVOG.: PA7362 - RUBEM CARLOS DE SOUSA
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Adv. : PA1498 - Dercyllios Rendeiro de Noronha

1997.39.00.005066-8 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: WILSON WISCHANSKY
ADVOG.: PA6147 - EDILBUZA PAIXAO MEIRELES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : À Distribuição para mudança de classe para 4.100. Cite-se o(a) Executado(a), nos termos do art. 652, do CPC.

1997.39.00.000278-7 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : DRACAR COM VEIC LTDA e outros
DESPACHO : Faça-se nova alienação do bem penhorado em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os mandados e editais de praxe.

1997.39.00.009266-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: ODECAM MAQUINAS PESADAS LTDA
Adv. : PA5396 - Alberto Ruy Dias da Silva
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se o(a) embargado(a), no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, promover os atos de execução do julgado, juntado memória do débito referente a condenação de fls. 16/18. Não havendo manifestação, remetam-se estes autos ao arquivo.

Nos 03 (três) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especificuem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

1999.39.00.006061-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: ESPOLIO DE JOSE DE MIRANDA CASTELO BRANCO
ADVOG.: PA8668 - VANESSA NAVARRO BARROS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2000.39.00.012978-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA SA
ADVOG.: PA8655 - ANDRE BENDELACK SANTOS
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2000.39.00.013783-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: RUBERTEX COMERCIO E INDUSTRIAS SA
ADVOG.: PA4587 - IVANETE DAS CHAGAS MACEDO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

1999.39.00.007251-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : J S MOVEISS/A e outro
DESPACHO : À Seção de Cálculos para atualização do débito. Faça-se a alienação do bem penhorado às fls. 19/21, em hasta pública a realizar-se no átrio do Fórum, em dia e hora a serem designados pela Srª Diretora de Secretaria, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os mandados e editais de praxe. Nomeio para funcionar como leiloeiro o sr. Joel Loureiro Neves.

1999.39.00.007427-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: FAZENDAS REUNIDAS 35 LTDA
ADVOG.: PA5441 - ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
DESPACHO : Indefiro o requerimento de fl. 36 por entender prescindível a produção de provas em audiência, bem como a juntada de novos documentos e demais provas admitidas em direito, tendo em vista que não ficou esclarecido qual a finalidade da oitiva da embargante nem quais documentos ou outras provas se faziam necessárias. Intime-se. Decorrido o prazo recursal, voltem-me estes autos conclusos para sentença.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo (Art. 520, caput do CPC). Vista ao(s) apelado(s) para apresentar, querendo, contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

1999.39.00.007846-9 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS
PROCUR.: RENATO PAULINO DE C FILHO
EXCDO : LANDE AGROPECAS

1999.39.00.000675-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: JOSE ALVES FRAZAO
ADVOG.: PA3500 - CARLOS ALBERTO SERRA DE SOUZA e outro
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

1999.39.00.009352-5 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARA SA - CEASA-PA
ADVOG.: PA2737 - MIGUEL ELIAS BURLAMAQUI ZEMERO
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Intime-se a embargante para efetuar o depósito da quantia referente aos honorários do(a) penito(a), que ora arbitro em R\$ 1.475,00, devendo ser depositado o valor inicial de R\$ 737,50, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação e o restante na apresentação do laudo pericial.

2000.39.00.002078-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
Adv. : PA8058 - Humberto Sales Batista
EXCDO : RGB - PRODUTOS REGIONAIS LTDA e outra
DESPACHO : Indefiro o pedido de fl. 42 já que não há negativa aparente da propriedade dos mesmos diante das certidões de fls. 38/39, assim como a remoção dos bens, vez que não há depósito público federal. Outrossim, indique o(a) Exequente depositário e forneça os meios para cumprimento do ato.

2000.39.00.002212-4 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: DANTAS & MENDES LTDA
ADVOG.: PA7173 - JOSE DA CONCEICAO FERREIRA GOES
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Defiro a prova pericial requerida à fl. 69. Nos termos do art. 421, do CPC, nomeio para funcionar como penito judicial a Drª Lindomar Gomes de Oliveira, Contadora, CRC/PA 4869, residente nesta cidade, na Av. Pedro Álvares Cabral, 1859, bloco A, ap. 306, Marumbá, Fone: 243-0147 e 9963 4313 a qual, aceitando o encargo, estimará seus honorários, cujo adiantamento será feito pelo requerente (CPC, arts. 19 a 33). Formularei os quesitos que julgar necessários após as partes apresentarem os seus e indicarem Assistentes Técnicos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da presente decisão. O Laudo será entregue 30 (trinta) dias após o depósito dos honorários periciais. Os Assistentes Técnicos das partes apresentarão seus pareceres no prazo de 10 (dez) dias seguintes à juntada do laudo pericial, independentemente de intimação. Intimem-se.

2000.39.00.003079-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: ILUMINAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA
ADVOG.: PA9400 - ANTONIO CARLOS DE SOUZA GOMES JUNIOR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Em face do despacho de fl. 67, verifica-se que ocorreu equívoco por parte da Secretaria em remeter os autos ao E. TRF da 1ª Região, razão pela qual, chamo o feito à ordem, e recebo o recurso de fls. 58/65 em seu efeito devolutivo. Vistas às contra-razões. Outrossim, recomendo aos servidores para que fatos dessa natureza não mais se repitam. Intime-se.

2000.39.00.003527-2, 2000.39.00.003528-5, 2000.39.00.003531-8, 2000.39.00.003538-7, 2000.39.00.003539-0 e 2000.39.00.003542-2 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANASA.
DESPACHO : Apresente o(a) Executado(a), no prazo de 10 (dez) dias, os

documentos comprobatórios de propriedade do bem oferecido à penhora nestes autos reunidos. Atendido o quesito acima, expeça-se mandado de penhora e avaliação, devendo o gravame recair sobre o bem indicado na peça de fl. 09.

2001.39.00.009667-4 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : PARA CLUBE EMBDO : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa DESPACHO : A petição de fl. 32 está apreciada quando da prolação da sentença. Manifeste-se o embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo embargado.

2001.39.00.007105-3 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : PEDRO JORGE DE SOUZA VIANA ADVOG. : PA8729 - EDERNILSON DE NASCIMENTO BARROSO EMBDO : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa DESPACHO : Reitero, emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, juntado comprovante do pagamento das custas processuais, comprovante de que o bem se encontra penhorado, atribuindo, ainda, valor à causa, sob pena de indeferimento da inicial (arts. 282, 283 e 284, parágrafo único do CPC) e extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I do CPC.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 02 (dois) processos avante, foram extirpadas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Vars da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajustados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto TFR: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, dando-se baixa na distribuição.

2001.39.00.002172-8 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco EXCDO : INDUSTRIA CERAMICA DA AMAZONIA SA INCA e outros

2001.39.00.002178-4 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco EXCDO : HEIWA LOCACOES LTDA e outros

AUTOS COM SENTENÇAS

91.0002991-2 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : JOSE LAZARO SIZO Adv. : PA4025 - Paulo Peixoto Caldas EMBDO : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Isto posto, julgo procedente os presentes embargos, para extinguir a execução fiscal de que trata, nos termos do art. 269, inc. IV do CPC. Custas indevidas, na forma do art. 7º da Lei nº 9.289/96. Condono a embargada ao pagamento da importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de honorários advocatícios que ora arbitro. Junte-se cópia da presente nos autos da execução. Sentença sujeita ao duplo grau. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 03 (três) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. P. R. I.

92.0002229-4 EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa EXCDO : EMPRESA AGRICOLA FLUMINENSE e outro

94.0004777-0 EXECUCAO FISCAL/INSS EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho EXCDO : ANIQUE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outro

1998.39.00.01523-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA ADVOG. : PA1479 - NELSON ROFFE BORGES EXCDO : ELIANA DA ROCHA ALVES

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

95.0003405-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa EXCDO : HOBBY MAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

1997.39.00.009231-0 EXECUCAO FISCAL/FAZENDANACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa EXCDO : ZILMA ROCHA VENTURA BAPTISTA

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. ..., declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

1997.39.00.001951-6 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO DA ASSEMBLEIA PARAENSE

2001.39.00.003931-5 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL - CRESS ADVOG. : PA6507 - N O ELI FRANCO ERNESTO EXCDO : MARIA EMILIA DA SILVA LOPES

1997.39.00.006019-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL EXQTE : CAIXA DE CONSTRUCAO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTERIO DA MARINHA ADVOG. : RJ1873-A - SONIA CRISTINA FERREIRA e outro EXCDO : JURANDIR BARBOSA RODRIGUES e outra SENTENÇA : Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Ao Cálculo para apurar o valor das custas processuais finais intimando-se o(a) Executado(a) para efetuar o devido recolhimento. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

1998.39.00.005900-7 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : T W S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Adv. : PA425 - Paulo César de Oliveira EMBDO : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, julgo improcedente o pedido e extingo o feito com análise do mérito nos termos do art. 269, inc. I do CPC. Condono o(a) embargante ao pagamento de honorários advocatícios de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da dívida, já incluso no débito Lei, nº 1.025/69. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Publicada a presente e intimadas as partes, fica desde já determinado o prosseguimento da execução, eis que de natureza definitiva. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.012068-7 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL EXQTE : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa EXCDO : R S REPRESENTACOES LTDA SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 21, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei, nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

2001.39.00.007143-5 EMBARGOS A EXECUCAO EMBTE : JOSE PEREIRA DA SILVA ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA EMBDO : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminamente os Embargos à Execução Fiscal e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º da Lei nº 6.830/80 c/c o art. 267, IV e 739, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando o arquivamento dos autos, após os registros de praxe e o trânsito em julgado. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia da presente nos autos da execução, ficando, desde já, determinado seu prosseguimento, intimando-se O(a) Embargado(a)/Exequente para se manifestar sobre o bem oferecido à penhora à fl. 56 daqueles autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.000729-2 EMBARGOS DE TERCEIROS EMBTE : JOSÉLIA DO CARMO GENU CARDOSO Adv. : PA5586 - Paulo Augusto de Azevedo Meira EMBDO : FAZENDA NACIONAL Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa DESPACHO : CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA. É o breve relatório. Decido. Enibom haja decisão proferida pelo Juiz que presidia o feito anteriormente, dispensando a produção de provas testemunhais, dou por bem em reconsiderar a decisão de fls. 50 - item 03 - e determinar a produção de provas testemunhais. Designo o dia 16 de outubro de 2001, às 16 h 30 para oitiva das testemunhas arroladas às fls. 48. Intime-se com urgência.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA 1540/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO ter o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultado o expediente forense no dia 15 de outubro, conforme Portaria nº 1324/2001-GP; CONSIDERANDO a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à administração da Justiça, RESOLVE: FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará na capital e no interior do Estado, no dia 15 de outubro do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais, nestes abrangidos os plantões funcionais, audiências marcadas e não transferidas dos Senhores Membros e o Serviço de Guarda da Instituição. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de outubro de 2001. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA Procurador de Justiça

PORTARIA 1535/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO o sentimento cristão do povo paraense; CONSIDERANDO constituir-se a festividade do Círio de Nossa Senhora de Nazaré a maior manifestação de fé católica do Brasil; CONSIDERANDO que tal festividade ocorrerá no período de 14 a 29.10.2001, RESOLVE: AUTORIZAR os Promotores de Justiça e servidores deste Órgão, com atuação no interior do Estado, a se deslocarem para esta Capital por ocasião das festividades do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, desde que não haja prejuízo em suas atribuições funcionais. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de outubro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA Procurador de Justiça

PORTARIA Nº1540/2001-PGJ

CONSIDERANDO ter o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará facultado o expediente forense no dia 15 de outubro, conforme Portaria nº 1324/2001-GP; CONSIDERANDO a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à administração da Justiça, RESOLVE: FACULTAR o expediente do Ministério Público do Estado do Pará na capital e no interior do Estado, no dia 15 de outubro do corrente ano, sem prejuízo dos serviços essenciais, nestes abrangidos os plantões funcionais, audiências marcadas e não transferidas dos Senhores Membros e o Serviço de Guarda da Instituição. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de outubro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA Procurador de Justiça

PORTARIA Nº 1535/2001-PGJ

CONSIDERANDO o sentimento cristão do povo paraense; CONSIDERANDO constituir-se a festividade do Círio de Nossa Senhora de Nazaré a maior manifestação de fé católica do Brasil; CONSIDERANDO que tal festividade ocorrerá no período de 14 a 29.10.2001, RESOLVE: AUTORIZAR os Promotores de Justiça e servidores deste Órgão, com atuação no interior do Estado, a se deslocarem para esta Capital por ocasião das festividades do Círio de Nossa Senhora de Nazaré, desde que não haja prejuízo em suas atribuições funcionais. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 10 de outubro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA Procurador de Justiça

PORTARIA Nº 1212/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 428/2001-SGM/PJ de 16.04.2001, instaurada em cumprimento ao disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24.01.94; CONSIDERANDO análise e parecer emitido pela Assessoria Jurídica ratificado in totum por esta Procuradoria-Geral de Justiça; CONSIDERANDO que o servidor já recumpôs os prejuízos causados ao erário, subsistindo, entretanto, a responsabilidade administrativa a ele atribuída, em razão da comprovada autoria e materialidade da infração, tendo como base as provas constantes dos autos, bem como o depoimento do próprio sindicado; CONSIDERANDO, ainda, que em todo o processo foi observada a garantia constitucional da ampla defesa e contraditório, RESOLVE: APLICAR ao servidor efetivo LAÉRCIO DE MELO CARDOSO, Motonista-AOM-A-III, a pena de REPRENSÃO, consoante as motivações de fato e de direito expostas na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 428/2001-SGM/PJ de 16.04.2001, e o disposto nos arts. 178, XIV e 183, I, da Lei nº 5.810, de 24.01.94. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 13 de agosto de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Termo Aditivo: 4º Número do Contrato: 008/96-MP/PA. Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará-CGC/MF nº05.054.960/0001-58 e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos CIC/MF nº34.028316/0018/51 Objeto do Contrato: Prestação pela Contratada, dos serviços de coleta, transporte e entrega aos destinatários, em âmbito nacional de encomenda SEDEX, e de objetos de correspondência expedidas pelo Contratante. Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação (Lei 8.666/93). Valor do contrato originário: R\$ 232,50 (Duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) mensal estimado Data e Valor de Aditivos anteriores: 1º Termo Aditivo (21.01.98) - Alteração da redação das Cláusulas Primeira e Quinta do Contrato; 2º T. Aditivo (26.06.98) - Alteração da Cláusula Primeira do Contrato; 3º T. Aditivo - Alteração das Cláusulas Primeira, Sexta e Nona do Contrato. Justificativa e objeto do Termo Aditivo: Alterar a redação do Parágrafo Único da Cláusula Primeira do Contrato Originário, constante na Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo. Dotação Orçamentária: Atividade:12101.03.122.0125.2902 Elemento de Despesa:3490-39 Data da Assinatura : 01.10.2001 Ordenador de Despesa: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha Foro: Belém

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N.º 16.677

Processo n.º: 0021 - Rep
Origem: Pará - Belém
Autos de: Representação com Embargos de Declaração
Embargante: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/PA, por seus advogados, Dr. Eduardo Moreira e outros.
Embargado: V. Acórdão n.º 16.671.
Relator: Juiz RICARDO FERREIRA NUNES.
Representação. Embargos de Declaração. Inexistência de obscuridade, omissão e contradição. Reexame de matéria julgada. Rejeição.
Ante a inexistência de vício a sanar, rejeitam-se os Declaratórios.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.678

Processo n.º: 0020 - Rep
Origem: Pará - Belém
Autos de: Representação com Embargos de Declaração
Embargante: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/PA, por seus advogados, Dr. Eduardo Moreira e outros.
Embargado: V. Acórdão n.º 16.670.
Relator: Juiz RICARDO FERREIRA NUNES.
Representação. Embargos de Declaração. Inexistência de obscuridade, omissão e contradição. Reexame de matéria julgada. Rejeição.
Ante a inexistência de vício a sanar, rejeitam-se os Declaratórios.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO N.º 16.679

Processo n.º: 0019 - Rep
Origem: Pará - Belém
Autos de: Representação com Embargos de Declaração
Embargante: Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB/PA, por seus advogados, Dr. Eduardo Moreira e outros.
Embargado: V. Acórdão n.º 16.669.
Relator: Juiz RICARDO FERREIRA NUNES.
Representação. Embargos de Declaração. Inexistência de obscuridade, omissão e contradição. Reexame de matéria julgada. Rejeição.
Ante a inexistência de vício a sanar, rejeitam-se os Declaratórios.
ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer e rejeitar os Embargos, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de outubro de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

Retificação parcial da decisão da Resolução n.º 2.879, publicada no DOE, do dia 27.09.2001, pág. 1 do Caderno Judiciário 2, em razão da existência de erro material. Onde se lê: oficiando-se ao Diretório Nacional do Partido da Agremiação Partidária, nos termos do voto do Relator.
Leia-se: oficiando-se ao Diretório Nacional da Agremiação Partidária, nos termos do voto do Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente EDITAL, por ordem do(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). JÁDER RABELO DE SOUZA, Juiz do Trabalho Substituto, na titularidade desta Vara do Trabalho, ficam notificados nos autos dos processos VT-LJ-0908/96 e VT-LJ-0383/99, em que SÃO MATEUS TURISMO E REFEIÇÕES LTDA e AGROL - AGROPECUÁRIA ROSA LINDA, respectivamente, são reclamadas, os seguintes exequentes para receberem os valores abaixo, disponíveis nesta secretaria:

PROCESSO	EXEQUENTES	VALOR (R\$)
0908/96	FRANCISCA DA SILVA SANTOS	465,59
0383/99	MANOEL DOS SANTOS GOMES	75,69

Dado e passado nesta cidade de Laranjal do Jari-AP, em 10 de outubro de 2001. Eu (RAIMUNDO NONATO PEREIRA), Supervisor da Seção de Execução, lavrei o presente.

RAIMUNDO NONATO PEREIRA
Supervisor da Seção de Execução

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1564/01
Reclamante: MARIA CELESTE GOMES EIRAS
Advogado(a): Dr.ª Marta Maia dos Santos Lopes
Reclamado(a): CLÍNICA SANTA CECÍLIA LTDA
Advogado(a): Dr.ª Andréia Costa Pereira
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:
"OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA RECLAMADA SÃO PROTETATÓRIOS, DIANTE DO QUE FICA CONDENADO A PAGAR A MULTA DE 15 SOBRE O VALOR DA CAUSA, NOS TERMOS DO ART. 538, ÚNICO, DO CPC."

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1480/01
Reclamante: SINDIVIPA
Advogado(a): Dr. Jader Kawaga David
Reclamado(a): BLITZ SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(a): Dr.ª Adriana Lie Okajima
Conteúdo: DEVERÃO AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO:
"DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SINDIVIPA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE PARA REJEITÁ-LOS. TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO."

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1261/01
Reclamante: SIMONE COLLINMS COSTA MATOS
Advogado(a):
Reclamado(a): INSTITUTO EDUCACIONAL MELHOR AMIGO S/C LTDA
Advogado(a): DR. Sinélio Ferreira de Menezes Filho
Conteúdo: DEVERÁ O RECLAMADO TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
"CONSIDERANDO O QUE ESTABELECE O ARTIGO 463, DO CPC, SUBSIDIARIAMENTE APLICÁVEL AO PROCESSO DO TRABALHO, A MATÉRIA VENTILADA SOMENTE PODERÁ SER APRECIADA ATRAVÉS DE RECURSO ORDINÁRIO."

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 915/01
Exequente: EMERSON JORGE TAVARES MEDEIROS
Advogado(a): MANOEL DE DEUS ALCANTARA PEREIRA
Executado(a): RIO NEGRO NAVEGAÇÃO
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 855/99
Exequente: ADEMIR LIMA MONTEIRO JUNIOR
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELO
Executado(a): DROGARIA BIG BEN
Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS: "CONHEÇO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, APRESENTADA POR ADEMIR LIMA MONTEIRO JUNIOR, PARA ACOLHÊ-LA, E DETERMINAR AS RETIFICAÇÕES INDICADAS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE DISPOSITIVO. NOTIFICAR AS PARTES. NADA MAIS."

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 912/01
Exequente: EDSON RUY VALES CO PIEDADE
Advogado(a): JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA JUNIOR
Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): ADV. MARIA LUCIA SOUZA PEREIRA PORTO
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A AUDIÊNCIA PARA INQUIRÇÃO FOI ADIADA PARA O DIA 08/10/2001, AS 15:30 HORAS.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1798/99
Exequente: ALBERTO SEQUIN DIAS E OUTROS
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Executado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado(a): DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA
Conteúdo: AS PARTES PARA APRESENTAREM OS CONTRACHEQUES DE TODOS OS RECLAMANTES, DO ÚLTIMO MÊS TRABALHADO.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 2043/00
Exequente: REGINA CARDOSO DE MORAES
Advogado(a): Armando Ferreira Rodrigues Filho
Executado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): Evandro Barros Watanabe e Gisele de Souza Cruz da Costa
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA DO RECLAMADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1171/92
Exequente: SINTSEP
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Executado(a): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Advogado(a): Procuradora NÍVEA SUMIRE DA SILVA KATO
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO, AS FLS. 1356.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1115/92
Exequente: ALFREDO JOSÉ RIBEIRO DE AZAVEDO E OUTROS
Advogado(a): Antonio Flavio Pereira Américo
Executado(a): LOCADORA BELAÚTO LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DO OFÍCIO DE FLS. 1067.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 641/92
Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA

CONSTRUÇÃO E DE MOBILIÁRIO DE BELÉM E ANANINDEUA - STICMBA
Advogado(a): SEBASTIÃO S.S. FILHO
Executado(a): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB e ANA MIRA POMPEU MOREIRA e Outros (litisconsortes assistenciais)
Advogado(a): FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JR. Patrono dos Litisconsortes Assistenciais: JOSÉ CÂNDIDO RIBEIRO NETO
Conteúdo: A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE A QUANTIA DE FLS. 3919, FOI CONVOLADA EM PENHORA.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1562/98
Exequente: EZÉQUIAS FAVACHO DE CASTRO
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Executado(a): ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM PERMANECER COMO FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO OU QUE INDIQUE ALGUÉM PARA ASSUMIR O ENCARGO, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DA PETIÇÃO DE FLS. 247/253 DOS AUTOS, NO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1564/94
Exequente: MANUEL DA CONCEIÇÃO CORRÊA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado(a): FRIGORÍFICO DE PARAGOMINAS
Advogado(a): DENNIS LOPES SERRUYA
Conteúdo: A RECLAMADA, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS DE FLS. 474/476.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 691/01
Exequente: IVAN BARBOSA DA SILVEIRA
Advogado(a): DR. PAULO FLÁVIO MARÇAL
Executado(a): BELCONAV S/A
Advogado(a): DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
Conteúdo: AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CONFORME TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: "CONCLUSÃO: ISTO POSTO, CONHEÇO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BELCONAV S/A NOS AUTOS EM QUE LITIGA CONTRA IVAN BARBOSA DA SILVEIRA, E NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO CONSOANTE FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES." JUÍZA MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1275/94
Exequente: NELSON PONTES SIMAS
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS
Executado(a): COMPANHIA DOCS DO PARÁ - CDP
Advogado(a): VÂNIA MARIA PENNA DA GAMA
Conteúdo: AS PARTES, POR SEUS PATRONOS, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 308-VERSO, CONFORME TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: "VISTOS ETC., CONSIDERANDO QUE A RECLAMADA VEM CUMPRINDO TEMPESTIVAMENTE COM A OBRIGAÇÃO ESTABELECIDADA NA SENTENÇA, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO. DEVOLVER OS DEPOSITOS RECURSAIS À RECLAMADA." JUÍZA MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 2138/00
Exequente: PAULINELLY COELHO MONTEIRO
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAÚJO
Executado(a): BELCONAVE S/A E SUPRINORTE SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Advogado(a): HELDER WANDERLEY SEQUEIRA, patrono da BELCONAVE.
Conteúdo: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS À PENHORA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 1252/89
Exequente: FERNANDO DE JESUS MARTINS PINTO e OUTROS
Advogado(a): DEUSEDITH FREIRE BRASIL
Executado(a): UNIÃO FEDERAL - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
Conteúdo: AOS EXEQUENTES, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, CONFORME TRANSCRIÇÃO A SEGUIR: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTOS PELA EXECUTADA UNIÃO FEDERAL - EX SUDAM EM FACE DOS EXEQUENTES FERNANDO DE JESUS MARTINS PINTO e OUTROS, PARA REJEITÁ-LA POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS." JUÍZA MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 199/98
Exequente: JOÃO MUNIZ DE SANTANA
Advogado(a): RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS
Executado(a): NORCAM EXPORTAÇÃO LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS PELA MM. VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO N.º 6º VT-BLM - 278/97
Reclamante: ANA DE NAZARÉ PIMENTEL CORRÊA e OUTROS
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.
Advogado(a): JURACY COSTA DA SILVA e OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: AOS RECLAMADOS, POR SEUS PATRONOS, PARA INFORMAREM O PERCENTUAL A SER OBSERVADO PARA CÁLCULO DOS DESCONTOS EM FAVOR DA CAPAF, NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Marco Pinio da Silva Aranha, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/11/01, às 10:00 horas, na sede desta Vara, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3ª Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ºVT-1345/00-6, em que é exequente BENEDITO IRANALDO NEVES JARDIM e é executado VARG - CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, constante do seguinte: Um (1) TV 20" PHILCO, EMO-TIDN, modelo PCM-21-44, Série nº 153471, com controle remoto, em bom estado de conservação e uso. Avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Referido bem encontra-se em mãos da fiel depositária, Sra. RAIMUNDA DO SOCORRO GONÇALVES JAQUES, RUA JOÃO NUNES, 32. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 8 de outubro de 2001. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Marco Plínio da Silva Aranha
Juiz do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor Marco Plínio da Silva Aranha, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Sexta Vara do Trabalho de Belém. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tomarem conhecimento, que no dia 05/11/01, às 10:15 horas, na sede desta Vara, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 3º Bloco, 3ª Andar, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo: 6ºVT-658/01-7, em que é exequente EVANDRO BORGES DA SILVA e é executado UBIRATAN LESSA NOVELINO FILHO, constante do seguinte:

- Um (1) aparelho de ar condicionado, marca CONSUL, modelo AIR MASTER de 10.000 BTUs, tampa na cor cinza-escuro, em perfeito estado de funcionamento e conservação. Avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais);
- Um (1) aparelho de FAX, marca PANASONIC KX-F130, cor preta, série nº 4CBHD240728, em bom estado de conservação, funcionando. Avaliado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- Uma (1) mesa para escritório, tamanho aproximado de 1,50m, de madeira revestida de fórmica na cor cinza-claro, com duas (2) gavetas na lateral direita, pés de ferro na cor preta, em bom estado. Avaliada em R\$120,00 (cento e vinte reais);
- Uma (1) mesa para escritório, sem gavetas, tampo em madeira, revestida de fórmica na cor cinza-claro, em perfeito estado de conservação, pés de ferro na cor preta. Avaliada em R\$80,00 (oitenta reais);
- Sete (7) cadeiras fixas, em tecido, assento e encosto estofados, na cor preta, pés de ferro, marca ACOFLEX, com braços, em bom estado de conservação. Cada uma avaliada em R\$30,00 (trinta reais), totalizando R\$210,00 (duzentos e dez reais);
- Um (1) bebedouro, marca BELLIERE, em inox, detalhes na cor cinza-escuro, em bom estado, funcionando. Avaliado em R\$120,00 (cento e vinte reais);
- Quatro (4) cadeiras para escritório, giratórias, com rodinhas, tipo Diretor, em tecido, assento e encosto na cor preta, marca ACOFLEX, com braços pretos, em bom estado. Cada uma avaliada em R\$50,00 (cinquenta reais), totalizando R\$200,00 (duzentos reais);
- Um (1) televisor à cores, tamanho aproximado de 10", cor bege, marca SEMP, em bom estado, funcionando normalmente. Avaliado em R\$120,00 (cento e vinte reais).

Referidos bens encontram-se em mãos da fiel depositária, Sr. UBIRATAN LESSA NOVELINO FILHO (executado), Rodovia Augusto Montenegro - Conjunto Residencial Greenville I, Q. 08, Lote 15, Rua Hortência, Casa 15. Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 8 de outubro de 2001. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

Marco Plínio da Silva Aranha
Juiz do Trabalho

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 867/00

Exequente: MILTON SOUZA CORRÊA
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado(a): ASAS VIGILÂNCIA LTDA.
Conteúdo: Ao exequente para se manifestar, no prazo de 15 dias, acerca do ofício do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício às fls. 59/61 dos autos.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 518/01

Exequente: MARCOS RAMOS DOS SANTOS
Advogado(a): ROBERTO SANTOS ARAÚJO
Executado(a): JH DE SOUZA e PINA INTERCÂMBIO COML INDUSTRIAL PISCAS S/A.
Advogado(a): MARCO ANTÔNIO PITMAN MACHADO, patrono da JH DE SOUZAME.
Conteúdo: Ao exequente para indicar bens do executado à penhora, no prazo de 15 dias, para prosseguimento da execução.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 463/91

Reclamante: RAIMUNDO NONATO A. DE SÁ E OUTROS
Advogado(a): PAULA FRANCINETI MATOS
Reclamado(a): CIA DAS DOCAS DO PARÁ
Advogado(a): PAULO CESAR DE OLIVEIRA
Conteúdo: A reclamada para contraminutar a impugnação à liquidação, no prazo legal.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 745/96

Exequente: CÉRSAR MONTEIRO LINHARES
Advogado(a): LUIS GUILHERME NAVARRO XAVIER
Executado(a): JOSÉ CARLOS CRUZ
Advogado(a):
Conteúdo: Ao exequente para manifestar-se sobre o interesse em adjudicar os bens penhorados, e ao mesmo tempo indicar outros bens da executada, passíveis de penhora, no prazo de trinta dias.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1679/90

Reclamante: AMIM VERGOLINO ZAHLOUTH
Advogado(a): EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado(a): LILIANE COHEN CALIXTO PONTES
Conteúdo: A reclamada para contraminutar Agravo de Petição, no prazo legal.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 284/99

Reclamante: EDSON LUIS MOTTA GUIMARÃES
Advogado(a): João Pedro Maues
Reclamado(a): ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Advogado(a): Paula Fernanda Brasil Gonçalves
Conteúdo: A reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de dez dias, sob pena de execução. Valor R\$21,74.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1597/95

Exequente: EXPEDITO DOS SANTOS FRADJE
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO G. DO NASCIMENTO
Executado(a): RODOMAR LTDA.
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO G. DO NASCIMENTO
Conteúdo: Ao exequente para informar ao Juízo se mantém seu interesse na penhora, considerando que sobre o imóvel incide cláusula de usufruto vitalício. Prazo 30 dias.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1108/91

Reclamante: ANTONIO NAZARENO DE BRITO e OUTROS
Advogado(a): Antonio dos Reis Pereira e Outros
Reclamado(a): UNIÃO FEDERAL (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS)
Advogado(a): Acelina Maria Calderaro Neves (Procuradora)
Conteúdo: Ao reclamante para contraminutar agravo de petição, no prazo legal.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1421/98

Exequente: EDNILCIA LIMA DE ARAÚJO
Advogado(a): LINDINALVA TRINDADE D OLIVEIRA
Executado(a): JAIRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a): HELENA CONCEIÇÃO DE SOUZA FRANÇA
Conteúdo: A exequente para tomar ciência acerca da impossibilidade de cumprir o Mandado de Penhora da renda do bar.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 527/99

Exequente: OSVALDO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
Advogado(a): Dr. Otávio José de Vasconcelos Farias
Executado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
Advogado(a): Dra. Beatriz Engelmann Soares
Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 16/10/2001, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, PARA VENDA DO BEM PENHORADO.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 644/96

Exequente: MÁRIO RICARDO DOS SANTOS
Advogado(a): MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA VALENTE
Executado(a): DISTRIBUIDORA BEER LTDA.
Advogado(a): ULYSSES D' OLIVEIRA
Conteúdo: Ao exequente para indicar bens do executado à penhora, no prazo de 15 dias.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1640/98

Reclamante: JUCINEIDE FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(a): MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado(a): EMISSORAS RÁDIO MARAJOARA LTDA.
Advogado(a): ANTONIO VILLAR PANTOJA
Conteúdo: A reclamada para tomar ciência acerca da homologação dos cálculos de folhas 411/417 dos autos. Total devido R\$24921,53.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 855/94

Reclamante: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS
Advogado(a): Eliana Lúcia Soares
Reclamado(a): RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Advogado(a): Deusdedith Freire Brasil e Outros
Conteúdo: As partes para tomarem ciência acerca da homologação do acordo de folhas 339/341 dos autos. A reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, as custas e o imposto de renda, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 544/94

Exequente: JOSELITO DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAES
Advogado(a): Izabela Ribeiro Russo Rodrigues
Executado(a): BANCO EXCELECONÔMICO S/A / BILBAO VIZCAYA BRASIS S/A
Advogado(a): Thadeu de Jesus e Silva / Marília Siqueira Rebelo
Conteúdo: Ao executado para tomar ciência da Sentença de embargos de Declaração. CONCLUSÃO: Diante do exposto acolho a impugnação aos cálculos apresentada por JOSELITO DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAES na execução em que litiga contra BANCO BILBAO VIZCAYA DO BRAZIL S/A, para determinar a reificação da conta impugnada no que concerne à apuração da indenização por litigância de má-fé imputada ao executado, para qual deverá ser considerado o valor total do débito do executado. Tudo nos termos da fundamentação.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1287/01

Reclamante: VICENTE ALVES DE AZEVEDO FILHO
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Reclamado(a): EMPRESA A PROVÍDIA DO PARÁ; MIGUEL ÂNGELO BARLETE ARRARES; GENGIS FREIRE DE SOUZA E EDITORA DE NOTÍCIAS PUBLICAÇÕES AMAZÔNIA LTDA.
Advogado(a): CRISTIANA PINHO MARTINS E SÔNIA MARIA KEBER ALMEIDA
Conteúdo: As partes para tomarem ciência acerca do ofício da JUCEPA às fls. 89/130 dos autos. Manifestarem-se em cinco dias.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 831/99

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA SILVA E SILVA E OUTROS.
Advogado(a): MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: As partes para apresentarem os recibos ou comprovantes de pagamentos dos reclamantes, referente ao período de maio/94 até a dispensa dos mesmos.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 238/01

Exequente: LUIZ ALBERTO XAVIER FERREIRA
Advogado(a): Helena Conceição de Souza Franca
Executado(a): EMPRESA DE TRANSPORTE ESPERANÇA LTDA
Advogado(a): Rosane Baglioli Dammski
Conteúdo: Ao exequente para tomar ciência e manifestar-se em cinco dias, acerca da proposta de parcelamento da dívida. Como sendo: R\$300,00 vencíveis em: 10/10, 10/11 e 10/12 e R\$550,00 em: 10/01, 10/02 e 10/03.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1561/01

Reclamante: EDENILSON GUILHERME DA SILVA
Advogado(a): LUIZ GUILHERME FONTES E CRUZ
Reclamado(a): CAPANEMA MÓVEIS LTDA.
Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES
Conteúdo: Ao reclamante para informar, no prazo de cinco dias, se já recebeu sua CTPS do reclamado.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 1310/01

Reclamante: VÂNIA DO SOCORRO DE JESUS DA SILVA
Advogado(a): AMAN ASSOCIAÇÃO MUN. ARQUIPÉLAGO DO MARAJÓ
Advogado(a): CARLA FERREIRA ZAHLOUTH
Conteúdo: A reclamada para tomar ciência que não tem razão quanto as alegações de folha 20/21, tendo em vista que o documento de folha 09 não comprova que o recolhimento tenha sido efetuado. Os extratos da conta comprovam a ausência de depósito, referente ao mês de maio. Ante o exposto, incluir o valor do FGTS na condenação.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 836/94

Exequente: NÉLIO COSTA NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogado(a): ANTONIO CLÁUDIO MONTEIRO DE BRITO
Conteúdo: A executada para tomar ciência que foi transferido destes autos para o processo número 6ºVT-1201/98-5 a quantia de R\$3.294,45, conforme despacho de fl. 336/verso.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 814/97

Exequente: PAULO CESAR BENDER
Advogado(a): ROBERTO MENDES FERREIRA
Executado(a): BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: Ao executado para tomar ciência que foi transferido destes autos para o processo número 6ºVT-1286/97-X, o valor de R\$28.878,30, conforme despacho de fl. 455/verso.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 246/01

Exequente: RUBENS ALVES DE LIMA
Advogado(a): DRA. CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES
Executado(a): BELCONAVE S/A
Advogado(a): DR. HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Conteúdo: As partes para tomarem ciência da Sentença de Embargos à Execução. CONCLUSÃO: Isto posto, rejeito os embargos à execução opostos por BELCONAV S/A nos autos em que litiga contra RUBENS ALVES DE LIMA, por falta de amparo legal. Tudo consoante fundamentação.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 653/00

Reclamante: DJACIRA DA SILVA PEREIRA
Reclamado(a): CEMAGUI CONTABILIDADE E ACESSORIA S/C LTDA
Advogado(a): GIOVANA AUGUSTA DOS SANTOS GONÇALVES - PA7767
Conteúdo: A reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 979/00

Exequente: FERNANDO DE JESUS MAIA
Advogado(a): BETÂNIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA
Executado(a): CÍRCULO MILITAR
Conteúdo: Ao exequente para se manifestar, no prazo legal, acerca do bem oferecido à penhora às folhas 99/103 dos autos.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 855/94

Reclamante: LUIZ AUGUSTO ALMEIDA DE MEDEIROS
Advogado(a): Eliana Lúcia Soares
Reclamado(a): RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA
Advogado(a): Deusdedith Freire Brasil e Outros
Conteúdo: As partes para tomarem ciência acerca da homologação do acordo de folhas 339/341 dos autos. A reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, as custas e o imposto de renda, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 393/92

Reclamante: MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DA SILVA
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado(a): ITERPA - INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ
Advogado(a): CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
Conteúdo: As partes para tomarem ciência acerca da homologação dos cálculos de folha 438 dos autos.
Total devido R\$1.630,87.

PROCESSO Nº 6ºVT-BLM - 2025/00

Reclamante: MICHELLE SUZANA SILVA MARQUES

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Advogado(a): CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
 Reclamado(a): FARMAPENA LTDA
 Advogado(a): ADALBERTO GUIMARÃES NETO
 Conteúdo: A reclamada para efetuar o recolhimento da contribuição previdenciária, conforme os cálculos de folha 89, no prazo de dez dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 6ª VJ-BLM - 264/01
 Reclamante: FLAVIO ANTONIO CUNHA CHAVES
 Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP
 Reclamado(a): HSBC BANK BRASIL S/A
 Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
 Conteúdo: As partes para tomarem ciência acerca da homologação do acordo de folhas 524/526 dos autos, para que produza seus efeitos legais. Mantenho as custas da Sentença que deverão ser recolhidas de imediato pelo reclamado. A reclamada para comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária e fiscais, no prazo de 20 dias.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 2129/00
 Exequente: ARINALDO TRINDADE BULHÃO
 Advogado(a): KARLA MARTINS DIAS
 Executado(a): BELCONAV S/A
 Advogado(a): MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
 Conteúdo: As partes para tomarem ciência da Sentença de Embargos à Execução. CONCLUSÃO: Pelo exposto e mais que dos autos consta, rejeito os emb. a execução opostos por BELCONAV S/A contra ARINALDO TRINDADE BULHÃO, por falta de amparo legal. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do dispositivo.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 1463/00
 Reclamante: RUTH DENAZARÉ BORRALHOS ARACATY
 Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS
 Reclamado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA E EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
 Advogado(a): KLÉVERSON GOMES ROCHA / ANTONIO CÂNDIDO MONTEIRO DE BRITO
 Conteúdo: As partes para tomarem ciência da Sentença de Embargos de Declaração. CONCLUSÃO: Diante do exposto acolho os Embargos de Declaração apresentados por EBCT na execução em que lúga contra RUTH DE NAZARÉ BORRALHOS ARACATY, para sanar a omissão apontada e rejeitar o pedido de concessão de privilégios processuais à executada. Tudo nos termos da fundamentação.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 972/97
 Exequente: AIDA DE FÁTIMA CHAGAS PANTOJA
 Advogado(a): ELOI FERNANDES NUNES
 Executado(a): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO ALBERTO SEBIN
 Advogado(a):
 Conteúdo: A exequente para indicar o paradeiro do devedor e a localização dos bens penhorados. Prazo trinta dias.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 627/01
 Reclamante: JOSÉ GUILHERME GRANDE SOARES
 Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
 Reclamado(a): COMERCIAL R. R. LTDA.
 Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
 Conteúdo: A reclada para comparecer na Secretaria da Vara, a fim de efetuar o pagamento da multa referente ao atraso no pagamento da 1ª e 3ª parcelas do acordo, no valor de R\$300,00, correspondente a 30% do valor.

PROCESSO Nº 6ª VI-BLM - 554/01
 Exequente: UBIRATAN TEIXEIRA DOS SANTOS
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
 Executado(a): SOCIEDADE CIVIL DOMINUS LTDA
 Advogado(a): AUGUSTO CESAR COSTA
 Conteúdo: Ao exequente para manifestar seu interesse em adjudicar os bens penhorados em substituição a seu crédito, no prazo de dez dias.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 001_ 453/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 1611/2001_5
 Reclamante: CIPRIANO SANTOS FERREIRA
 Advogado(a): NILTON MARANHÃO DOS SANTOS
 Reclamado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AOS EXEQUENTES: FICAIS NOTIFICADOS PARA QUE COMPROVEM DOCUMENTALMENTE VALOR SACADO A TÍTULO DE FGTS.

RESENHA Nº 001_ 454/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 1951/2000_3
 Reclamante: RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
 Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
 Reclamado: EDITORA DE NOTÍCIAS PUBLICAÇÕES AMAZONIA LTDA
 Advogado(a): CYNTHIA SERRUYA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIÊNCIA A RESPEITO DO INTEIRO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS.103V, A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA, PARA QUE SE MA NIFESTE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS.

RESENHA Nº 001_ 455/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 763/2001_4
 Reclamante: GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
 Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
 Reclamado: RAIMUNDO NONATO DA COSTA SILVA
 Advogado(a): SILAS SANTOS ANTONIO
 Assunto:
 A EMBARGANTE-EXECUTADA: FICAR NOTIFICADO PARA QUE COMPROVE DOCUMENTALMENTE, O VALOR RECOLHIDO A TÍTULO

DE CUSTAS REFERENTES AOS PROCESSOS 816/2001-X E 315/2001-0, INFORMADOS NO VERSO DA GUIA DARF JUNTADA COM A PETIÇÃO DE FLS.64, DOS AUTOS.

RESENHA Nº 001_ 456/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 762/2001_2
 Reclamante: GRAFICENTRO GRAFICA E EDITORA LTDA
 Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
 Reclamado: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS
 Advogado(a): DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 Assunto:
 A EMBARGANTE-EXECUTADA: PARA COMPROVAR DOCUMENTALMENTE, O VALOR RECOLHIDO DO A TÍTULO DE CUSTAS REFERENTES AOS PROCESSOS 816/2001-X E 315/2001-0, INFORMADOS NO VERSO DA GUIA DARF JUNTADA COM A PETIÇÃO DE FLS.64.

RESENHA Nº 001_ 461/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 618/2001_6
 Reclamante: MONICA MACEDO ALVES
 Advogado(a): ANDREA CRISTINA COELHO DE SOUZA
 Reclamado: CIRCULO DE BELEM S C LTDA
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: PARA CIÊNCIA DE QUE A EXECUÇÃO ENCONTRA-SE GARANTIDA COM A PENHORA DE FLS.63, DOS AUTOS.

RESENHA Nº 001_ 462/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 124/1997_1
 Reclamante: LUZINETE DE SOUSA E SILVA
 Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA BASSALO
 Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
 Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
 Assunto:
 AO EXECUTADO: PARA QUE COMPROVE, EM 10(DEZ DIAS), OS RECOLHIMENTOS DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAL, RESSALTANDO-SE QUE CASO NAO O FAÇA, REFERIDOS ENCARGOS SERAO RECOLHIDOS COM VALORES EXISTENTES NOS AUTOS. AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIÊNCIA A RESPEITO DO DESPACHO SUPRA, E AINDA, PARA TOMAR CIÊNCIA A RESPEITO DA INFORMACAO DE FLS.350, A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTA VARA.

RESENHA Nº 001_ 463/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 97/2001_4
 Reclamante: MANOEL MARIA GAIA E SILVA
 Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO
 Reclamado: GUARACY FERREIRA FRAZAO.
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIÊNCIA A RESPEITO DO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 85, A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DA VARA E PARA INDICAR O CORRETO EN DERECHO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, PARA FINS DE CITACAO.

RESENHA Nº 001_ 464/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 769/1988_2
 Reclamante: SIND DOS BANCARIOS NO PARA E AMAPA
 Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYLIA COSTA
 Reclamado: BASA-BANCO DA AMAZONIA S/A
 Advogado(a): JOSE CELSO SANTOS LIMA(OAB 6258)
 Assunto:
 SEGUNDO EXECUTADO: CAPAF - CAIXA PREVIDENCIA E ASSIST.FUNC. BASA S/A ADVOGADO: MARIA DA GRACA M. ABNADER(AOB 1254) AOS EXECUTADOS: PARA MANIFESTAREM-SE SOBRE O PEDIDO DE EXCLUSAO, FEITO PELO SUBSTITUÍDO WILSON MARQUES REBELO.

RESENHA Nº 001_ 465/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 358/2001_6
 Reclamante: JOSE SANDOVAL DOS SANTOS
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
 Reclamado: COOPERATIVA DA IND PEC DO PARA LTDA
 Advogado(a): ANDRE MONTEIRO DINIZ
 Assunto:
 Tendo em vista o contido na Portaria 971 do TRT da 8ª Região que alterou o horario do expediente do dia 29.10.2001 para 12 as 18:00 horas, as partes ficar cientes que o horario da audiencia do Processo supra foi transferida para as 13:40 horas.

RESENHA Nº 001_ 466/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 850/2001_X
 Reclamante: JORGE ABDELNOR
 Advogado(a): ABRAHAM ASSAYAG
 Reclamado: ETICA EMPREENDIMENTOS LTDA
 Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
 Assunto:
 Tendo em vista a Portaria 971 do TRT da 8ª Região que alterou o hora rio do dia 29.10.2001 para 12 as 18:00 horas, as partes ficar cientes que o horario da audiencia do Processo supra foi transferido para as 13:20 horas do mesmo dia anteriormente designado (29.10.2001).

RESENHA Nº 001_ 467/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 1471/2001_7
 Reclamante: GERMANO GOMES DUARTE FILHO
 Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
 Reclamado: NEY MESSIAS JUNIOR
 Advogado(a):
 Assunto:
 Ao reclamante ficar ciente da transferencia do horario da audiencia pa ra 13:00 horas do dia 29.10.2001, tendo em vista o contido na Portaria 971 do TRT da 8ª Região.///

RESENHA Nº 001_ 468/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 1650/2000_0
 Reclamante: EVERALDO AMARAL MIRANDA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
 Reclamado: SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSP VAL LTDA
 Advogado(a): CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO
 Assunto:
 As partes ficar cientes da sentença de embargos a execucao cuja conclusao e: Ante o exposto, a MM. 1ª Vara do Trabalho de Belem, nos autos dos embargos a execucao propostos por SAGA - SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA decide, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos mas em sede de merito REJEITA-LOS, no que julga improcedentes to dos os pedidos contidos na presente acao.//Ao exequente para ficar ciente do despacho: a peticao de Fl. 226 sera apreciada apos o exame dos embargos.

RESENHA Nº 001_ 469/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 952/2001_7
 Reclamante: LUCIANE CRISTINA COSTA SOARES
 Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
 Reclamado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A
 Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
 Assunto:
 Ao reclamado para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.///

RESENHA Nº 001_ 470/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 861/2001_4
 Reclamante: EMANUEL SENA DOS SANTOS
 Advogado(a): JOSE ISALAS DE ALBUQUERQUE CABRAL
 Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
 Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO
 Assunto:
 A reclamada para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.

RESENHA Nº 001_ 471/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 1487/1998_5
 Reclamante: HENRIQUE FERREIRA GONCALVES
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S.A
 Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
 Assunto:
 A executada contraminutar agravo de peticao, no prazo legal, querendo.

RESENHA Nº 001_ 472/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 1073/2001_6
 Reclamante: ANTONIO JORGE GUIMARAES CAMACHO
 Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
 Reclamado: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST PARA
 Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
 Assunto:
 Ao reclamante ficar ciente do seguinte despacho: Nos termos do Provi mento CR-02/2000 da Corregedoria deste Regional, a prolação da sentença incumbe ao Juiz que encerrou a instrução, qualquer que seja a fase processual, de modo que este magistrado nao pode prolatar sentença de processo encerrado pela Exma. Sra. Juíza Ana Angélica Pinto Bentes de Aguiar. Intime-se.

RESENHA Nº 001_ 473/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 1166/2000_6
 Reclamante: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA
 Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL
 Reclamado: LINS E SOUZA LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 AO EXEQUENTE: PARA DIZER EM CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR O BEM PENHORADO.

RESENHA Nº 001_ 474/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 993/2001_X
 Reclamante: SUZANA CRIS PEREIRA LIMA
 Advogado(a): ONEIDE DA SILVA PEREIRA
 Reclamado: EDILENE FARO BERNARDES
 Advogado(a):
 Assunto:
 TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS.41, ONDE O MESMO INFORMA QUE OS BENS ENCONTRADOS NO ENDEREÇO DA EXECUTADA SAO SEM GRANDE VALOR VENAL E ENCONTRAM-SE EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELO QUE DEVE A RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

RESENHA Nº 001_ 475/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 417/1998_1
 Reclamante: SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
 Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
 Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A
 Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
 Assunto:
 As partes ficar cientes da sentença de embargos de declaracao, cuja conclusao e: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Belem, nos autos dos embargos de declaracao proposto por Banco do Brasil S.A decide, em conformidade com a fundamentacao deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos mas em sede de merito, REJEITA-LOS.

RESENHA Nº 001_ 476/2001
 PROCESSO Nº: 001_ 994/2000_5
 Reclamante: CARLOS OTAVIO DE SOUZA MOREIRA
 Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
 Reclamado: BALIZA CONSTRUCOES LTDA
 Assunto:
 TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS.154, ONDE O MESMO CERTIFICA QUE CHEGANDO A AV. CONSELHEIRO

FURTADO FOI INFORMADO QUE ALI EM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PELO QUE DEVE O RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

RESENHA No 001_ 477/2001

PROCESSO No: 001_ 1022/1996_2
Reclamante: STAFPA
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado: EMATER EMP ASSIST TEC EXT RURAL ESTADO PARA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Assunto:
AO SINDICATO AUTOR: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.780/793 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 001_ 478/2001

PROCESSO No: 001_ 393/1998_2
Reclamante: ADELINO RODRIGUES MACHADO
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S A
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
AO EXECUTADO: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS.403/410, DOS AUTOS, A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

RESENHA No 001_ 479/2001

PROCESSO No: 001_ 532/2001_7
Reclamante: ELIAS CORDEIRO
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCLTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA DIZER NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE EM AD JUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA No 001_ 465/2001

PROCESSO No: 001_ 358/2001_6
Reclamante: JOSE SANDOVAL DOS SANTOS
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Reclamado: COOPERATIVA DA IND PEC DO PARA LTDA
Advogado(a): ANDRE MONTEIRO DINIZ
Assunto:
Tendo em vista o contido na Portaria 971 do TRT da 8ª Região que alterou o horário do expediente do dia 29.10.2001 para 12 as 18:00 horas, as partes ficar cientes que o horário da audiência do Processo supra foi transferida para as 13:40 horas.

RESENHA No 001_ 466/2001

PROCESSO No: 001_ 850/2001_X
Reclamante: JORGE ABDELNOR
Advogado(a): ABRAHAM ASSAYAG
Reclamado: ETICA EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
Assunto:
Tendo em vista a Portaria 971 do TRT da 8ª Região que alterou o horário do dia 29.10.2001 para 12 as 18:00 horas, as partes ficar cientes que o horário da audiência do Processo supra foi transferido para as 13:20 horas do mesmo dia anteriormente designado (29.10.2001).

RESENHA No 001_ 467/2001

PROCESSO No: 001_ 1471/2001_7
Reclamante: GERMANO GOMES DUARTE FILHO
Advogado(a): LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Reclamado: NEY MESSIAS JUNIOR
Advogado(a):
Assunto:
Ao reclamante ficar ciente da transferência do horário da audiência para 13:00 horas do dia 29.10.2001, tendo em vista o contido na Portaria 971 do TRT da 8ª Região.///

RESENHA No 001_ 468/2001

PROCESSO No: 001_ 1650/2000_0
Reclamante: EVERALDO AMARAL MIRANDA
Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO
Reclamado: SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSP VAL LTDA
Advogado(a): CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos a execução cuja conclusão é: Ante o exposto, a MM. 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos dos embargos a execução propostos por SAGA - SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos mas em sede de mérito REJEITA-LOS, no que julga improcedentes todos os pedidos contidos na presente ação.//Ao exequente para ficar ciente do despacho: a petição de Fl. 226 seja apreciada após o exame dos embargos.

RESENHA No 001_ 469/2001

PROCESSO No: 001_ 952/2001_7
Reclamante: LUCIANE CRISTINA COSTA SOARES
Advogado(a): JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado: BANCO SUDAMERIS BRASIL S A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
Ao reclamado para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.///

RESENHA No 001_ 470/2001

PROCESSO No: 001_ 861/2001_4
Reclamante: EMANUEL SENA DOS SANTOS
Advogado(a): JOSE ISAIAS DE ALBUQUERQUE CABRAL

Reclamado: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO
Assunto:
A reclamada para contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 001_ 471/2001

PROCESSO No: 001_ 1487/1998_5
Reclamante: HENRIQUE FERREIRA GONCALVES
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELLIANE SABBA LOPES
Assunto: A executada contraminutar agravo de petição, no prazo legal, querendo.

RESENHA No 001_ 472/2001

PROCESSO No: 001_ 1073/2001_6
Reclamante: ANTONIO JORGE GUIMARAES CAMACHO
Advogado(a): RUBEM CARLOS DE SOUSA
Reclamado: EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO EST PARA
Advogado(a): IZABELA RIBEIRO RUSSO RODRIGUES
Assunto:
Ao reclamante ficar ciente do seguinte despacho: Nos termos do Provisório CR-02/2000 da Corregedoria deste Regional, a prolação da sentença incumbe ao juiz que encerrou a instrução, qualquer que seja a fase processual, de modo que este magistrado não pode prolatar sentença de processo encerrado pela Exma. Sra. Juíza Ana Angélica Pinto Bentes de Aguiar. Intime-se.

RESENHA No 001_ 473/2001

PROCESSO No: 001_ 1166/2000_6
Reclamante: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL
Reclamado: LINS E SOUZA LTDA
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA DIZER EM CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE EM AD JUDICAR BEM PENHORADO.

RESENHA No 001_ 474/2001

PROCESSO No: 001_ 993/2001_X
Reclamante: SUZANA CRIS PEREIRA LIMA
Advogado(a): ONEIDE DA SILVA PEREIRA
Reclamado: EDILENE FARO BERNARDES
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, DE FLS.41, ONDE O MESMO INFORMA QUE OS BENS ENCONTRADOS NO ENDEREÇO DA EXECUTADA SÃO SEM GRANDE VALOR VENAL E ENCONTRAM-SE EM RUIM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PELO QUE DEVE A RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

RESENHA No 001_ 475/2001

PROCESSO No: 001_ 417/1998_1
Reclamante: SERGIO DOS SANTOS OLIVEIRA
Advogado(a): CARLOS ALBERTO DO CARMO SANTOS
Reclamado: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos de declaração, cuja conclusão é: Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos dos embargos de declaração propostos por Banco do Brasil S.A decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos mas em sede de mérito, REJEITA-LOS.

RESENHA No 001_ 476/2001

PROCESSO No: 001_ 994/2000_5
Reclamante: CARLOS OTAVIO DE SOUZA MOREIRA
Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Reclamado: BALIZA CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS.154, ONDE O MESMO CERTIFICA QUE CHEGANDO A AV. CONSELHEIRO FURTADO FOI INFORMADO QUE ALI EM ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, PELO QUE DEVE O RECLAMANTE INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

RESENHA No 001_ 477/2001

PROCESSO No: 001_ 1022/1996_2
Reclamante: STAFPA
Advogado(a): ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Reclamado: EMATER EMP ASSIST TEC EXT RURAL ESTADO PARA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
Assunto:
AO SINDICATO AUTOR: MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS.780/793 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA No 001_ 478/2001

PROCESSO No: 001_ 393/1998_2
Reclamante: ADELINO RODRIGUES MACHADO
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: FABRICA DE PAPEL E CELULOSE DA AMAZONIA S A
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
AO EXECUTADO: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS.403/410, DOS AUTOS, A SUA DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DESTES JUÍZO.

RESENHA No 001_ 479/2001

PROCESSO No: 001_ 532/2001_7

Reclamante: ELIAS CORDEIRO
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado: ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCLTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE: PARA DIZER NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE TEM INTERESSE EM AD JUDICAR OS BENS PENHORADOS.

RESENHA No 001_ 480/2001

PROCESSO No: 001_ 1798/1991_6
Reclamante: MANOEL LOPES BARATA
Advogado(a): EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
Reclamado: INS NAC ASISTMEDICA DA PREVIDENCIA SOCIAL
Advogado(a):
Assunto:
Ao exequente ficar ciente da sentença de embargos a execução, cuja conclusão é: Ante o exposto, a MM. 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos dos embargos a execução propostos por UNIAO FEDERAL decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos mas em sede de mérito REJEITA-LOS.

RESENHA No 001_ 481/2001

PROCESSO No: 001_ 1283/2000_X
Reclamante: WAGNER ARISTEU PADINHA DOSSANTOS
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS
Reclamado: BELCONAV S A
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos a execução, cuja conclusão é: Ante o exposto, a MM. 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos dos embargos a execução propostos por BELCONAV S.A decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos, mas em sede de mérito. REJEITA-LOS.

RESENHA No 001_ 482/2001

PROCESSO No: 001_ 1754/1998_7
Reclamante: ANA DE ALMEIDA LOBATO
Advogado(a): JOSE RAIMUNDO WEYL A COSTA
Reclamado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Assunto:
As partes ficar cientes da sentença de embargos a execução, cuja conclusão é: Ante o exposto a MM. 1ª Vara do Trabalho de Belém, nos autos dos embargos a execução propostos por BANCO DO ESTADO DO PARA S.A decide, em conformidade com a fundamentação deste julgado que passa a integrar o dispositivo, conhecer dos embargos mas em sede de mérito, REJEITA-LOS, no que se julga improcedentes todos os pedidos contidos na presente ação.//

RESENHA No 001_ 483/2001

PROCESSO No: 001_ 76/2001_7
Reclamante: CLICIA DE SOCORRO MONTEIRO DE SOUZA
Advogado(a): WADY DAHAS ROSSY
Reclamado: CORREA JUNIOR E GARCIA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A EXEQUENTE: TOMAR CIENCIA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, FLS. 48, BEM COMO INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

RESENHA No 001_ 484/2001

PROCESSO No: 001_ 1073/2000_X
Reclamante: WILLIAM ANTONIO SOARES ELLERES
Advogado(a): HERCULES DA ROCHA PAIXAO
Reclamado: VISUARTE LTDA
Advogado(a): NILSON CORDEIRO BARROSO
Assunto:
AO EXEQUENTE: COMPARECERNA CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS DO E. TRT A FIM DE COMBINAR COM O OFICIAL DE JUSTIÇA A DATA DE RECEBIMENTO DO BEM ADJUDUCADO.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

DO DIA 16.10.2001, TERÇA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 10:00 HORAS

RITO ORDINÁRIO
01. PROCESSO TRT RO 3596/2001. RECORRENTES: SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO PARÁ. Dr. José Alcimar Marques Gomes e SINDICATO DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Jaime Começanha Balesteros Filho. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Proc. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 3809/2001. RECORRENTE: ELIAS SALDANHA PALHETA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

03. PROCESSO TRT AI 5325/2001. AGRAVANTE: ANDRELINO WALDO CIR CARDOSO DE ARAUJO. Dr. José Marinho Gemaque Júnior. AGRAVADO: MANOEL AUGUSTO MACHADO POCA. Dr. Agildo Monteiro Cavalcante. RELATOR: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 14ª Vara do Trabalho de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 3949/2001. RECORRENTE: LUZIA DE PÁTIMA DA COSTA MONTEIRO. Dra. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis. RECORRIDA:

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

PROTEÇÃO MÉDICA S/C LTDA. Dra. Érika Moreira Bechara. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeht. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

05. PROCESSO TRT AI 4587/2001. AGRAVANTE: AMAZON HEVEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Fernando V. Moreira de Castro Neto. AGRAVADO: MANOEL SILVA DO ROSÁRIO. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeht. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

06. PROCESSO TRT RO 4537/2001. RECORRENTE: MERIAN DO SOCORRO NUNES DOS SANTOS. Dr. José Heini Maués. RECORRIDOS: GOMES E JACQUES LTDA. ME. Dra. Vera Lúcia Marques Tavares; MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Maria Luiza Lopes Tappenbeck e CARLOS ALBERTO DOS ANJOS VIEIRA. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

07. PROCESSO TRT RO 4464/2001. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. João Frederick Marçal e Mociel. RECORRIDO: MANOEL NAZARENO RODRIGUES DA SILVA. Dr. Ronaldo Benes Batista. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 6ª Vara do Trabalho de Belém.

08. PROCESSO TRT AP 3972/2001. AGRAVANTE: JOSÉ DOS REIS RIBEIRO LUZ. Dr. José Isaac Pacheco Fims. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP. Proc. Dr. Graço Ivo Alves Rocha Coelho. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeht. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

09. PROCESSO TRT RO 4525/2001. RECORRENTES: ANA RITA VIANNA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e F. COSTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. Dra. Gilcicleia de Nazaré B. Monte Santo. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

10. PROCESSO TRT AI 5537/2001. AGRAVANTE: JAMILSON EDMUNDO DA COSTA SANTOS. Dr. José Heini Maués. AGRAVADO: RAIMUNDO ARAÚJO. Dra. Onilde da Silva Pereira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

11. PROCESSO TRT REXOFF 5364/2001. RECLAMANTES: ANA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA e OUTROS. Dr. Laercio Salustiano Bezerra. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

12. PROCESSO TRT REXOFF 5382/2001. RECLAMANTE: ANA MARIA FERNANDES DE LIMA. Dr. Renato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. REVISORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

13. PROCESSO TRT RO 3984/2001. RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA. Dr. Renato Loyola de Camargo Gonçalves. RECORRIDOS: BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira; LAGOA DA SERRA LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro e HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeht. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. IMPEDIDAS: Juízas Alda Maria de Pinho Couto e Maria Joaquina Rebelo.

14. PROCESSO TRT RO 3663/2001. RECORRENTE: ANTÔNIO LOPES DA SILVA. Dra. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDOS: F. AIRES BATISTA - ME e OUTRO. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. LITSCONSORTE: MUNICÍPIO DE EL DORADO DE CARAJÁS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Olinto Campos Vieira. RELATOR: Juiz Vanilson Heskeht. REVISOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. IMPEDIDA: Juíza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 10 de outubro de 2001. TARCILA GUEDES TOURINHO Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO.

RELAÇÃO 041/2001 - 1ª TURMA Sessão de 09.10.2001

RITO SUMARÍSSIMO PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/ED/ED/RO 4814/2001. EMBARGANTE: MIGUEL OLIVEIRA. EMBARGADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Érika Bechara e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Débora de Aguiar Queiroz. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APESAR DE SE TRATAR DE EMBARGOS DE EMBARGOS, NO MÉRITO, REJEITOU-OS, FACE A INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. ENTENDEU A E, TURMA QUE NÃO PODERÁ, NEM PODE O EMBARGANTE, NÃO PODERÁ O EMBARGANTE, VIA CONTRA-RAZÕES OBTIVER MODIFICAÇÃO DO DECIDIDO. OCORREU NO PRESENTE CASO, PRECLUSÃO, FICA ADVERTIDO O EMBARGANTE DE QUE SE HOUVER NOVA REPETIÇÃO DE EMBARGOS, ESTES SERÃO CONSIDERADOS PROTETÓRIOS COM A CONDENÇÃO DA MULTA DE 1%, PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ART. 538, DO CPC.

PROCESSO TRT 8ª - 1ª T/RO 5616/2001. RECORRENTE: SEBASTIÃO VIRÍSSIMO DA SILVA JÚNIOR. Dra. Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, CONHECEU DO RECURSO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/ED/ED/RO 3603/2001. EMBARGANTE: TRANSPORTES AÉREO CLUB LTDA. Dr. Carla N. Jorge Melém Souza. EMBARGADO: JOSÉ DE FÁTIMO SILVA. Dr. Erienne Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

HIPÓTESE DE CABIMENTO. Desenhe a interposição de embargos de declaração para reexame de prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. POR SEREM MERAMENTE PROTETÓRIOS, APLICARÁ MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A FAVOR DA EMBARGADA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/ED/RO 4015/2001. EMBARGANTES: TUNA LUSO BRASILEIRA. Dr. Bruno Garcia de Castro. E BENEDITO DA CRUZ CORRÊA. Dr. Maria Telma Brasil Nóbrega. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. A estrutura lógica da decisão o não entre o decidido e demais peças do autos, a estrutura lógica da decisão o não entre o decidido e demais peças do autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/AREG/RO 3993/2001. AGRAVANTE: YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. AGRAVADO: BENEDITO EDUARDO VALENTE BALHE. Dr. Dalton Lavor Moreira. PROLATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - PROCURAÇÃO - REPRESENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - IRREGULARIDADE SANÁVEL. "O entrave ao recurso causado por eventuais vícios verificados na representação do Advogado substitutor da peça recursal, à falta de credenciamento da pessoa jurídica outorgante, é incompatível com a natureza cível do processo trabalhista e não se justifica diante da possibilidade de saneamento por ato facultativo do Juízo, além da falta de oposição da parte contrária". (ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T - AREG/AI 2976/2001. Rel. Exm. Juiz Vanilson Heskeht). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, AFASTANDO A DENEGAÇÃO DO CONHECIMENTO DO RECURSO ORDINÁRIO, DETERMINAR O SEU PROCESSAMENTO, PERANTE O EXCELENTÍSSIMO SR. JUIZ RELATOR, PARA QUE O APRECIE COMO DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/AREG/RO 4809/2001. AGRAVANTE: O. M. ATHAYDE BRITO TRANSPORTES. Dr. Luso Sales Solyho Júnior. AGRAVADO: PAULO NELSON DE ARAÚJO ROMEIRO. Dr. Edir de Souza Brígida. PROLATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - A obrigação de efetuar o depósito recursal é prevista em lei e a sua inobservância enseja a deserção do recurso ordinário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR O R. DESPACHO AGRAVADO EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. FOI DESIGNADA PROLATORA DO ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ALDA MARIA DE PINHO COUTO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/REXOFF 4675/2001. RECLAMANTE: ALCILEDE GAMA DA COSTA. Dra. Rosely Alencar de Campos. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ e MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Jeanny Cristina Cardoso Raiol. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO MUNICIPAL - CABIMENTO - Mesmo em se tratando o tomador de serviços de ente público municipal - Município de Santana - cabe a sua condenação subsidiária pelas obrigações trabalhistas, pois, foi quem se beneficiou dos serviços desempenhados pelo reclamante. Por outro lado, ficou evidenciado que o Município reclamado, para reduzir custos e encargos sócio-trabalhistas, firmou contrato de prestação de serviços com a Fundação de Promoção Social do Amapá. Esta, executou serviços de pleno interesse do Município ligadas e relacionadas a sua atividade principal, o que justifica a condenação imposta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ARGÜIDA PELA RECLAMADA FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ - FPSA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE EXCLUÍA O MUNICÍPIO DE SANTANA-AP DA LIDE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER OS TERMOS DA R. SENTENÇA. DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 E LEIS NºS 8.541/92 E 10.035/2000. O MINISTÉRIO PÚBLICO PROPÔS E FOI ACOLHIDA A DETERMINAÇÃO DE REMESSA DE PEÇAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAPÁ E AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO AMAPÁ, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTES. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/REXOFF 4061/2001. RECLAMANTE: ANTERO DIAS DOSSANTOS. Dra. Rosely Alencar de Campos. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ - FPSA. Dra. Regina Helena Batista Pereira e MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Jeanny Cristina Cardoso Raiol. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO MUNICIPAL - CABIMENTO - Mesmo em se tratando o tomador de serviços de ente público municipal - Município de Santana - cabe a sua condenação subsidiária pelas obrigações trabalhistas, pois, foi quem se beneficiou dos serviços desempenhados pelo reclamante. Por outro lado, ficou evidenciado que o Município reclamado, para reduzir custos e encargos sócio-trabalhistas, firmou contrato de prestação de serviços com a Fundação de Promoção Social do Amapá. Esta, executou serviços de pleno interesse do Município ligadas e relacionadas a sua atividade principal, o que justifica a condenação imposta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL ARGÜIDA PELA RECLAMADA FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ - FPSA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE EXCLUÍA O MUNICÍPIO DE SANTANA-AP DA LIDE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER OS TERMOS DA R. SENTENÇA. DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO

DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 E LEIS NºS 8.541/92 E 10.035/2000. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/REXOFF e RO 4986/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: MANOEL MELO FERREIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO MUNICIPAL - CABIMENTO - Mesmo em se tratando o tomador de serviços de ente público municipal - Município de Macapá - cabe a sua condenação subsidiária pelas obrigações trabalhistas, diante da idoneidade financeira da empresa prestadora de serviços; e também, porque, foi quem se beneficiou dos serviços do reclamante. Por outro lado, ficou evidenciado que a criação da COSEGE foi apenas para atender as necessidades do Município, bem como, burlar as exigências ou limitações impostas aos entes públicos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS NECESSÁRIO E VOLUNTÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO DA SILVA ROCHA, QUE EXCLUÍA O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP DA LIDE, REJEITARA PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO ARGÜIDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS PARA CONFIRMAR A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 E LEIS NºS 8.541/92 E 10.035/2000. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/REXOFF 4845/2001. RECLAMANTE: OSIAS DA COSTA SOUSA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CONDENAÇÃO SUBSIDIÁRIA - ENTE PÚBLICO MUNICIPAL - CABIMENTO - Mesmo em se tratando o tomador de serviços de ente público municipal - Município de Macapá - cabe a sua condenação subsidiária pelas obrigações trabalhistas, diante da idoneidade financeira da empresa prestadora de serviços; e também, porque, foi quem se beneficiou dos serviços do reclamante. Por outro lado, ficou evidenciado que a criação da COSEGE foi apenas para atender as necessidades do Município, bem como, burlar as exigências ou limitações impostas aos entes públicos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO NECESSÁRIO. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE EXCLUÍA O MUNICÍPIO DE MACAPÁ-AP DA LIDE, REJEITARA PRELIMINAR DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO ARGÜIDA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA CONFIRMAR A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98 E LEIS NºS 8.541/92 E 10.035/2000. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/RO 5144/2001. RECORRENTE: PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA. Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho. RECORRIDO: PAULO GIOVANNI MONTEIRO. Dr. David Cruz Araújo. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: CITAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO TRABALHISTA - IMPESSOALIDADE E DO TIPO POSTAL - A citação no âmbito do Processo Trabalhista é feita por via postal nos termos do Art. 841, § 1º da CLT, sendo ainda de caráter pessoal. Logo, não há nulidade da notificação quando esta é regularmente entregue e recebida no endereço correto da empresa reclamada, mesmo porque este aparece num dos mandados em que a empresa outorgou a advogado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. ACOLHER, INTEGRALMENTE, O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA DETERMINAR OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, NOS TERMOS DO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E LEIS NºS 8.541/92 E 10.035/2000. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/REXOFF e RO 4729/2001. RECORRENTE: FRANCISCA ROMANA FONSECA DAS MERCES. Dr. João Apórgio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABÁS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CONTRATAÇÃO ANTES DE OUTUBRO DE 1988 - Subsiste a competência da Justiça do Trabalho nos casos de litúgio envolvendo entes públicos e servidores contratados antes do advento da Constituição Federal/88, em face da relação empregatícia regida pela CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO. NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO APRESENTADO PELA RECLAMANTE, POR SE ENCONTRAR AS RAZÕES DE FLS. 21/25, EM FOTOCÓPIA NÃO AUTENTICADA NEM CONFERIDA COM A INICIAL NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA CONFIRMAR INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU. DEVE, NO ENTANTO, SER ACRESCENTADO À CONDENAÇÃO QUE OS REGISTROS DE CTPS DEVERÃO SER COMUNICADOS AO INSS, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$-20,00, ARBITRADO SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00. DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA.

ACÓRDÃO TRT 8ª - 1ª T/REXOFF/RO 4745/2001. RECORRENTE: MARIA JOSÉ DAS MERCES. Dr. João Apórgio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABÁS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - NÃO PRODUÇÃO DE EFEITOS - OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO - Em se tratando o reclamado de um Município - Prefeitura Municipal, após o advento da atual Carta Magna, só é admissível a contratação de servidores mediante a realização de concurso público. No caso desses autos o reclamante não realizou concurso público, pelo que, a sua contratação é nula, não produzindo, a rigor, nenhum efeito. Assim, não há que se falar em desfeimento de qualquer parcela postulada, inclusive de anotação da data de baixa da CTPS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR INTERPOSTA A REMESSA DE OFÍCIO. NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA

RECLAMANTE, POR SE ENCONTRAREM AS FOLHAS DE FLS. 19/23 EM FOTOCOPIA NÃO AUTENTICADA NEM CONFERIDA COM A ORIGINAL. DETERMINAR A RETIFICAÇÃO NA CAPA DOS AUTOS PARA QUE FAÇA CONSTAR REMESSA EX-OFFICIO. NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO PARCIAL À REMESSA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO DA AUTORA. EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$ 20,00, ARBITRADO SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA.

ACÓRDÃO TRT 8º - 1ª T/REXOFF e RO 5069/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. RECORRIDO: ESPÓLIO DE HELENA DA SILVA. Dr. João César Teles Neto. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: FGTS - NATUREZA JURÍDICA - PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - A rigor, o FGTS, a partir de sua criação em 1966, tem por natureza jurídica um tipo de compensação especial a ser paga ao empregado pela perda da estabilidade ao emprego. Portanto, como os depósitos do FGTS não possuem natureza indenizatória, nem rescisória afasta-se a aplicação do art. 7º, XXIX, da Carta Magna. Ademais, por ter o FGTS norma específica quanto a prescrição, Art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90 e art. 55, do Decreto 99.684/90, ao mesmo é observada a prescrição trintenária e não a bienal ou a quinquenal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS NECESSÁRIO E VOLUNTÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, REJEITAR AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE DO PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR, DE COISA JULGADA E DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO ARGUIDAS PELO RECLAMADO À FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, QUE ENTENDE PELA PRESCRIÇÃO BIENAL, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS NECESSÁRIO E VOLUNTÁRIO PARA CONFIRMAR A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 8º - 1ª T/RO 5038/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, sucedida por REDE EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA. Dra. Luciana Pinto Passos. RECORRIDO: JHONNY MAC MILLER DA ROCHA CANELAS. Dra. Maria do Socorro Borges Celso Sá. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - INCIDÊNCIA E CÁLCULO - O adicional de periculosidade, previsto pelo Art. 193, da CLT, é na base de 30% sobre o salário básico. Por sua vez, as parcelas de férias, 13º salário e FGTS têm natureza salarial, escapando assim do alcance do preceituado pelo Enunciado 193 do C. TST. Logo, há que ser afirmada a Sentença, para excluir da condenação o pagamento de incidência do adicional de periculosidade sobre tais parcelas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CAPA DO FEITO E DEMAIS REGISTROS PROCESSUAIS, PARA QUE PASSE A CONSTAR COMO RECORRIDA, A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, SUCEDIDA POR REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICAS, NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO DE INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE DE 30% SOBRE TODAS AS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL PERCEBIDAS PELO RECLAMANTE, COM REPERCUSSÕES TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$ 40,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$ 2.000,00.

ACÓRDÃO TRT 8º - 1ª T/RO 4937/2001. RECORRENTE: MADEIREIRA MONTES CLAROS LTDA. Dr. Eldely Ribeiro da Silva. RECORRIDO: ROBERTO FERREIRA. Dra. Selma Clara Rodrigues. RELATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: HORAS EXTRAS - MADEIREIRA - Levando-se em conta o apurado, é fato que o ex-empregado trabalhou numa linha de produção de uma empresa que se beneficia da madeira. Por sua vez, o interessado conseguiu atestar o fato constitutivo de seu direito que seria o extrapolar da jornada legal revelou-se a tese da ex-empregadora de que não havia o extrapolar da jornada legal revelou-se inconsistente, pelo que, acertada a condenação as horas extraordinárias que foram impostas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO. NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A TOTALIDADE DA R. SENTENÇA RECORRIDA. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/AP 4302/2001. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos. AGRAVADA: WILMA SANTANA LOBATO. Dr. Regis do Socorro Tindade Lobato. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: PRECATÓRIO REQUISITÓRIO - EXPEDIÇÃO - DÉBITO DE VALOR REDUZIDO - A execução contra a Fazenda Pública difere por completo da execução a antes privados. Assim é que o pagamento do devido há que ser feito em obediência ao disposto pela Constituição Federal ¼ art. 100, §§ 1º e 2º ¼ mais o artigo 730, incisos I e II do CPC. Por sua vez, mesmo quando se trata de crédito trabalhista e de valor reduzido, ainda assim há que ser formalizado o precatório requisitório, pois a Fazenda Pública opera a partir de orçamento tendo os seus recursos limitados, e o eventual pagamento sem previsão orçada implicará em risco da continuidade do serviço prestado pelo ente com prejuízo à coletividade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR QUE MANTINHA O DESPACHO DE FL. 62, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, TORNAR SEM EFEITO O DESPACHO DE FL. 62 E RESITUIR A VALIDADE DO DESPACHO DE FL. 61, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO COM O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO ATÉ A QUITAÇÃO INTEGRAL DO DEVIDO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMª JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 8º - 1ª T/RO 4007/2001. RECORRENTES: ANDRÉ LUIZ LINS FERNANDES. Dr. Raimundo Kulkamp e HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO. Dr. Paulo Batio Chermont. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: BANCÁRIO, JUSTA CAUSA. A falta contumaz de pagamento de "dívidas legalmente exigíveis" é motivo para rescisão do contrato de trabalho, nos termos do art. 508 da CLT, sendo que, mesmo em se tratando de cheques emitidos contra outras agências bancárias, podem ser considerados como provas da má conduta do reclamante enquanto bancário,

exercendo de função de confiança. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FGTS MAIS 40%, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 2000, MULTA DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 477 DA CLT, BEM COMO INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO; DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS DE SOBREVISO, NO CORRESPONDENTE A 1/3 DO VALOR DA HORA NORMAL, REFERENTES A TODOS OS FINAIS DE SEMANA E FÉRIADOS, DO PERÍODO DE NOVEMBRO/98 A MAIO/2000, SALVO PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS E REFLEXOS NO FGTS, 13º SALÁRIO DE 1998 E 1999 E FÉRIAS MAIS 1/3; DIFERENÇA SALARIAL POR DESVIO DE FUNÇÃO, PELO PERÍODO DE 05.12.1995 ATÉ OUTUBRO DE 1996, COM REFLEXOS EM FÉRIAS, 13º SALÁRIO E FGTS; DIFERENÇA SALARIAL DECORRENTE DE REAJUSTE NORMATIVO, DO PERÍODO DE SETEMBRO A NOVEMBRO/2000, COM REFLEXO NO FGTS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ RELATOR QUE DEFERIA A INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO 1º GRAU.

ACÓRDÃO TRT 8º - 1ª T/REXOFF 5067/2001. RECLAMANTE: WALDEMAR FERREIRA DA SILVA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA CONSTITUIÇÃO DE 1988. INEXIGÊNCIA DE NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. Não há que se falar em nulidade da contratação de servidora admitida sem prévia aprovação em concurso público, eis que o ingresso antes da promulgação da Constituição Federal de 1988. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA DA PARCELA DE SALÁRIOS RETIDOS, BEM COMO AS DIFERENÇAS SALARIAIS DOS MESES DE AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2000 E JANEIRO DE 2001, CONFORME OS FUNDAMENTOS MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, FAZENDO APENAS UM REPARO TÉCNICO A DECISÃO DE 1º GRAU PARA DETERMINAR QUE O RECLAMADO COMPROVE O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO, INDICANDO-SE, COMO PARCELAS DE NATUREZA REMUNERATÓRIA, PARA FINS DE INCIDÊNCIA DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OS SALÁRIOS RETIDOS, 13º SALÁRIO E DIFERENÇAS DE SALÁRIO E A CORREÇÃO MONETÁRIA INCIDENTE SOBRE ESTAS; DETERMINAR AINDA QUE O RECLAMADO EFETUE OS DESCONTOS RELATIVOS AO IMPOSTO DE RENDA, COMPROVANDO, EM JUÍZO, O RECOLHIMENTO.

ACÓRDÃO TRT 8º - 1ª T/RO 4646/2001. RECORRENTE: BERNALZA PINHEIRO ROQUE. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: J. B. LOTERIAS LTDA. Dr. Alípio Rodrigues Serra. RELATOR: Juiz Francisco Sérgio Silva Rocha. EMENTA: JOGO DO BICHO. ILICITUDE DO OBJETO. CARÊNCIA DE AÇÃO REJEITADA. A alegação de que atividade classificada como contravenção penal não pode dar origem a qualquer ato ou contrato juridicamente válido deve ser rejeitada. O jogo do bicho é tolerado e aceito na sociedade, não podendo confundir a atividade do "bicheiro" com o trabalho dos subordinados, sob pena de beneficiar o contraventor, concedendo a este isenção dos encargos trabalhistas, em detrimento do trabalhador, que é economicamente mais fraco. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMª JUIZ REVISOR, AFASTAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE AÇÃO POR ILICITUDE DO OBJETO; DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE PROMOVA A OITAVA DAS TESTEMUNHAS DE AMBAS AS PARTES, A FIM DE APRECIAR A EXISTÊNCIA OU NÃO DA RELAÇÃO DE EMPREGO, COMO ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSOS ADIADOS DA SESSÃO DE 02.10.2001 PARA VOTO DE DESEMPATE

ACÓRDÃO TRT RO 4679/2001. RECORRENTE: NADIELTON RICHENE CAVALCANTE. Dra. Leslie Fernanda F. Fronchetti. RECORRIDO: JOSÉ BRITO ALVES - ME. Dr. Marcos Luiz Alves de Melo. PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - VÍNCULO EMPREGATÍCIO - NÃO EVENTUALIDADE E SUBORDINAÇÃO NÃO COMPROVADAS - INEXISTÊNCIA. A falta de apenas um dos requisitos previstos nos arts 2º e 3º, da CLT, que definem o vínculo jurídico empregatício entre empregado e empregador, é suficiente para descharacterizar a relação de emprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUIZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES RELATORA E PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO AS CUSTAS, JÁ RECOLHIDAS PELO SUCUMBENTE, ÀS FLS 43, NO VALOR DE R\$ 529,52 (QUINHENTOS E VINTE NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). FOI DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO, O EXMª SR JUIZ REVISOR. FOI DEFERIDA A JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE A EXMª SR JUIZA RELATORA.

ACÓRDÃO TRT - 1ª T/REXOFF 4789/2001. RECLAMANTE: JOANA DARC DE LIMA RIBEIRO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE - PREFEITURA MUNICIPAL. PROLATOR: Juiz José Augusto Figueiredo Affonso. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO - NÃO PRODUÇÃO DE EFEITOS - OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PÚBLICO - Em se tratando o reclamado de um Município - Prefeitura Municipal, após o advento da atual Carta Magna, só é admissível a contratação de servidores mediante a realização de concurso público. No caso desses autos a reclamante não realizou concurso público, pelo

que, a sua contratação é nula, não produzindo, a rigor, nenhum efeito. Assim, não há que se falar em deferimento de qualquer parcela rescisória, inclusive a anotação e baixa da CTPS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO. NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUIZA TOGADA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES RELATORA E ALDA MARIA DE PINHO COUTO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA, DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO DA RECLAMANTE. EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA AUTORA SOBRE O VALOR DE R\$ 1.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 20,00, DAS QUAIS FICA ISENTA. PROLATORÁ O ACÓRDÃO O EXMª SR JUIZ REVISOR. DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE AO EXMª JUIZ RELATOR.

Belém, 10 de outubro de 2001.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 02/2001

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará. Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-875/2001-7, em que são partes: ANTONIO MARCOS ALVES DE AGUIAR, reclamante e HELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reclamada, e FUNDAÇÃO DUCIOMAR, litisconsorte passivo, fica a reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado na pessoa dos seus sócios, Srs. RAIMUNDO MARTINS PADILHA e JARDENILSON MARCOS DA SILVA COSTA para integrar o processo supramencionado, em audiência designada para o dia 29.10.2001, às 12:00 horas. Nessa audiência V. Sa. deverá apresentar as provas que julgar necessárias e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, (Fernando Antonio P. das Neves - Supervisor de Processos), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscreevi.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 03/2001

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará. Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-933/2001-6, em que são partes: NILTON NASCIMENTO MORAES, reclamante e HELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reclamada, e FUNDAÇÃO DUCIOMAR, litisconsorte passivo, fica a reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada na pessoa dos seus sócios, Srs. RAIMUNDO MARTINS PADILHA e JARDENILSON MARCOS DA SILVA COSTA para integrar o processo supramencionado, em audiência designada para o dia 29.10.2001, às 11:40 horas. Nessa audiência V. Sa. deverá apresentar as provas que julgar necessárias e testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. Eu, Fernando Antonio P. das Neves - Supervisor de Processos), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscreevi.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 04/2001

A Doutora IDA SELENE DUARTE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará. Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-1048/2001-X, em que são partes: OSVALDO FARIAS PIMENTEL, reclamante e HELOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, reclamada, e FUNDAÇÃO DUCIOMAR, litisconsorte passivo, fica a reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada na pessoa dos seus sócios, Srs. RAIMUNDO MARTINS PADILHA e JARDENILSON MARCOS DA SILVA COSTA para integrar o processo supramencionado, em audiência designada para o dia 25.10.2001, às 09:20 horas. Nessa audiência V. Sa. deverá apresentar as provas que julgar necessárias e testemunhas, estas no máximo de 02 (duas). O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e novecentos e nove. Eu, (Fernando Antonio P. das Neves - Supervisor de Processos), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscreevi.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 5 DIAS Nº 01/2001

A Doutora IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho da MM. Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará. Faz saber que pelo presente Edital virem ou dele notícia virem, que fica CITADA a empresa COPALMA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo VTB-SIP-194/1999-6, em que é reclamante executante MAURÍCIO SOUZA DA CONCEIÇÃO, para pagar no prazo de quarenta e oito horas o valor de R\$ 5.214,61 (cinco mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), referente ao principal, custas e JNSS, nos autos do processo nº

IV - Inadmissível o recurso. A matéria aduzida pela recorrente, e que é insistentemente referido no seu apelo, requer o reexame de fatos e provas, o que não é possível em sede de recurso de revista, nos termos do Enunciado nº 126 do C. TST. Portanto, não há como ser admitido.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 02 de outubro de 2001. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. REX OFF e RO 03395/2001 RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL Procuradores: Dr. Francisco Antônio Mendes e outros RECORRIDOS: LUCIMAR VIEIRA Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo E COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o Município recorrente contra a r. decisão da Egrégia 4ª Turma deste Regional (fls. 160/167), que, rejeitou a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal, e confirmou a sentença de 1º grau, inclusive quanto à condenação subsidiária.

III - Insiste na existência de carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido, qualificação e eventual condenação como subsidiária. Alega divergência jurisprudencial, apresentando arestos.

IV - O apelo não merece ser admitido. O recorrente alega não ter vínculo empregatício com a recorrida, no entanto, não se trata de relação empregatícia, mas de responsabilidade subsidiária, nos termos do inciso IV do Enunciado n. 331, do C. TST. Neste caso, a jurisprudência trabalhista tem reconhecido que a contratação de mão-de-obra por terceiros não gera vínculo empregatício com a tomadora dos serviços, mas atribui-lhe responsabilidade subsidiária em razão de haver se beneficiado com a força de trabalho da reclamante. De qualquer modo, a matéria está pacificada pela existência do Enunciado acima referido (331, IV), a conferir, expressamente, responsabilidade subsidiária, também, aos órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Assim sendo, a tese adotada pela r. decisão recorrida está acorde com a súmula da Corte Superior de que cuida da matéria, logo a razoabilidade da exegese adotada pelo r. decisum atrai a incidência do Enunciado da súmula nº 221/TST.

V. Quanto à divergência jurisprudencial alegada, não há o que analisar, visto que, os arestos apresentados são inservíveis, porque oriundos do mesmo Regional, a teor do art. 896, alínea s, da CLT.

VI - Por todo o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 01 de outubro de 2001. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. RO 3953/2001 RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA Advogado(s): Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros RECORRIDOS: JOSE RIBEIRO DOS SANTOS Advogado(s): Dr. Emília de Fátima da Silva Pasinha e outro e COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO RURAL E URBANA DO NORTE DO ESTADO DO PARÁ - COOPNORTE Advogado(s): Dr. Marizangeli Sobrinho de Souza e outros DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 1ª Turma deste E. Tribunal, que, ao reformar parcialmente a sentença de 1º grau, a condenou, de forma subsidiária, ao pagamento dos créditos trabalhistas deferidos.

III - Preliminarmente, pugna para que seja declarada a carência de ação do reclamante e a ilegitimidade passiva da reclamada, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267 do CPC, haja vista que jamais se caracterizaram os requisitos do art. 3º da CLT, para que fosse reconhecida a relação de emprego, e que a relação existente entre as duas reclamadas era exclusivamente contratual e comercial, em que as empresas possuem direção, controle e administração totalmente distintos, o que afasta a aplicação do inciso IV do Enunciado nº 331/TST à hipótese dos autos. Colaciona 2 (dois) arestos para confronto de teses (fl. 399).

IV - No mérito, alega que nunca poderia ter sido condenada subsidiariamente ao pagamento dos direitos trabalhistas decorrentes de um contrato de trabalho do qual nunca fez parte. Em seguida, ataca uma a uma, as parcelas trabalhistas deferidas na instância inferior e ratificadas pelo E. Tribunal, baseando-se na circunstância de que, em não havendo contrato de trabalho ou relação de emprego, é injusto que areste com ônus inerente ao pagamento de tais verbas, bem como que o recorrente não conseguiu se desincumbir do ônus de provar os seus direitos, incorrendo em violação ao artigo 333, inciso I, do CPC e 818 da CLT. Por fim, assevera que o deferimento do adicional de periculosidade fere os arts. 194 e 195 da CLT, na medida em que restou demonstrado nos autos que o reclamante trabalhava nas chamadas "linhas mortas", bem como pelo fato de que não foi realizado perícia técnica para comprovar a existência de periculosidade.

V - Inadmissível o apelo. Todos os pleitos da parte recorrente, em preliminar e no mérito, estão adstribos ao revolvimento de fatos e provas, atitude vedada neste momento recursal, por força do Enunciado nº 126/TST. Destarte, da leitura da cuneta do v. acórdão recorrido, verbis: "RELAÇÃO DE EMPREGO. TOMADOR DOS SERVIÇOS. FRAUDE À LEI. COOPERATIVA. Embora o art. 442, parágrafo único, da CLT, disponha que não existe vínculo empregatício entre a cooperativa e seus associados, nem entre estes e os tomadores de serviços, evidente que isso só se aplica quando se está diante de verdadeira relação cooperativista, mas não quando aquela visa apenas fraudar os direitos dos trabalhadores, aplicando-se ao caso o art. 9º consolidado, considerando-se nulos todos os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação desses direitos." (fl. 379), depreende-se que a matéria referente ao vínculo empregatício tem natureza interpretativa, para qual a razoabilidade da exegese adotada pelo r. decisum impugnado atrai a incidência do Enunciado da Súmula nº 221/TST, o que veda a admissibilidade da revista interpostas com fulcro em violação legal. Ademais a v. decisão recorrida está em perfeita consonância com Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada no Enunciado nº 331, o que, a teor do § 4º do art. 896 da CLT, obsta a admissibilidade de revista e torna irrelevante a análise dos arestos trazidos à colação.

VI - Posto isto, nego seguimento ao apelo. Intimar. Belém, 09 de outubro de 2001. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 02848/2001 RECORRENTE: ARNALDO FERREIRA LEITE BURLE FILHO Advogado(s): Dr. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury e outros RECORRIDO: SINDICATO DOS PATRÕES DE PESCA DE BELÉM Advogado(s): Dr. Cristiana Pinho Martins e outros DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão deste E. Regional, que, ao confirmar a r. sentença recorrida que rejeitou os seus embargos de terceiro, manteve a penhora lavrada nos autos do Processo nº 014-1490/1996-3.

III - Inicialmente, suscita a preliminar de negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que o E. Regional, em afronta aos artigos 93, inciso IX, da CR/88, 535 do CPC e 832 da CLT, omitiu-se acerca das questões suscitadas em embargos de declaração, em especial aquelas referentes a alegada violação aos artigos 5º, incisos

XXXVI, LIV e LV, da Carta Magna, e 106 e 109 do CCB, a má-aplicação do art. 28 da Lei nº 8.078/90, sobre a teoria da descondição da personalidade jurídica, e da aplicação ao presente caso da Súmula nº 195 do C. STJ. Colaciona 3 (três) arestos. Suscita, também, a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa, ao argumento de que o v. acórdão recorrido violou os arts. 5º, incisos XXXVI e LV, da Lex Fundamental, e 467 e 468, do CPC, posto que considerou como coisa julgada material os argumentos e motivos utilizados em decisão prolatada em Embargos de Terceiros pela MM. 3ª Vara do Trabalho de Belém, em processo diverso deste, a qual fez colacionar aos autos afim de provar a tese de existência de grupo econômico entre a executada PROMAR e a empresa Pará Alimentos S/A, bem como pelo fato de que a penhora recaiu sobre bem de pessoas que não integraram o processo de conhecimento nem constaram do título executivo. Transcreve 2 (dois) textos jurisprudenciais para confronto de teses.

IV - No mérito, diz que o r. decisum maltratou o art. 5º, incisos LIV e LV, da Carta Magna, ao argumento de que a aquisição do bem foi legal e legítima, sendo a propriedade comprovada por escritura registrada no cartório competente, que o bem penhorado não integra o patrimônio da PROMAR, e que nem o agravante nem o doador são ou foram sócios da empresa reclamada. Entende não configurar a fraude contra credores, pois a doação não provocou o estado de insolvência da empresa, que sequer era proprietária do bem. Por fim, ressalta que a descondição do negócio jurídico fraudulento só pode ocorrer através de ação própria, que é a pauliana, e não mediante simples defesa em Embargos de Terceiros, tendo o r. acórdão atacado incorrido em má-aplicação do art. 28 da Lei nº 8.078/90 e da teoria da descondição da personalidade jurídica, bem como em violação aos artigos 106 e 109 do CCB. Faz colacionar 5 (cinco) arestos para conprovação de dissenso pretoriano.

V - O recurso não merece ser acolhido. No que se refere à preliminar de nulidade de prestação jurisdicional, comungo da tese adotada pela r. decisão recorrida de que todas as matérias tidas como não apreciadas foram devidamente enfrentadas a quando da análise do mérito da lide. Quanto ao cerceamento de defesa, também não há como acolher o apelo. Como bem salientou o MM. Juiz Relator, à fl. 94, a decisão que comprovou a existência de grupo econômico já "transmitiu livremente em julgado" em 04/08/99", de onde se deduz que o direito ao contraditório e a ampla defesa foi amplamente garantido às partes daquele processo, que se quedaram silentes. No que tange ao mérito, entendo tratar-se de matéria de cunho interpretativo, para qual a razoabilidade de interpretação adotada ao presente caso, a teor do Enunciado nº 221 do C. TST, veda a admissibilidade do apelo interposto com fulcro em violação legal. Ademais, não se vislumbra violação direta e literal à Constituição da República, única hipótese que enseja a admissibilidade do presente apelo, a teor do que dispõe o § 2º do art. 896 da CLT. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 09 de outubro de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 3758/2001 RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE Advogado(s): Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros RECORRIDOS: AILTON FERREIRA DIAS; BENEDITO SILVA LAKISS; CREMILDA MARIA FERREIRA VIANA; ELIAS MENDES FIGUEIRA; FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS; HERNANY FRANCISCO HOLANDA BEZERRA; SÉRGIO AUGUSTO PINTO SOBEIRO Advogado(s): Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se contra a v. decisão prolatada pela C. 4ª Turma deste E. Corte, que, ao reformar parcialmente a r. sentença de 1º grau, reconheceu o direito dos reclamantes à promoção por antiguidade de dois níveis da tabela salarial ou 12% sobre o salário-base nos meses de março/1997 e março/1999, deferindo, ainda, a incorporação aos salários e as diferenças com relação aos valores pagos.

III - Em suas razões recursais, a recorrente argumenta que: 1) os juízos "a quo" e "ad quem" não acolheram a impugnação dos documentos apresentados em fotocópias simples pelos reclamantes, em afronta ao art. 830 da CLT; 2) o Plano de Cargos e Salários - PCCS, que fundamentou o pedido feito na exordial, não pode ser aplicado ao presente caso, eis que está em fase de adequação às determinações contidas na RES-CCE-09, do Comitê de Controle das Empresas Estatais - C.C.E., formalidade essencial à sua validade que não foi observada pelo v. acórdão recorrido, em violação ao art. 37 da Carta Magna. Assevera ainda que a hipótese dos autos se enquadra no conteúdo dos Enunciados nº 127 e 355 do C. TST. Transcreve, às fls. 914/916, 4 (quatro) arestos para confronto de teses; 3) todos os critérios estabelecidos para a concessão do citado benefício foram observados pela recorrente; 4) a decisão recorrida concedeu o benefício a todos os reclamantes sem considerar os casos particulares nem os tetos salariais da empresa; 5) o v. acórdão desrespeitou o poder do empregador de fiscalizar o serviço do empregado com o objetivo de promovê-lo, como permite o art. 461, § 2º, da CLT; 6) o PCCS em nada fere o princípio da isonomia, pois estabelece regras comuns e específicas, de acordo com a estrutura hierárquica da empresa, aplicáveis a todos os empregados. Transcreve 2 (dois) textos jurisprudenciais (fls. 923/926).

IV - Por fim, caso a sentença seja mantida, requer a compensação dos valores recebidos pelos reclamantes a título de incentivo concedido através do programa incentivado de demissão.

V - O apelo não merece prosperar. Para o deslinde das questões referentes a inautenticidade dos documentos colacionados pelos reclamantes e a inaplicabilidade do PCCS, é necessário o reexame de fatos e provas, o que, a teor do enunciado nº 126/TST, é vedado na presente fase recursal. No que diz respeito as demais questões, os pedidos encontram óbice no Enunciado nº 221 do C. TST, que veda a admissibilidade do recurso por violação legal.

VI - Ademais, porque dos arestos colacionados, 3 (três), os de fls. 916 e 924/926, não se prestam ao confronto de teses, eis que oriundos de órgãos não elencados na alínea "a" do art. 896 da CLT; 1 (um), o de fls. 923/924, é inespecífico, o que, a teor do Enunciado nº 296 do C. TST, veda a admissibilidade do apelo; e os demais, de fls. 914/916, não abrangem todos os fundamentos utilizados pelo v. acórdão recorrido, atraindo a incidência do Enunciado nº 23/TST.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 05 de outubro de 2001. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO 2985/2001 RECORRENTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A Advogado(s): Dr. Mireno Oliveira Melazzo e outros RECORRIDO: JOSÉ RICARDO DA SILVA NERY Advogado(s): Dr. Vanessa Navarro Barros de Sousa e outra DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 2ª Turma desta Corte, que, ao manter a r. sentença de 1º grau, deferiu diversas parcelas ao reclamante, por considerar nulo o contrato de representação comercial existente entre as partes, eis que firmado com o objetivo de mascarar a relação de emprego, o que, a teor do art. 9º da CLT, constitui fraude à legislação trabalhista.

III - Alega violação à Lei nº 4.886/65, ao argumento de que a r. decisão recorrida está dissonância com as provas contidas nos autos, onde restou claramente demonstrado que toda a documentação relativa à prestação de serviços de forma autônoma encontra-se regular, uma vez que o recorrente está devidamente inscrito como representante comercial no CORE/AM e no INSS e constitui empresa legalmente

inscrita nos órgãos fiscalizadores para este fim, bem como que todas as cláusulas contidas no contrato de contrato de representação comercial firmado pelo reclamante com a reclamada, foram respeitadas pelas partes. Entende que os fatos que levaram o v. acórdão recorrido a considerar existente a subordinação, são em verdade elementos necessários ao contrato de representação comercial. Por fim alega que a rescisão contratual ocorreu por justo motivo, qual seja, a dissídia do reclamante que não estava cumprindo com suas atribuições. Insurge-se, também, contra a condenação referente ao pagamento de férias com dobro e multa do art. 477 consolidado, face a constroversia acerca da existência da relação de emprego. Colaciona arestos para confronto de teses.

IV - O recurso merece prosperar. O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano, eis que o aresto trazido à colação (fl. 288) apresenta acórdão oriundo de outro Regional que sustenta tese conflitante sobre o enlimento ou não da multa do art. 477 da CLT, quando esta decorrer de demanda que envolve reconhecimento de vínculo empregatício, o que viabiliza a admissibilidade do apelo interposto com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da CLT. Desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 235 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

V - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 09 de outubro de 2001. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 2822/2001 RECORRENTE: MARY MACHADO SCALÉRCIO Advogado(s): Dr. José Acreano Brasil e outros RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVISTAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - SIEEAPA Advogado(s): Dr. Luciana Lima Maranhães de Melo e RIO CAPIM CAULIM S/A Advogado(s): Dr. Antônio Olívio Rodrigues Setranho DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

II - A recorrente, na qualidade de terceira interessada, insurge-se contra a v. decisão prolatada pela C. 4ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença agravada, homologou o acordo celebrado entre as partes (fls. 291/295).

III - Argumenta que a homologação do supramencionado acordo viola o art. 8º, inciso III, da Carta Magna, haja vista que o sindicato atuando no processo como substituto processual, é titular da ação mas não do direito material, não possuindo, portanto, legitimidade para praticar atos processuais próprios dos substituído, em especial aqueles que impliquem em disponibilidade de direito, como presente caso em que o acordo firmado pelas partes e homologado pelo E. Tribunal, é lesivo aos trabalhadores que não alcançaram o objetivo da ação de cumprimento proposta, nem receberam compensação pelas perdas decorrentes desta ausência. Colaciona 2 (dois) arestos. Insurge-se, também, quanto ao indeferimento dos honorários advocatícios, que entende devidos por força do disposto nos arts. 20 e 21 do CPC, 22 e 24 da Lei nº 8.906/94 e na Lei nº 5.584/70. Transcreve 1 (um) aresto para confronto de teses (fl. 647).

IV - O apelo não merece prosperar. A matéria relativa à legalidade do acordo e a sua consequente homologação, tem natureza interpretativa, o que afasta a admissibilidade da revista interposta com fulcro em violação legal, tendo em vista que a razoável interpretação dada ao caso concreto atrai a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST. No que tange aos honorários advocatícios, comungo com posição adotada pela E. Turma deste Regional à fl. 631, de que esta Justiça Especializada é incompetente para apreciar esta questão. Ademais, não se vislumbra violação direta e literal à Constituição da República, única hipótese que enseja a admissibilidade do presente apelo, a teor do que dispõe o § 2º do art. 896 da CLT. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 09 de outubro de 2001. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 3022/2001 RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A Advogado(s): Dr. João Inácio Ribeiro Pinto e outros RECORRIDA: MARIA ZULIA DAMASCENO COTA Advogado(s): Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, § 2º, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra os v. acórdãos de fls. 434/440 e 448/450, prolatados pela 3ª Turma desta E. Corte, que manteve a decisão agravada quanto a responsabilidade por juros e correção monetária, ao argumento de que "o § 4º do art. 9º da Lei nº 6.830/80 não tem aplicação no âmbito da execução trabalhista, porque esse dispositivo da lei que disciplina a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública deve, necessariamente, ser interpretado juntamente com o art. 32 daquele mesmo diploma legal, que estabelece que os depósitos judiciais feitos em dinheiro, na execução fiscal, são atualizados pelos mesmos índices que corrigem monetariamente os débitos tributários federais, enquanto que a atualização dos débitos trabalhistas tem índices próprios (art. 39 da Lei nº 8.177/91)." (fl. 434).

III - Inicialmente, suscita a preliminar de nulidade dos v. acórdãos prolatados em agravo de petição e embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, ao argumento de que eles, em violação aos arts. 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, IX, da Carta Magna, não enfrentaram as questões relativas a ofensa ao art. 5º, II e LIV, da Lei Maior, face ao descumprimento do art. 9º, § 4º, da Lei nº 6.830/80 e do art. 889, da CLT, ressaltando que o v. acórdão de embargos de declaração efetuou questionamento genérico, sem elaborar tese acerca dos motivos pelos quais refuta as alegações da recorrente. Colaciona 4 (quatro) arestos para confronto de teses (fls. 456/458).

IV - No mérito, alega violação literal e direta do artigo 5º, incisos II, LIV e LV, da Constituição da República, asseverando que a execução trabalhista se aplica, subsidiariamente por força do conteúdo do artigo 889 da CLT, os mesmos trâmites do processo do executivo fiscal regido pela Lei nº 6.830/80. Assim, como já depositou em favor do Juízo valor além daquilo que estava obrigado pela condenação, entende que, a partir daí, ficou integralmente liberado da responsabilidade pela atualização monetária e juros de mora, a teor do que dispõe o artigo 9º, § 4º, do mencionado diploma legal. Transcreve 2 (dois) arestos para conprovação de dissenso pretoriano (fls. 459/460).

V - O apelo não merece prosperar. No que tange à preliminar alegada, porque os v. julgados recorridos prestaram a devida tutela jurisdicional, eis que mantiveram a parcela impugnada com fundamento na Lei nº 8.177/91, de 1º de maio de 1991. Ademais, a ofensa ao art. 5º, II, da Lex Fundamental, encontra óbice no entendimento do Excelso Pretório, que declara ser esse preceito de caráter genérico (RE 185.441-3-SC. Relator Min. Néri da Silveira. In: FRANCO FILHO, Georgenor de Sousa. Direito do Trabalho no STF (1). São Paulo, LIT, 1998, pp. 17-8). Quanto ao mérito, porque a questão versa sobre interpretação de disposição legal, o que atrai a incidência do Enunciado nº 221 do C. TST, e veda a admissão do apelo interposto com fulcro em violação legal. Por fim, porque não se vislumbra a alegada violação direta e literal à Constituição da República, única hipótese que enseja a admissibilidade do presente apelo, a teor do que dispõe o § 2º, do art. 896 da CLT.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar. Belém, 05 de outubro de 2001. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. AP Nº 03205/2001 RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A Advogado(s): Dr. José Acreano Brasil e outros RECORRIDOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVISTAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ - SIEEAPA Advogado(s): Dr. Luciana Lima Maranhães de Melo e RIO CAPIM CAULIM S/A Advogado(s): Dr. Antônio Olívio Rodrigues Setranho DESPACHO

III - Inconforma-se com a condenação ao pagamento da multa prevista na cláusula 14ª da Convenção Coletiva (1/30 do valor da rescisão por dia de atraso), aduzindo que a reclamante deu causa à mora porque se recusou a receber a indenização que lhe foi ofertada por ocasião da homologação, alegando que recebeu parte do salário "por fora", sem registro nos contracheques. Sustenta que, havendo demonstração de que as verbas rescisórias só não foram pagas no prazo legal porque a ex-empregada não concordou com a forma da rescisão contratual, não há como se atribuir à empregadora a culpa pela mora. De outro lado, requer que, em sendo mantida a condenação, seja limitada ao valor da obrigação principal, conforme dispõe o art. 920, do Código Civil Brasileiro. Por fim, afirma que descabe a condenação ao pagamento da multa estipulada na cláusula 51ª da norma convencional (02 (dois) salários mínimos por infração a qualquer das cláusulas convencionais), ao argumento de que a infração estabelecida na cláusula 14ª foi desconstituída, em decorrência do reconhecimento da existência de pagamento "por fora". Transcreve arrestos.

IV - Cuidam os presentes autos de litígio submetido ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957/2000, eis que se trata de dissídio individual cujo valor de alçada não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V - Inadmissível o apelo. A r. sentença não emite tese acerca da arguição de que a obra deu causa à mora no pagamento da rescisão, e a recorrente não embargou de declaração oportunamente. A falta de prova do pagamento "por fora" não cide de norma convencional acostada aos autos, à qual o MM. Juízo reconheceu validade, conforme determina o art. 7º, XXVI, da Lex Fundamental. Ademais, a demandada não indica qualquer dispositivo constitucional que entenda tenha sido violado.

VI - Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colegiado Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Carta Magna, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examine.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de outubro de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 6388/2001
 RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Representante Judicial: Dr. Nivaldo Sumire da Silva Kato e outra
 RECORRIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO SERVIÇO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTESEF
 Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros
 DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea c, do art. 896, da CLT, e 252, § 5º, do R. I. deste E. TRT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 1260/1264, que determinou os cálculos dos juros de mora e da correção monetária até a data do efetivo pagamento do débito, conforme o disposto no artigo 39 e seus §§ da Lei n. 8.177/91.

III - Alega violação aos arts. 37, 93, IX, e 100, § 1º, da Constituição da República, este com a redação anterior à Emenda Constitucional n. 30/2000, ao argumento de que não cabe a emissão de precatório complementar para pagar juros de mora e atualização monetária. Entende que o débito judicial foi integralmente quitado quando depositou o valor do primeiro precatório requisitório, porque o crédito foi atualizado até 1º de julho para pagamento até o final do exercício seguinte. Ressalta que não constitui retardar no adimplemento da obrigação, o lapso temporal derivado da tramitação da requisição de pagamento, decorrente de norma constitucional imperativa. Transcreve arrestos.

IV - Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O v. acórdão inquirido firmou tese no sentido de que o crédito trabalhista reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, momento quando se trata do primeiro pedido de atualização elaborado com base no Enunciado n. 193, do C. TST, em vigor à época dos cálculos. No particular, a interpretação dada pela r. decisão hostilizada à matéria não autoriza o seguimento do presente apelo, ex vi do Enunciado n. 221/TST. Vale ressaltar, por outro lado, que a E. SBDI-1, do C. TST, entendeu que "a Constituição da República não regulamentou a questão das diferenças remanescentes entre o pagamento do primeiro precatório e eventuais valores relativos a débitos remanescentes atualizados. A redação do § 1º do artigo 100 da Constituição da República, na data da interposição do Recurso de Revista, não faz qualquer alusão ao limite de atualização dos valores devidos pela Fazenda Pública, de forma a viabilizar o conhecimento de Recurso de Revista interposto em sede de execução, por violação literal e direta do referido preceito constitucional. Aliás, a atual redação do artigo 100, § 1º, dado pela Emenda Constitucional n. 30/2000, bem como a atual jurisprudência desta Corte que cancelou o Enunciado n. 193, pela Res. 105/2000, publicada no DJ de 18/12/2000, espancam qualquer dúvida sobre a questão. Embargos não conhecidos". (ERR 327673/96. Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. DJ de 04/05/2001). Dessarte, inexistiu violação aos dispositivos constitucionais apontados pela recorrente.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 05 de outubro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 3880/2001
 RECORRENTE: ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO
 RECORRIDO: JOSÉ ROBERTO MOREIRA WANZELER
 DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se nos arts. 893, III, 896, a e c e §§ 2º e 3º, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional que, mantendo a r. sentença de embargos de terceiro, manteve a constrição sobre o bem penhorado.

III - Alega violação ao art. 5º, XXXV, LIV e LV, da Constituição da República, aduzindo que está sofrendo grave ameaça a seu direito de propriedade, e não lhe foi assegurada a ampla defesa e o devido processo legal. Assevera que nenhum dos sócios da empresa executada reside em seu apartamento, e que não sabe como seu endereço foi indicado como sendo dos proprietários da reclamada. Sustenta que a nota fiscal acostada aos autos comprova que é proprietária do televisór penhorado. Diz que reside com um irmão e uma tia, que nada têm a ver com a demandada, e requer a designação de Executante de Mandados para diligenciar em sua residência e verificar a veracidade de suas alegações. Por fim, pugna pela reforma do r. decisum hostilizado, para que seja desconstituída a constrição sobre o bem que diz ser de sua propriedade.

IV - O v. acórdão recorrido firmou tese no sentido de que, nos termos do art. 675, do Código Civil Brasileiro, "a transferência da propriedade de bens móveis dá-se pela simples tradição, razão pela qual a simples apresentação de nota fiscal de aquisição de bem móvel não prova a propriedade definitiva, momento quando encontrado o bem no endereço do devedor" (fl. 36). A razoabilidade desse entendimento afasta a admissibilidade de admissibilidade do recurso de revista na fase do Enunciado n. 221/TST. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista na fase de execução trabalhista, está adstrita, unicamente, à violação direta da Carta Magna, o que não se vislumbra, in casu, inviabilizando o cabimento da revista, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT. Quanto às alegações de afronta ao direito de propriedade, e aos princípios da ampla defesa e o devido processo legal, a matéria não foi questionada, e a v. decisão recorrida não emite tese a respeito, atraindo a incidência do Enunciado n. 297 do C. TST.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de outubro de 2001
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 3831/2001
 RECORRENTE: ENGENXATA ENGENHARIA LTDA
 Advogados: Dr. Débora de Aguiar Queiroz
 RECORRIDOS: FÁBIO LUIZ PINTO DE ALMEIDA; ORIVALDO LOPES VALENTE; ALCYRA ATAÍDE CARNEIRO; FRANCINEY DA SILVA ALVES; JARDEL NAZARENO ARAÚJO DA SILVA; DANIEL CARVALHO DA SILVA JUNIOR; ADRIANE LUIZ TRINDADE CALDAS; EDMILSON FRANCISCO DA SILVA; NÉLIO PEREIRA CHAVES
 Advogados: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva e outros
 PROJETO - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
 Advogado: Dr. Marcelo Sousa Campelo
 DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, a, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão da E. 4ª Turma deste Regional que, reformando a r. sentença de 1ª grau, rejeitou na lide a recorrente, para condená-la subsidiariamente ao pagamento dos créditos dos obreiros.

III - Alega violação aos arts. 5º, II, da Constituição da República, 818 consolidado, 333, I, do CPC, e Enunciado n. 331, III, do C. TST, ao argumento de que não contratou com os reclamantes, e nem há prova nos autos de que tenham laborado para a recorrente. Afirma que o caso destes autos não pode ser enquadrado na hipótese do Enunciado 331/TST, requerendo a extinção do processo sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VI, do CPC, dizendo-se parte ilegítima para figurar no pólo passivo da lide. Diz, ainda, que a E. Turma não apreciou adequadamente a prova, aduzindo que cabe recurso de revista sempre que se trate de dar a exata qualificação jurídica aos fatos, a fim de corrigir errônea aplicação ou enquadramento de disposição legal. Transcreve arrestos.

IV - Inadmissível o apelo. O r. decisum é resultado da análise do conjunto fático-probatório dos autos. Portanto, para o deslinde da questão, far-se-ia necessário o reexame de fatos e provas, incabível na presente fase recursal, conforme orienta o Enunciado n. 126/TST. De outro lado, a r. decisão hostilizada entendeu tratar-se da hipótese do Enunciado n. 331, IV, do C. TST, que inviabiliza o recurso de revista por divergência jurisprudencial, a teor do § 4º do art. 896 consolidado. Ademais, a ofensa ao art. 5º, II, da Lex Fundamental, encontra óbice no entendimento do Exco. Pretório, que declara ser esse preceito de caráter genérico (RE 185.441-3-SC. Relator Min. Néri da Silveira. In: FRANCO FILHO, Georgenor de Sousa. Direito do Trabalho no STF (1). São Paulo, LT, 1998, pp. 17-8). Despicienda a análise da jurisprudência transitada.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de outubro de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 1722/2001
 RECORRENTE: LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA
 Advogados: Dr. Maria de Fátima Pinheiro de Oliveira e outros
 RECORRIDOS: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DO BRASIL - ASABB
 Advogados: Dr. José Raimundo Farias Canto
 BANCO DO BRASIL S/A
 Advogados: Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros
 DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas c e d, do art. 896, da CLT.

II - A demandante recorre de revista, insatisfeita com a r. decisão deste Regional que, ao confirmar a r. sentença da MM. Vara de origem, declarou nula a ascensão funcional e indeferiu o pedido de honorários advocatícios.

III - Inicialmente, diz que o r. decisum não entregou a prestação jurisdicional completa, porque não teria apreciado a arguição de nulidade decorrente do entricheamento sem causa do Banco do Brasil, por não haver repassado os honorários advocatícios à reclamante, em ofensa aos arts. 5º, XXXV, da Lex Fundamental, e 5º, da LICC. Sustenta que a v. decisão atacada, ao declarar nula a contratação, com efeito ex tunc, permite aos antigos devedores do banco postularem, em Juízo, a nulidade dos atos praticados pela recorrente, na condição de advogada do recorrido, e a consequente devolução dos empréstimos recuperados, o que ensejaria a predominância do interesse particular sobre o interesse público. Quando ao mérito, insurge-se contra a tese de que os entes públicos da Administração Indireta que explorem atividade econômica só possam contratar pessoal mediante concurso público. Argumenta que o Banco do Brasil é uma sociedade de economia mista que explora atividade e presta serviços próprios das empresas privadas, conforme dispõe o art. 173, § 1º, II, da Constituição da República, o que afastaria a exigência de concurso público. Por fim, alega violação ao art. 22, da Lei n. 8.906/94, que assegura ao candidato o direito à percepção dos honorários advocatícios. Transcreve arrestos.

IV - O recurso não merece ser admitido. O r. decisum esclareceu que "é nula e ineficaz a contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe o direito ao pagamento dos dias efetivamente trabalhados segundo a contraprestação pactuada". É infundada a alegação de negativa de prestação jurisdicional, eis que o v. acórdão, à fl. 663, assevera que os honorários de advogado são devidos exclusivamente às pessoas legalmente investidas da função, o que não é o caso da recorrente, face a declaração de nulidade da ascensão funcional.

V - Trata-se, como se vê, de matéria de cunho interpretativo, cuja exegese adotada pelo v. acórdão recorrido, sintetizada acima, obsta a admissibilidade do apelo, à luz do que dispõe o Enunciado 221/TST.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de outubro de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. REX OFF 3387/2001
 RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
 Procurador: Dr. Francisco Antônio Mendes
 RECORRIDOS: EDIVALDO DE SOUZA IDELTRIDES
 Advogado: Dr. Franklin Carvalho Macedo
 COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE
 DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. acórdão Regional que, ao confirmar a r. sentença a quo, atribuiu ao recorrente a responsabilidade subsidiária pelo pagamento dos créditos do autor.

III - O Município reclamado, em suas razões de recurso, limita-se a fazer um breve relato dos fatos que deram origem ao processo, e a tecer elogios ao voto vencido do eminente Juiz Relator que excluiu da lide o recorrente por entender que não se reconhece ao ente público a responsabilidade subsidiária pelos créditos trabalhistas advindos da relação havida entre o empregado e a prestadora de serviços, face o disposto no art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93. Colaciona arrestos.

IV - O apelo não merece ser admitido, eis que, de acordo com o v. acórdão hostilizado, não se trata de contratação irregular de trabalhador, nem de reconhecimento de relação de emprego com o ente público. In casu, a questão gira em torno do inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte do empregador, o que implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, nos moldes do item IV, do Enunciado n. 331, do C. TST. Ademais, o d. Colegado entendeu que o art. 71, § 1º, da Lei n. 8.666/93 é inconstitucional porque não se coaduna com a disposição do art. 36, § 6º, da Carta Magna. Destarte, a razoabilidade da exegese adotada pelo r.

decisum impugnado atira a incidência do Enunciado n. 221/TST. Além do mais, o recorrente não indica qualquer dispositivo legal que entenda tenha sido violado, conforme recomenda a Orientação Jurisprudencial n. 94, do E. SDI/TST. De outro lado, os arrestos trazidos à colação são inservíveis, porque de turmas deste E. Tribunal.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 05 de outubro de 2001.
GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
 Juiz Vice-Presidente

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 72/98
 Exequente: NICE HELENA DIAS MORAES
 Advogado(a): Olga Bayma da Costa
 Executado(a): SAGI BECHARA ROSSY FILHO
 Advogado(a): Cassio Humberto A. Santos
 Conteúdo: AO PATRONO DA EXECUTADA - Para ciência do seguinte despacho: "...2-Homologo a conciliação de fl.140 para que produza seus efeitos jurídicos e legais. 3-Pague-se o valor de fl.142 à exequente. 4-Aguarde-se o pagto da 2ª parcela, conforme IV da petição de fl.140. Inadimplido, incidirá a multa de 20%, segundo-se à execução. 5-Ao cálculo previdenciário, incidindo-se sobre as parcelas remuneratórias do julgado (Lei 8.212/91). Ciências às partes. Em, 14.09.01. Dr. Ocléio Moraes, Juiz Substituto."

PROCESSO Nº 13ª VTB - 426/01
 Reclamante: MARIA TRINDADE WERNERCK MEIRELES
 Advogado(a): Adalberto Guimarães Neto
 Reclamado(a): CENTRO CARDIOLÓGICO DO PARÁ S/C LTDA
 Advogado(a): Desdeth Freire Brasil
 Conteúdo: AS PARTES, TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DE FLS.158/161, NA FORMA FORMA DO ART. 878, PARÁGRAFO 2ºM DA CLT; ENFATIZANDO À RECLAMADA QUE O VALOR DO DEPÓSITO RECURSAL DE FL.141, EM PRINCÍPIO É SUFICIENTE PARA QUITAR O DÉBITO E SERÁ USADO PARA TAL, NA FORMA DO ART. 899, PARÁGRAFO 1º, CLT.

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1843/99
 Reclamante: JOÃO ALVES DOS SANTOS
 Advogado(a): Olga Bayma da Costa
 Reclamado(a): COOPERINDUS
 DAMÁZIO ALVES DOS SANTOS
 AMARILDO MESQUITA LIMA
 ESTADO DO PARÁ SEDUC
 Advogado(a): Karla Martins Dias
 Conteúdo: MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELOS RECLAMADOS DAMÁZIO ALVES DOS SANTOS E AMARILDO MESQUITA LIMA.

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 16/10/2001, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS

RITO SUMARÍSSIMO
 01. **PROCESSO TRT RO 5532/2001**. RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR PEREIRA. DOUTORA Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDOS: JARCEL CELULOSE S.A. DOUTOR Adonis Pereira Moura. UCHOA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. DOUTOR Renato Fonseca Veloso. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. ORIGEM: Vara do Trabalho de Laranjal do Jari.

02. **PROCESSO TRT RO 5720/2001**. RECORRENTE: NIVALDO AZEVEDO DOS SANTOS. DOUTORA Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: WINDSONS CAVE RESTAURANTE E BUEF - GLÁUCIA DE WINDSON BRANDÃO DA CRUZ. DOUTORA Kátia Reale Mota da Cruz. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abacetuba.

03. **PROCESSO TRT RO 4710/2001**. RECORRENTE: PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR - HOSPITAL REGIONAL DE TUCURUI. DOUTOR Ângelo Demétrius de A. Carrasqueira. RECORRIDA: FRANCISCA DOS SANTOS JUNIOR. DOUTOR Antonio Ferreira Neto. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

RITO ORDINÁRIO
 04. **PROCESSO TRT RO 4858/2001**. RECORRENTE: ODINEI SANTANA FARIAS. DOUTOR José Macambira Chagas. RECORRIDO: ARNALDO SANTANA FARIAS. DOUTOR Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abacetuba.

05. **PROCESSO TRT RO 4737/2001**. RECORRENTE: MANUEL CARLOS SERRÃO PEREIRA. DOUTOR José Augusto Torres Potiguar. RECORRIDA: ELZA MARTINS RAMOS. DOUTORA Marília Siqueira Rebelo. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Segunda Vara do Trabalho de Belém.

06. **PROCESSO TRT RO 4780/2001**. RECORRENTE: DIVA LOPES ARRUDA. DOUTOR Jorge Pimentel Ferreira. RECORRIDO: RONALDO SANTOS MONTEIRO. DOUTOR Jacirene de Souza Maciel. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

07. **PROCESSO TRT REXOFF E RO 4735/2001**. RECORRENTE: TEODATA DAS MERCES MELO. DOUTOR João Apúgio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

08. **PROCESSO TRT REXOFF 5223/2001**. RECLAMANTE: JOSÉ DE NAZARÉ GONÇALVES FERNANDES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL. DOUTOR Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

09. PROCESSO TRT REXOFF 5072/2001. RECLAMANTE: MARIZA COSTA DE NAZARÉ. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Ferreira França. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

10. PROCESSO TRT REXOFF 5124/2001. RECLAMANTE: JOSÉ NIVALDO FERREIRA PEREIRA. Doutora Tatiana de Paula Maúés da Silva. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MOJU - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Konrado Alexandre Neves Moura. MANOEL DE JESUS PINA SANTOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Almetânia.

11. PROCESSO TRT AP 4775/2001. AGRAVANTE: SURINAM AIRWAYS LTDA. Doutor Neconizio Lobo Nobre. AGRAVADO: EMILE ARNOLDUS JANSSEN. Doutor César Augusto Puy Paiva Rodrigues. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 5146/2001. AGRAVANTE: RAIMUNDO CARLOS RAMOS MELO. Doutor Antonio da Conceição do Nascimento. AGRAVADOS: CELSO DIOGO COUCEIRO. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza. SILVIO KÓS BURLAMAQUI MIRANDA. Doutor Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Neto. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT AP 5156/2001. AGRAVANTE: MARLI HELENA DA SILVA. Doutora Rosilene Silva de Souza. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Alessandra Farias de Oliveira Barboza. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Terceira Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Francisca Fomigosa.

14. PROCESSO TRT AP 5019/2001. AGRAVANTE: ODETE MARQUES GURJÃO. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. AGRAVADO: WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 4605/2001. RECORRENTE: MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDA: NAVE PESCA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. Doutor Alcindo Vogado Neto. RELATORA: Juíza Francisca Fomigosa. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

16. PROCESSO TRT RO 5139/2001. RECORRENTE: IVANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA. Doutor Márcio Valério Picanço Rego. RECORRIDO: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A. - REAMA. Doutor Carlos Augusto Tork de Oliveira. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

17. PROCESSO TRT RO 5229/2001. RECORRENTE: MARCOS ANTONIO CASADEI. Doutor José Amaldo de Souza Gama. RECORRIDA: LUMBERBRAS LTDA. Doutor Luiz Carlos de Souza Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Oitava Vara do Trabalho de Belém.

18. PROCESSO TRT AP 4865/2001. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Doutor Antonio Saboia de Melo Neto. AGRAVADA: MARIA ISABEL VILHENA GOMES. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

19. PROCESSO TRT AP 5180/2001. AGRAVANTE: SÔNIA MARIA BRAGANÇA FIGUEIREDO. Doutor José Cêco Santos Lima. AGRAVADO: PEDRO SALES BORGES. Doutor João Batista Pereira Gaspar. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Quarta Vara do Trabalho de Belém.

20. PROCESSO TRT AP 4931/2001. AGRAVANTES: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, RAIMUNDO ANDERSON LOBÃO DE SOUZA, PEDRO OLIVEIRA SOEIRO, JOÃO MARCOS LIMA DO NASCIMENTO, RAIMUNDO LOBO GOMES E OUTROS. Doutora Ieda Livia de Almeida Brito. AGRAVADA: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FCAP. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Belém.

21. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4801/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: ODAILSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. Doutor Marcos Webster Rodrigues de Araújo. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISORA: Juíza Graziela Leite Colares. ORIGEM: Primeira Vara do Trabalho de Macapá.

22. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4793/2001. RECORRENTES: FELICIA GIL TORRES. Doutor Franklin Carvalho Macedo. MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: OS MESMOS E COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. REVISOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Macapá.

23. PROCESSO TRT AP 5231/2001. AGRAVANTE: JANETE FREIRE MONTEIRO. Doutor Antonio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Doutora Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Segunda Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Maria Luíza Brito.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 9.10.2001 RELAÇÃO 79/2001 - 4ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 4336/2001. RECLAMANTE: MANOEL ANTONIO DA SILVA MELO. Doutor Osvaldo Souza de Campos. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ. Doutora Regina Helena Batista Pereira. MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Jenny Cristina Cardoso Rayol. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: TOMADOR DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSTANTIVA. Consoante o enunciado nº 331, item IV, do C. TST, havendo um contrato de prestação de serviços com a presteira reclamada, assume a contratante a responsabilidade de

analisar a idoneidade econômica da empresa contratada, assim como de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas desta. Não o fazendo, incorre em culpa nas modalidades de culpa in vigilando e culpa in eligendo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO PARA, REFORMANDO, EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR A COMPENSAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIOS, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS DE FLS. 13/15; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA REVISORA QUANTO À INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 4800/2001. RECLAMANTE: MAURINA MONTEIRO DA PAIXÃO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. É de ser reformada a r. sentença e declarada a nulidade da contratação da reclamante do período anterior à instituição do regime jurídico único, uma vez que não restou comprovada nos autos a realização de concurso público. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DECLARAR A NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DA RECLAMANTE, RELATIVO AO PERÍODO ANTERIOR AO REGIME JURÍDICO ÚNICO E, EM CONSEQUÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE FGTS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A REMESSA DE CÓPIAS DA SENTENÇA E DESTA ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4803/2001. AGRAVANTE: ESPLANADA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES LTDA. Doutor Jurez Rabello Soriano de Mello. AGRAVADO: FELIPE GALVÃO CAMPOS. Doutor Marcos Benedito Farias Rodrigues. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ - ERRO GROSSEIRO. No direito brasileiro a culpa grave ou erro grosseiro são equiparados à má fé e ocorrem quando os litigantes deduzem pretensão contra texto expresso de lei. Enquadra-se nesta situação a parte que tenta igualar a má apreciação de determinada parcela a erro material para executá-la da condenação em fase de liquidação contrariando frontalmente os art. 879 parágrafo primeiro da CLT e 463 inciso I do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA DETERMINAR A REFORMULAÇÃO DA CONTA DO FGTS E REDUZIR O VALOR DA MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4837/2001. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor Bernardino Lobato Greco. AGRAVADOS: MARIA ANA FERREIRA DE LIMA. Doutor Jader Kahlwage David. MANOEL MESSIAS DA SILVA. Doutor José Otávio Teixeira da Fonseca. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: A impenhorabilidade dos bens vinculados à Cédula de Crédito Industrial não prevalece diante dos créditos trabalhistas, haja vista sua natureza alimentar que goza de privilégio sobre os demais créditos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PROVIMENTO EM PARTE PARA REFORMAR A R. DECISÃO AGRAVADA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS CUSTAS PROCESSUAIS E DETERMINAR A SUA DEVOLUÇÃO AO AGRAVANTE, VENCIDO O EXM. JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO QUANTO A EXCLUSÃO DAS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 5177/2001. AGRAVANTE: ODETE MARQUES GURJÃO. Doutora Mary Francis Pinheiro. AGRAVADO: LUIZ BRAGA FERNANDES. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: CUSTAS EM EMBARGOS DE TERCEIRO - Está suspensa a cobrança de custas na fase da execução. É que tendo o Supremo Tribunal Federal declarado a inconstitucionalidade do art. 702, I, g, da CLT e do art. 4º, c, da Lei 7.701/88, que aprovava as tabelas de custas, decidiu o TST revogar as Resoluções Administrativas nº 84/85 e 52/86, que disciplinavam a matéria. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXM. JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DECLARAR QUE ESTÁ SUSPENSAS A COBRANÇA DE CUSTAS NA FASE DE EXECUÇÃO, DETERMINANDO O DEVIDO PROCESSAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO PELA AGRAVANTE.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4018/2001. RECORRENTE: SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. Doutora Marileuda Costa Bezerra. RECORRIDOS: DANIEL DOS SANTOS SANTANA, JUSCELINO VIEIRA DE CARVALHO E JOSÉ RODRIGUES LIMA. Doutor Fernando Menezes Cunha. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: JUSTA CAUSA. PROVA ROBUSTA. A justa causa deve ser seguramente provada, através de provas inquestionáveis, por ser penalidade extrema e que produz severas repercussões na vida do trabalhador e de sua família. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4720/2001. RECORRENTE: MARIA NILZA GUIMARÃES DA SILVA. Doutor João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário apresentado em cópia xerox, porque em desacordo com o artigo 771 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DA RECLAMANTE, PORQUE APRESENTADO EM CÓPIA XEROX, EM DESACORDO COM OS TERMOS DO ARTIGO 771 DA CLT; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 4748/2001. RECORRENTE: PAULINA DA SILVA BRITO. Doutor João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário apresentado em cópia xerox, porque em desacordo com o artigo 771 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, MAS EM NÃO CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO DA RECLAMANTE, PORQUE APRESENTADO EM CÓPIA XEROX, EM DESACORDO COM OS TERMOS DO ARTIGO 771 DA CLT; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4171/2001. RECORRENTE: MINAS NORTE EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. Doutor Antonio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDOS: CLEDIOMAR SILVA LIMA. Doutora Ediene Gonçalves Lima. M. S. L. MINERAIS S.A. Doutor Rogério Robson Jacó Vilar. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO. Entende-se como turno de revezamento, o trabalho executado em turnos que se sucedem, continuamente, no mesmo posto de trabalho, caracterizando a hipótese prevista no artigo 7º, inciso XIV, da Carta Magna. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4265/2001. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Marcus Vinícius Nery Lobato. RECORRIDO: ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA. Doutor Antonio Alves da Cunha Neto. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: HORAS EXTRAS. GERENTE. Não basta a denominação de gerente para que o empregado não tenha direito ao pagamento de horas extras. A CLT é muito clara no conceito exposto no inciso II, de seu art. 62, quando dispõe, ao tratar daqueles que não estão sujeitos a jornada, que são aqueles empregados exercentes de cargos de gestão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 4379/2001. RECORRENTE: EDNALDO PEREIRA DA ROSA. Doutor Paulino dos Santos Correa. RECORRIDA: INDÚSTRIA MARONI S.A. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: PAGAMENTO "POR FORA". ÔNUS DA PROVA. É do reclamante o ônus de provar o alegado pagamento efetuado "por fora". Não o fazendo, deve ser indeferido o pedido de reflexos desses pagamentos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 4080/2001. AGRAVANTE: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADO: MANOEL FERREIRA ALVES. Doutora Dinemir Pimenta Oliveira. RELATORA: Juíza Maria Luíza Brito. EMENTA: CONTAGEM DE PRAZO. INÍCIO. O início da contagem dos prazos legais somente começa a correr do primeiro dia útil após a intimação, não podendo ser iniciados nos dias em que não há expediente forense, por qualquer motivo que seja. (exegese do artigo 184, do CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, CONSIDERAR TEMPESTIVOS OS EMBARGOS A EXECUÇÃO DE FLS. 318/320, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DE ORIGEM PARA JULGAMENTO DO MÉRITO, COMO ENTENDER DE DIREITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

REPUBLICAÇÃO
ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF E RO 4740/2001. RECORRENTE: MARIA DE JESUS DAS MERCÊS. Doutor João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Jorge Otávio Pessoa do Nascimento. RELATORA: Juíza Graziela Leite Colares. EMENTA: Pessoa do Nascimento. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece de recurso ordinário apresentado em cópia xerox, porque em desacordo com o artigo 771 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE; CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS ACRESCENTANDO APENAS QUE APOIS CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO DE FAZER QUANTO À BAIXA NA CTPS OS DEVEM SER REMETIDOS À JUSTIÇA ESTADUAL.

Belém, 9 de outubro de 2001.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, ficam notificados os exequentes dos precatórios discriminados a seguir a comparecerem no local indicado, no prazo de 15 dias a

INTERNET: www.ioepa.com.br

contar da publicação deste, munidos de cópia e original do documento de Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF, devidamente atualizado junto à Receita Federal, para fins de viabilizar o pagamento de débitos trabalhistas: LOCAL: COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - 3º ANDAR, EDIFÍCIO SEDE DO TRT DA 8ª REGIÃO - AV. D. PEDRO I, 746; Processo 1ª) CJ-1144/92 - Exequente: JOÃO BATISTA SALES DE CARVALHO / Processo 1ª) CJ-1513/89 - Exequente: SHIRLEY DE SOUZA E SOUZA / Processo 1ª) CJ-0896/90 - Exequente: MARIA FERREIRA DAS GRAÇAS / Processo 2ª) CJ-975/92 - Exequente: VLADIMIR JUAREZ MELO, Processo 5ª) CJ-1464/99 - Exequente: CLÁVIA GUIOMAR FERNANDES NUNES / Processo 5ª) CJ-1532/89 - Exequente: JOSÉ MARIA DOS SANTOS / Processo 6ª) CJ-1252/92 - Exequente: SANDRA LÚCIA DOS SANTOS / Processo 3ª) CJ-1571/91 - Exequentes: ADALGISA DE MORAES BARATA, CÉLIO DA SILVA FREITAS, JOSÉ ARIMATÉIA DE LIMA E SILVA, MARIA ADÉLAIDE ARAÚJO ALMEIDA, MOACIRA NASCIMENTO DO VALE SOUSA, MARIA RUTH FARIAS TOURÃO RIBEIRO, NÁIRA LUCILÉA LEAL BERTOLO, RAIMUNDA MOREIRA BORGES e SELMA CABRAL MUNIZ / Processo 3ª) CJ-690/91 - Exequentes: FRANCISCO WALTER NUNES GARCIA, IOLETE AMARAL SILVA, JOÃO PAULO MENDES FILHO, JOÃO CLIMACO DA SILVA BATALHA NETO, JOSÉ ALEGRIA COSTA, LEONICEO OTÁVIO MACEDO DE NOVOA, LILA NAZARETH VILLAS DE NOVOA e MARIA DO CARMO DE LIMA MENDES LOBATO / Processo 3ª) CJ-1022/91 - Exequentes: ANA MARIA DE QUADROS TORRES, CRISOLITA EVANGELISTA DOS SANTOS MORAES, ELIANA DA SILVA FRASÃO, HUMBERTO MARTINS DE CARVALHO, FRANCISCO JOSÉ CUNHA ARAÚJO, MARLENE LEITE APONSO, MARIA DE NAZARÉ COSTA, ROSA HELENA RIBEIRO CASTRO e RAIMUNDO NONATO SILVA / Processo 4ª) CJ-212 e 435/91 - Exequente: RAIMUNDO MESQUITA DE SANTA BRIGIDA / Processo 5ª) CJ-670/91 - Exequentes: SOLANGE MARIA SALDANHA LEAL e JOSÉ REGINALDO FERNANDES / Processo 6ª) CJ-1987/91 - Exequentes: HENRIQUE DINIZ FARIAS DE ALMEIDA, LUIS GERALDO DE SOUSA LISBOA, NÉLIO DAS GRAÇAS DE CALDERARO / Processo 6ª) CJ-1675/1991 - Exequentes: PEDRO MARQUES DOS SANTOS, PEDRO PEREIRA ALVES, RAIMUNDA AMÉLIA DE SOUZA VIEIRA, RAIMUNDA DE FÁTIMA LUZ DE SOUZA, RAIMUNDO ALBERTO DE SOUZA PEREIRA, RAIMUNDA SOUZA SILVA ARAÚJO, RAIMUNDO AZEVEDO DA COSTA, RAIMUNDO BEZERRA DE LUCENA, RAIMUNDO JACOB DE PAULA SANTOS / Processo 8ª) CJ-00125/1990 - Exequente: AUGUSTO OLÍMPIO DA SILVA SANTOS, IVAN CRESPO SILVA, JOSÉ FARIAS MENEZES JÚNIOR, LUIZ AUGUSTO DA SILVA MELO, NEWTON PACHECO FERREIRA, PAULO FERNANDES RODRIGUES MACHADO, ROMÃO SATIO KOBAYASHI / Processo 10ª) CJ-955/93 - Exequentes: RAIMUNDA APARECIDA LIMA DE SOUZA, RITA NASSAR EL-HUSNY, TEREZINHA DE JESUS MATOS DE SOUSA, WALTINA PINTO DE ALMEIDA, MARIA RUTH COSTA DE MIRANDA, YOLANDA VIANA DE CARVALHO, MARIA JOSÉ NUNES RODRIGUES e ARCENOY CAMPOS RIBEIRO / Processo 7ª) CJ-1036/91 - Exequente: JOSEFA WEYL DE ALBUQUERQUE COSTA. O não comparecimento ao local indicado, dentro do prazo legal, implicará na devolução do respectivo numerário aos cofres da União, com prejuízo do pagamento para o corrente exercício. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e um. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, Juíza Presidente do TRT da 8ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA RELAÇÃO 93/01
SESSÃO: 3-10-01

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REXRO 3444/2001. REMETENTE: MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. DR. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDOS: ELI DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. Não há como negar que o ente público pode ser responsabilizado subsidiariamente quando contrata pessoa inidônea para prestar algum tipo de serviço, ainda mais quando esse terceiro desrespeita frontalmente os mais elementares direitos trabalhistas. O art. 159 do CCB, aplicado supletivamente ao direito do trabalho, estabelece que aquele que causar dano a outrem, seja por ação ou omissão, estará obrigado a reparar o dano, de sorte que se o Estado contrata, ainda que por processo licitatório, prestador de serviço para executar tarefa típica da administração e essa escolha não se mostra a mais correta, deve-se declarar a sua responsabilidade subsidiária. In casu a contratação do reclamante através de cooperativa, atraiu a aplicação do art. 9º da CLT, pois visivelmente tendente a contratação, a fraudar a efetiva aplicação da legislação trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA, POR IMPOSIÇÃO LEGAL, BEM COMO DO RECURSO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO RECLAMADO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS DE NULIDADE DA SENTENÇA, DE CARÊNCIA DA AÇÃO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIAS DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAPÁ, À CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./REX OFF 4051/2001. REMETENTE: MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECLAMANTES: ENILDON DO SOCORRO NUNES CARDOSO, JEAN CARLOS BATISTA DE AGUIAR, Dr. Rosely Alencar de Campos e outros. RECLAMADOS: FUNDAÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL DO AMAPÁ. Dr. Regina Helena Batista Pereira, MUNICÍPIO DE SANTANA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jeanny Cristina Cardoso Rayol e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. Não há como negar que o ente público pode ser responsabilizado subsidiariamente quando contrata pessoa inidônea para prestar algum tipo de serviço, ainda mais quando esse terceiro desrespeita frontalmente os mais elementares direitos trabalhistas. O art. 159 do CCB, aplicado supletivamente ao direito do trabalho, estabelece que aquele que causar dano a outrem, seja por ação ou omissão, estará obrigado a reparar o dano, de sorte que se o Estado contrata, ainda que por processo licitatório, prestador de serviço para executar tarefa típica da administração e essa escolha não se mostra a mais correta, deve-se declarar a sua responsabilidade subsidiária. In casu a contratação do reclamante através de cooperativa, atraiu a aplicação do art. 9º da CLT, pois visivelmente tendente a contratação, a fraudar a efetiva aplicação da legislação trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA OBRIGATORIA, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE

ILEGITIMIDADE DE PARTE, A QUESTÃO PREJUDICIAL DE NULIDADE DOS ATOS CONSTITUTIVOS, DOS CONVÊNIO E DOS CONTRATOS DE EMPREGOS CELEBRADOS COM A FUNDAÇÃO RECLAMADA E A QUESTÃO PREJUDICIAL DE INEXISTÊNCIA DE CONTRATO DE EMPREGO COM A FUNDAÇÃO RECLAMADA, VENCIDO O EXM. JUÍZ REVISOR E SUSCITANTE; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIAS DESTES AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA E À DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO AMAPÁ, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. O EXM. JUÍZ REVISOR REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./AP 3985/2001. AGRAVANTES: LUIZ GEREMIAS DA CRUZ MARQUES, Dr. Vera Maria Pinto Bentes e outros. SOUZA CRUZ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA. Abstraindo a pouca técnica do legislador, que nitidamente confundiu juros de mora com atualização monetária, resta claro que a correção monetária deve incidir da data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento do crédito, ou seja até que o exequente receba o valor que lhe é devido. O simples depósito da quantia não isenta, portanto, a execução da correção monetária, por consequência, dos juros de mora, estes devidos a partir da data do ajustamento da ação, conforme dispõe o art. 883 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE PRECLUSÃO SUSCITADA EM CONTRAMINUTA; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO AGRADO DE PETIÇÃO DA EXECUTADA E DAR PROVIMENTO AO DO EXEQUENTE, PARA AFASTAR A LIMITAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA À DATA DO BLOQUEIO DE VALORES, BEM COMO REPRISTINAR A CONTA DE FLS. 277/281.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 4257/2001. RECORRENTE: REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho e outros. RECORRIDOS: JOSÉ DA COSTA FERREIRA e FRANCISCO CALMIR DOS SANTOS. Dr. Maria do Perpétuo Socorro Leão Lopes. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. Com efeito se o trabalho dos reclamantes estava relacionado à atividade que habitualmente se desenvolve pela reclamada, pois responsável, ainda que indireta, o que admito apenas como argumento, pelo serviço de transporte, aliás indispensável para a venda do produto, natural que a contratação de lombadores fosse feita nos moldes da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A DOBRA SOBRE A PARCELA DE SALÁRIO RETIDO E O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, COMINANDO A RECLAMADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO (R\$ 5.868,49), NA QUANTIA DE R\$ 117,36, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DEFERIR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 1 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL, QUANTO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E PARA O IMPOSTO DE RENDA.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3904/2001. RECORRENTE: EDITORA GLOBO S/A. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDO: DANIEL TERLANY MAMEDE LEÃO. Dr. Francisco Soares Napoleão e outros. QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. RELATOR: Juiz Marcus Losada. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Entendo, não obstante falar-se em flexibilização do direito do trabalho, que ainda hoje vigora a regra de que a contratação de trabalhador para executar tarefa relacionada à atividade fim do empreendimento deva ser feita diretamente por quem o dirige, ou seja, o dono do negócio, ainda mais quando a empresa contratada não tem sequer condição para manter um único empregado com a observância da lei, como in casu. Correta, portanto, a decisão que declarou a responsabilidade subsidiária da contratante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE DE PARTE, DE NULIDADE DA SENTENÇA E DE JULGAMENTO EXTRA PETITA, BEM COMO A PREJUDICIAL DE VÍNCULO DE EMPREGO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, DE MODO UNÂNIME, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA MANTER, EM TODOS OS SEUS TERMOS A R. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3358/2001. RECORRENTE: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTE LTDA. Dr. Antonio Henrique Forte Moreno. RECORRIDO: DENIS MARCELO ATAUDE PEREIRA. Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATOR: Juiz Walter Pato. EMENTA: TRABALHO EM REGIME DE SOBREJORNADA - ÔNUS DA PROVA - CONTROLE DE PONTO. Sendo o empregador o detentor dos controles de ponto do empregado, compete a ele fazer a prova da jornada de trabalho deste, máxime quando as horas extras pagas tinham por base os controles de assiduidade e pontualidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉRCIA DA INICIAL, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS SALARIAIS, PARA MANTER A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU QUE CONDENOU A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O VALOR DE R\$7.113,51, A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS, COM REPERCUSSÕES NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO NATALINA E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, A SEREM ACRESCIDAS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$142,27, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T RO 3808/01. RECORRENTE: CARLOS EMILIO JORGE EREIRO. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho. RECORRIDOS: COOPERATIVA DOS EVANGÉLICOS DE BELÉM-CODEB, Dr. Alcindo Vogado Neto e outro. NATALINO DE JESUS CHAVES, Dra. Claudia T. Guerreiro Pitman Machado e outro. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Vanja Mendonça. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. É empregado o gerente comercial que trabalha em escritório montado e dirigido por cooperado e diretor comercial da reclamada, que atuando no ramo de prestação de serviços de saúde, tem seu funcionamento ligado à comercialização de planos de saúde, área em que opera o escritório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISORA, DAR PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, RECONHECER O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE E A COOPERATIVA DOS EVANGÉLICOS DE BELÉM - CODEB, NO PERÍODO DE 01.08.2000 A 29.01.2001, NA FUNÇÃO DE GERENTE COMERCIAL, DETERMINANDO-SE A ANOTAÇÃO DA CTPS COM ESSES DADOS, POR MAIORIA, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS AO ÓRGÃO DE ORIGEM PARA APRECIÇÃO DOS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, QUE APRECIAVA DIRETAMENTE O MÉRITO; CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma.

EDITAL TRT 8-3-T-Nº 24/2001

Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista, e os interessados para que requeram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSO TRT AI 5470/01 (RO 25/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes. AGRAVADO: JUAREZ BEZERRA REGIS DE SOUZA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho.

PROCESSO TRT AI 5745/01 (AP 3309/01). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Raimundo Nonato Paixão Teixeira. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Doutor João José Soares Geraldo.

PROCESSO TRT AI 5747/01 (RO 25/01). AGRAVANTE: JUAREZ BEZERRA REGIS DE SOUZA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Lafayette Bentes da Costa Nunes.

PROCESSO TRT AI 5751/01 (AP 2936/01). AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Susana Pignatari de Barros Coimbra. AGRAVADO: MANOEL LINO DE ALMEIDA. Doutor Odival Quaresma.

PROCESSO TRT AI 5753/01 (RO 4225/01). AGRAVANTE: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. AGRAVADOS: JOAQUIM CARLOS ASSUNÇÃO DA COSTA. Doutora Danielle Maranhão Jesus. E VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.

PROCESSO TRT AI 5839/01 (RO 2865/01). AGRAVANTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno. AGRAVADO: FRANCISCO RONALDO SILVA. Doutor Mário Roberto Raiol Fagundes.

PROCESSO TRT AI 5842/01 (RO 3091/01). AGRAVANTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A. Doutora Yolene de Azevedo Barros. AGRAVADO: VALTER COELHO MILHOMENS. Doutor Antonio Henrique Forte Moreno.

PROCESSO TRT AI 5843/01 (RO 2272/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento. AGRAVADOS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUEPA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador Luis Rocha Pereira Júnior.

PROCESSO TRT AI 5847/01 (RO 1767/01). AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves. AGRAVADO: AMILSON ALVES DOS SANTOS. Doutor Joelio Alberto Dantas.

PROCESSO TRT AI 5852/01 (RO 1900/01). AGRAVANTE TRANSPORTADORA S.A. - TRANSPORTADORA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO. Doutor Antonio Henrique Lopes Maia. AGRAVADOS: DARIO TAVARES MAIA E JAIR FERREIRA PADILHA. Doutor Carlos Alberto do Carmo Santos.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma.

PROCESSO TRT RO 4369/01. RECORRENTES: DILA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos e outros. E LORNA CRISTIANNE LEÃO PEREIRA. Doutor Marcelo Marinho Meira Matos e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: 1. Deferir-se o requerimento da reclamante (folha 347) e determina-se à reclamada que, no prazo de dois dias, faça as anotações cabíveis na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da reclamante - apenas aos autos - sob pena de multa de 1/30 (um e trinta avos) da remuneração da reclamante, por dia de atraso. 2. Intime-se a reclamada por publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, remetendo-lhe a íntegra via correio eletrônico, se disponível o endereço. 3. Vistos para fins regimentais. Belém, 4 de outubro de 2001. José Maria Quadros de Alencar. Juiz Presidente e Relator.

PAUTA DE JULGAMENTO DA
2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 17.10.2001, QUARTA-FEIRA
COMÍNÍCIO A PARTIR DAS 9:00 HORAS.

- RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05531/2001. RECORRENTE: MARIA JOSÉ FLEXA MONTEIRO. Dr. Osvaldo Souza de Campos e outros. RECORRIDO: CADA SAÚDE DO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA. Dr. Carlos Augusto Tork de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

02. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05685/2001. RECORRENTE: JONAS FERNANDES DOS REIS NETO. Dr. Paulo Galhardo Gomes e outros. RECORRIDO: SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr. Rosilene Soares Ferreira e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.558

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
11 de outubro de 2001

Caderno
2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2001

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica que as empresas Computer Store Com. Ltda. e ASTEC - Art. Serviços e Tecnologia Ltda., apresentaram impugnação tempestiva a Tomada de Preços nº 018/SESPA/01, destarte ficando suspensa a data de abertura do sobreredito certame.
Belém-Pa., 09 de outubro de 2001.
A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, informa aos interessados o RESULTADO DA 2ª FASE (PROPOSTAS FINANCEIRAS) do CONVITE Nº 030/SESPA/2001, conforme abaixo:
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
DERRONDE ENGENHARIA LTDA - foi vencedora do certame, pelo critério de menor preço global.
Belém(Pa), 10 de outubro de 2001.
A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL do CONVITE Nº 054/SESPA/2001, conforme especificado abaixo:
CONVITE Nº 034/SESPA/2001
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Vidraria e Substâncias), destinado ao LACEN.
DATA DA ABERTURA: 24.10.01
HORA: 09:30 hs.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém-Pa.
Belém(Pa), 10 de outubro de 2001.
A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS Nº 021/SESPA/2001, conforme especificado abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/SESPA/2001

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Equipamentos e Móveis Hospitalares, Odontológico e Laboratorial), destinado à DTO para ser repassado à diversas Unidades de Saúde do Estado.
DATA DA ABERTURA: 31.10.01
HORA: 09:30 hs.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém-Pa.
Belém(Pa), 10 de outubro de 2001.
A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o EDITAL da CONCORRÊNCIA Nº 005/SESPA/2001, conforme especificado abaixo:
CONCORRÊNCIA Nº 005/SESPA/2001
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Excepcionais, destinados para suprir o 3º e 4º Trimestres/2001.
DATA DA ABERTURA: 19.11.01
HORA: 09:30 hs.
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém-Pa.
Belém(Pa), 10 de outubro de 2001.
A COMISSÃO.

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS RESUMO DE LICENÇAS LICENÇA SAÚDE:

L.M. 1431/22.08.01 - MARIA LUIZA DOS SANTOS DIAS = 5393124-013, Ag. Portaria, H.R. Salinópolis, no período de 03.08.01 a 03.08.01 (32) dias.
L.M. 639/10.08.01 - MARIA LUCIA FERREIRA GONÇALVES = 0801635-011, Ag. Administrativo, C.S. SJP, no período de 16.07.01 a 16.08.01 (32) dias.
L.M. 6222/07.08.01 - MARIA CÂNDIDA DAS GRAÇAS PINHEIRO COIMBRA = 0721697-019, Ag. Saúde, H.R. Salinópolis, no período de 17.07.01 a 17.08.01 (32) dias.
L.M. 7259/04.09.01 - ANA MARIA DA SILVA LOPES = 0121223-014, Ag. Saúde, U.M. Curuçá, no período de 28.08.01 a 28.10.01 (62) dias.
L.M. 6926/27.08.01 - MARIA ELICIRA RAMOS MARTINS = 5424747-018, Odontólogo, H.R. Salinópolis, no período de 23.08.01 a 15.09.01 (24) dias.
L.M. 6801/22.08.01 - LILIA MARIA MENEZES VIEIRA ANDRADE = 5139589-019, Pedagoga, à disposição, no período de 06.08.01 a 06.09.01 (32) dias.
L.M. 6405/08.08.01 - IRENE FERREIRA DE MENDONÇA = 0090964-018, Ag. Saúde, à disposição, no período de 08.08.01 a 31.08.01 (24) dias.
L.M. 6597/17.08.01 - MARIA JOSÉ DO SOCORRO FERREIRA DA COSTA =

0099139-012, Ag. Saúde, U.M. Portel, no período de 13.08.01 a 14.09.01 (33) dias.
L.M. 633/09.08.01 - MARIA DAS GRAÇAS BARATA DA CRUZ = 5294142-018, Ag. Art. Práticas, U.M. Muaná, no período de 12.07.01 a 12.08.01 (32) dias.
L.M. 6422/10.08.01 - ROSILDA SOARES GOUVEIA = 0726370-011, Ag. Saúde, U.M. S.S.B. Vista, no período de 06.08.01 a 20.08.01 (15) dias.
L.M. 6411/10.08.01 - DAGMARINA DA CRUZ FERREIRA = 5302579-016, Ah. L.M. 5745/26.07.01 - JUCIREMA SILVA DO ESPIRITO SANTO = 0092835-010, Ag. Portaria, U.M. C. Arari, no período de 09.08.01 a 09.10.01 (62) dias.
L.M. 6470/14.08.01 - NILMA SILVA DAS NEVES = 5360951-010, Psicóloga, AJP II, no período de 01.08.01 a 30.09.01 (61) dias.
L.M. 7009/29.08.01 - OLINDA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS = 5166403-016, Ag. Art. Práticas, U.M. Marituba, no período de 30.07.01 a 15.09.01 (48) dias.
L.M. 7175/03.09.01 - MARIA FLOZOMAR SANTANA DA SILVA = 5595037-011, Aux. Saúde, HCGV, no período de 16.07.01 a 16.10.01 (93) dias.
L.M. 7036/29.08.01 - FRANCISCA NASCIMENTO = 548328-010, Ag. Saúde, C.S. Jaderlandia, no período de 13.08.01 a 20.09.01 (39) dias.
L.M. 6811/23.08.01 - MARIA ENEIDA PARAGUASSU ANDRADE = 0720763-011, Enfermeira, C.S. T. Firme, no período de 20.08.01 a 24.08.01 (05) dias.
L.M. 6810/23.08.01 - ESTER MATOS DOS SANTOS RAMOS = 0729086-019, Ag. Artes Práticas, U.M. Muaná, no período de 16.08.01 a 27.08.01 (12) dias.
L.M. 6777/22.08.01 - ANA LUCIA CORDEIRO DOS SANTOS = 0729531-018, Dattilógrafo, C.S. Pedreira, no período de 03.08.01 a 03.09.01 (32) dias.
L.M. 6567/16.08.01 - JANE SOCORRO MONTEIRO FERNANDES = 5462851-011, Ag. Administrativo, C.S. SETRAN, no período de 08.08.01 a 08.09.01 (32) dias.
L.M. 6158/06.08.01 - MARIA DAS GRAÇAS SILVA DE AVIZ = 5347629-017, Terapeuta, C.S. Pedreira, no período de 27.07.01 a 19.09.01 (47) dias.
L.M. 6172/06.08.01 - MARIA HERMINIA FIGUEIREDO CALDAS = 5305802-010, Dattilógrafo, C.S. Pedreira, no período de 27.07.01 a 05.08.01 (10) dias.
L.M. 6634/20.08.01 - EDILUIZA MARIA NUNES DO NASCIMENTO = 5393264-014, Aux. Saúde, CN VIII, no período de 15.08.01 a 17.09.01 (34) dias.
L.M. 6618/17.08.01 - DOREEM IVONE CYRUS = 5007470-021, Médico, CN VIII, no período de 13.08.01 a 13.09.01 (32) dias.
L.M. 6478/16.08.01 - ANA CÉLIA DA SILVA SANTOS = 0087874-017, Ag. Saúde, C.S. Sacramento, no período de 10.08.01 a 08.09.01 (30) dias.
L.M. 6521/14.08.01 - MARIA FRANCINETE LIMA DO NASCIMENTO = 0725510-010, Ag. Saúde, AJP II, no período de 06.08.01 a 15.08.01 (10) dias.
L.M. 6515/15.08.01 - CLARICE MARIA DOS REIS SODRÉ = 5085241-010, Ag. Portaria, C.S. Guamá, no período de 06.08.01 a 20.08.01 (15) dias.
L.M. 6495/13.08.01 - ANGELA CRISTINA MONTEIRO DE ARRUDA = 5571459-010, As. Social, C.S. Marco, no período de 07.08.01 a 17.08.01 (11) dias.
L.M. 6608/17.08.01 - JOZIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA = 5722799-010, Fonoaudióloga, URE MIA, no período de 13.08.01 a 28.08.01 (16) dias.
L.M. 7049/29.08.01 - SHIRLEY JOSÉ DO SOCORRO DAMASCENO SANTOS = 5090148-025, As. Social, U.R. P. Social, no período de 22.08.01 a 30.09.01 (40) dias.
L.M. 6115/03.08.01 - MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA = 5042518-029, Psicóloga, URE MIA, no período de 01.08.01 a 15.08.01 (15) dias.
L.M. 6908/27.08.01 - BENEDITA DE OLIVEIRA VEIGA = 5176948-019, Aux. Saúde, U.R. P. Social, no período de 22.08.01 a 22.09.01 (32) dias.
L.M. 6118/03.08.01 - REGINA GRANDE VASCONCELOS = 0726095-014, Ag. Artes Práticas, U.R. P. Social, no período de 03.08.01 a 12.08.01 (10) dias.
L.M. 5876/25.07.01 - SELMA ANGELINA SILVA SOUZA = 0121967-017, Ag. Artes Práticas, C.S. NS. Paz, no período de 16.07.01 a 01.08.01 (17) dias.
L.M. 6465/14.08.01 - RAIMUNDO ANTONIO DE ALBUQUERQUE = 0015350-013, Motorista, HCGV, no período de 09.08.01 a 14.08.01 (06) dias.
L.M. 6461/11.08.01 - BUZÉNIR LISBOA COSTA = 0593508-020, Ag. Portaria, U.R. P. Social, no período de 11.08.01 a 25.08.01 (15) dias.
L.M. 6304/08.08.01 - TRACY SOUZA = 0107107-015, Ag. Saneamento, C.S. Firme, no período de 07.08.01 a 08.11.01 (94) dias.
L.M. 6367/09.08.01 - ELZA MARIA TAVARES MENEZES = 0076562-011, Ag. Saúde, HRAS, no período de 09.08.01 a 09.10.01 (62) dias.
L.M. 6638/20.08.01 - MARIA CELMA ALMEIDA DURANS = 5105277-012, Aux. Saúde, HRAS, no período de 13.08.01 a 22.08.01 (10) dias.
L.M. 6571/16.08.01 - ROSALINA COSTA COUTINHO = 5557143-019, Aux. Saúde, AJP II, no período de 13.08.01 a 22.08.01 (10) dias.
L.M. 5884/25.07.01 - IEDA SOCORRO DA CRUZ ROCHA = 0100919-018, Médica, C.S. Pedreira, no período de 18.07.01 a 31.08.01 (45) dias.
L.M. 5946/30.07.01 - MARIA DO SOCORRO CORREA SANTOS = 5305861-011, Aux. Serv. Comunicação, HRAS, no período de 23.07.01 a 25.08.01 (34) dias.
L.M. 6064/02.08.01 - FLORZINA ALMEIDA DURANS = 0116165-018, Ag. Portaria, C.S. Pedreira, no período de 24.07.01 a 05.08.01 (13) dias.
L.M. 6044/01.08.01 - DULCEMIRA SANTANA DA SILVA = 0115070-018, Ag. Saúde, C.S. J. Seffer, no período de 27.07.01 a 26.08.01 (31) dias.
L.M. 6116/03.08.01 - ANGELA MARIA MENDES DE LIMA PRIANTE = 5144663-018, Médica, C.S. Marco, no período de 30.07.01 a 05.08.01 (07) dias.
L.M. 5853/24.07.01 - MARIA DAS GRAÇAS LOPES GONÇALVES PORTO = 0078093-010, Médico, C.S. T. Firme, no período de 16.07.01 a 12.09.01 (59) dias.
L.M. 5950/30.07.01 - TEREZINHA DE JESUS MACHADO CUNHA = 5552150-010, Ag. Portaria, C.S. Guanabara, no período de 25.07.01 a 25.08.01 (32) dias.
L.M. 5936/30.07.01 - EDNA LEA SANTOS PANTOJA = 0095354-011, Enfermeira, 1º CRS, no período de 01.08.01 a 01.10.01 (62) dias.
L.M. 200/30.07.01 - MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA MOREIRA = 0307734-020, Aux. Saúde, HCGV, no período de 30.07.01 a 03.08.01 (05) dias.
L.M. 291/20.08.01 - ROZA MARIA DA CONCEIÇÃO RAIOL = 5148561-017, Ag. Art. Práticas, 3º CRS, no período de 22.08.01 a 22.09.01 (32) dias.
L.M. 1285/27.06.01 - MARIA DAS GRAÇAS FELIX DOS SANTOS = 0108421-015, Ag. Saúde, H.R. Salinópolis, no período de 20.06.01 a 20.07.01 (31) dias.
L.M. 068/01.08.01 - MARIA DA PAIXÃO VIANA = 5270850-011, Ag. Portaria, U.E. C. Prata, no período de 19.07.01 a 30.07.01 (12) dias.
L.M. 067/01.08.01 - MARIA CELINA DA CONCEIÇÃO PINHO = 5160448-010, Ag. Saúde, U.E. C. Prata, no período de 23.07.01 a 21.08.01 (30) dias.
L.M. 073/24.08.01 - NELMA KATIA DA COSTA PEREIRA = 5150477-019, Aux.

Saúde, C.S. Castanhal, no período de 20.08.01 a 03.09.01 (15) dias.
L.M. 072/21.08.01 - MARIA DO SOCORRO DA CRUZ GALDINHO = 5154448-015, Aux. Saúde, C.S. Castanhal, no período de 21.08.01 a 24.08.01 (04) dias.
L.M. 074/28.08.01 - MARIA DA PAIXÃO VIANA = 5170850-014, Ag. Portaria, U.E. C. Prata, no período de 15.08.01 a 29.08.01 (15) dias.
L.M. 075/28.08.01 - JOSÉ ALBERTO GARCIA PEREIRA = 5207983-015, Motorista, U.E. C. Prata, no período de 06.08.01 a 10.08.01 (05) dias.

LICENÇA PRORROGAÇÃO:

L.M. 6257/07.08.01 - ELIZABETH SILVA DA COSTA = 0129103-011, Ag. Portaria, C.S. Bengui, no período de 01.08.01 a 01.11.01 (93) dias.
L.M. 6094/02.08.01 - VALDINA ATAÍDE PEREIRA = 0091227-010, Ag. Saúde, C.S. J. Seffer, no período de 05.08.01 a 03.09.01 (30) dias.
L.M. 6918/27.08.01 - SAMIR CHAAR EL HUSNY = 5302170-019, Médico, C.S. Guamá, no período de 01.09.01 a 01.11.01 (62) dias.
L.M. 6611/17.08.01 - ZEONETE DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES = 5424313-018, Aux. Saúde, CN IV, no período de 10.08.01 a 17.10.01 (69) dias.
L.M. 6654/20.08.01 - DINETE BARBOSA COELHO = 0093262-019, Ag. Saúde, C.S. Providência, no período de 01.08.01 a 30.09.01 (61) dias.
L.M. 285/16.08.01 - ROSANGELA RAIMUNDA NASCIMENTO = 5182344-012, Aux. Saúde, C.S. Castanhal, no período de 16.08.01 a 16.11.01 (91) dias.
L.M. 5908/31.07.01 - MARIA ILMA DA CONCEIÇÃO SANTANA SOUZA = 2004186-020, Bibliotecária, URE MIA, no período de 12.07.01 a 15.08.01 (35) dias.
L.M. 6021/01.08.01 - MARGARIDA DUARTE DINIZ = 0118850-039, Aux. Saúde, C.S. Guamá, no período de 02.08.01 a 31.08.01 (30) dias.
L.M. 5935/30.07.01 - MARIA DE FÁTIMA SERRÃO PALHETA = 0121266-011, Ag. Saúde, U.E. P. Social, no período de 01.08.01 a 17.08.01 (17) dias.
L.M. 5942/31.07.01 - JOCELINA MONTEIRO DA SILVA = 5143462-016, Aux. Saúde, HCGV, no período de 02.08.01 a 02.10.01 (62) dias.
L.M. 6886/24.08.01 - ORIENTINA DE JESUS SALLIANO DE OLIVEIRA = 5113148-010, Dattilógrafo, HRAS, no período de 19.08.01 a 19.10.01 (62) dias.
L.M. 6785/22.08.01 - ELIEL DE OLIVEIRA SILVA = 0105732-011, Ag. Saúde, HRAS, no período de 21.08.01 a 21.10.01 (62) dias.
L.M. 6327/09.08.01 - IACIRA NAZARÉ SOUZA COSTA = 0078392-010, Aux. Informática, HRAS, no período de 03.08.01 a 31.10.01 (90) dias.
L.M. 6289/08.08.01 - MARIA LOURDES LIMA SAMPAIO = 5465494-010, Aux. Saúde, URE M. Cândia, no período de 28.07.01 a 30.10.01 (94) dias.
L.M. 6850/23.08.01 - MARIA DO SOCORRO CORRÊA SANTOS = 5305861-011, Aux. Ag. Comunicação, HRAS, no período de 26.08.01 a 26.10.01 (62) dias.
L.M. 6859/23.08.01 - ANGELA CRISTINA MONTEIRO DE ARRUDA = 5571459-010, As. Social, C.S. Marco, no período de 18.08.01 a 24.08.01 (07) dias.
L.M. 6310/08.08.01 - IRANILDE FERREIRA BORGES LOBO = 0120022-011, Téc. Laboratório, C.S. Bengui, no período de 03.08.01 a 08.10.01 (67) dias.
L.M. 6428/13.08.01 - HAMILTON EDSON VIANA DA SILVA = 0725528-014, Ag. Saúde, AJP II, no período de 18.08.01 a 08.10.01 (52) dias.
L.M. 6603/17.08.01 - MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA = 5042518-029, Psicóloga, URE MIA, no período de 16.08.01 a 18.08.01 (16) dias.
L.M. 6599/17.08.01 - MARIA DE FÁTIMA SERRÃO PALHETA = 0121266-011, Ag. Saúde, U.R. P. Social, no período de 18.08.01 a 07.09.01 (21) dias.
L.M. 6572/16.08.01 - ELISE ALVES GAIA = 0726044-015, Ag. Artes Práticas, U.E. P. Social, no período de 15.08.01 a 15.09.01 (32) dias.
L.M. 6178/06.08.01 - MARIA ESTELITA MARINHO NASCIMENTO = 0121983-010, Ag. Artes Práticas, U.R. P. Social, no período de 05.08.01 a 05.10.01 (62) dias.
L.M. 6150/06.08.01 - CELESTE DE JESUS MONTEIRO DA CRUZ = 0729108-018, Ag. Artes Práticas, U.E. P. Social, no período de 31.07.01 a 31.08.01 (32) dias.
L.M. 6363/09.08.01 - NORMA IRACEMA PEREIRA DE MIRANDA = 0103152-012, Nutricionista, URE/MIA, no período de 01.08.01 a 01.10.01 (62) dias.
L.M. 7196/03.09.01 - JOSIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA = 5722799-010, Fonoaudióloga, URE MIA, no período de 29.08.01 a 12.09.01 (15) dias.
L.M. 7133/31.08.01 - TEREZA CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA REIS = 5676959-013, As. Social, URE MIA, no período de 01.08.01 a 30.09.01 (61) dias.
L.M. 6977/28.08.01 - MARIA DALVA CASTRO FIGUEIREDO = 5444438-010, Aux. Saúde, URE/MIA, no período de 26.08.01 a 30.10.01 (66) dias.
L.M. 6676/21.08.01 - MARIA ILMA DA CONCEIÇÃO SANTANA SOUZA = 2004186-010, Bibliotecária, URE/MIA, no período de 16.08.01 a 31.08.01 (16) dias.
L.M. 6995/26.08.01 - TEREZINHA DE JESUS MACHADO CUNHA = 5552150-010, Ag. Portaria, C.S. Guanabara, no período de 26.08.01 a 15.09.01 (21) dias.
L.M. 7068/30.08.01 - FILADELFA PINHEIRO DE MELO = 0098833-012, Ag. Administrativo, C.S. Juruas, no período de 31.08.01 a 31.10.01 (62) dias.
L.M. 7093/30.08.01 - MARIA RUTH FONSECA DE SOUZA = 0087882-012, Ag. Saúde, C.S. Sacramento, no período de 02.08.01 a 31.08.01 (30) dias.
L.M. 7169/03.09.01 - ELMAR MENDONÇA ALVES = 0082503-016, Farmacêutico, LACEN, no período de 01.09.01 a 31.10.01 (61) dias.
L.M. 6260/31.08.01 - ANTONIO LAURO DE ABREU = 5090520-018, Ag. Administrativo, CN VIII, no período de 02.08.01 a 31.10.01 (91) dias.
L.M. 7132/31.08.01 - MARIA DAS GRAÇAS FRANÇA CARDOSO = 0096644-016, Ag. Portaria, C.S. Bengui, no período de 01.09.01 a 30.11.01 (91) dias.
L.M. 7180/03.09.01 - MARGARIDA DUARTE DINIZ = 0118850-039, Aux. Saúde, C.S. Guamá, no período de 01.09.01 a 21.09.01 (21) dias.
L.M. 7218/07.09.01 - RAIMUNDO NONATO FERNANDES = 5155843-015, Motorista, HCGV, no período de 31.08.01 a 31.10.01 (62) dias.
L.M. 7237/04.09.01 - ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS = 0114910-014, Ag. Saúde, C.S. Juruas, no período de 28.08.01 a 13.10.01 (47) dias.
L.M. 7195/03.09.01 - MANOEL DE SOUZA PAMPLONA DA SILVA = 5302455-019, Ag. Portaria, CAPS/Crematório, no período de 01.09.01 a 01.12.01 (92) dias.
L.M. 7247/04.09.01 - FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA = 0119237-012, Odontólogo, U.E. A. C. Rodrigues, no período de 31.08.01 a 30.10.01 (61) dias.
L.M. 6943/27.08.01 - MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ = 0092800-014, Ag. Portaria, U.M. C. Arari, no período de 26.08.01 a 27.10.01 (63) dias.
L.M. 6950/28.08.01 - MARIA WANDERLEIA PALHETA DO ROSÁRIO = 5453944-012, Aux. Saúde, H.R. Cametá, no período de 01.09.01 a 30.10.01 (60) dias.
L.M. 6073/02.08.01 - SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA VAZ = 5157846-016, Ag.

Portaria, 8º CRS, no período de 31.07.01 a 30.08.01 (31) dias.
 L.M. 5938/30.07.01 - JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS = 5288738-012, Aux. Saúde, C.S. Guamá, no período de 31.07.01 a 20.08.01 (21) dias.
 L.M. 6088/02.08.01 - ANA SUELY CARVALHO DE SOUZA = 5281822-016, Aux. Saúde, C.S. SAT, no período de 01.08.01 a 01.09.01 (32) dias.
 L.M. 5981/31.07.01 - MANOEL ELIZEU FERREIRA LIMA = 0090360-010, Ag. Saúde, U.M. Ourém, no período de 01.08.01 a 30.09.01 (61) dias.
 L.M. 6159/07.08.01 - NILDES DA CUNHA GORDO B GORDO = 0091960-013, Aux. Saúde, U.M. Moju, no período de 31.07.01 a 30.08.01 (31) dias.
 L.M. 6687/21.08.01 - MARIA DAS GRAÇAS DA SILVEIRA SILVA = 0107883-015, Téc. Laboratório, C.S. Bragança, no período de 22.08.01 a 30.09.01 (40) dias.
 L.M. 7088/30.09.01 - VALDIR MARCELO DE SOUZA = 0107220-012, Ag. Artes Práticas, U.E. C. Prata, no período de 31.08.01 a 30.09.01 (31) dias.
 L.M. 7278/05.09.01 - ANA SUELY CARVALHO DE SOUZA = 5281822-016, Aux. Saúde, C.S. SAT, no período de 02.09.01 a 20.09.01 (19) dias.
 L.M. 6328/09.08.01 - ORISVALDO DIAS DA COSTA = 5267013-013, Ag. Portaria, H.R. Cameté, no período de 01.08.01 a 30.09.01 (61) dias.
 L.M. 7197/03.09.01 - SELMA MARIA MELO BRAGA = 0723272-014, Médico, à disposição, no período de 16.06.01 a 02.12.01 (93) dias.
 L.M. 7044/29.08.01 - IRENE FERREIRA DE MENDONÇA = 0090964-018, Ag. Saúde, à disposição, 01.09.01 a 15.09.01 (15) dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR:

L.M. 6396/10.08.01 - SHERLEY DA CRUZ FERREIRA = 5522471-016, Técnico, C.S. Ananindeua, no período de 06.08.01 a 10.08.01 (05) dias.
 L.M. 6517/14.08.01 - ANGELA MARIA PEREIRA DOS SANTOS = 0114910-014, Ag. Saúde, C.S. Juruá, no período de 13.08.01 a 27.08.01 (15) dias.
 L.M. 6248/13.08.01 - SILVIA SABINA DOS SANTOS = 0109002-012, Ag. Saúde, C.S. Americano, no período de 16.07.01 a 16.07.01 (63) dias.
 L.M. 6247/13.08.01 - SILVIA SABINA DOS SANTOS = 0109002-012, Ag. Saúde, C.S. Americano, no período de 16.06.01 a 30.06.01 (15) dias.
 L.M. 6838/23.08.01 - ANA CIDADAMA SOUZA BATISTA = 5096375-012, Ag. Portaria, DDV, no período de 16.08.01 a 31.08.01 (16) dias.

LICENÇA PARA ACOMPANHAR:

L.M. 5483/03.07.01 - MARIA DE NAZARÉ SOUZA DE FARIAS = 0090409-019, Aux. Saúde, C.S. S. Luzia, a partir de 02.07.01.

LICENÇA PRÊMIO:

PORTARIA 077/18.09.01 - CONCEDER
 NOME : MARIA ODILEA BAIA BRASIL
 MATRICULA: 5144981-013
 CARGO : Datilógrafo
 LOTAÇÃO : C.S. Abetetuba
 TRIÊNIO : 27.08.96 a 27.08.99
 PERÍODO : 01.10.01 a 29.11.01(60) dias.

PORTARIA 042/30.08.01 - CONCEDER

NOME : DEUSABETH FERNANDES DOS SANTOS
 MATRICULA: 0092738-016
 CARGO : Ag. Portaria
 LOTAÇÃO : U.M. Anajás
 TRIÊNIO : 12.04.98 a 12.04.01
 PERÍODO : 01.10.01 a 30.10.01(30) dias.

PORTARIA 043/04.09.01 - CONCEDER

NOME : RAIMUNDA GONÇALVES DE ALCANTARA
 MATRICULA: 5167060-015
 CARGO : Ag. Art. Práticas
 LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
 TRIÊNIO : 02.07.93 a 02.07.96
 PERÍODO : 01.10.01 a 29.11.01(60) dias.

PORTARIA 044/04.09.01 - CONCEDER

NOME : DULCINEIA DE FÁTIMA DO ESPÍRITO SANTOS
 MATRICULA: 0124508-018
 CARGO : AG. PORTARIA
 LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
 TRIÊNIO : 01.07.84 a 01.07.87
 PERÍODO : 01.10.01 a 29.11.01(60) dias.

PORTARIA 045/04.09.01 - CONCEDER

NOME : BENEDITO DOS SANTOS MAUÉS
 MATRICULA: 5134889-012
 CARGO : AG. PORTARIA
 LOTAÇÃO : U.M. Gurupá
 TRIÊNIO : 01.06.93 a 01.06.96
 PERÍODO : 01.10.01 a 29.11.01(60) dias.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 09.10.2001.
 ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPA

RESUMO DE PORTARIAS

TORNAR SEM EFEITO:

PORTARIA 307/04.10.01
 TORNAR SEM EFEITO as férias da servidora MARIA CELESTE DUARTE DA SILVA = 0076503-010, do mês de JANEIRO/00, concedida através da portaria Col. 191/22.05.00, publicado no DOE 29.230/08.06.00.

ERRATA:

NA PORTARIA COL. 198/30.04.01
 publicado no DOE 29.446/30.04.01, da servidora CARMELITA DE AMORIM MENEZES = 0121258-010:
 ONDE LÊ-SE: Ex 01
 LEIA-SE: Ex 99

AUXILIO DOENÇA:

ANA LÚCIA ALBUQUERQUE DA SILVA = 5255694-011, Aux. Saúde, U.M. Acará, concedido através do Req. s/n.º = 11.07.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 04.05.01 a 30.10.01 (06) meses.
 BELMIRO PANTOJA DUTRA = 0103446-011, Ag. Portaria, D.T.O., concedido através do CI. 206/20.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 23.01.01 a 20.07.01 (06) meses.
 CATARINA VITAL DE ALMEIDA = 0081752-025, As. Social, HCGV, concedido através do , de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 05.04.01 a 01.10.01 (06) meses.
 EDINETE TRINDADE RIBEIRO = 0079952-010, Ag. Saúde, C.S. Saúde, concedido através do Req. s/n.º = 06.08.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente aos períodos de 26.05.00 a 21.11.00 e 22.11.00 a 20.05.01 (06) meses.
 ELIMAR MENDONÇA ALVES = 0082503-016, Farmacêutico, LACEN, concedido através do Req. s/n.º = 12.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 08.01.01 a 06.07.01 (06) meses.
 EUNICE PEREIRA GALVÃO = 0109460-018, Ag. Saúde, C.S. SAT, concedido através do Of. 207/25.07.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94

- RJU, referente aos períodos de 01.03.00 a 27.08.00 e 28.08.00 a 05.03.01 (06) meses.
 FRANCISCO LIMA SANTOS = 5230659-012, Ag. Portaria, AJP II, concedido através do Mem. n.º 149/20.06.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente aos períodos de 14.01.00 a 11.07.00, 12.07.00 a 07.01.01 e 08.01.01 a 06.07.01 (06) meses.
 GODOPREDO DOS SANTOS PEREIRA = 5255589-016, Ag. Portaria, AJP II, concedido através do Req. s/n.º = 10.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 12.12.00 a 09.06.01 (06) meses.
 IRANILDES FERREIRA BORGES LOBO = 0120022-011, Téc. Lab., CS Bengui, concedido através do Mem. n.º 460/10.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 07.03.01 a 02.09.01 (06) meses.
 JOANA DE FÁTIMA LIMA BARROSO = 0103691-018, Ag. Saúde, CS NS Paz, concedido através do Mem. n.º 178/31.07.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 05.03.01 a 31.08.01 (06) meses.
 JOÃO CARLOS GONÇALVES SILVA = 0087769-011, Ag. Saúde, CS Cremação, concedido através do Req. s/n.º = 24.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 19.04.01 a 15.10.01 (06) meses.
 JOCELINA MONTEIRO DA SILVA = 5143462-016, Aux. Saúde, HCGV, concedido através do Mem. n.º 143/23.08.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 18.02.01 a 16.08.01 (06) meses.
 LEIA DAS GRAÇAS DA SILVA TORRES = 5465850-018, Ag. Artes Práticas, UM Porto de Moz, concedido através do Req. s/n.º = 11.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 18.12.00 a 15.06.01 (06) meses.

LUCIMAR BASTOS DE OLIVEIRA = 0100250-010, Odontólogo, CS Pedreira, concedido através do Mem. n.º 647/03.08.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 20.03.01 a 15.09.01 (06) meses.
 MARGARIDA BRASIL DE ARAÚJO = 0121614-017, Ag. Artes Práticas, AJP II, concedido através do Mem. n.º 207/28.08.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 28.02.01 a 26.08.01 (06) meses.
 MARIA AUXILIADORA GOMES = 5108683-015, Ag. Saúde, UM Paragominas, concedido através do Req. s/n.º = 12.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 15.12.00 a 12.06.01 (06) meses.
 MARIA DAS GRAÇAS SANTOS = 0115622-013, Ag. Saúde, HCGV, concedido através do Mem. n.º 177/24.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 06.03.01 a 01.09.01 (06) meses.
 MARIA DE LOURDES DE ASSIS = 5230667-014, Ag. Artes Práticas, URE M. Cândia, concedido através do Mem. n.º 219/21.08.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 13.02.01 a 11.08.01 (06) meses.
 MARIA DE LOURDES LIMA SAMPAIO = 5465494-010, Aux. Saúde, URE M. Cândia, concedido através do Mem. n.º 145/05.06.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente aos períodos de 22.12.99 a 18.06.00, 19.06.00 a 15.12.00 e 15.12.00 a 12.06.01 (06) meses.
 NILDES DA CUNHA GORDO E GORDO = 0091960-013, Aux. Saúde, U.M. Moju, concedido através do Mem. n.º 209/04.05.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 21.12.00 a 18.06.01 (06) meses.
 NILSON DA SILVA ALVES = 5561876-014, Ag. Portaria, HRAS, concedido através do Req. s/n.º = 06.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 09.03.01 a 04.09.01 (06) meses.

ORIENTINA DE JESUS SALIANO DE OLIVEIRA = 5113148-010, Datilógrafa, HRAS, concedido através do 74/03.08.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 25.02.01 a 23.08.01 (06) meses.
 RAIMUNDO NONATO FERNANDES = 5155843-015, Motorista, HCGV, concedido através do Mem. 151/05.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 06.01.01 a 04.07.01 (06) meses.
 RUBERLITZ NASCIMENTO = 5148243-012, Aux. Comunicação, Gabinete, concedido através do Req. s/n.º = 08.09.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 02.04.01 a 28.09.01 (06) meses.
 VALDIR MARCELO DE SOUZA = 0107220-012, Ag. Artes Práticas, UM Col. Prata, concedido através do Req. s/n.º = 29.03.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente aos períodos de 20.01.00 a 17.07.00 e 18.07.00 a 13.01.01 (06) meses.
 VALDIR SALÉS CORDEIRO = 5137721-014, Aux. Saúde, CN VI, concedido através do Mem. 515/29.08.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente ao período de 05.02.01 a 07.08.01 (06) meses.
 VILMA LÚCIA CORREA PAMPLONA = 5139406-010, Economista, DPC, concedido através do Req. s/n.º = 26.06.01, de acordo com o art. 160, item I, alínea "d" da Lei n.º 5810/94 - RJU, referente aos períodos de 31.05.99 a 26.11.99, 27.11.99 a 24.05.00, 25.05.00 a 20.11.00 e 21.11.00 a 19.05.01 (06) meses.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE DDV/DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, em 09.10.2001.
 ROSANGELA ROCHA PIRES
 Diretora do DRH/SESPA

LICENÇA SEM VENCIMENTOS

PORTARIA N.º 011 DE 26 DE SETEMBRO DE 2001
 O Diretor Administrativo e Financeiro, no uso da competência delegada através da Portaria n.º 046/17.03.99, publicado no D.O.B. n.º 28.927/22.03.99 e considerando os termos do processo n.º 158537/2001.

RESOLVE:
 CONCEDER de acordo com o art.93 da Lei n.º 5810/24.01.94 a Licença sem Vencimento a funcionária Maria de Fátima Dias Carvalho = 5187788-011, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, GPANM.802.1, Classe "A", lotada no Hospital Regional de Conceição do Araguaia/12ºCRS, no período de 02(dois) anos, a contar de 03.09.2001.
 Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
 Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Executiva de Saúde Pública em 26.09.2001
 Otton Garcia Damasceno
 Diretor Administrativo e Financeiro

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-0582

MATERIAL DE CONSUMO

COMPRAS REALIZADAS NO PERÍODO DE 01.09.01 A 31.09.2001	FORNECEDOR	OBJETO
Nº NE 01- 01230	Comercial Atlantis	Mat. de Limpeza
TC - CD VALOR - 1.714,50		
02- 01295	Marcos Marceônio e Cia Ltda	Mat. Gráfico
TC - CD VALOR - 1.242,00		
03- 01288	Ag. Pneus Ltda	P e Acess. P/ Veículos
TC - CD VALOR - 460,00		
04- 01283	Loja do Moleiro	Vestuário em Geral
TC - CD VALOR - 570,00		
05- 01317	Barata e Cia Ltda	P e Acess. P/ Veículos
TC - CD VALOR - 334,00		

06- 01181	Papelaria e Presentes Forte Ltda	Mat. de Expediente
TC - CD VALOR - 314,50		
07- 01182	Papelaria e Presentes Forte Ltda	Mat. de Expediente
TC - CD VALOR - 1.900,00		
TOTAL GERAL - 6535,00		

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA e ALPHA Serviços Especializados de Segurança
 OBJETO: Prestação de Serviço de Vigilância.
 VALOR: R\$ 4.100 (Quatro Mil e Cem Reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1442200602155
 ELEMENTO DE DESPESA - 349037
 FONTE DE RECURSO - 001.
 VIGÊNCIA: 1 (Um) Ano
 ASSINANTES: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO pela SEU e MARCELENE REGINA DE SOUZA SANTOS pela ALPHA Serviços Especializados de Segurança Ltda.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
 RUA ARCIPESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2001-FISP

A Comissão Permanente de Licitação do FISP, designada pelas Resoluções n.º 004 e 005/2001-FISP, após minuciosa análise das Propostas de Preços das licitantes, a comissão resolveu DESCLASSIFICAR a firma Ciro Móveis Comércio Ltda em descumprimento ao edital Cláusula Sexta, inciso 6.3 letra "f", também DESCLASSIFICAR a firma DATA PRINT em descumprimento ao edital Cláusula Oitava e DESCLASSIFICAR a firma E. A. CARVALHO (Papel & Cia), nos itens de 1 a 10, 13 a 17 do anexo do edital em descumprimento ao edital Cláusula Quinta, inciso 5.3.2 letra "a" e Cláusula Sexta, inciso 6.3 letra "e".
 Belém, 09 de outubro de 2001.

À Comissão

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO a Licitação na Modalidade de CONVITE N.º 018/2001-FISP, de acordo com a ata de análise de Documentação e das Propostas Financeiras, à firma abaixo discriminada:
 C. P.A. CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA
 Critério: Menor Preço Global.
 Belém, 09 de OUTUBRO de 2001.
 HOMOLOGA: Bel. Belarmica Fátima Sousa Pantoja
 Ordenadora de Despesa do FISP

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 017/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
 Nota de Empenho n.º 2001NE00454.
 Objeto: Referente a aquisição de Material Permanente para o Corpo de Bombeiros do Estado.
 Valor: 509,00 (Quinhentos e Nove Reais)
 Dotação Orçamentária 06.181.0087.24890000
 Natureza de Despesa 459099
 Data: 04.10.2001
 Imperador das Máquinas.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 017/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
 Nota de Empenho n.º 2001NE00458.
 Objeto: Referente a aquisição de Material Permanente para o Corpo de Bombeiros do Estado.
 Valor: 2.669,00 (Dois Mil Seiscentos e Sessenta e Nove Reais)
 Dotação Orçamentária 06.181.0087.24890000
 Natureza de Despesa 459099
 Data: 04.10.2001
 Imperador das Máquinas.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 017/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
 Nota de Empenho n.º 2001NE00455.
 Objeto: Referente a aquisição de Material Permanente para o Corpo de Bombeiros do Estado.
 Valor: 17.496,00 (Dezessete Mil, quatrocentos e noventa e seis Reais)
 Dotação Orçamentária 06.181.0087.24890000
 Natureza de Despesa 459099
 Data: 04.10.2001
 Imperador das Máquinas.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 017/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
 Nota de Empenho n.º 2001NE00456.
 Objeto: Referente a aquisição de Material Permanente para o Corpo de Bombeiros do Estado.
 Valor: 328,00 (Trezentos e Vinte Oito Reais)
 Dotação Orçamentária 06.181.0087.24890000
 Natureza de Despesa 459099
 Data: 04.10.2001
 Norte Refrigeração.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 017/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
 Nota de Empenho n.º 2001NE00459.
 Objeto: Referente a aquisição de Material Permanente para o Corpo de Bombeiros do Estado.
 Valor: 1.520,00 (Hum Mil Quinhentos e Vinte Reais)
 Dotação Orçamentária 06.181.0087.24890000
 Natureza de Despesa 459099
 Data: 04.10.2001
 Norte Refrigeração.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite 017/2001-FISP, com base na Lei n.º 8.666/93.
 Nota de Empenho n.º 2001NE00457.

Objeto: Referente a aquisição de Material Permanente para o Corpo de Bombeiros do Estado. Valor: R\$ 8.392,00 (Oito Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais) Dotação Orçamentária 06.181.0087.24890000 Natureza de Despesa 459099 Data: 04.10.2001 Promáquinas Ltda.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 715/01-DP-G, DE 03.10.01

Conceder 02 (duas) diárias a Servidora Regina Telma do Nascimento Almeida, matrícula nº 5834244-015, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 04 e 05/10/01 para se deslocar para Moju, com o objetivo de dar continuidade na organização da Secretaria do Moju.

PORTARIA Nº 799/01-DP-G, DE 28.09.01

Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diárias ao Servidor Orlando Márcio Brito, matrícula nº 3250253-010, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 28/09 a 01/10/01 para se deslocar para Mosqueiro, a serviço da Defensoria Pública.

PORTARIA Nº 814/01-DP-G, DE 03.10.01

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Jocelino de Souza Gomes, matrícula nº 8056064-028, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento despesa 349014 função programática 031220125-2902, no período de 03/10/01 para se deslocar para Benevides, com o objetivo de conduzir Defensor.

PORTARIA Nº 811/01-DP-G, DE 03.10.01

Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias a Servidora Matilda Ferraz de Souza, matrícula nº 5333920-016, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 03,04 e 05/10/01 para se deslocar para Santa Izabel e Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das penitenciárias de Americano I e Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 813/01-DP-G, DE 03.10.01

Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias ao Servidor Francisco Ilane Mateus da Silva, matrícula nº 2335545-016, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 03,04 e 05/10/01 para se deslocar para Santa Izabel e Marituba, com o objetivo de prestar serviço de apoio aos Defensores no atendimento nas Casas Penais de Americano I e Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 810/01-DP-G, DE 03.10.01

Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias a Servidora Eunice Cantal Melo, matrícula nº 5333954-014, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 03,04 e 05/10/01 para se deslocar para Santa Izabel e Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das penitenciárias de Americano I e Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 809/01-DP-G, DE 03.10.01

Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias ao Servidor João Constantino Tork da Silva, matrícula nº 0576870-016, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 03,04 e 05/10/01 para se deslocar para Santa Izabel e Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das penitenciárias de Americano I e Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 812/01-DP-G, DE 03.10.01

Conceder 01 e 1/2 (uma e meia) diárias ao Servidor Carlos Alberto Macedo Monteiro, matrícula nº 3084817-019, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 03,04 e 05/10/01 para se deslocar para Santa Izabel e Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das penitenciárias de Americano I e Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 807/01-DP-G, DE 03.10.01

Conceder 02 (duas) diárias ao Servidor Ruy Guilherme Galvão de Souza, matrícula nº 3084035-013, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 04 a 05/10/01 para se deslocar para Tailândia, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 817/01-DP-G, DE 04.10.01

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor José Wander Lima de Souza, matrícula nº 235767, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 05/10/01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 816/01-DP-G, DE 04.10.01

Conceder 01 (uma) diária a Servidora Regina Paula Passos Gama, matrícula nº 251974, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 04 e 05/10/01 para se deslocar para Santa Izabel e Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das penitenciárias de Americano I e Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 816/01-DP-G, DE 04.10.01

Conceder 01 (uma) diária a Servidora Regina Paula Passos Gama, matrícula nº 251974, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 04 e 05/10/01 para se deslocar para Santa Izabel e Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos das penitenciárias de Americano I e Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 819/01-DP-G, DE 04.10.01

Conceder 1/2 (meia) diária a Servidora Ivanilda Nazaré Moraes Gomes, matrícula nº 5131587-014, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014

função programática 030910087-2282, no período de 05/10/01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de desenvolver atividades de assistência jurídica aos detentos da Penitenciária Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 820/01-DP-G, DE 04.10.01

Conceder 1/2 (meia) diária ao Servidor Leonidas Lopes Bandeira, matrícula nº 3085295-017, lotado na Diretoria Metropolitana, no elemento despesa 349014 função programática 030910087-2282, no período de 05/10/01 para se deslocar para Marituba, com o objetivo de prestar assistência jurídica aos detentos da penitenciária Metropolitana Estadual.

PORTARIA Nº 824/01-DP-G, DE 04.10.01

Conceder 03 (três) diárias a Servidora Rosa Carneiro Rodrigues, matrícula nº 5141257-016, lotada na Diretoria do Interior, no elemento despesa 349014 função programática 144220088-2156, no período de 08 a 10/10/01 para se deslocar para Conceição do Araguaia, com o objetivo de atuar no Tribunal do Juri.

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

PRORROGAÇÃO

REFERENTE O CONVITE Nº 013/2001/SUSIPE.

OBJETO: RAÇÃO PARA AVES E SUÍNOS. PARTES: SUSIPE X B.R.S.-COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2001/SUSIPE. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 5.190,75 PRORROGAR POR PERÍODO DE: 15.11.2001 À 15.02.2002. PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO

REFERENTE O CONVITE Nº 013/2001/SUSIPE.

OBJETO: RAÇÃO PARA AVES E SUÍNOS. PARTES: SUSIPE X Y WATANAPE. MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2001/SUSIPE. VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 34.450,00 PRORROGAR POR PERÍODO DE: 15.11.2001 À 15.02.2002. PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

PRORROGAÇÃO

REFERENTE O CONVITE Nº 013/2001/SUSIPE

OBJETO: RAÇÃO PARA AVES E SUÍNOS. PARTES: SUSIPE X FIS-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2001/SUSIPE. VALOR: R\$ - 2.484,00 PRORROGAR POR PERÍODO DE: 15.11.2001 À 15.02.2002. PROGRAMA DE TRABALHO: 0342100872526.001.349030. ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ.

RE-RATIFICAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DO CONVITE Nº 012/2001/SUSIPE.

PUBLICADO NO DOE Nº 29.557 DE 10.10.2001. ONDE SE LÊ R\$ - 30.898,40. LEIA SE R\$ - 27.709,50

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2001/SUSIPE AVISO AOS INTERESSADOS

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que, na Tomada de Preços nº 005/2001/SUSIPE, destinada a contratar empresa de engenharia para construir o bloco administrativo e cozinha semi-industrial da Colônia Agrícola "Heleno Fragozo", o valor da garantia, prevista na alínea "a" do item 3 do edital, é de R\$ 2.809,95 (Dois mil, oitocentos e nove reais e noventa e cinco centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. Ficam mantidas as demais cláusulas do edital da referida licitação. Belém, 10 de outubro de 2001. Comissão de Licitação da SUSIPE

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2001/SUSIPE AVISO AOS INTERESSADOS

A Comissão de Licitação da SUSIPE comunica aos interessados que, na Tomada de Preços nº 006/2001/SUSIPE, destinada a contratar empresa de engenharia para realizar reforma no CRA I, na rede de instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, o valor da garantia, prevista na alínea "a" do item 3 do edital, é de R\$ 5.641,37 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. Ficam mantidas as demais cláusulas do edital da referida licitação. Belém, 10 de outubro de 2001. Comissão de Licitação da SUSIPE.

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

EXTRATO CONTRATUAL Nº DO CONTRATO: 78/01

PARTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. PARTE CONTRATADA: PARTE CONTRATADA: ABB NANSEN MEDIDORES DE ÁGUA S. A., CGC/MF nº 21.581.509/0001-45. OBJETO: Troca de 676 carcaças de hidrômetros por hidrômetros novos, capacidade 3m³/h, diâmetro nominal 1/2", com conexões, Tubetes, porcas e arruelas de borracha) para aplicação no Bairro Guanabara em Belém. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Nacional Nº 02/00 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (Trinta) dias, a partir do recebimento pela Contratada da

Ordem de Serviço. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.150,40. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: GOVERNO FEDERAL (PASS / GUANABARA) e GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. DATA DA ASSINATURA: 05.10.01. ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida Presidente. Maria José Ribeiro Maués Diretora Administrativa e Financeira Wady João Horni da Costa Diretor Técnico Belém, 09 de Outubro de 2001. Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO AV. 1ª DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: F (PRIMEIRO)

número do contrato originário: 014/2000 partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Posto Invenível Ltda CNPJ/MF 04.901.294/0001-83 objeto do contrato originário: Aquisição e fornecimento de óleo lubrificante, para abastecimento da frota de veículos da Companhia. modalidade de licitação: Convite nº 015/2000 valor do contrato originário: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), atual estimado. justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo. termo inicial e final do termo aditivo: 02.10.2001 a 02.10.2002 data de assinatura: 02.10.2001 ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: F (PRIMEIRO)

número do contrato originário: 015/2000 partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Souza & Pinheiro Ltda (Posto Monte Sinai) CNPJ/MF 01.037.414/0001-58 objeto do contrato originário: Aquisição e fornecimento de gasolina comum e álcool, para abastecimento da frota de veículos da Companhia. modalidade de licitação: Convite nº 015/2000 valor do contrato originário: R\$ 69.693,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais), atual estimado. justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo. termo inicial e final do termo aditivo: 02.10.2001 a 02.10.2002 data de assinatura: 02.10.2001 ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: F (PRIMEIRO)

número do contrato originário: (OES 144/2001) partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X ATAN Engenharia Ltda CNPJ/MF 83.352.807/0001-10 objeto do contrato originário: Execução de obras de construção de um espaço comunitário/praca, localizado no Loteamento Residencial Rotaima/Amapá, no Município de Ananindeua, neste Estado. modalidade de licitação: Convite nº 04/2001 valor do contrato originário: R\$ 87.093,07 (oitenta e sete mil, noventa e três reais e sete centavos) justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93. Prorrogação de Prazo. termo inicial e final do termo aditivo: 02.10.2001 a 02.11.2001 data de assinatura: 02.10.2001 ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

EXTRATO DE CONVÊNIO

NÚMERO DO CONVÊNIO: 028/2001

partes convenentes: Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04 x Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 12ª Região - CNPJ 04.574.646/0001-33 objeto do convênio: Cooperação técnica para intermediação de venda de imóveis de propriedade da COHAB, no Estado do Pará. termo inicial e final do convênio: 11.10.2001 a 11.10.2002 data de assinatura do convênio: 02.10.2001 foro: Belém-PA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: (OES Nº 212/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Engefoto - Engenharia e Aerolevamentos S.A - CNPJ 76.436.849/0001-74 objeto do contrato: Execução de serviços de Elaboração de Bases Cartográficas de Sedes Municipais e Áreas de Interesse Especial - Fase I, nos Municípios de Soure e Salvaterra, neste Estado. modalidade de licitação: CONVITE Nº 011/2001 termo inicial e final do contrato: 11.10.2001 a 08.01.2002 valor do contrato: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil, reais) dotação orçamentária: Recursos provenientes do Convênio nº 04/99, celebrado entre o Governo do Estado, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional, Companhia de Habitação do Estado do Pará e a Companhia de Saneamento do Pará. data de assinatura do contrato: 10.10.2001 ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento foro: Belém-PA

INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - CONVITE Nº 009/2001

Objeto: Execução de obras de construção de um espaço comunitário, localizado no Loteamento Residencial Uirapuru, no Município de Ananindeua, neste Estado. Firma vencedora: ATAN Engenharia Ltda Valor global: R\$ 48.944,56 (quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). As demais firmas licitantes foram classificadas. Belém, 08 de outubro de 2001

INFRA-ESTRUTURA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOSDIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 192/01 DE 03/10/2001Servidor: Manúcia de Fátima Santos Dias de Lacerda
Cargo: Auxiliar Técnico
Matrícula: 3213781-010
Objeto: Suprimento de Fundos
Valor: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo prestação de contas: 15 dias após a aplicação
Dotação: 80201.04.122.0125.2902-349034 - fonte 025
(à classificar)
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTESSECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731RESULTADO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/2001OBJETO: Pavimentação na rodovia PA-440, trecho PA-124 / São João de Pirabas, com extensão de 12,46 km.
A Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, comunica aos interessados que decidiu por unanimidade de seus Membros, inabilitar as empresas CFA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CAPITAL CONSTRUTORA E LIMPEZA LTDA, ETEC - EMPRESA TÉCNICA LTDA, e ELOYIM COMERCIAL LTDA, e habilitar as empresas CONSTRUAMEC - CONSTRUÇÃO AGRICULTURA MECANIZADA S/A, CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES LTDA, ENGETERRA-ENG. E TERRAPLENAGEM LTDA, VIA PARÁ CONSTRUTORA LTDA, ECCIR - EMPRESA DE CONST. CIVIS E ROD. S/A e CONSTRUTORA LEAL JÚNIOR LTDA. A cópia da ata de julgamento da documentação de habilitação encontra-se à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar - Souza - Belém/Pa.
Belém, 10 de outubro de 2001.JOSÉ GAUDÊNCIO B. MENESCAL
Presidente da CPL - SETRAN

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, 5/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIA

PORTARIA Nº 182/2001-D.R.H

NOME: José Maria Varella Pereira
QTIDE: 1/2 (meia) diária
LOCAL: Cachoeira do Arari-PA
PERÍODO: 10/10/2001
MOTIVO: A fim de participar da reunião.
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 10 de outubro de 2001.ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETE DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS, QUE ENTRE SI FAZEM, INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO UNIVERSAL TURISMO LTDA, COMO CONTRATADA.
CONTRATO ORIGINÁRIO - Nº 004/2001
OBJETO DO CONTRATO - Contrato de prestação de serviços de fornecimento de bilhete de passageiros rodoviários, fluviais e aéreas nacionais e internacionais, voucher, hotelaria, locação de automóveis, vans, ônibus e aeronaves.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)
VIGÊNCIA: 01 (um) ano.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
216310042.2082 - Acompanhamento e Avaliação de Projetos em Áreas de Reforma Agrária.
216310042.2662 - Demarcação Topográfica de Parcelas Rurais.
216310042.2663 - Expedição de Títulos de Propriedades.
211220125.2902 - Manutenção de Serv. Administrativos Gerais.
349033 - Passagens e Despesas com locomoção.
FORO: Belém
DATA DA ASSINATURA: 09.10.2001
ORDENADOR - RONALDO BARATA - Presidente

PRODUÇÃO

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: GERSON DOS SANTOS PERES FILHO
AV. GOV. HAGALHÃES BARATA, 1234 - ☎ (91) 217-5800RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2001Objeto: aquisição e manutenção de equipamento de informática.
Resultado do julgamento das propostas técnicas:
1) Belém Informática Ltda classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8 e 12 e desclassificada nos itens 6, 7, 9, 10 e 11; 2) M & P Ltda classificada no item 8; 3) AMD Informática classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 7 e 12; 4) Microtecnica classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7 e 12; 5) Miami Comercial Ltda classificada nos itens 1, 2, 3, 4, e 12 desclassificada no item 5; 6) Florencio e Luz Ltda classificada nos itens 1, 2, 3, 4, e 12; e desclassificada no item 5; 7) Polimports Ltda classificada nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 7 e 12; 8) Astec classificada nos itens 5, 6, 7, 9 e 11. Data: 10-10-2001. Presidente da CEL.

PRODUÇÃO

COMPANHIA DE
MINERAÇÃO DO PARÁDIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIA
TRAV. 3 DE MAIO, 1961 - ☎ (91) 249-5666PORTARIA Nº 019/01 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001
SUPRIMENTO DE FUNDOSCarlos Alberto S. Almeida Elementi, Desp. e valor 693039 - 34903436 Fonte-024 Valor R\$ 200,00. Prazo de aplicação 30 dias a partir do recebimento
De ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Carlos Alberto S. de Faria

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁPRESIDENTE: ÍTALO CLÁUDIO FALESI
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 011/2001
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃONos termos do Art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e considerando a ata de Habilitação e Propostas de Preços, homologo o procedimento licitatório e adjudico o objetos aos licitantes:
- B.R.S Comércio Importação e Exportação Ltda, os itens: 01, 02, 03 e 05
- C.C.N - Comercial C.N.Ltda os itens: 04, 06 e 09.
- MULTINORTE Comercial Ltda os itens: 07 e 10.
Critério: Menor Preço
Manitubá (Pa), 10 de outubro de 2001
OTAVIO CÉSAR DURANS DE OLIVEIRA
Presidente em exercício

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA Nº 0826/2001 GAB/SECTAM DE 09.10.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SERVIDORES:
ANTONIO CARLOS DAS. NOBRE - 5136857-018
CASSILDA DO SOCORRO D. DE MORAES - 5141818-010
JOSÉ M. NASCIMENTO GOMES - 0086193-010
LOCAL: EL DORADO DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS E PARAUAPEBAS.
PERÍODO: 15 A 21.10.2001
OBJETIVO: ATENDER DENÚNCIA DE DERRAMAMENTO DE GRANDE QUANTIDADE DE RESÍDUOS DE PETRÓLEO EM VIVEIRO DE MUDAS, FISCALIZAÇÃO EM MATADOURO MUNICIPAL E FISCALIZAÇÃO EM DIVERSOS EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS QUE ESTÃO CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 0827/2001 GAB/SECTAM DE 09.10.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DA SILVA NOBRE - 5136857-018
VALOR: R\$ 625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS:
PTRES: 272688
FONTE: 001 3490.34.30 R\$ 475,00
3490.34.33 R\$ 50,00
3490.34.39 R\$ 50,00
3490.34.36 R\$ 50,00
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 09.20.2001

PORTARIA Nº 0828/2001 GAB/SECTAM DE 09.10.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
SERVIDORES:CASSILDA DO SOCORRO D. DE MORAES - 5141818-010
JOSÉ AUGUSTO MOTA DE SOUZA - 5140528-016
REGINALDO CÉSAR R. DA SILVA - 565-4793-018
LOCAL: ULIANÓPOLIS, DOM ELISEU E RONDON DO PARÁ
PERÍODO: 29.10 a 03.11.2001
OBJETIVO: REALIZAR INTERDITO EM EMPRESA QUE REALIZA COMERCIALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL, FISCALIZAR LAMINADORA INADIMPLENTE NESTE ÓRGÃO E FISCALIZAR EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS E OUTROS QUE ESTÃO CAUSANDO DEGRADAÇÃO AMBIENTAL.PORTARIA Nº 0829/2001 GAB/SECTAM DE 09.10.2001
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS
SERVIDORA: CASSILDA DO SOCORRO DIAS DE MORAES - 5141818-010
VALOR: R\$ 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
ELEMENTOS DE DESPESAS:
PTRES: 272688
FONTE: 001 3490.34.30 R\$ 310,00
3490.34.39 R\$ 50,00
3490.34.36 R\$ 50,00PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO
DATA DA CONCESSÃO: 09.10.2001

PORTARIA Nº 0830/2001 GAB/SECTAM DE 09.10.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
COLABORADOR: IVAN DE QUEIROZ CAMPELO LISTO - 0000020-999
LOCAL: FLORIANÓPOLIS/SC
PERÍODO: 14 A 20.10.2001
OBJETIVO: PARTICIPAR DO XIV SIMPÓSIO BRASILEIRO DE COMPUTAÇÃO GRÁFICA E PROCESSAMENTO DE IMAGENS; IV SIMPÓSIO BRASILEIRO DE REALIDADE VIRTUAL E VI SIMPÓSIO BRASILEIRO DE SISTEMAS MULTIMÍDIA E HIPERMÍDIA, A FIM DE DAR CONTINUIDADE NAS ATIVIDADES DO NHM.

PORTARIA Nº 0831/2001 GAB/SECTAM DE 09.10.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
COLABORADOR: MARCELO DA COSTA TELES - CPF: 266.719.642-20
LOCAL: RECIFE
PERÍODO: 15 A 20.10.2001
OBJETIVO: COLETAR INFORMAÇÕES REFERENTES A PROCESSOS DE CADASTRAMENTO DE POÇOS POR MEIO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE ESPECÍFICO EM ESTADOS QUE JÁ EMPREGARAM UMA METODOLOGIA DEFINIDA E POSTA EM PRÁTICA.

EXTRATO DE CONVÊNIO SECTAM/FUNTEC/UEPA Nº 012/01

PARTES: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, e a Universidade do Estado do Pará - UEPA
OBJETIVO: Apoio financeiro a realização do evento intitulado "XXXIX CONGRESSO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO MÉDICA e XI FORUM NACIONAL DE AVALIAÇÃO DAS ESCOLAS MÉDICAS".
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2001.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC.
DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2001

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
Reitor da Universidade do Estado do ParáEXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE CONSULTORIAPARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE/SECTAM E CONSÓRCIO MRS-TURIS.
OBJETO: Contrato Particular de execução de serviços de consultoria discriminados no Anexo II - Termos de Referência, documento que constitui parte integrante do presente Contrato, decorrente do Processo de licitação nº 68829/2001 - SECTAM/PROECUTUR.
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2001
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) dias, a contar da data da assinatura.
VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.542.0053.2103 - 34903599 - Contratação de Consultoria - Fonte: 006
ORDENADOR DE DESPESA: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
ASSINATURAS: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS/SECTAM (contratante) e REGIS RODRIGUES MULLER (contratada).

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 371 DE 09 DE OUTUBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 07 (sete); LOCAL: Bragança-PA;
OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar os trabalhos realizados na área da jazida de calcário de Nova Canindé; PERÍODO: 15 A 21.10.2001.

PORTARIA Nº 373 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO GILBERTO PEREIRA ALVES, Diretor do Departamento de Administração, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 06 1/2 (seis e meia); LOCAL: Balsas-MA; OBJETIVO DA VIAGEM: a serviço desta Secretaria; PERÍODO: 15 a 21.10.2001.

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 009/01PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Associação Comercial e Industrial de Rondon do Pará.
OBJETO: o repasse pela SEICOM à Associação Comercial e Industrial de Rondon do Pará, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), como apoio e incentivo à realização



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.558

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

3. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 05687/2001. RECORRENTE: PEDRO TAVARES DA SILVA. Dr. Miguel Gonçalves Setra e outros. RECORRIDO: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. Dr. Alessandra Cristina Souza da Silva e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

-RITO ORDINÁRIO:
04. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 04595/2001. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN. Dr. Fábio Guy Lucas Moreira. RECORRIDOS: OCIMAR JOÃO DAS CHAGAS E OUTROS. Dr. Gilzely Medeiros de Brito e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada. ORIGEM: VT de Castanhal.

05. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04652/2001. RECORRENTE: MARIA FARIAS DOS SANTOS. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada. ORIGEM: VT de Capanema.

06. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04719/2001. RECORRENTE: LUCIMEIRE DE OLIVEIRA MENDES. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Marcus Losada. ORIGEM: VT de Capanema.

07. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 05973/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RECORRIDO: AMADEUS PEREIRA DE SOUSA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Junior. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Conceição Araguaia. IMPEDIDO: Juiz Eliziário Bentes.

08. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04063/2001. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Adonis Pereira Moura. RECORRIDO: JOSÉ BENEDITO COSTA MORAES. Dr. Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

09. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04669/2001. RECORRENTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Adonis Pereira Moura. RECORRIDO: RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA. Dr. Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

10. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04150/2001. RECORRENTES: BENEVIDES AGUAS S/A. Dr. Márcio Augusto Maia Medeiros e outros. MOISÉS DE PAULA GALVÃO. Dr. Polidônio Barbalho de Santana Filho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua.

11. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04129/2001. RECORRENTES: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA. Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto e outros. TRANSPORTES AERO CLUB LTDA. Dr. Carla Nazaré Jorge Melem Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. WALDIR RAIMUNDO DE OLIVEIRA BRITO. Dr. Ivo Paz de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua.

12. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04255/2001. RECORRENTES: TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. SEBASTIÃO DO ROSÁRIO PINTO. Dr. Marcos Benedito Farias Rodrigues e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Belém.

13. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04345/2001. RECORRENTE: MERCADÃO DA ELETRÔNICA LTDA. Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outros. RECORRIDOS: ERNESTO SOEIRO DIAS. Dr. Izacamen Martins da Silva e outros. INAH.D. BASTOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

14. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 04215/2001. AGRAVANTES: WAI CILENA DE JESUS MARQUES. Dr. Rosa Ester da Silva e outros. UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Dr. Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. AGRAVADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém.

15. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 04698/2001. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: OLIVEIRO ALVES DA CUNHA. Dr. Dionara Cunha Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

16. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 03927/2001. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Paulo César Vasconcelos Barbosa. AGRAVADOS: NORCAN EXPORTAÇÃO LTDA. Dr. José Vargas Sobrinho. RAIMUNDA NONATA DE MORAIS. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

17. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 03947/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO

UNIVERSIDADE POPULAR - UNIPOP. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. AGRAVADA: ELENIA BAKER DA CUNHA. Dr. Patrícia Guimarães da Rocha e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

18. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 03784/2001. RECORRENTE: JOSÉ MARIA SANTANA DE ALMEIDA. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

19. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 03786/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES BEZERRA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDA: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

20. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 03907/2001. RECORRENTE: GERALDO BOAVENTURA PINHEIRO. Dr. Paula Andrea Peixoto Queiroz e outros. RECORRIDA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDADE NOVA LTDA. Dr. Osvaldino Silva Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Ananindeua.

21. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 03940/2001. RECORRENTE: MARGARIDA SILVA DA COSTA. Dr. Maria Odete Lopes de Lima e outros. RECORRIDOS: J. H. DE SOUZA. Dr. Cláudia Guerreiro Poman Machado e outros. ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA. PINA - INTERCÂMBIO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PESCA LTDA. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

22. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 03977/2001. RECORRENTE: JOÃO HAROLDO SERRA DOS SANTOS. Dr. Alzenir de Souza Santos e outros. RECORRIDO: SERVI - FÁCIL EMPREENDIMENTOS E HOTELARIA LTDA. Dr. Alberto Sobral da Silva. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

23. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04163/2001. RECORRENTE: MARIA DO CARMO RIBEIRO BECHARA. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Miguel Brasil Cunha e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Capanema.

24. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04165/2001. RECORRENTE: IVANILDE CHAVES MONTEIRO. Dr. João Aprígio da Silva. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Miguel Brasil Cunha e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Capanema.

25. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF 03365/2001. RECLAMANTE: ANA CRISTINA DE PAIVA SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECLAMADOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Cleveland dos Santos Gama. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

26. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF 03389/2001. RECLAMANTE: RAIMUNDO DO CARMO ALMEIDA GUEDES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Cleveland dos Santos Gama. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

27. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF 03648/2001. RECLAMANTE: ANTÔNIO LUIZ BULHÕES DE LIMA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CÂMARA MUNICIPAL. Dr. Aldnei Márcia Pinato. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Capanema.

28. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF 03965/2001. RECLAMANTE: ARCÍLIO DA SILVA FERREIRA. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Mailton Marcelo Silva Ferreira. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Castanhal.

29. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 04057/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. IBINAEL DA SILVA AGENOR. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Dr. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

30. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 04091/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. JOSÉ DE ALENCAR SANTANA PIRES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR:

Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

31. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 04093/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. BENEDITO MARTINS E SILVA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

32. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 04193/2001. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. RECORRIDOS: DOMINGOS FERREIRA PANTOJA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

33. PROCESSO TRT/8º/2ªT/REXOFF/RO 04326/2001. RECORRENTES: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz. ADILSON FIGUEIREDO TELES. Dr. Franklin Carvalho Macedo. RECORRIDOS: OS MESMOS e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª VT de Macapá.

34. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 04616/2001. AGRAVANTE: LUIZAURA RODRIGUES DURÃO. Dr. Deusair Marins Nascimento. AGRAVADO: RAUL ALVES BARBOSA. Dr. Carlos Alberto Oliveira Mendes. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Conceição do Araguaia.

35. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 04643/2001. AGRAVANTE: PRINCOMAR - INDÚSTRIA DE PESCA S/A. Dr. Jorge Otávio Pessoa do Nascimento e outros. AGRAVADO: RAIMUNDO LIMA DA FONSECA. Dr. Denis Marcel de Lima Navegantes e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Capanema.

36. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 04687/2001. AGRAVANTE: GRANERO TRANSPORTES LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: DALCI PIRES COSTA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Santarém.

37. PROCESSO TRT/8º/2ªT/AP 04691/2001. AGRAVANTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr. Mary Nadja Moura Gualberto e outros. AGRAVADO: DOMINGOS DUARTE MORAIS. Dr. Eldy da Silva Hubner. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Paragominas.

38. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 03824/2001. RECORRENTE: EDUARDO ALBERTO DE AMARAL CHAVES. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDOS: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI. Dr. Guilherme Alberto Lidington Neto. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

39. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04067/2001. RECORRENTE: M. G. MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Carlos Eduardo Cardoso Duarte e outros. RECORRIDOS: LUIS HENRIQUE AROUCHE. Dr. Ediene Gonçalves Lima. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

40. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04266/2001. RECORRENTE: PROTEÇÃO MÉDICA S/CLTDA. Dr. Erika Moreira Bechara e outros. RECORRIDA: ELIZETE RODRIGUES DOS SANTOS. Dr. Francisca de Lourdes Nery Rabelo Reis. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

41. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04380/2001. RECORRENTE: REGINALDO SOUZA DA ROCHA. Dr. Raimundo Cesar Ribeiro Caldas e outros. RECORRIDO: L. J. TRANSPORTES E SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. José Augusto Ferreira Martins. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Ananindeua.

42. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04393/2001. RECORRENTES: ARCYNOE SANTOS DE SOUZA FRANCO E OUTROS. Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Figueiras Cavalcante Junior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Dr. Débora de Aguiar Queiroz e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Marcus Losada Maia.

43. PROCESSO TRT/8º/2ªT/RO 04577/2001. RECORRENTE: SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA. Dr. Isabel Pereira Cruz e outros. RECORRIDOS: RAIMUNDO BATISTA LIMA e JOÃO BATISTA CRUZ. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: VT de Parauapebas.

44. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 05153/2001. RECLAMANTE: ELIZETE LIMA MENEZES. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: VT de Santa Izabel do Pará. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

45. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/REXOFF 05068/2001. RECLAMANTE: SEBASTIANA DANAITIVIDADE FARO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: VT de Santa Izabel do Pará. IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca.

46. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05123/2001. RECORRENTE: ODÉLIA LOBATO DA COSTA. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDOS: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vozzela. FUNDAÇÃO SERVIÇO EDUCACIONAL E ASSISTENCIAL "BOM PASTOR". RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: VT de Abaetetuba.

47. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05263/2001. RECORRENTE: EDSON CARDOSO MONTEIRO. Dr. Roberto Afonso da Silva Carvalho. RECORRIDO: ALEXANDRE VALE CUNHA. Dr. Robson Alan André Farias. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

48. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 05006/2001. AGRAVANTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. José Roney Alencar Medeiros. AGRAVADO: JOÃO RAMOR FERREIRA RODRIGUES. Dr. Selma Lúcia Lopes Leão. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert de Matos. ORIGEM: 11ª VT de Belém.

49. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 04864/2001. AGRAVANTE: JOSÉ LUIZ DA SILVA. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. AGRAVADO: CAFES FINOS BELÉM LTDA. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

50. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 04972/2001. AGRAVANTE: SONDOTEC - GEOLOGIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: RILDO DE LIMA MORAES. Dr. Marco Antônio Gomes de Carvalho. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Ananindeua.

51. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 05129/2001. AGRAVANTE: VALDIR MONTEIRO COSTA. Dr. Lucides Holanda de Castro. AGRAVADO: BOM PREÇO S/A SUPERMERCADOS DO NORDESTE. Dr. Marcelo dos Santos Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

52. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/AP 05185/2001. AGRAVANTE: MAURÍCIO CAMPOS SILVA. Dr. Rubem Carlos de Souza. AGRAVADO: MARCELO MILEO GARCIA. Dr. Jacirine de Souza Maciel e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª VT de Belém.

53. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 04718/2001. RECORRENTE: MARINETE ASSIS MOREIRA. Dr. Esmeralda Pedrosa Gomes. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Charleth Furtado Assad. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Capangema.

54. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05008/2001. RECORRENTE: TOMAZ NOGUEIRA FRANCO. Dr. Jamil Gama Souza e outros. RECORRIDO: FORMABEL - FORNECEDORA DE MADEIRAS BELÉM LTDA. Dr. Hugo Marques Nogueira e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 3ª VT de Belém.

55. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05010/2001. RECORRENTE: ELDIVAN SILVA DA COSTA. Dr. Jorge Pimentel Ferreira. RECORRIDO: NAZARÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Maria de Nazaré Baima Cota. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

56. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05105/2001. RECORRENTE: JOSÉ MARIA VIEIRA DE CARVALHO. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos e outros. RECORRIDO: JOSÉ PACHECO DE AGUIAR. Dr. Ogilda Maria Pereira Nunes e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Marabá.

57. PROCESSO TRT/8ª/2ª T/RO 05232/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDOS: ADEMAR AUGUSTO DA SILVA SENA e ESTRELLITA MIRANDA SOARES. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Herbert de Matos. REVISOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

Belém, 10 de outubro de 2001
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

14ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 014 - 343/2001

PROCESSO No: 014 - 839/1999_2
Exequente: JOSEANA PARAGUASSU PEREIRA DANTAS
Executado: J S DE CASTRO LANCHONETE
O(a) doutor(a) MARLY COSTA DA SILVEIRA, JUIZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A), da 014ª Vara do Trabalho de BELEM,
faz saber a todos quanto ao presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19/11/2001, às 10:45 h., na(o) 14ª. VT. DE BELEM, localizada(o) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM -PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem/Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)
FREEZER RUA DIOGO MOIA, 633 300,00
Jose Souza de Castro
01 (um) freezer horizontal com 2 tampas, cor branca, marca consil, freezer 530,

pintura da tampa um pouco desgastada, funcionando, laterais em bom estado.
freezer RUA DIOGO MOIA, 633 300,00
Jose Souza de Castro
01 (um) freezer horizontal, cor branca, com 02 tampas, marca eletrolux, freezer/cooler H400, serie nr. 099208, em bom estado, funcionando.
Fogões RUA DIOGO MOIA, 633 240,00

Jose Souza de Castro
02 (dois) fogões, semi-industrial, com 03 bocas cada um, ambos marca croydon, em bom estado, funcionando. Cada um avaliado em R\$-120,00.
chapa RUA DIOGO MOIA, 633 200,00

Jose Souza de Castro
01 (uma) chapa para alimentos, marca croydon, tamanho grande, com 03 botões pretos, com laterais em inox, chapa na cor preta, em bom estado, funcionando.
chapa RUA DIOGO MOIA, 633 100,00

Jose Souza de Castro
01 (uma) chapa para alimentos, tamanho pequeno, com 02 boto es pretos, marca edanca, laterais em inox, bom estado, funcionando.
fritadeira RUA DIOGO MOIA, 63370,00

Jose Souza de Castro
01 (uma) fritadeira, marca croydon, com escorredor, bom estado, funcionando, tamanho pequeno.
mesas RUA DIOGO MOIA, 633 450,00

Jose Souza de Castro
03 (tres) mesas retangulares, tampo em inox, estrutura de ferro, na cor branca, com uma prateleira na parte de baixo, na cor branca, em bom estado. Avaliada em R\$-150,00 cada uma.
microcomputadores RUA DIOGO MOIA, 633 1.400,00

Jose Souza de Castro
02 (dois) microcomputadores, ambos com monitor de 14", marca AOC, spectrum 4m, com 02 teclados troni, 02 mouses troni, cpu (02) tipo torre, identificadas na frente com a marca micropel, 02 (dois) estabilizadores SMS, Omega II, dois computadores PENTIUM 400 MHZ. Cada um avaliado em R\$-700,00.

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Agência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá participar o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM -PA, em 08 de outubro de 2001. Eu ROSILENE CONCEIÇÃO R. L. E SILVA, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARLY COSTA DA SILVEIRA
JUÍZ(A) DO TRABALHO SUBSTITUTO(A)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 344/2001

A Doutora MARLY COSTA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA DEL REY EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª VTB-1792/2001-6, em que é reclamante RAIMUNDO FELICIANO GALVÃO DA SILVA, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sita na Tr. D. Pedro I, 750, para audiência no dia 06.11.2001 às 11h45min, visando à instrução e julgamento do processo no qual o reclamante pleiteia as seguintes parcelas:

Aviso Prévio	R\$	250,00
Salário retido	R\$	1.000,00
13º salário	R\$	124,99
Férias	R\$	124,99
1/3 sobre férias	R\$	41,66
Horas extras	R\$	288,99
Repercussão horas extras	R\$	171,56
Vales transporte	R\$	234,60
Dep. FGTS +40% ou ind. Direta	R\$	200,64
Seguro Desemprego	R\$	750,00
Multa da Cláusula 29.1	R\$	3.398,64
Multa do art. 55 da CLT	R\$	2.000,00
Multa art. 477 CLT	R\$	250,00
Sub-total	R\$	8.837,42
Anotação da CTPS		ilíquido
Baixa CTPS		ilíquido
Comunicação DRT/INSS		ilíquido
Juros e correção monetária		ilíquido

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigam o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-Pa, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e um (08.10.2001). Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, digitei. E eu, Rosilene Silva, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

MARLY COSTA DA SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da titularidade da 14ª Vara do Trabalho de Belém

RESENHA No 014 - 410/2001

PROCESSO No: 014 - 1131/2001_6

Reclamante: ALEXANDRE LOPES DO CARMO FERREIRA FRAGA
Advogado(a): RONALDO BENTES BATISTA
Reclamado: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(a): JOAO FREDERICK MARCAL E MACIEL

Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO, FLS. 258/262 DOS AUTOS.

RESENHA No 014 - 411/2001

PROCESSO No: 014 - 214/2001_5
Reclamante: VALTE COSTA GOMES
Advogado(a): RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA

Reclamado: A L PEREIRA COMERCIAL

Advogado(a): MANOEL DAS CHAGAS GOMES

Assunto:
AS EXECUTADAS, PARA TOMAREM CIENCIA DO DEFERIMENTO DA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NO PRESENTE FEITO, PELO VALOR TOTAL DOS CREDITOS DEVIDOS AO EXEQUENTE

RESENHA No 014 - 412/2001

PROCESSO No: 014 - 969/1997_1

Reclamante: BENEDITO ANTONIO FONTES

Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S.A

Advogado(a): MARIA DA GRACA MBEIRA ABNADER

Assunto:
AOS EXEQUENTES E A CAPAF, PARA SE MANIFESTAREM SOBRE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPPOSTOS PELO BASA, FLS. 417/418 DOS AUTOS.

12ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA No 012 - 846/2001

PROCESSO No: 012 - 810/1995_5

Reclamante: JOSE OBERDAN SILVA DO ROSARIO

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA

Reclamado: TRANSPORTES BRASILEIRO LTDA

Advogado(a): JORGE MENA WANDERLEY

Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA FOI RE MARCADA PARA O DIA 15.10.01, AS 13:00 HORAS.

RESENHA No 012 - 866/2001

PROCESSO No: 012 - 921/2001_8

Reclamante: CLEBER AUGUSTO SALES DA SILVA

Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES

Reclamado: FIEL VIGILANCIA TRANSPORTES DE VALORES LTDA

Advogado(a): ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA

Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE A AUDIENCIA DE PRA CA FOI DESIGNADA PARA O DIA 29.11.01

RESENHA No 012 - 867/2001

PROCESSO No: 012 - 306/2000_3

Reclamante: JOSE EVANGELISTA DA SILVA

Advogado(a): TIMBIRA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Reclamado: DR. SAMMY HENDERSON SANTOS GENTIL

Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DE QUE A ARREMATACAO CONCRE TIZADA NOS AUTOS FOI DESFEITA, POR PRAZA DE OBJETO A PEDIDO DO ARREMATANTE

RESENHA No 012 - 851/2001

PROCESSO No: 012 - 563/1996_X

Reclamante: JOAO QUEIROZ DE SOUZA

Advogado(a): ADALBERTO GUIMARAES NETO

Reclamado: PARAWOOD COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA

Advogado(a): CARLA NAZARE DA GAMA JORGE MELEM

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA CERTIDAO DE FLS.220, EPARA INDICAR O ATUAL DE ENDERECO DO EXECUTADO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.

RESENHA No 012 - 852/2001

PROCESSO No: 012 - 1817/2000_0

Reclamante: ALBINO RODRIGUES BATISTA

Advogado(a): VERA LUCIA FARACO MACIEL

Reclamado: OPEN VISION INTEGRADORA DE SISTEMA LTDA

Advogado(a):

Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

RESENHA No 012 - 853/2001

PROCESSO No: 012 - 748/1998_3

Reclamante: JOSE MARINHO DE CARVALHO

Advogado(a): ANTONIO DE PADUA TUMA HABER

Reclamado: CARVAO BRAZINHA LTDA

Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA PRECLUSAO DO DIREITO DE MANIFESTAR-SE.

RESENHA No 012 - 854/2001

PROCESSO No: 012 - 812/2001_3

Reclamante: MARIO HENRIQUE LIMA SOUZA

Advogado(a): RUTH HELENA GUEDES OLIVEIRA

Reclamado: SANTA RITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

RESENHA No 012 - 855/2001

PROCESSO No: 012 - 462/1999_3

Reclamante: SAMUEL CARVALHO DE SOUZA

Advogado(a): FERNANDO FACURY SCAFF

Reclamado: COMPANHIA DOCAS DO PARA

Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:

AO PATRONO DA RECLAMADA PARA QUE ELABORE RELATO CIRCUNSTANCIADO E OBJETIVO, INFORMANDO DADOS CONCRETOS CONCRETOS SOBRE O PEDIDO DE REINTEGRAÇÃO DO RECLAMANTE.

RESENHA No 012 - 856/2001

PROCESSO No: 012 - 1064/2000_X

Reclamante: PEDRO ALCANTARA DOS SANTOS

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: DIOGENES MIRANDA CONSTRUTORA LTDA

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS REIS MIRANDA JR

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA E DO FIEL DEPOSITARIO.

RESENHA No 012_ 857/2001
PROCESSO No: 012_ 452/2000_3
Reclamante: PAULO SERGIO RODRIGUES DE MORAES
Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Reclamado: REDE CELPA CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Assunto:
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO RECEBIMENTO DOS AUTOS E ACORDAOS AS FLS.723/724 E 759/762, RESSALTANDO PETICAO DE ACORDO COM FLS.759/762.

RESENHA No 012_ 858/2001
PROCESSO No: 012_ 77/2001_X
Reclamante: VICTOR SERGIO PINHEIRO COELHO
Advogado(a): MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Reclamado: K & M PUBLICIDADE
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO

Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA PROCEDER AO RECOLHIMENTO INTEGRAL DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 012_ 859/2001
PROCESSO No: 012_ 617/1997_3
Reclamante: LEONARDO SOARES DA SILVA
Advogado(a):
Reclamado: EMPESCA S A CONSTRUC NAVAIS PESCA EXPORTACAO
Advogado(a): MONICA DOS SANTOS STORINO

Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR REMANESCENTE DA ARREMATACAO NOS AUTOS DO PROC. 10a. VTB-1185/00-0 FOI ABANDONADO PARA A MM. 6a. VTB, NO DIA 12/09/01.//////
//////////rfs*

RESENHA No 012_ 860/2001
PROCESSO No: 012_ 1897/2000_2
Reclamante: MAURO ANTONIO VANZELER BRASA
Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
Reclamado: COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): COMPANHIA HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DO ACORDAO PROFERIDO AS FLS 152/155, COM A SEGUINTE CONCLUSAO: "ACORDAM OS JUIZES DA QUARTA TURMA DO EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO, UNANIMAMENTE EM CONHECER DO RECURSO POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. SR. JUIZ RELATOR, REJEITAR A PRELIMINAR DE NEGATIVA DE PRESTACAO JURISDI CIONAL POR FALTA DE AMPARO LEGAL E ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, EXCETO A INICIAL, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS A MM. VARA DE ORIGEM PARA QUE SEJA CONCEDIDO AO RECLAMANTE O PRAZO PREVISTO NO ART. 284 DO CPC INVERTE-SE O ONUS DA SUCUMBENCIA".

RESENHA No 012_ 863/2001
PROCESSO No: 012_ 846/1994_8
Reclamante: ANTONIO JORGE FRAZAO MOREIRA
Advogado(a):
Reclamado: SUYA PRODUCOES GRAFICAS LTDA
Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS

Assunto:
AO PATRONO DAS RECLAMADAS PARA TOMAR CIENCIA DA PETICAO DO RECLAMANTE RENUNCIANDO A SEUS DIREITOS COM RELACAO A RECLAMADA SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.

RESENHA No 012_ 864/2001
PROCESSO No: 012_ 182/1994_6
Reclamante: CARLOS AUGUSTO BEZERRA CLAUDINO
Advogado(a): FERDINANDO GABRIEL DOMINGUES
Reclamado: FUNDACAO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DO PARA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DOS RECLAMANTES PARA RECEBER A GUIA DE RETIRADA APENSA AOS AUTOS.

RESENHA No 012_ 865/2001
PROCESSO No: 012_ 1101/1996_X
Reclamante: ERINALDO MIRANDA DA SILVA
Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
Reclamado: CLAUDIO BARATA PENALBER NUNES
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO POR UM(01) ANO.

RESENHA No 012_ 837/2001
PROCESSO No: 012_ 1032/2000_8
Reclamante: JOSE BONFIM BATISTA
Advogado(a): EDILSON SILVA MOREIRA
Reclamado: ORIO COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado(a): SAVIO ROVENO GOMES FERREIRA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE TOMAR CIENCIA DO CONTUDO DA CERTIDAO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 141, V.

RESENHA No 012_ 838/2001
PROCESSO No: 012_ 1386/2001_6
Reclamante: ROSEMARY CORREIA FURTADO
Advogado(a):
Reclamado: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ALBINA DE FATIMA BARBOSA DE SOUZA
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 012_ 839/2001
PROCESSO No: 012_ 482/2001_8
Reclamante: ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: LUIZ NILTON SILVA NASCIMENTO
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE P/ INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUCAO.

RESENHA No 012_ 840/2001
PROCESSO No: 012_ 1471/2001_8
Reclamante: ALEXANDRA DA CUNHA PEREIRA
Advogado(a): FRANCISCA DE LOURDES NERY RREIS
Reclamado: PROTECAO MEDICA S C LTDA
Advogado(a): BRUNA CAVALCANTE SIRAYAMA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA P/ CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012_ 841/2001
PROCESSO No: 012_ 1825/1999_7
Reclamante: DJALMA NASCIMENTO MUFARREJ
Advogado(a): CLAUDIO DA SILVA CARVALHO
Reclamado: SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA
Advogado(a): ALESSANDRA CRISTINA SOUZA DA SILVA
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE P/ QUE FUNDAMENTE O PEDIDO DE FLS.222, EIS QUE SE REFERE A EMPRESA DIFENTE DA EXECUTADA.

RESENHA No 012_ 842/2001
PROCESSO No: 012_ 508/2000_4
Reclamante: ROBERTO RIVELINO COSTA DOSSANTOS
Advogado(a): ROSILENE SILVA DE SOUZA
Reclamado: DIVERTIMENTOS NOTURNOS BAR E BOATE LTDA
Advogado(a): MAURO DE ARAUJO MOURA
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI DEFERIDO PEDIDO DE ADJUDICACAO DO BEM PENHORADO NOS AUTOS, PELO VALOR DO CREDITO DO EXEQUENTE, DEVENDO MANIFESTAR-SE, QUERENDO, NO PRAZO DE 24 HORAS.

RESENHA No 012_ 843/2001
PROCESSO No: 012_ 1154/2001_7
Reclamante: PALOMA KELLEN SOUZA PEREIRA
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN S C LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMANTE PARA INFORMAR SE E CONHECEDOR DE OUTROS BENS DA RECLAMADA PARA FINS DE PENHORA.

RESENHA No 012_ 844/2001
PROCESSO No: 012_ 1454/2001_8
Reclamante: MARGOMANTE PEREIRA DA SILVA
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Reclamado: EMACON ENGENHARIA COM MATERIAIS DE CONST LTDA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA MANIFESTAR-SE SOBRE EMBARGOS DE DECLARACAO.

RESENHA No 012_ 845/2001
PROCESSO No: 012_ 1063/2001_4
Reclamante: JOSE ARMANDO DE BARROS COSTA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FERNANDES LOPES
Reclamado: NAVEGACAO ASSEF LTDA
Advogado(a): OSIRIS CIRILIANO DA COSTA
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012_ 847/2001
PROCESSO No: 012_ 214/2000_9
Reclamante: KELSON ANTONIO SILVA SANTOS
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
Reclamado: TRANSPORTE AEREO REG DA BACIA AMAZONICA S A
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA QUE INDIQUE BENS A PENHORA.

RESENHA No 012_ 848/2001
PROCESSO No: 012_ 1515/2001_2
Reclamante: JUAREZ JORGE NOGUEIRA DE SOUZA
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A
Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA PUBLICACAO DA SENTENCA COM O RESUMO DA CONCLUSAO A SEGUIR: "JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMACAO... CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$1.000,00 SOBRE O VALOR DE CONDENACAO, ESTIMADO EM R\$50.000,00. NOTIFICAR AS PARTES".

RESENHA No 012_ 849/2001
PROCESSO No: 012_ 1192/2000_8
Reclamante: ROSIVAN ALEXANDRINO DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO HELIO NASCIMENTO FILHO
Reclamado: FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANAS S A
Advogado(a):
Assunto:
As partes para ciencia de que foi designado o dia 04/12/2001, as 11:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remissao da divida.

RESENHA No 012_ 850/2001
PROCESSO No: 012_ 1115/2001_8
Reclamante: VALDEMIR DE SENA NERY

Advogado(a): CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES
Reclamado: RAIMUNDO MARTINS COSTA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 012_ 840/2001
PROCESSO No: 012_ 1834/1998_1
Reclamante: IZIDIO CRUZ MENDES
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: LOPES SERVICOS LTDA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO EXEQUENTE PARA INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA E DO FIEL DEPOSITARIO.

RESENHA No 012_ 817/2001
PROCESSO No: 012_ 1339/2001_8
Reclamante: RONIE CLEI GOUVEIA DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Reclamado: SOTAO SILVA GATISTA E EDITORA LTDA
Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA
Assunto:
A PATRONA DA RECLAMADA PARA COMPROVAR EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS OS RECOLHIMENTOS FUNDIARIOS, SOB PENA DE EXECUCAO DO VALOR CORRESPONDENTE.

RESENHA No 012_ 824/2001
PROCESSO No: 012_ 1275/2001_4
Reclamante: JOELSON BONIFACIO BARBOSA
Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AOS PATRONOS DAS RECLAMADAS: DRA. CRISTINA PINHO MARTINS, DRA. SONIA MARIA KERBER ALMEIDA, CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO.

RESENHA No 012_ 826/2001
PROCESSO No: 012_ 1927/2000_7
Reclamante: JOAQUIM VILHENA SANTOS
Advogado(a): MARIA MADELENA GARCIA QUITES
Reclamado: NATANAEL HERMOGENES DA SILVA
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE, INFORMAR ALGUMA REFERENCIA DO ENDEREÇO DO RECLAMADO COM VISTAS A PENHORA DOS BENS INDICADOS (FL. 43), CONSIDERAN DO QUE O SR. OFI. DE JUSTICA NAO CONSEGUIU CITA-LO NESSE ENDEREÇO (CERTIDAO DE FL. 36 DOS AUTOS SUPRA).

RESENHA No 012_ 829/2001
PROCESSO No: 012_ 81/2000_5
Reclamante: JOSE LUIZ DE SOUZA LOBATO
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado: IRINEU FERREIRA DA ROCHA
Advogado(a): CARLOS ALEXANDRE T. REIS VASQUES
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA INDICAR BENS A PENHORA TENDO EM VISTA A CERTIDAO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 151.

RESENHA No 012_ 831/2001
PROCESSO No: 012_ 1826/2000_1
Reclamante: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO 8a REGIAO
Advogado(a): PROCURADORA ANA LIA GENTIL ULIANA
Reclamado: INDUSTRIAIS BRASILEIRAS DA AMAZONIA S A
Advogado(a): NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO E OU
Assunto:
AOS PATRONOS DAS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FORAM CONVOLADOS EM PENHORA, OS VALORES DE FOLHAS 106 E 113, DOS AUTOS, DEVENDO MANIFESTAREM-SE QUERENDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

RESENHA No 012_ 832/2001
PROCESSO No: 012_ 750/2001_4
Reclamante: RAIMUNDA NONATA MENEZES IGREJA
Advogado(a): PAULO ROGERIO DE SOUZA GARCIA
Reclamado: RAIMUNDA CHAVES FRANCO
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE O PARADEIRO DA RECLAMADA RAIMUNDA CHAVES FRANCO.

RESENHA No 012_ 833/2001
PROCESSO No: 012_ 688/2001_6
Reclamante: ADENILDO DE JESUS NASCIMENTO SILVA
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEO
Reclamado: REFRIVEL REFRIGERACAO DE VEICULOS LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto:
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, ASSIM COMO DEPOSITO R\$ 123,00 DESCONTADOS DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

RESENHA No 012_ 835/2001
PROCESSO No: 012_ 1049/2001_X
Reclamante: JOVANE NATIVIDADE LEMOS
Advogado(a): EWERTON FREITAS TRINDADE
Reclamado: CERAMICA PAULISTA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO RECLAMANTE PARA INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 012_ 167/2001

PROCESSO No: 012_ 1701/2001_X

INTERNET: www.ioepa.com.br

Reclamante: HELIOMAR RODRIGUES SOUZA
 Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
 Data da Proxima Audiencia: 30/10/2001 as 08:30 Horas
 O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(n) notifica do(as) VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
 fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V.Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. O reclamante pleiteia a seguinte parcela:LEVANTAMENTO DE FGTS ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL (LIQUIDO) R\$-1.108,97. A presente reclamacao trata-se de RITO SUMARISSIMO.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 08 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_ 168/2001

PROCESSO No: 012_ 1720/2001_3
 Reclamante: EDUARDO PINHEIRO DE SOUZA
 Reclamado: FASHION CALCADOS LTDA
 Data da Proxima Audiencia: 30/10/2001 as 08:45 Horas
 O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FASHION CALCADOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
 fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V.Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. O reclamante pleiteia as seguintes parcelas: INDENIZACAO CAOS GUIAS SEGURO DESEMPREGO (R\$-540,00); LEVANTAMENTO DE FGTS ATRAVES DE ALVARA JUDICIAL (R\$-111,52) E BAIXA NA CTPS (LIQUIDO), SENDO O MON TANTE DE R\$-651,52.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 09 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 012_ 160/2001

PROCESSO No: 012_ 379/2001_4
 Exequente: DANIEL DE MORAES CARDIAS
 Executado: META MESQUITA TRANSPORTES AEREO LTDA
 O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/11/2001, as 12:00 h, na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 MOVEL AV. ASSIS DE VASCONCELOS, 448 600,00
 MOISES COHEN NETO
 01(UM) APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO 435 - 7329 KX-F 780, NUMERO DE SERIE 7CCFA039957, BOM ESTADO.
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 27 de setembro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):
 RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 012_ 162/2001

PROCESSO No: 012_ 1820/2000_0
 Exequente: CLEITON SEBASTIAO OLIVEIRA SANTOS
 Executado: JOSE MARIA MACHADO DIAS
 O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 29/11/2001, as 11:30 h, na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

INTERNET: www.ioepa.com.br

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 MOVEIS AV JOSE BONIFACIO 2671 GUAMA 620,00
 JOSE MARIA MACHADO DIAS
 UM COMPRESSOR DE AR SEM MARCA VISIVEL COR CINZA PRESSAO MAX DE 120 LIBRAS, PEQUENO EM FUNCIONAMENTO NORMAL
 UM MAQUINA VULCANIZADORA MARCA ENEB COR VERMELHA DOIS MACACOS HIDRAULICOS TIPO UMA BANANA COR AZUL COR AZUL Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 01 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):
 RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 012_ 163/2001

PROCESSO No: 012_ 689/2001_8
 Exequente: CARLOS DE JESUS ALBUQUERQUE DE MORAES
 Executado: AMEP ASSOCIACAO MEDICA DO PARA
 O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/11/2001, as 12:30 h, na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 MOVEL AV. GENTIL BITTENCOURT, 2360 300,00
 ALVIMAR PIO APARECIDO
 01(UM) APARELHO DE AR-CONDICIONADO, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, DE 10.000 (DEZ MIL) BTUS, COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
 MOVEL AV. GENTIL BITTENCOURT, 2360 250,00
 ALVIMAR PIO APARECIDO
 01 (UM) TELEVISOR, MARCA SHARE, MODELO HOME VISION, DE 20 (VINTE) POLEGADAS, COR PRETA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 01 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):
 RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
 No 012_ 164/2001

PROCESSO No: 012_ 1192/2000_8
 Exequente: ROSIVAN ALEXANDRINO DA SILVA
 Executado: FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANAS A
 O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 04/12/2001, as 11:00 h, na(o) 12a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
 Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
 BATE ESTACA RUA CRUZEIRO S/NR. 500,00
 ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS
 COMPLETA ARMACAO GUINCHO, PESO, CABO DE ACO, PESO DE MARTELO O 800 KG, MOTOR MARCA AGRALE M 90 SOB O NUMERO 117 52650, RPM 1.800, COR AZUL, EM PERFECTO ESTADO DE FUNCIONAMENTO
 Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi. O(a) Juiz(a):
 RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_ 165/2001

PROCESSO No: 012_ 1692/2001_2
 Reclamante: BENEDITO SANTANA NUNES
 Reclamado: MACEDO INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA
 Data da Proxima Audiencia: 17/10/2001 as 08:45 Horas
 O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) MACEDO

INDUSTRIA E COMERCIO METALURGICA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
 fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V.Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. O reclamante pleiteia a seguinte parcela:LEVANTAMENTO DE FGTS (LIQUIDO) R\$-118,26. Este processo trata-se de RITO SUMARISSIMO.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 012_ 166/2001

PROCESSO No: 012_ 1694/2001_6
 Reclamante: EDIVALDO MORAES DA SILVA
 Reclamado: DEL REY EDIFICACOES CONSTRUCOES COMERCIO LTDA
 Data da Proxima Audiencia: 19/10/2001 as 09:30 Horas
 O(a) doutor(a) RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 012 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) DEL REY EDIFICACOES CONSTRUCOES COMERCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
 fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V.Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V.Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato. Este processo trata-se de RITO SUMARISSIMO. Os reclamantes pleiteiam as seguintes parcelas: Aviso previo (c/reflexo): 13o.sal.prop.2000(4/12); 13o.sal.prop.2001(3/12); feiras extras 2000/2001(7/12)+1/3; salarios reidos dos meses de jan, fev, em dobro; horas extras 200% de todo o periodo; reidas; horas extras 100% de todo o periodo; reidas; multa da clausula 43 de 15% (piso salarial nivel V); multa da clausula 28.1, 2/30 (do salario) p/dia de atraso; descontos indevidos; multas do Art.477; FGTS+40% TOTAL R\$-21.023,00. E Ind. Seg. Des.
 E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TV. DOM PEDRO I, 750, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de outubro de 2001. Eu ROSA MARIA CONCEICAO ALVES, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): RAIMUNDO AUGUSTO VALE DA ROSA
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

RESENHA No 011_ 179/2001

PROCESSO No: 011_ 287/1999_0
 Reclamante: JOSE MARIA DE ALMEIDA
 Advogado(a): NEWTON NEY TEIXEIRA MACHADO
 Reclamado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA SA
 Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
 Assunto:
 O EXEQUENTE CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO DE FLS. 373/378 E ANEXOS.

RESENHA No 011_ 180/2001

PROCESSO No: 011_ 213/2000_7
 Reclamante: MARCIO SILVA DONASCIMENTO
 Advogado(a): FRANCISCA GATO DA COSTA
 Reclamado: RAIMUNDO CARVALHO
 Advogado(a): SALATIEL JOSE BARBOSA
 Assunto:
 O EXEQUENTE INDICAR BENS LIVRES E DESEMBARGADOS.

RESENHA No 011_ 181/2001

PROCESSO No: 011_ 787/1998_2
 Reclamante: ESPOLIO DE RAIMUNDO LIMA VASCONCELOS
 Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
 Reclamado: COMERCIO DE SUCATAS DO NORTE LTDA
 Advogado(a):
 Assunto:
 INDICAR O EXEQUENTE BENS DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, EM 10 DIAS, SOB PENHA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.

RESENHA No 011_ 182/2001

PROCESSO No: 011_ 749/1996_2
 Reclamante: VALDECIR RIBEIRO DA SILVA PEREIRA
 Advogado(a): AGENOR DINELLY RIBEIRO
 Reclamado: CAMARAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Advogado(a): ANDRE RAMY PEREIRA MASA LO
 Assunto:
 DAR CIENCIA AO EXECUTADO DO DESPACHO DE FL. 221.

EDITAL DE CITACAO
 PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_ 256/2001

PROCESSO No: 011_ 909/2001_7
 Exequente: LUCIANO REGIS GARCEZ SILVA
 Executado: CONDUTO - CIA NACIONAL DE DUTOS
 O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.
 FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) CONDUTO - CIA NACIONAL DE DUTOS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

6.217,49 (SEIS MIL E DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 20/04/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:	
Principal Corrigido	3.614,96
Juros de Mora	2.012,40
Valor FGTS	226,33
Multa 40% FGTS	90,53
Valor das Custas	119,51
INSS	153,76
Total devido	6.217,49

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 26 de setembro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_258/2001

PROCESSO No: 011_893/2000_0
Exequente: ROBERTA SUELLEM COSTA DOS REIS
Executado: L T CUNHA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) L T CUNHA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) atualizado em 28/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	300,00
Valor Pago	200,00
Valor de Multa	90,00
INSS	60,00
Total devido	650,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 28 de setembro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_267/2001

PROCESSO No: 011_1353/2001_2
Reclamante: ANTONIO VIANA DA SILVA
Reclamado: SEBASTIAO ROCHA
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SEBASTIAO ROCHA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA DA DECISAO, CONFORME TRANSCRITA A SEGUIR: "DIANTE DO EXPOS TO E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO DECLARAR REVEIS OS RECLAMADOS PARA JULGAR PROCEDENTE O PRESENTE OS PERDIDOS VEICULADOS POR ANTONIO VIANA DA SILVA EM FACE DE M C MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA E SEBASTIAO ROCHA A FIM DE DETERMINAR SEJAM LIBERADOS OS DEPOSITOS DO FGTS, VIA AL VARA, DEVENDO A SECRETARIA EXPEDIR DOIS ALVARAS PARA CADA UMA DAS EMPRE SAS, CONFORME EXTRATO DE GUIAS 8 E 9 DOS AUTOS, CONFORME FUNDAMENTACAO CUSTAS PELOS RECLAMADO NO VALOR DE R\$2,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$100,00, A QUEM SE CONCEDE ISENCAO POR SER VALOR INFIMO. CIENTE O RE CLAMANTE DA PUBLICACAO DA SENTENCA, NOTIFICAR OS RECLAMADOS REVEIS, ATR A VES DE EDITAL."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 02 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011_269/2001

PROCESSO No: 011_539/2001_0
Exequente: AMADEU DOS SANTOS SERRAO
Executado: A J B AMARAL MACIEL - ME
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR, da 011 Vara do Trabalho de BELEM. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 20/11/2001, as 10:20 h, na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizada na TRAV.D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra citados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminados(s):
Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
MAT. CONSTAV. BERNARDO SAYAO, 1734 5.670,00
ANTONIO JORGE BARATA DO AMARAL MACIEL
27 MILHEIROS DE TILOS DO SAO MIGUEL, FABRICACAO BARREIRA, SEIS FUROS, EM BOM ESTADO.

Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 04 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011_272/2001

PROCESSO No: 011_1681/2001_8
Reclamante: ELENILSON FERREIRA SANTOS
Reclamado: A C GONCALVES COMERCIO LTDA
Data da Proxima Audiencia: 19/10/2001 as 08:50 Horas
O(a) doutor(a) LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO, JUIZ(a) TITULAR da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) A C GONCALVES COMERCIO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 09 de outubro de 2001. Eu BENEDITO MARQUES DE MATOS, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): LUIS JOSE DE JESUS RIBEIRO
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICACAO N° 55/2001
PARA APRESENTACAO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: PROCESSO TRT SEMS 1477/99. RECORRENTE: UNIÃO (Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa de Souza). RECORRIDOS: ANTONIO DO NASCIMENTO PINHO, ARNALDO FERREIRA DINIZ, CARLOS AUGUSTO DA SILVA, DELIO MARINHO DE AZEVEDO, DOMENICO FALESI, HAROLDO AMARAL DE SOUZA, LISIO DOS SANTOS CAPELA, MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA, MARIA ALICE FERREIRA DIAS e RAIMUNDO MADEIRA NUNES (Dr. Jaime Comegana Balsestro Filho). PROCESSO TRT SE MS 1624/99. RECORRENTE: UNIÃO (Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa de Souza). RECORRIDOS: ANA ROCHA BARROSO, ARLETE BENTES LIMA, EVELY MARIA BENTES LIMA, LEDA CUNHA CHAVES, NOEMIA DA COSTA PAREDES, RENATA ALVIM SOARES DE PINA, THEREZINHA DE JESUS FIALHO PEREIRA, VERA LUCIA BARROCO CHAVES e WANDA CASTELLO BRANCO DE MELO (Dr. Fábio Cristiano da Silva Pereira e outros). PROCESSO TRT SE MS 1642/99. RECORRENTE: UNIÃO (Procuradora: Dra. Rosilene Palheta Botelho). RECORRIDOS: ELIETE MARY CHAVES MATTOS, EMMANUEL RODRIGUES MATTOS, JAIR QUEIROZ FERNANDES, YVONE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS MARTINS AZEVEDO (Dr. Fábio Cristiano da Silva Pereira). PROCESSO TRT SE MS 2882/99. RECORRENTE: UNIÃO (Procuradora: Dra. Ana Cristina Costa de Souza). RECORRIDOS: SANDRO JOSÉ ANDRADE MACHADO (REPRESENTADO POR SEU PAI SR. JOSÉ GILSON DOS ANJOS MACHADO (Dr. André dos Santos de Mendonça). PROCESSO TRT SE MS 3508/99. RECORRENTE: UNIÃO (Procuradora: Dra. Rosilene Palheta Botelho). RECORRIDA: NOEMIA BORGES DA LUZ (Dr. Dalton Emmanuel Leal Rodrigues e outros). PROCESSO TRT SE MS 4133/99. RECORRENTE: UNIÃO (Procuradora: Dr. Maria da Conceição A. Sales Paiva). RECORRIDOS: ELBA MARIA SOUZA DE BRITO e ANA ALICE BRAGA PEREIRA (Dr. Milton Alencar Vieira). PROCESSO TRT SE RMA 4846/2001. RECORRIDOS: ANDRESSA BRICA AVILA PINHEIRO, LUCIANA PINHEIRO DE BARROS, CELIA SYMONNE FILOCREAO GONCALVES, GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA. (Dra. Maria Celina Menezes Vieira e outros). RECORRIDA: COMISSÃO DO CONCURSO C-306 PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 8ª REGIÃO.

Belém, 08 de outubro 2001.
a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Pleno e Seção Especializada

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003_111/2001

PROCESSO No: 003_1839/2001_5
Exequente: INSS
Executado: S C CENTRO INFANTIL DE BELEM
O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) S C CENTRO INFANTIL DE BELEM, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 1.325,18 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) atualizado em 05/07/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	1.325,18
Total devido	1.325,18

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.

REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 03 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003_112/2001

PROCESSO No: 003_2093/2000_X
Exequente: PAULO SERGIO FONSECA CARDOSO
Executado: L T CUNHA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PAULO SERGIO FONSECA CARDOSO, Exequente nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

indicar bens a penhora no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40 da lei 6.830/80.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003_113/2001

PROCESSO No: 003_1316/1995_1
Exequente: ANTONIA DOS PASSOS CORREA
Executado: COMERCIAL SALIM LTDA

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COMERCIAL SALIM LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: ciência da liberação da penhora de fls.46, bem remanescente, para rece be-lo no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerado abandonado e doado a instituição de caridade.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 04 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003_114/2001

PROCESSO No: 003_1980/2001_6
Reclamante: FRANCISCO AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS
Reclamado: CONFEC NORMA LTDA

Data da Proxima Audiencia: 18/10/2001 as 13:00 Horas

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CONFEC NORMA LTDA e COML ESTIVAS DELTA LTDA, Reclamados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. O reclamante requer o pagamento da seguinte parcela:

Levantamento dos depósitos de sua conta vinculada de FGTS, através de Alvará Judicial.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050_100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, 08 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003_115/2001

PROCESSO No: 003_1964/2001_8
Reclamante: EDSON NAZARENO MOURA DOS SANTOS
Reclamado: RODOMAR LTDA

Data da Proxima Audiencia: 18/10/2001 as 12:40 Horas

O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) RODOMAR LTDA e EMERSON A VIEIRA E M S POLARO, Reclamados nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou

testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. O reclamante requer o levantamento dos seus depósitos da conta vinculada de FGTS, através de Alvará Judicial. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 08 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 _ 116/2001

PROCESSO No: 003 _ 478/2001_5
Exequente: FLAVIO MATHEUS GOULART DO NASCIMENTO
Executado: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES AUDIO COMUNIC PARA O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES AUDIO COMUNIC PARA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 891,84 (OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizado em 04/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	646,64
Juros de Mora	37,68
Valor FGTS	321,75
Multa 40% FGTS	128,70
Valor Pago	266,26
Valor das Custas	23,33
Total devido	891,84

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 _ 117/2001

PROCESSO No: 003 _ 1857/2001_7
Exequente: INSS
Executado: DINAMICA AUTO PECAS LTDA
O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) DINAMICA AUTO PECAS LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 189,00 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS) atualizado em 22/03/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	189,00
Total devido	189,00

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 _ 118/2001

PROCESSO No: 003 _ 1855/2001_3
Exequente: INSS
Executado: MECANICAS REUNIDAS
O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MECANICAS REUNIDAS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) atualizado em 16/04/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	500,00
Total devido	500,00

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 _ 119/2001

PROCESSO No: 003 _ 749/2001_X
Exequente: AMANDA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA
Executado: RADIO CHAMADA BIP-BEL
O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO

SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) RADIO CHAMADA BIP-BEL, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 6.427,67 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS) atualizado em 13/09/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	4367,26
Juros de Mora	215,31
Valor FGTS	1.297,31
Multa 40% FGTS	518,92
Valor Pago	485,94
Valor das Custas	118,26
INSS	396,55
Total devido	6.427,67

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 _ 120/2001

PROCESSO No: 003 _ 1805/2001_X

Exequente: INSS
Executado: R G A ENGENHARIA LTDA
O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) R G A ENGENHARIA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 257,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS) atualizado em 24/07/2001, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

INSS	257,60
Total devido	257,60

Caso não pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 003 _ 121/2001

PROCESSO No: 003 _ 1822/2001_X
Reclamante: JIBELTO DA SILVA MARTINS
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL COLEGIO UNIDOS LTDA
O(a) doutor(a) ANGELA MARIA MAUES, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 003 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(s) SOCIEDADE CIVIL COLEGIO UNIDOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinacao:
"TOMAR CIENCIA DA SENTENCA: "ANTE O EXPOSTO DECIDE O JUIZO DA 3a VTB, NA RECLAMACAO PROPOSTA POR JIBELTO DA SILVA MARTINS CONTRA SOCIEDADE CIVIL COLEGIO UNIDOS LTDA, JULGADA PROCEDENTE PARA DETERMINAR A EXPEDICAO DE ALVARA JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE FGTS DEPOSITADO EM CONTA VINCULADA, CONFORME FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$1,38, SOBRE O VALOR DA CAUSA."
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM_PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 09 de outubro de 2001. Eu NILSON DO CARMO BARROSO, DIRETOR DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANGELA MARIA MAUES
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA No 003 _ 829/2001

PROCESSO No: 003 _ 931/1988_7
Reclamante: GERALDO BORGES DA SILVA
Advogado(a): PAULA PRASSINETTI MATTOS
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A e CAPAF
Advogado(a): VANJA IRENE VIGGIANO SOARES e OPHIR CAVALCANTE JUNIOR
Assunto: AO BASA/CAPAF PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO DE FLS. 1109/1113

RESENHA No 003 _ 830/2001

PROCESSO No: 003 _ 1981/2001_8
Reclamante: LILLIAN LUCIA CABRAL CAMPOS
Advogado(a):
Reclamado: DILSON SERRAO PEREIRA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Assunto: AO EMBARGADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIROS, NO PRAZO DE LEI.

RESENHA No 003 _ 831/2001

PROCESSO No: 003 _ 1543/2001_6
Reclamante: ARMANDO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA
Advogado(a): MARCIA MARGALHO CARVALHO
Reclamado: VIACAO ABREA SAO PAULO - VASP
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS
Assunto:

A RECLAMADA PARA CIENCIA: "NAO CONHECO DOS EMBARGOS DE DECLARACAO VISTO QUE SUBSCRITOS POR PROFISSIONAL SEM HABILITACAO NOS AUTOS, CONFORME CERTIDAO DE FLS.M 80"

RESENHA No 003 _ 832/2001

PROCESSO No: 003 _ 963/2000_5
Reclamante: ATAIDE SILVA DA VERA CRUZ
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO
Reclamado: RESTAURANTE O BISTRO LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DOS EXPEDIENTES DE FLS. 186, 190 E 192 DOS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 833/2001

PROCESSO No: 003 _ 1843/1996_9
Reclamante: OLIVIO NYLANDER BRITO JUNIOR
Advogado(a): RAMUNDO KULKAMP
Reclamado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S A
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL
Assunto: I- HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.165/167, NOS TERMOS PROPOSTOS PARA QUE PRO DUZA SEUS LEGAIS EFEITOS. II- CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$508,32 SOBRE O VALOR DO ACORDO. III- NOTIFICAR A RECLAMADA A COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DOS ENCARGOS DE IR e INSS, NO PRAZO REFERIDO NO ACORDO HOMOLOGADO. IV- CUMPRIDO O ITEM III, DEVOLVER A RECLAMADA OS DEPOSITOS RECURSAIS.

RESENHA No 003 _ 834/2001

PROCESSO No: 003 _ 1875/2001_9
Reclamante: JOAO CARLOS BARBOSA
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a):

Assunto: ANTE O EXPOSTO... JULGO PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMACAO PARA CONDENAR A RECLAMADA ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE JOAO CARLOS BARBOSA O VALOR DE R\$1.787,49, REFERENTES AS PARCELAS DISCRIMINADAS NA FUNDAMENTACAO. ANOTAR A CTPS COMUNICANDO-SE AOS ORGAOS COMPETENTES. CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS NA FORMA DA LEI. TODO NOS TERMOS E LIMITES DDA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, NO VALOR DE R\$35,74, CALCULADAS SOBRE A CONDENACAO.

RESENHA No 003 _ 835/2001

PROCESSO No: 003 _ 1885/2001_1
Reclamante: ROBSON BARBOSA DE JESUS
Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL
Reclamado: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Advogado(a):

Assunto: ANTE O EXPOSTO... JULGO PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMACAO PARA CONDENAR A RECLAMADA ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE ROBSON BARBOSA DE JESUS O VALOR DE R\$1.787,49, REFERENTES AS PARC. DISCRIMINADAS NA FUNDAMENTACAO. ANOTAR A CTPS COMUNICANDO-SE AOS ORGAOS COMPETENTES. CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E FISCAIS NA FORMA DA LEI. TODO NOS TERMOS E LIMITES DDA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELOS RECLAMADOS, NO VALOR DE R\$35,75, CALCULADAS SOBRE A CONDENACAO.

RESENHA No 003 _ 836/2001

PROCESSO No: 003 _ 1064/2001_5
Reclamante: MARIA DA CONCEICAO PEREIRA
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CERB SERVICOS MEDICOS SC LTDA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto: FACE A INERCIA DA EXEQUENTE, TEMOS COMO VALIDOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 68/82 E CONSIDERO QUITADA A EXECUCAO NO QUE CONCERNE AOS VALORES DEVIDOS A EXEQUENTE. NOTIFICAR A EXECUTADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS RECOLHER AS CUSTAS A SI COMINADAS NO MANDADO DE CITACAO.

RESENHA No 003 _ 837/2001

PROCESSO No: 003 _ 314/1997_6
Reclamante: JOSE MESSIAS DE JESUS
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Reclamado: PROTA OCEANICA E AMAZONICA S A
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA
Assunto: A EXECUTADA PARA CIENCIA QUE O DEPOSITO DE FLS. 322 FOI CONVOLADO EMPENHORA.

RESENHA No 003 _ 838/2001

PROCESSO No: 003 _ 1982/2001_X
Reclamante: CLEOSSON CRISTIANO BARBOSA LAMARAO
Advogado(a): ISOMAR FERREIRA DE SOUZA
Reclamado: SIMETRIA COMUNICACAO VISUAL
Advogado(a):

Assunto: AO RECLAMANTE PARA CIENCIA: ISTO POSTO, DECIDO EXTINGUIR O PROCESSO SEM APRECIACAO DO MERITO, NOS TERMOS DO ART. 267, IV DO CPC, DETERMINANDO SEU IMEDIATO ARQUIVAMENTO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$20,00 SOBRE O VALOR ATRIBUÍDO A CAUSA DE R\$1.000,00 FICANDO ISENTO NOS TERMOS DA LEI. EXPIRADO O PRAZO RECURSAL, DEVOLVA-SE AO AUTOR OS DOCUMENTOS DE FLS. 08/10 E INEXISTINDO PENDENCIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

RESENHA No 003 _ 839/2001

PROCESSO No: 003 _ 822/2001_5
Reclamante: MARIO TELIXEIRA DE MATOS
Advogado(a): DANIELA OLIVIA
Reclamado: DISTRIBUIDORA IND BRASILEIRA DA AMAZONIA LTDA
Advogado(a):
Assunto: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER NESTA SECRETARIA COM VISTAS A ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTICA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITACAO.

RESENHA No 003 _ 840/2001

PROCESSO No: 003 _ 1204/2001_6
Reclamante: LUIZ CARLOS CORRÊA DE FREITAS
Advogado(a): LAIR DA PAIXAO ROCHA
Reclamado: SUPERMERCADO FORMOSA
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO

PARA ACOLHER-LOS, SANAR A OMISSÃO EXISTENTE NA R.DECISÃO EMBARGADA, DETERMINANDO QUE POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DA PARCELA DEFERIDA NA DECISÃO DE FLS.77/83 SEJA OBSERVADO PELAS RECLAMADAS O DISPOSTO NO ENUNCIADO 01/99 DO E. TRT-8ª. REGIÃO A RESPEITO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS A CAPAF, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA No 003 _ 868/2001
PROCESSO No: 003 _ 2003/2001_1
Reclamante: GRAFICENTRO-GRÁFICA E EDITORA LTDA
Advogado(a): JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
Reclamado: ANTONIO MARCOS DA SILVA CAMPOS
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Assunto:
AO EMBARGADO (RECLAMADO) PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE TERCEIROS.

RESENHA No 003 _ 869/2001
PROCESSO No: 003 _ 2002/2001_X
Reclamante: LILIAN LUCIA CABRAL CAMPOS E OUTRAS
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA DE PNEVES
Reclamado: DILSON SERRAO PEREIRA
Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
Assunto:
AO RECLAMADO (EMBARGADO) PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE TERCEIROS.

RESENHA No 003 _ 870/2001
PROCESSO No: 003 _ 1060/2001_8
Reclamante: ELPIDIO EMANUEL GONCALVES BATISTA
Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO
Reclamado: M M LOBATO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a): FLAVIO IMBELLONI DE FARIAS
Assunto:
CIENCIA AS PARTES QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELO RECLAMANTE, PARA QUERENDO, CONTRAMINUTAR.

RESENHA No 003 _ 871/2001
PROCESSO No: 003 _ 478/2001_5
Reclamante: FLAVIO MATHUS GOULART DO NASCIMENTO
Advogado(a): FABIANO ANTONIO SQUEIRA BASTOS
Reclamado: ASSOCIACAO DOS DEFICIENTES AUDIO COMUNIC PARA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA E SUA PERFEITA LOCALIZACAO.

RESENHA No 003 _ 872/2001
PROCESSO No: 003 _ 1804/1998_2
Reclamante: SILAS AMAZONAS DOS SANTOS
Advogado(a):
Reclamado: EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LTDA
Advogado(a): CRISTINA PINHO MARTINS
Assunto:
CONVOLO OS DEPOSITOS DE FLS.371 E 378 EM PENHORA. CIENCIA AO EXECUTADO

RESENHA No 003 _ 873/2001
PROCESSO No: 003 _ 783/1991_3
Reclamante: JOSE SERGIO LANINO SOARES
Advogado(a): DESDEIDITH FREIRE BRASIL
Reclamado: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
Advogado(a): RUI LOBATO BAHIA
Assunto:
HOMOLOGO OS CALCULOS DE FLS.412. CIENCIA AS PARTES.

RESENHA No 003 _ 874/2001
PROCESSO No: 003 _ 1432/1996_X
Reclamante: MARIA DE LOURDES RODRIGUES UCHOA
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado: JULIO COSTA GOMES JUNIOR
Advogado(a):
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDAO DE FLS.121.

RESENHA No 003 _ 875/2001
PROCESSO No: 003 _ 2783/1992_5
Reclamante: JOSETTI MARIA RODRIGUES LOPES
Advogado(a): TEREZA CRISTINA ALVES
Reclamado: ESTADO DO PARA/FUNDACAO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA
Advogado(a): THIAGO CARLOS DE SOUZA DIAS
Assunto:
HOMOLOGO A REFORMULACAO DOS CALCULOS DE FLS.324/330.

RESENHA No 003 _ 876/2001
PROCESSO No: 003 _ 1057/1995_3
Reclamante: MAURO CASTRO SILVA
Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado: FRANCISCO CARLOS R DE SOUZA
Advogado(a): JOAO GOUVEIA DOS SANTOS FREIRE
Assunto:
AO ADVOGADO DO RECLAMADO PARA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS COMPARECER NO DEPOSITO PUBLICO PARA RECEBER OS BENS PENHORADOS, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS ABANDONADOS E EM CONSEQUENCIA DOADOS A INSTITUICAO DE CARIDADE.

RESENHA No 003 _ 877/2001
PROCESSO No: 003 _ 1348/1991_8
Reclamante: S. TRAB EMP TELECOM OPER MESAS TELEF ESTA PARA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: SERVICOS GERAIS LTDA
Advogado(a): LUIZ OTAVIO DA COSTA
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS INDICAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6830/80

RESENHA No 003 _ 878/2001
PROCESSO No: 003 _ 1456/1999_1
Reclamante: JOEL LÉITE MONTEIRO
Advogado(a): KATIA REGINA PEREIRA AMERICO
Reclamado: INDUSTRIA BRASIL DA AMAZONIA S A
Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Assunto:
INFORME A RECLAMADA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SE TEM INTERESSE EM QUE O RECLAMANTE EFETUE O PAGAMENTO DA PARCELA DOS HONORARIOS PERICIAIS PAGA PELA RECLAMADA (50% DO VALOR DEVIDO A ESSE TITULO).

RESENHA No 003 _ 879/2001
PROCESSO No: 003 _ 141/2001_3
Reclamante: JOSE EDIVAN SANTOS
Advogado(a): ANTONJO SAMPAIO PORTELA
Reclamado: BELCONAV S A
Advogado(a):
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DAS CERTIDOES DE FLS.41v, 44v e 48v.

RESENHA No 003 _ 880/2001
PROCESSO No: 003 _ 400/1997_X
Reclamante: JOSE GERMANO HUIHN
Advogado(a): MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S/A
Advogado(a): GLORIA MAROJA
Assunto:
CIENCIA AO RECLAMANTE E RECLAMADO BASA QUE FOI INTERPOSTO EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PELO RECLAMADO CAPAF, PARA, QUERENDO, CONTRAMINUTAR.

RESENHA No 003 _ 881/2001
PROCESSO No: 003 _ 1361/2000_4
Reclamante: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS SOUZA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: OTO OLIVEIRA DE ALENCAR
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE PARA COMPARECER A SECRETARIA PARA ASSINAR E RECEBER AUTO DE ADJUDICAÇÃO.

RESENHA No 003 _ 882/2001
PROCESSO No: 003 _ 219/2000_7
Reclamante: MIGUEL ARAUJO BECHARA
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A TELEPARA
Advogado(a): MARIA DE FATIMA VASCONCELOS PENNA
Assunto:
DECIDO CONHECER DA IMPUGNACAO AOS CALCULOS DO EXEQUENTE PARA NO MÉRITO ACOLHE-LA, DECLARANDO O EXEQUENTE ISENTO DO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS, CONSOANTE DISPOE A ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA INS S/DAF/DSS No.66/97 EM SEU ITEM 19.4.1, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA No 003 _ 883/2001
PROCESSO No: 003 _ 220/1996_1
Reclamante: PAULO NASCIMENTO MOREIRA
Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE
Reclamado: ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM E NAVEGACAO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

RESENHA No 003 _ 884/2001
PROCESSO No: 003 _ 966/2001_7
Reclamante: BENEDITO SANTOS DA COSTA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: IATE CLUBE DO PARA
Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES
Assunto:
AO EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS BENS INDICADOS A PENHORA.

RESENHA No 003 _ 885/2001
PROCESSO No: 003 _ 448/1998_1
Reclamante: LUCAS GONCALVES DA SILVA
Advogado(a): UBIRAJARA MENDES SANTANA
Reclamado: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICINIOS DO PARA
Advogado(a): LENO ALMEIDA GONCALVES
Assunto:
DIANTE DA AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE, ACOLHO O PEDIDO DA EXECUTADA E SUSPENDO A EXECUCAO POR 180 DIAS CONTADOS A PARTIR DO PEDIDO DE FLS.150/151.

RESENHA No 003 _ 886/2001
PROCESSO No: 003 _ 56/2000_5
Reclamante: JOAO MARIA VIANEJI LEAL BITTENCOURT
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES
Advogado(a): MARCIA VALERIA MELO E SILVA
Assunto:
AS PARTES PARA QUE APRESENTEM OS CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE DO PERIODO DE FEVEREIRO/95 A AGOSTO/98.

RESENHA No 003 _ 887/2001
PROCESSO No: 003 _ 125/1999_6
Reclamante: MARIA DO SOCORRO FIGUEIRA BRASIL CAMPOS
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA
Reclamado: MARTINS & SOBREIRA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
I - QUANTO AO EXPOSTO NO ITEM 1 DA PETICAO DE FLS.244/245, AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DO OFICIO DE FLS.233 E QUANTO AO ITEM 2 O ITAU PRESTOU INFORMACOES AS FLS.234. II - QUANTO AO ITEM 4, IMPOE-SE A EXPEDICAO DE CARTA PRECATORIA, PORTANTO, MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SE ESSA E A SUA PRETENSÃO.

RESENHA No 003 _ 888/2001
PROCESSO No: 003 _ 1496/1992_8
Reclamante: ANA DE SENA RIBEIRO GUIMARAES
Advogado(a): HAROLD SOUZA SILVA
Reclamado: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(a): ANTONINO MAIA DA SILVA
Assunto:
DECIDO O JUIZO CONHECER DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA ANA DE SENA RIBEIRO GUIMARAES E OUTRO PARA NO MÉRITO REJEITA-LOS, ANTE A AUSÊNCIA DE SUSTENTACAO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

RESENHA No 003 _ 889/2001
PROCESSO No: 003 _ 2023/1999_8
Reclamante: SEBASTIAO ELIAS AGUIAR DE OLIVEIRA

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA
Advogado(a): ANDRE LUIZ SALGADO PINTO
Assunto:
AS PARTES PARA QUE APONTEM ESPECIFICAMENTE QUAIS OS EVIDENTES ERROS CO METIDOS PELO CONTADOR DO JUIZO A RESPEITO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS PARA QUE SEJA POSSIVEL ANALISAR O PEDIDO DE REFORMULACAO DESSES CALCULOS

RESENHA No 003 _ 890/2001
PROCESSO No: 003 _ 1696/2001_9
Reclamante: LUZIA DA SILVA PAIVA
Advogado(a): ALFREDO PINTO PARENTE
Reclamado: JAIME SOARES
Advogado(a): CORINA DE MARIA CARVALHO PRADE
Assunto:
NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO DO RECLAMADO AS FLS.30/32 POSTO QUE INTEMPESTIVO, CONSOANTE CERTIDAO DE FLS.29.

RESENHA No 003 _ 891/2001
PROCESSO No: 003 _ 848/2001_1
Reclamante: IZABEL DAS DORES MELO DOS SANTOS
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS
Reclamado: RADIO CHAMADA BIP BEL
Advogado(a): NINA MARIA RAMOS DA SILVA
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DA CERTIDAO DE FLS.83.

RESENHA No 003 _ 892/2001
PROCESSO No: 003 _ 771/1999_4
Reclamante: RAIMUNDO DOS SANTOS LEITAO
Advogado(a): SEBASTIAO PINHEIRO DA SILVA
Reclamado: ENGEQUIPA CONSTRUT TRANSP E COMERCIO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
CIENCIA AO EXEQUENTE DA DEVOLUCAO DA CPE DE FLS.332/344.

RESENHA No 003 _ 893/2001
PROCESSO No: 003 _ 81/2001_0
Reclamante: FRANCIVANA DE MARCIA QUARESMA PANTOJA
Advogado(a): ANGELA DA CONCEICAO S.P. BEZERRA
Reclamado: BANCO AMERICA DO SUL S A
Advogado(a): PAULO BRITO CHERMONT
Assunto:
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE ACERCA DOS EMBARGOS DE FLS.198/206.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Processo nº 8ª Vara-1579/2001-5
Reclamante: EDILSON ALVES NASCIMENTO
Reclamado: EXPRESSO IZABELENSE LTDA
Advogado: SAMUEL BORGES CRUZ
Conteúdo: AO RECLAMADO — Consoante constatado por este MM. Juízo, foram acostadas nos autos guias de viagem. Face ao princípio do contraditório, tomar ciência / manifestar-se acerca de referidos documentos, cujo prazo é até a data da próxima audiência, designada para o dia 30/10/2001 às 08:35 horas.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA INAUGURAL COM PRAZO DE CINCO DIAS

PROCESSO Nº 1286/2001-3
RECLAMANTE: RAIMUNDO CAMILO DA SILVA
RECLAMADA: GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS
O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto em exercício na OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificada a RECLAMADA, GELAR S/A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, nos autos do processo supra, a qual se encontra em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, à Trav. Dom Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar, no dia 22/10/2001, às 08:20h, para AUDIÊNCIA INAUGURAL.
Nessa audiência deverá V.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).
O não comparecimento de V.ª à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Belém.
DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos NOVE dias do mês de OUTUBRO de DOIS MIL E UM. Eu (IGOR ZWICKER MARTINS), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.
FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2001 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Pelo presente Edital, ficam notificados o réu: MANOEL DE JESUS NEVES LOPES atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu na Ação Rescisória, Processo nº TRTSE-AR-2469/2001, em que é Autora, MASSA FALIDA DE WJ COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, para apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (QUINZE) dias, querendo, sob as penas da lei. Feito no Gabinete do Juiz VANILSON HESKETH, aos nove dias do mês de outubro de 2001.
MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARAES
ASSESSORA DE JUÍZ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2001 PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Pelo presente Edital, ficam notificados o réu: MANOEL DE JESUS NEVES LOPES atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu na Ação Rescisória, Processo nº TRTSE-MCH-2470/2001, em que é Autora, MASSA FALIDA DE WJ COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA, para apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15 (QUINZE) dias, querendo, sob as penas da lei. Feito no Gabinete do Juiz VANILSON HESKETH, aos nove dias do mês de outubro de 2001.
MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARAES
ASSESSORA DE JUÍZ

QUINTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 2001

da "FI FICARP - Feira da Indústria, Comércio e Arte de Rondon do Pará", que se realizará no período de 25 a 28.10.2001.
 VALOR: R\$10.000,00 (dez mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101.23.693.0055.1401.349039.
 VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 09.10.2001.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: RAMIRO JAYME BENTES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Pará.
 CONTRATADA: PRODEPA - Processamento de Dados do Pará.
 OBJETO: Locação de unidade móvel, Prodromável, incluindo toda a infra-estrutura de funcionamento e mão de obra, para atender o Projeto Poder da Cidadania.
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
 VALOR GLOBAL: Estimado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 - Assembleia Legislativa do Estado do Pará
 01.244.0003.2003 - Atendimento a Pessoas Carentes.
 3.0.0.0 - Despesas Correntes
 3.4.0.0 - Outras Despesas Correntes
 3.4.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2001.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Deputado Martinho Carmona.
 FORO: Belém-Pará.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Determino a contratação direta, dispensando-se licitação, do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará, para a prestação de serviços de locação da unidade móvel, Prodromável, incluindo toda a infra-estrutura de funcionamento e mão de obra, para atender o Projeto Poder da Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, pelo prazo de doze (12) meses, tendo em vista que o valor do contrato pretendido formalizar se encontrar dentro do limite previsto no inciso XVI do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93. Belém, 09 de outubro de 2001.
 Assembleia Legislativa do Estado do Pará
 Deputado Martinho Carmona, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

Cria a Frente Parlamentar Cooperativista e dá outras providências. A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1.º Fica criada no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Pará, a Frente Parlamentar Cooperativista nos moldes desta Resolução.
 Parágrafo único. A Frente Parlamentar Cooperativista de que trata o "caput" do artigo, terá como finalidade primordial tratar dos assuntos ligados ao cooperativismo no Estado do Pará, respeitadas as limitações e competências constitucionais.
 Art. 2.º A Frente Parlamentar Cooperativista será composta por sete (07) deputados titulares e seus respectivos suplentes que serão indicados pelos Deputados líderes de bancada respeitando-se a mesma proporcionalidade regimental estabelecida às comissões técnicas permanentes.
 Parágrafo único. A Frente Parlamentar Cooperativista e seus respectivos membros submeter-se-ão no que couber ao império das disposições regimentais previstas para as comissões técnicas permanentes, inclusive quanto ao mandato de seus membros.
 Art. 3.º As reuniões previstas pela Frente Parlamentar Cooperativista, havendo a necessidade comprovada, poderão realizar-se fora da Capital, competindo à Assembleia Legislativa arcar com as despesas decorrentes com o deslocamento, hospedagem e diárias de seus respectivos membros e funcionários(s) requisitados(s).
 Art. 4.º Os casos omissos serão decididos pelo Plenário não cabendo recurso após conhecido o resultado para o assunto tratado.
 Art. 5.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2001.
 Deputado MARTINHO CARMONA
 Presidente
 Deputado ZECA ARAÚJO 1º Secretário
 Deputado BOSCO GABRIEL 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

"DETERMINA A PUBLICAÇÃO DE RODAPÉ COMEMORATIVO AO ANIVERSÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ NA CAPA DO DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
 A Mesa Diretora no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, I, letra d, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1.º Institui o caráter permanente na capa do Diário da Assembleia Legislativa, rodapé comemorativo ao Aniversário dos Municípios do Estado do Pará.
 Parágrafo único. O rodapé que trata o "caput" deste artigo, seguirá a forma especificada no anexo I desta Resolução.
 Art. 2.º Quando coincidir a data comemorativa de emancipação de dois ou mais municípios, todos deverão constar no rodapé comemorativo.
 Art. 3.º A Mesa Diretora tomará as providências cabíveis para o fiel cumprimento das finalidades contidas na presente Resolução.
 Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2001.
 Deputado MARTINHO CARMONA
 Presidente
 Deputado ZECA ARAÚJO
 1º Secretário
 Deputado BOSCO GABRIEL
 2º Secretário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 07/2001

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, homenageia a comunidade de pela passagem do seu 00º aniversário de fundação.

Para dois ou mais Municípios no mesmo dia.
 Assembleia Legislativa do Estado do Pará homenageia os municípios abaixo relacionados pela passagem de seu aniversário de fundação.
 00º - nome do município
 00º - nome do município

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

Dispõe sobre a publicação anual em compêndio próprio das Leis aprovadas pela Assembleia Legislativa e dá outras providências.
 A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:
 Art. 1.º A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, através de sua Mesa Diretora fica autorizada a editar e publicar anualmente em compêndio próprio as Leis aprovadas para cada Sessão Legislativa.
 Art. 2.º A Mesa Diretora deverá também publicar as Leis em vigor de sessões anteriores, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
 Art. 3.º Os compêndios editados e publicados farão parte do Arquivo e da Biblioteca desta Casa de Leis para futuras consultas e pesquisas.
 Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.
 PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2001.
 Deputado MARTINHO CARMONA
 Presidente
 Deputado ZECA ARAÚJO
 1º Secretário
 Deputado BOSCO GABRIEL
 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 17.861 DE 08.10.2001

Organizar a Escala de Férias dos servidores abaixo relacionados, para ser em gozadas no mês de outubro/2001, de conformidade com o artigo 74 da Lei n.º 5.810/94-RJU:
 Alberto Eduardo Conte M. Veloso, mat. 0300010; Alice Cristina da Costa Loureiro, mat. 0100307; Ana Cláudia Cavalcante Domingues, mat. 0100214; Anne Christine de Araujo, mat. 0100504; Dionas Magno da Silva Alfaia, mat. 0100158; João Carlos Soares, mat. 0695432; Laudelino Gomes de Oliveira, mat. 0178781; Maria de Fátima Alves da Silva (Ex. 2000), mat. 0100310; Maridina Nazaré N. M. de Oliveira, mat. 0100056; Nazaré das Graças G. Nascimento, mat. 0178810; Nilcéia Sebastiana dos S. Couto, mat. 0179609; Valdir José de Almeida Rodrigues, mat. 0100550; Valdomiro Tadeu Ribeiro de Paiva, mat. 0100179;

PORTARIA Nº 17.862 DE 08.10.2001

Conceder ao servidor José Admir Pombos Campos, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100369, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 24 a 28.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 205, de 03.10.2001.

PORTARIA Nº 17.863 DE 08.10.2001

Conceder ao servidor Raimundo Caldas Batista, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100464, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 24 a 28.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 206, de 03.10.2001.

PORTARIA Nº 17.864 DE 08.10.2001

Conceder à servidora Inez Barros do Rêgo Baptista, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100060, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03.02.93/96, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 16.10 a 14.11.2001, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o n.º 2001/05768-5.

PORTARIA Nº 17.865 DE 08.10.2001

Conceder ao servidor Alócio Guilherme Rocha Mac-Culloch, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100337, 13 (treze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 25.09 a 07.10.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 203, de 03.10.2001.

PORTARIA Nº 17.867 DE 08.10.2001

Conceder ao servidor Fabiano Cândido Ferreira, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0178978, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 24 a 27.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 204, de 03.10.2001.

PORTARIA Nº 17.868 DE 08.10.2001

Conceder ao servidor Raimundo Barros do Rêgo Baptista, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATT-406 Classe A Nível 1, matrícula n.º 0100449, 30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.03.98/2001, nos termos do art. 98 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 16.10 a 14.11.2001, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob n.º 2001/05768-8.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado final da licitação Tomada de Preço n.º 03/2001, tendo como objeto a aquisição de bens de informática, sendo as vencedoras as empresas BELÉM INFORMATICA (ITEM I) MICROTEC SISTEMAS IND. COM. S/A (ITEMS II e III) e COMPUTER STORE (ITEM IV), tudo dentro das formalidades legais.
 Belém, 10 de outubro de 2001
 Sebastião Santos de Santana
 Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-123/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico os Srs. Jomacy Gomes da Silva Ex-Presidente e Anésio Desto, Presidente, que no dia 18.10.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1997/5327-9, que trata da tomada de contas instaurada na Câmara Municipal de Dom Elizeu, em face do Convênio IPASEP s/n.º/96 e 1º Termo Aditivo, assinados em 13.09.96 e 30.07.97.
 Belém, 10 de outubro de 2001
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-124/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Elquias Nunes da Silva Monteiro, Prefeito, de que no dia 18.10.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/51966-8, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Portel, em face do Convênio SESP n.º 040/98, assinado em 08.06.98.
 Belém, 10 de outubro de 2001
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO-125/2001

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, notifico o Sr. Humberto de Moraes Lamego, Presidente, de que no dia 18.10.2001, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo n.º 1999/53751-3, que trata da tomada de contas instaurada na União Municipal dos Estudantes Secundaristas de Santarém, em face do Convênio ASIPAG n.º 021/98, assinado em 27.04.98.
 Belém, 10 de outubro de 2001
 JOSÉ ARLINDO SIQUEIRA DA SILVA
 Secretário

CITAÇÃO - 159/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n.º 2000/52784-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis, em face do Convênio SEPLAN n.º 096/99, assinado em 20.12.99.
 Belém, 10 de outubro de 2001.
 SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
 Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 25 de setembro de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 31.547

PROCESSO Nº 1998/50033-3

Assunto: Denúncia formulada pela Empresa E.R.M. PIMENTEL - ME, contra decisão emanada pelo Presidente da Comissão de Licitação das Centrais Elétricas do Pará S.A.
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Arquivar a presente denúncia.

ACÓRDÃO Nº 31.548

PROCESSO Nº 1998/54243-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Marabá (Convênio SEPLAN n.º 005/98)
 Responsável: Sr. Geraldo Mendes de Castro Veloso, Prefeito
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES § 2º do art. 195 do Regimento
 Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, por não ter prestado as contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 31.549

PROCESSO Nº 1999/51295-3

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre - Convênio SETRAN n.º 42/97
 Responsável: Sr. Jaridel Vasconcelos Carmo - Prefeito
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, pela extemporaneidade no envio das mesmas para análise e julgamento nesta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 31.550

PROCESSO Nº 1999/52969-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Salinópolis (Convênio SEPLAN n.º 276/98 e Termo Aditivo)
 Responsável: Sr. Luiz Alilton Araújo Bechara, Ex-Prefeito
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE § 2º do art. 195 do Regimento
 Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, por não ter prestado as contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 31.551

PROCESSO Nº 1999/53702-5

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Curionópolis (Convênio SETRAN n.º 49/97)
 Responsável: Sr. Osmar Ribeiro da Silva - Ex-Prefeito
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: I - Responsabilizar o Sr. Osmar Ribeiro da Silva, Ex-Prefeito, pela quantia imposta no referido Acórdão, a ser recolhida à Fazenda Estadual, no prazo de trinta dias, devidamente atualizada, juntamente com a multa, por não ter apresentado as contas.
 II - Vencido o prazo estabelecido, sem o cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 31.552

PROCESSO Nº 1999/53725-1

Assunto: Prestação de Contas da Associação Carnavalesca Caprichosos da Cidade Nova - Convênio FCPN n.º 044/99
 Responsável: Sr. Mário Abraham da Luz Silva - Presidente
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.553

PROCESSO Nº 2000/50530-9

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Pará (Convênio SAGRIN n.º 140/99)
 Responsável: Sr. Roberto Adail Pass Rodrigues, Prefeito
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE § 2º do art. 195 do Regimento
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão por não ter prestado as contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 31.554

PROCESSO Nº 2001/51204-2

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins (Convênio SAGRIN n.º 041/99)
 Responsável: Sr. Lúcio Antunes da Silva, Ex-Prefeito
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE § 2º do art. 195 do Regimento
 Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas no prazo regimental.

ACÓRDÃO Nº 31.555

PROCESSO Nº 2000/52307-1

Denunciante: Dra. Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém
 Denunciado: Centrais de Abastecimento do Estado do Pará - CEASA - Contratação de Pessoal
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Arquivar o presente processo.

ACÓRDÃO Nº 31.556

PROCESSO Nº 2001/51495-0

Assunto: Aposentadoria
 Processo n.º 2001/51495-0
 Interessado: Matilde de Almeida
 Processo n.º 2001/51532-0
 Interessado: Valderina Machado de Oliveira
 Processo n.º 2001/51668-3

Interessado: Darcy de Nazareth de Almeida
 Processo nº 2001/51733-6
 Interessado: Benedito do Nascimento Luz
 Processo nº 2001/51823-7
 Interessado: Maria José Sarmento
 Processo nº 2001/51883-2
 Interessado: Maria Mercedes Cavalcante da Cunha
 Assunto: Reformas
 Processo nº 2001/51983-0
 Interessado: Cabo PM Fern. Maria do Bom Pasto Duarte Oliveira
 Processo nº 2001/51987-4
 Interessado: Soldado PM Aldemar Nascimento da Silva
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.557

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 2001/51764-2
 Interessado: João Rodrigues de Souza
 Processo nº 2001/51838-3
 Interessado: Dilcinha da Silva Meireles
 Processo nº 2001/51809-9
 Interessado: Maria José da Silva Damasceno
 Processo nº 2001/51664-0
 Interessado: Manoel Magno Cruz
 Processo nº 2001/51591-0
 Interessado: Geraldo José Melo da Silva
 Processo nº 2001/51846-3
 Interessado: Diniz Damiana Viana de Souza
 Processo nº 2001/51896-2
 Interessado: Francisca Barros da Silva
 Processo nº 2001/51884-9
 Interessado: Maria de Nazaré Pereira Vieira
 Processo nº 2001/51760-9
 Interessado: Zulcide Mendes Bastos
 Assunto: Reformas
 Processo nº 2001/51990-0
 Interessado: Soldado PM José Carlos Pinheiro Rodrigues
 Processo nº 2001/51982-0
 Interessado: Soldado PM Ronaldo Dias da Silva
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.558

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 2001/51788-0
 Interessado: Lucila de Souza Melo
 Processo nº 2001/51891-8
 Interessado: Maria da Conceição Varela de Lima
 Assunto: Retificação de Proventos
 Processo nº 2001/51559-0
 Interessado: João Santos da Cunha
 Assunto: Reforma
 Processo nº 2001/51975-0
 Interessado: Soldado PM Manoel Alajones Martins França
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.559
PROCESSO Nº 2001/51843-0

Assunto: Recurso de Revisão
 Recorrente: Dr. Hildeberto Mendes Bitar - Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará
 Recorrido: Acórdão nº 30.094, de 21.09.2000
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Conhecer do presente recurso dando-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, considerar regular a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança, mantendo-se integralmente os demais termos do Acórdão nº 30.094, de 21.09.2000.

ACÓRDÃO Nº 31.560

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 2001/51820-4
 Interessado: Maria Helena da Silva Ferreira
 Processo nº 2001/51825-9
 Interessado: Maria Augusta da Silva Moraes
 Processo nº 2001/51883-8
 Interessado: Estelita de Oliveira Lameira
 Processo nº 2001/51766-4
 Interessado: José Maria Guedes de Souza
 Assunto: Reformas
 Processo nº 2001/51978-3
 Interessado: Soldado PM Diogo Socorro Lima Oliveira
 Processo nº 2001/51986-3
 Interessado: Soldado PM Luis Valdes de Oliveira Costa
 Assunto: Retificação de Proventos
 Processo nº 2001/51433-8
 Interessado: Dinair da Costa Noronha
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.561
PROCESSO Nº 2001/51840-8

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maridivalva de Sousa Lima
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Conselho Formalizador da Decisão: FERNANDO COUTINHO JORGE (2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.562

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2001/51912-7
 Interessado: Maria Ignez Costa do Amaral
 Processo nº 2001/51908-0
 Interessado: Maria Pedrina de Jesus Souza
 Processo nº 2001/51894-0
 Interessado: Izabel do Nascimento Almeida
 Processo nº 2001/51787-9
 Interessado: Maria do Carmo Barros Veiga
 Processo nº 2001/51756-2
 Interessado: Gonçala Gomes de Souza
 Processo nº 2001/51754-0
 Interessado: Marinha Negrão de Figueiredo
 Processo nº 2001/51586-4
 Interessado: Maria Eneida Nunes de Oliveira
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA
 Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 16.514
PROCESSO Nº 2001/51086-9

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará
 Interessado: João Evangelina Ferreira de Castro
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
 Conselho Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Converter em diligência o julgamento, recomendando-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, que no prazo de trinta dias, providencie a lavratura de novo ato cominucioso da Gratificação de Locomoção de quinze por cento e a combinação de Risco de Vida de cinquenta por cento, com fundamento no art. 5º, XXXVI e LXVI combinados com o art. 40 § 1º e § 3º, e ainda o art. 60, § 4º IV da Constituição Federal de 1988, pois a aposentadoria do servidor não se constitui causa determinante nem excludente das Gratificações supracitadas no ato de aposentadoria, visto que são inerentes as atribuições do cargo de Oficial de Justiça, consequentemente integram os proventos do aposentando que correspondem a totalidade da remuneração do Cargo de Oficial de Justiça. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 27 de setembro de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 31.563
PROCESSO Nº 1998/53167-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Baião - Convênio SEOP nº 019/98
 Responsável: Sr. Antônio Pereira Lobo Júnior - Ex-Prefeito
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser enviados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO Nº 31.564
PROCESSO Nº 1999/51157-5

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua (Convênio SEPLAN nº 164/98)
 Responsável: Sr. Manoel Carlos Antunes, Prefeito
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a qual deverá ser recolhida nos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.565
PROCESSO Nº 1999/51352-6

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Melgaço - Convênio TJE nº 002/98
 Responsável: Sr. Cassimiro de Almeida Costa - Ex-Prefeito
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (2º, art. 195 do Regimento)
 Decisão: Julgar regular as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por tê-las prestado fora do prazo.

ACÓRDÃO Nº 31.566
PROCESSO Nº 1999/53701-4

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Pau d'Arco (Convênio SESPA nº 94/97 e Termo Aditivo)
 Responsável: Sr. João Monteiro de Souza - Prefeito
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Julgar irregular as contas em julgamento, responsabilizando o Sr. João Monteiro de Souza, Prefeito, pela quantia imposta no referido Acórdão, a qual deverá ser devolvida aos cofres estaduais a contar da publicação oficial desta decisão, juntamente com a multa, por não ter prestado contas no prazo devido.

ACÓRDÃO Nº 31.567
PROCESSO Nº 1999/52089-3

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Inês Maria Rêgo Martins
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Conceder o registro da aposentadoria, recomendando-se a SEAD que proceda a correção do erro de digitação existente no valor dos proventos.

ACÓRDÃO Nº 31.568
PROCESSO Nº 2000/50820-5

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo - Convênio SAGRI nº 036/99
 Responsável: Sr. Silvaneto Ferraz Manguiera, Ex-Prefeito
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a qual deverá ser recolhida nos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados da publicação oficial desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.569
PROCESSO Nº 2001/50300-3

Assunto: Prestação de Contas da Justiça Militar do Estado do Pará - exercício financeiro de 2000
 Responsável: Dr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior - Juiz-Auditor Militar Titular
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, devendo ser expedida comunicação específica ao responsável, para dar-lhe conhecimento das recomendações contidas nos itens 7 e 8 do Relatório Final.

ACÓRDÃO Nº 31.570

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 2001/50846-0
 Interessado: Raimunda Moraes de Oliveira
 Processo nº 2001/51746-0
 Interessado: Maria Nivete da Silva Pastana
 Processo nº 2001/51885-0
 Interessado: Maria Raimunda Lucas dos Anjos
 Assunto: Reforma
 Processo nº 2001/51973-9
 Interessado: Cabo PM Domingos Jorge Pires de Brito
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.571

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2001/51077-8
 Interessado: Maria Odete dos Santos Ferreira
 Processo nº 2001/51436-0
 Interessado: Eunice Gonçalves Cardoso
 Processo nº 2001/51782-4
 Interessado: Faustino Vieira Martins
 Processo nº 2001/51784-6
 Interessado: Lila Carolina Marinho de Pina

Processo nº 2001/51855-4
 Interessado: Rita de Oliveira Silva
 Processo nº 2001/51897-3
 Interessado: Normalinda D'Assunção Sarava Cardoso
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Deferir o registro das aposentadorias.

ACÓRDÃO Nº 31.572
PROCESSO Nº 2001/50932-7

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Regina Maria de Mendonça Neves
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: LAURO DE BELEM SABBA (2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Contar os votos dos Esmos. Srs. Conselheiros Elias Naif Daibes Hamouche e Fernando Coutinho Jorge, registrar a aposentadoria.

ACÓRDÃO Nº 31.573

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 2001/51481-5
 Interessado: Dilciléia da Silva e Silva
 Processo nº 2001/51628-6
 Interessado: Maria Adadina Alves Tobias
 Processo nº 2001/51914-9
 Interessado: Maria Hozana Andrade de Araújo
 Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
 Decisão: I - Contar o voto do Exm. Sr. Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA, relativo aos processos nºs 2001/51481-5 e 2001/51628-6, pois entende que servidores não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II - Registrar as aposentadorias, especialmente dos supracitados, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.574

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 2001/51390-3
 Interessado: Maria Domingas Tavares
 Processo nº 2001/51910-5
 Interessado: Maria de Nazaré Pereira Vidal
 Processo nº 2001/51771-1
 Interessado: Raimundo Waltemir Couto Vaz
 Processo nº 2001/51834-0
 Interessado: Maria da Conceição Silva Duarte
 Processo nº 2001/51919-3
 Interessado: Maria Luiza da Costa
 Processo nº 2001/51956-8
 Interessado: Ana das Graças Silva Nascimento
 Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
 Conselho Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Deferir os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.575
PROCESSO Nº 2001/51625-3

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Rosa Maria Lisboa da Costa
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: I - Contar o voto do Exm. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II - Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.576
PROCESSO Nº 2001/51761-0

Assunto: Aposentadoria
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Regina Célia de Oliveira
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: I - Contar o voto do Exm. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, por entender que servidores não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II - Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.577

Assunto: Aposentadorias
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Processo nº 2001/51790-4
 Interessado: Edna Luzia da Silva
 Processo nº 2001/51522-8
 Interessado: José Pereira de Souza
 Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
 Decisão: I - Contar o voto do Exm. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Presidente, relativo ao processo nº 2001/51522-8, pois entende que servidores não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme interpretação analógica do artigo 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
 II - Registrar as aposentadorias, especialmente do supracitado, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.578

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Assunto: Aposentadorias
 Processo nº 2001/51810-2
 Interessado: Camarina Genzaga Silva
 Processo nº 2001/51829-2
 Interessado: Rosa Helena de Oliveira Neves
 Processo nº 2001/51567-3
 Interessado: Filomena Florentino Soares
 Assunto: Reformas
 Processo nº 2001/51969-2
 Interessado: Cabo PM José Padilha Monteiro
 Processo nº 2001/51991-0
 Interessado: Soldado PM Evangelista Alves de Souza
 Relator: Conselheiro LAURO DE BELEM SABBA
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.579
PROCESSO Nº 2001/51994-3

Assunto: Contrato de Admissão de Pessoal
 Originar: Habilitação do Estado do Pará
 Interessado: Habib Fraiha Neto
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.580
PROCESSO Nº 2001/52007-9

Assunto: Retificação de Proventos
 Requerente: Secretaria Executiva de Administração
 Interessado: Maria Lúcia Magno Patriarcha
 Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
 Conselho Formalizador da Decisão: LAURO DE BELEM SABBA (2º do art. 195 do Regimento)
 Decisão: Vencido o Relator, registrar a Portaria nº 1561, de 04 de julho de 2001.

Leão Marques-R\$9.182,70-Dp-PJ Nascimento Ind Com-R\$902,20-Dp-FAG Souza-R\$182,00-Dp-Monica Lutz Costa-R\$174,50-Lc-Custodio Ferreira F Moraes-R\$335,62-Lc-Carlos Alberto Silva-R\$538,06-Lc-Emerson Gama Lacerda-R\$674,85-Lc-Monica Ferreira Torres-R\$1.122,01-Lc-T Alves Rest Microempresa-R\$2.108,72-Dp-O Pereira Rodrigues Me-R\$263,33-Dp-A M Produções Cial Fonogr Public Ltda-R\$113,63-Dp-Itaqua Transp Ltda-R\$900,00-Dp-Farmácia Big Ben-R\$1.300,00-Dp-M E C Borges Com Me-R\$1.186,43-R\$775,93(02)-Dp-Francisco Silva Lima Com-R\$451,22-Dp-Manoel Paulo Moreira Miranda-R\$1.283,75-Dp-Jorge Fernando Antunes Silva-R\$1.830,00-Np-José Alcir Pereira Silva-R\$2.500,00-Ch-José Alberto Cunha Neto-R\$973,05-Dp-Micropage Inf Telec Serv-R\$627,00-Dp-A B S Com Ltda-R\$3.461,85-Dp-Millennium Ltda Me-R\$1.260,26-Dp-Pedro Nascimento Souza-R\$300,00-Dp-Computer Parts Ltda-R\$1.699,20-Dp-M R Souza Monteiro Ltda-R\$1.250,00-Dp-Lucio Claudio Santos Fashion Calc Ltda-R\$1.699,20-Dp-M R Souza Monteiro Ltda-R\$1.250,00-Dp-Lucio Claudio Santos Carvalho-R\$321,10-Dp-Madeira Rio Tocantins Ltda-R\$25,70-R\$51,50(02)-Dp-Hais Com Ltda-R\$58,39-Dp-LM Peixoto-R\$65,23-Dp-Millennium Ltda Me-R\$50,00-Dp-Roberto Hiran Correa Campos-R\$307,00-Dp-Hais Com Ltda-R\$161,01-Dp-O Quaresma Castro-R\$5.250,00-Dp-Nilson Pereira Sousa-R\$938,00-Dp-Axel Optical Im Exp Ltda-R\$198,00-Dp-AN Lima Mota Ltda-R\$341,00-Dp-Raimundo Costa-Dp-Adriano Nunes Santos-R\$220,00-Dp-Micropage Informática Teles Serv-R\$740,43-Dp-Augusto J Pereira Com Ind Ltda-R\$336,04-Dp-Americo T Silva Ind Com-R\$116,49-Lc-Paulo Pantoja Rodrigues-R\$255,88-Dp-Godinho Auto Peças Serv Ltda-R\$1.150,00-Dp-A R Ribeiro Com Serv Rodono-R\$195,00-Dp-Aldejan Farias Cardoso-R\$1.520,00-Dp-Planet Informática Ltda-R\$3.200,00-Ch-Carlos Augusto Pereira Rodrigues-R\$3.063,98-R\$3.063,98(02)-Ch-Paulo Adriano Samanho Lopes-R\$240,40-Ch-Ernilio Sergio Carvalho Menina-R\$69,50-Dp-Souza E Lobo Ltda-R\$162,47-Dp-Micropage Informática Teles Serv-R\$740,44-R\$950,82-R\$950,83(03)-Dp-Carlos Augusto Nery Costa-R\$1.000,00-Lc-Edmilson Pereira Santos-R\$1.314,43-Lc-Waldir Amaral Matar-R\$270,86-Dp-FAG Souza-R\$868,00-R\$912,00-R\$480,00-R\$387,00-R\$374,00-R\$215,00(06)-Ds-Federação Indústrias Estado-R\$1.600,00-Dp-Micropage Inf. Tel Serv.-R\$4.422,97-Dp-CTP Refrigeração Ltda-R\$60,00-Dp-A G Silva Refeições Ltda-R\$497,30-Lc-J A F Silva Rep-R\$1.988,40-Lc-Marcos Antonio Gomes Alves-R\$310,16-Lc-Cleonice Oliveira Rodrigues-R\$294,32-Dp-New & News Ltda-R\$447,43-Dp-Vitorio Cantuaria Moutinho-R\$153,30-Dp-Fashion Calc. Ltda-R\$2.109,36-Dp-Metodo Norte Eng. Com. Ltda-R\$1.255,93-Dp-Giuliana Ruff Gonçalves Cavalcante-R\$463,90-Lc-Moua N Adm Corr. Seg S C Ltda-R\$3.631,76-Dp-Agrefero Coml Ltda-R\$254,01-Dp-K S S Com Rep Ltda-R\$621,00-Lc-Custodio Ferreira F Moraes-R\$674,14-Dp-Conselheiro Confecções Ltda-R\$1.244,00-Dp-CR C Costa Me-R\$396,90-Dp-M S Usmau-R\$1.425,00-Dp-Supermercado Fiel Ltda-R\$298,91-R\$58,56(02)-Dp-Duas Rodas Coml Ltda-R\$294,10-Dp-MD T Serv. Ltda-R\$290,67-Dp-Lucio Claudio Santos Carvalho Me-R\$938,33-Dp-Tatica Eng Ltda-R\$889,00-Dp-O M Athayde Brito Transportes-R\$3.700,00-Dp-N B Amour Ltda-R\$11.759,20-Ds-Brisa Shipping Agencia Nav Ltda-R\$20.298,74-Ch-Maria Socorro Martins Souza-R\$10.500,00-Dp-J C Lobato Mercadinho Aliança-R\$251,40-Dp-Waldene Santos Souza-R\$46,80-Dp-Circulo Eng Ltda-R\$574,98-Dp-Climar Refrigeração Ltda-R\$1.186,74-Dp-Vanderleia Ferreira Oliveira-R\$87,07-Dp-Marlan Coml Ltda-R\$402,14-Dp-Major Com Serv Ltda-R\$523,14. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 74hs. Virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém, Pa, 09 de outubro de 2001. **TABELIONATO II OFÍCIO PROTESTOS MOURA PALHA - Julio Antonio Giza Lopes - Escrevente Juramentado.**

JARIENERGÉTICA S.A. - JESA
CNPJ/MF Nº 15.730.872/0001-82

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA - Ficam convocados os Acionistas da Companhia a se reunirem no dia 19 de outubro de 2001, às 11:00 horas, na sede social, em Monte Dourado, Município de Almeirim, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) homologação do aumento de capital deliberado na Assembleia Geral Extraordinária do dia 30 de dezembro de 1999, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; b) proposta de aumento de capital de R\$8.955.373,62 para R\$11.882.214,11, mediante capitalização de créditos em conta corrente de que é titular a acionista Jarcel Celulose S.A., e emissão de 3.528.222.674 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo o preço de emissão de cada ação de R\$0,00336776196, com a consequente alteração do art. 5º do Estatuto Social; c) outros assuntos de interesse social. Almeirim, 11 de outubro de 2001. José Cláudio Sardinha - Diretor Presidente da Companhia.

CIA. AGROPECUÁRIA AGROSAN
CNPJ nº 04.939.757/0001-04

Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária
São convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 25.10.2001, às 8:00 hs., na sede da Companhia, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2000; (ii) destinação do eventual lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; (iii) alteração da sede social, com sua transformação em escritório de representação; (iv) reconstituição da deliberação tomada no item "b" da ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, datada de 07.03.1992; (v) aprovação do aumento do capital social pela incorporação de reserva de correção monetária do capital e da reserva de capital; e (vi) outros assuntos de interesse da Companhia.
Belém, 10 de outubro de 2001
A Diretoria

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DO PARÁ - 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO Nº 1999.7536-4

DE: JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS/JÚNIOR E JAQUELINE BRITO DOS SANTOS, brasileiros, solteiros, casados entre si, ele, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 189.4758-SSP-PA e CPF-MF nº 165.507.302-87, ela, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 268.1726 SSP PA e CPF-MF nº 480.867.632-59, antes residente na Trav. 14 de Abril, 1184, apto. 807, hoje encontrando-se em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para, no prazo legal (15 dias), efetuar(em) o pagamento da dívida no valor de R\$ 3.254,16 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos) a ser atualizada quando do efetivo pagamento, objeto da Ação Monitória nº 1999.7536-4 contra si ajuizada pela Caixa Econômica Federal - CEF; ou oferecer embargos no mesmo prazo. Caso o(s) citado(s) não embargue(m) nem efetue(m) o pagamento da dívida, constituir-se-á de pleno direito, decorrido o prazo deste Edital, o Título Executivo Judicial, conforme preceituam os artigos, 1.102b e 10102c, do Código de Processo Civil. Edital expedido em conformidade com o despacho judicial a seguir transcrito: "1 Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para a citação dos Requeridos, JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DOS SANTOS/JÚNIOR e JAQUELINE BRITO FIGUEIREDO DOS SANTOS, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuem o pagamento da quantia informada à fl. 29, ou, no mesmo prazo, ofereçam Embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito, o título executivo judicial, nos termos dos arts. 1.102b e seguintes do CPC. Belém, 16-03-2001. RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara".

SEDEDO JUÍZO: 3ª Vara, Rua Domingos Martins, 598, Belém-PA, fone 242.0055 ext. 519.

Belém, 25 de abril de 2001.
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

CARTÓRIO VALE VEIGA

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS VALE VEIGA 1o. OFÍCIO.
Faco saber que se encontram em meu Cartório para serem protestados os seguintes títulos: DP.34378B C/G. Lucio's Rep.e Com. Ced-CD Expert Ed Distr Lt-R\$823,25/DP.154670C C/Esporte Fabiano Cristo Mag Mat Esp-Ced-Adidas do Brasil Lt-R\$380,56/DP.363 290204 C/J. & G. Cardoso Pecas Servicos-Ced-Estorial Automotive Part's Lt-R\$343,18/DP.U450089A C/Lucas Video Locadora Lt-Ced-Consorcio Europa-R\$258,00/DP.01.1043/01 C/J.A. Transp.Nav-Ced-J.Sabino Filho Cia-R\$800,00/DP.20563/1 C/D. & M. Coml-Ced-Plasticos Plásticos Ind Com-R\$686,14/DP.11424/A C/E.M.R.Oliveira-Ced-Brasurte Ind Com Exp-R\$247,80/NP.6091458.1/24,NP.609 1458.3/24 C/Samara da Silva Mendes-Ced-Banco Volkswagen SA-R\$829,53/R\$829,53/DP.42225-04 C/Navarro Mat.Com Repr.Ced-Redner Sayerlack SA-R\$215,50/NP. C/Jose de J. Carneiro-Ced-Bco. Bradesco S/A-R\$6.136,20 a valor a protestar R\$5.233,25/DP.423 94 C/A.M.F.Medeiros-Ced-Arno Bendo-R\$267,60/DP.54005-A C/A.R. Ribeiro Com Serv. Rodonorte-Ced-Para Veiculos Implementos-R\$100,00/DP.4521/1 C/America Coml-Ced-Telhacor Tintas Vernizes-R\$305,52/DP.U439891C C/Lucas Video Locadora-Ced-Consorcio Europa-R\$324,22/DP.219043806 C/J.G.Com Dist-Ced-Cimentos Brasil SA Cibrasa-R\$1.577,70/DP.219043493 C/E.C.C.Souza Cia-Ced-Cimento Brasil SA Cibrasa-R\$191,22/DP.3501B C/Antonio R.Nascimento Acess-Ced-Rochama Autopecas-R\$107,00/NP.106000001012 C/Rutile-Acess-F.Nascimento-Ced-Caixa Economica Federal-R\$500,00 valor a protestar R\$147,53/DP.867376538 C/Coope.Agric.Mista Tome Acu-Ced-Inkbras Tintas Vernizes-R\$1.228,18/DP.019828A C/Euro Bra-Ced-Ferram Maqs-Ced-Reval Serras Ferram p/Madeira-R\$1.671,93/DP.U008697A C/Lucas Video Locadora-Ced-Pathernon Dist Filmes-R\$49,83/DP.3989501 C/C.F.Coml Lt-Ced-Shine Cartonagem-R\$302,26/DP.36 C/Quaresma e Moura-Ced-Avantino Com Prod-R\$330,00/DP.45 52/53C C/Jussara do A. Cardoso-Ced-Afonso Azevedo da Rocha-R\$567,70/DP.036923 C/Armando S.da Silva Ribeiro-Ced-Talian Com-R\$339,65/DP.1200608511 C/Casa Pauxis Com-Ced-Coop Central dos Prods Rurais de MG-R\$6.666,17/DP.97976 C/O. Quaresma de Castro-Ced-Liotecnica Ind Com Lt Endos p/Bco Est de S.Paulo-R\$8.170,00/DP.94578 C/Hais Com Lt-Ced-Sanave Transp.Rodovias-R\$45,36/DP.115871 C/Ortopedia do Norte I.P.I.Ortop-Ced-MDT Ind Com Ortopedia-R\$260,64/DP.DM275310/13 C/Ida S.Duarte S.Correa-Ced-Barsa Planeta Internacional-R\$196,00/DP.1593C C/Raul S.L.N.de Oliveira Jr-Ced-Global Air Cargo-R\$68,15/DP.10463/01 C/Planeta Informatica-Ced-Rede Brasil Amazonia Televisao-R\$3.200,00-DP.70082A C/Sind. Emp. Ass. Consv. Hig. Limp. Simil-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$207,00/CH.JC700508,CH.JC-700510 C/Carlos A. Pereira Rodrigues-Ced-Coml de Carnes Barao-R\$3.063,98-R\$3.063,98/DP.44/2001 C/Contato Empreend.Lt-Ced-Evanilde Ribeiro da Cruz-R\$1.164,00/CH.00283 C/Conselheiro Confecoes-Ced-Benilda Souza Costa Endos p/Banco Safra SA-R\$926,00/DP.020837001 C/Souza e Lobo Lt-Ced-Fuji Photo Film Brasil-R\$59,06/DP.831873 C/Raimundo Lima da Silva-Ced-Guerreiro de Tecidos-R\$933,10/DP.2441 6C,DP.24417-C C/Sinorte Sinalizacao do Norte-Ced-Indutil Ind. Tintas-R\$11.870,83,R\$2.374,17/DP.13667803,DP.13667703,DP.1366 7403,DP.13668003,DP.13667503,DP.13668602,DP.13667903 C/F.A.G. de Souza-Ced-Ceramica Urussanga SA-R\$99,00,R\$1.060,00,R\$656,00,R\$470,00,R\$358,00,R\$180,00,R\$160,00/DP.1244/2 C/A.C. Alves Maia-Ced-Creimer Trading Connection-R\$1.266,67/CH.00040 C/F-

lipo Pde Souza Filho-Ced-Jacqueline Pessoa-R\$3.000,00/DP.063 797E C/Norma Sardinha-Ced-Marcos Marcelino Cia-R\$319,91/DP.83 450/03,DP.83703/02,DP.084459/01 C/Auto Eletronica Borsoi-Ced-Irmaos Teixeira L-R\$407,90,R\$250,93,R\$225,81/DP.4594A C/Airos e Santos Lt-Ced-Marmil Marim Mimoso Com Exp-R\$1.201,00/DP.2793 91-GS C/M.S.Araujo Com Pecas-Ced-Coml Distr 5 de Agosto-R\$281, 17/DP.2009706B C/G.R.C.da Costa-Ced-Akad Computacao Grafica L-R\$1.211,00/DP.45843 C/M.S.Cunha-Ced-Pharmascience Laboratorio-R\$949,00/DP.3012289.01 C/Carlos A.Nunes Farias-Ced-Mariza Ind. da Amaz-R\$455,83/DP.9463,DP.9341,DP.9540 C/Fashion Calçados Lda TV Liberal Lt-R\$20.998,08,R\$4.884,56,R\$9.509,92/DP.5190/2 C/Rei dos Esportes Com-Ced-Ballet Brasil Ind Com-R\$330,00/DP.3/5 C/Conselheiro Confecoes Lt-Ced-Alexandre O. Vendramin-RS-1.244,00/DP.10880/3 C/Euzenita Dias Moreira-Ced-Diplomata Ind Com Art Endos p/Banco Nossa Caixa-R\$760,93/DP.357 C/Emp.Naveg Marajo Lt-Ced-Rodopar Lt-R\$4.230,00/DP.13562-003 C/A.J.Morais Silva-Ced-Artigres Ind de Pisos Revestimento-R\$270,86/DP.15420 C/Julio C.Henrique Maia-Ced-Zenide L. Araujo Transp-R\$35,63/DP.06165CVAA C/Lu Recin Modas-Ced-Yetup Sistemas Informatica Lt-R\$250,00, que me foram apresentados em meu Cartorio a Rua Aristides Lobo, 468 por parte de: Bradesco, Rural, Bco Brasil, BCN, Itau, Real, Barsa Planeta Internacional L, Bic, Coml Carnes Barao, Safra, Bep, Jacqueline Pessoa, Irmaos Teixeira Lt, Unibanco, CX.Ec. S. Braz, Bilbao, CX.Ec. Reret, Banco Volkswagen SA, Leila do S.da C. Barros, respectivamente com vencimentos varios que me foram apresentados para serem protestados por falta de pagamento: 62(sessenta e dois) Duplicatas Mercantis, 04(Quatro) Cheques, 04(quatro) Notas Promissórias. Eu os intimo e notifico a pagarem ou dar razao porque nao pagam, ficando ciente, que os respectivos protestos serao lavrados e assinados dentro do prazo legal. Belém-PA, 10 de outubro de 2001.

SALVIO ALBERTINO DE MIRANDA CORREA JUNIOR, Tabelião Titular do Cartorio de Protesto de Letras "VALE VEIGA" 1o. Ofício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

DECRETO Nº 053/01, DE 17 DE SETEMBRO DE 2001
REGULAMENTA A LEI Nº 5.181/01, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ALTERNATIVO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA - MOTO-TAXI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ no uso de suas atribuições legais; e DECRETA

Art. 1º - Fica limitado em 300 (trezentos) o número de motocicletas, para o serviço de transporte individual de passageiro - MOTO-TAXI, no município de Tucuruí, cujo alvará de serviço, a título precário, será emitido pelo Poder Executivo, com a seguinte distribuição:

- I - Sindicato dos Moto-taxistas, até 200 (duzentas) motos;
- II - Cooperativa dos Moto-taxistas, até 50 (cinquenta) motos;
- III - Cooperativa dos Taxistas, até 50 (cinquenta) motos;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo do Município de Tucuruí, Estado do Pará, aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro de 2001.

PARSIFAL DE JESUS PONTES - Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria do Gabinete do Prefeito, na mesma data.

UDENIRA DE SOUZA PIMENTEL - Secretária de Gabinete

WILPORT OPERADORES PORTUÁRIOS S/A

CNPJ/CIC : 51.077.576/0010-89
INSC. ESTADUAL : 15.161.717-1

Torna público que recebeu da SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE, A Licença de Operação nº 789/2001, com validade de 15/09/2001 a 14/09/2002, para efetuar atividade de cargas e descargas fluvial do produto PÓ DE COQ, porte A-III na Rua Municipalidade, 2042 - Telégrafo - Belém (Pa). 10 de Outubro de 2001. Andrew David Maciver - Gerente Geral.

ALBRÁS ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Torna público que recebeu da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 143/2001, com validade até 30/08/2002, para Galpão nº 09 para acondicionamento de resíduos provenientes dos desmontes das cubas das reduções (Resíduos Gastos de Cubas - RGC), no município de Barcarena.